



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 153

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	15171
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	15171
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	15183
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	15184
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	15194
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	15195
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	15197
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	15204
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	15205
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	15206
INEDITORIAIS	15232
ÍNDICE	15235

Atos do Poder Executivo

Medida Provisória nº 206, de 08 de agosto de 1990.

Dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC e da Biblioteca Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica atribuída a natureza jurídica de autarquia ao Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, a que se refere o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Art. 2º Fica atribuída à Biblioteca Nacional, a que se refere o inciso III, do art. 2º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a natureza jurídica de Fundação.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de agosto de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MESSAGE

Nº 571, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 269-0/400-DF, requerido por WENCESLAU GUERRA WERNECH E OUTROS.

Nº 572, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.147-4/160-DF, impetrado em favor de DANILO RINALDI DOS SANTOS.

Nº 573, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.146-6/160-DF, impetrado em favor de ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS.

Nº 574, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.145-8/160-DF, impetrado em favor de HÁRIA HELENA DA SILVA.

Nº 575, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.144-0/160-DF, impetrado em favor de ADEMIR RODRIGUES DA SILVA.

Nº 576, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.142-3/160-DF, impetrado em favor de ALFREDO TEIXEIRA DE PAULA.

Nº 577, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.141-5/160-DF, impetrado em favor de COLETO HÉLIO DA SILVA.

Nº 578, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.140-7/160-DF, impetrado em favor de PATROCÍNIA AMÉLIA DE JESUS.

Nº 579, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.139-3/160-DF, impetrado em favor de JAIME RODRIGUES DA CUNHA E SUA MULHER.

Nº 580, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.135-1/160-DF, impetrado em favor de ORLANDO SANTOS MACHADO E OUTRA.

Nº 581, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.143-1/160-DF, impetrado em favor de RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO.

Nº 582, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.129-6/160-DF, impetrado em favor de SIRLEI CORRÊA MARQUES.

Nº 583, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.128-8/160-DF, impetrado em favor de MAURÍCIO DUTRA GARCIA.

Nº 584, de 08 de agosto de 1990. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.127-0/160-DF, impetrado em favor de ÂNGELA MARIA CAETANO E OUTRA.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Exposição de Motivos

Nº 026, de 03 de agosto de 1990. Programa de Cursos e Estágios no Exterior para o ano de 1991. "Sim. Em 07.08.90".

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria-Geral de Administração

PORTARIAS DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista as disposições da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e do Decreto nº 99.266, de 29 de maio de 1990,

RESOLVE:

Nº 001 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 05.4.90, do imóvel residencial situado na SQS 203 - I - 205, de propriedade da União, administrado pela Secretaria da Administração Federal e reservado para atendimento das necessidades do Poder Executivo, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 99.266, de 29.5.90, a Senhora ELIZABETH LUPORINI, por ter sido nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria-Geral, conforme publicação no Diário Oficial da União de 13.4.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário presuppõe ciência e plena aceitação, por parte deste, aos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim as Instruções da Secretaria da Administração Federal sobre a matéria e aos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 002 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 02.5.90, do imóvel residencial situado na SQS 316 - I - 205, de propriedade da União, administrado pela Secretaria da Administração Federal e reservado para atendimento das necessidades do Poder Executivo, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 99.266, de 29.5.90, a Senhora MARIA TEREZA LOPES TEIXEIRA, por ter sido designada para exercer a função de confiança de Oficial de Gabinete da Secretaria de Imprensa, conforme publicação no Diário Oficial da União de 27.3.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário presuppõe ciência e plena aceitação, por parte deste, aos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim as Instruções da Secretaria da Administração Federal sobre a matéria e aos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 003 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 01.5.90, do imóvel residencial situado na SQS 104 - H - 405, de propriedade da União, administrado pela Secretaria da Administração Federal e reservado para atendimento das necessidades do Poder Executivo, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 99.266, de 29.5.90, ao Senhor UBERAJARA DETMARI, por ter sido designado para exercer a função de confiança de Oficial de Gabinete da Secretaria de Imprensa, conforme publicação no Diário Oficial da União de 27.3.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário presuppõe ciência e plena aceitação, por parte deste, aos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim as Instruções da Secretaria da Administração Federal sobre a matéria e aos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 004 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 01.5.90, do imóvel residencial situado na SQS 105 - G - 502, de propriedade da União, administrado pela Secretaria da Administração Federal e reservado para atendimento das necessidades do Poder Executivo, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 99.266, de 29.5.90, ao Senhor JOEDSON ALVES DA SILVA, por ter sido designado para exercer o cargo de Supervisor, conforme publicação no Diário Oficial da União de 13.4.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário presuppõe ciência e plena aceitação, por parte deste, aos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim as Instruções da Secretaria da Administração Federal sobre a matéria e aos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 005 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 17.5.90, do imóvel residencial situado na SQS 316 - I - 106, de propriedade da União, administrado pela Presidência da República, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 99.270, de 1.6.90, ao Senhor CLOVIS MOLINARI JUNIOR, por ter sido designado para exercer a função de confiança de Adjunto da Secretaria Particular do Presidente da República, código DAS-102.4, conforme publicação no Diário Oficial da União de 14.5.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário, presuppõe ciência e plena aceitação, por sua parte, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das Instruções da Secretaria da Administração Federal e da Diretoria-Geral sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 006 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 28.05.90, do imóvel residencial situado na SQS 316 - I - 504, de propriedade da União, administrado pela Presidência da República, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 99.270, de 1.6.90, ao Senhor DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE, por ter sido designado para exercer o cargo em comissão de Assessor da Assessoria Especial do Presidente da República, código DAS-101.4, conforme publicação no Diário Oficial da União de 15.3.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário, presuppõe ciência e plena aceitação, por sua parte, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das Instruções da Secretaria da Administração Federal e da Diretoria-Geral sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 007 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 27.4.90, do imóvel residencial situado na SQS 104 - K - 402, de propriedade da União, administrado pela Presidência da República, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 99.270, de 1.6.90, ao Senhor CARLOS ALBERTO VILANOVA, por ter sido designado para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração de , conforme publicação no Diário Oficial da União de 16.3.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário, presuppõe ciência e plena aceitação, por sua parte, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das Instruções da Secretaria da Administração Federal e da Diretoria-Geral sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 008 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 01.4.90, do imóvel residencial situado na SQS 104 - J - 103, de propriedade da União, administrado pela Presidência da República, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 99.270, de 1.6.90, ao Senhor ULPÍO PAULO DE MIRANDA, por ter sido designado para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Saúde, código DAS-101.4 de , conforme publicação no Diário Oficial da União de 16.3.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário, presuppõe ciência e plena aceitação, por sua parte, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das Instruções da Secretaria da Administração Federal e da Diretoria-Geral sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 009 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 10.5.90, do imóvel residencial situado na SQS 316 - E - 305, de propriedade da União, administrado pela Presidência da República, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 99.270, de 1.6.90, ao Senhor ROBERTO FRANCISCO SALVIANO, por ter sido designado para exercer a função de confiança de Assessor da Subsecretaria-Geral, código DAS-102.2, conforme publicação no Diário Oficial da União de 02.5.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário, presuppõe ciência e plena aceitação, por sua parte, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das Instruções da Secretaria da Administração Federal e da Diretoria-Geral sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

Nº 010 I - outorgar PERMISSAO DE USO, a partir de 01.6.90, do imóvel residencial situado na SQS 316 - F - 202, de propriedade da União, administrado pela Presidência da República, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 99.270, de 1.6.90, ao Senhor ANTONIO SILVEIRO LEOPOLDINO, por ter sido designado para exercer a função de confiança de Adjunto da Secretaria-Geral, código DAS-101.4, conforme publicação no Diário Oficial da União de 15.3.90;

II - consignar que a ocupação do imóvel acima indicado, pelo Permissionário, presuppõe ciência e plena aceitação, por sua parte, dos dispositivos legais e regulamentares que disciplinam o uso de imóveis residenciais funcionais, bem assim das Instruções da Secretaria da Administração Federal e da Diretoria-Geral sobre a matéria e dos ditames da Convenção e Regulamento Interno do Edifício.

CARLOS MOREIRA GARCIA

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

PROCESSO Nº 00001.011531/90-93
 ORIGEM : Mensagem STF nº 75, de 2.7.90
 ASSUNTO: Mandado de Segurança Nº 21.127-0/160-DF

DESPACHO DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA

A D O T O, para os fins e efeitos do artigo 21, item V do Decreto nº 99 244, de 10 de maio de 1990, as informações em anexo, elaboradas pelo eminente Consultor da República, Doutor ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS.

Sub censura.

Brasília, 7 de agosto de 1990.

CÉLIO SILVA
 Consultor-Geral da República.


INFORMAÇÕES Nº CR/AA-24/90
 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21.127-0/160-DF
 IMPETRANTES: ÂNGELA MARIA CAETANO e OUTRA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Impetra-se mandado de segurança contra ato do Presidente da República que pôs em disponibilidade dirigente sindical, sob a forma de decreto declaratório da desnecessidade de cargos e empregos públicos. A invocação dos artigos 88-VIII da Constituição e 543 da CLT -- proibitivos da dispensa de empregado sindicalizado de certo modo envolvido na direção do órgão sindical, eleito, somente candidato ou um ano após o termo do mandato --, estima-se ilegal e inconstitucional o ato do Chefe do Poder Executivo, a reclamar correção pela via do mandado de segurança.

Informações foram prestadas pelo Secretário da Administração Federal, Doutor JOAO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA, de molde a dizer da absoluta legalidade da medida presidencial.

II

Não há discutir, com efeito, da proteção -- antes constante da CLT, agora constitucional -- que o dirigente sindical auferiu dos dispositivos mencionados. O artigo 88-VIII da Constituição, com clareza



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Imprensa Nacional
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-6568) Telex: (061) 1336 DIMN BR
 FAX: (061) 225-3046
 CGC/MF: 0039494/0016-12

CEZAR BADO
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais
 DIÁRIO OFICIAL - Seção I
 Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas no edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação de Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-6556 - R. 309/305 ou (061) 226-2386
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

meridiana, evidencia a verdadeira imunidade que se conferiu àquela categoria de empregado, por prestá-lo a tudo quanto representam os sindicatos nos na incessante tarefa de zelar pelos interesses da classe trabalhadora.

Portanto, à luz de tal reconhecimento, o texto constitucional proibiu a dispensa do dirigente sindical, para maior independência no exercício de suas funções, à revelia de pressões ou ameaças do empregador.

Ocorre, porém, que a medida impugnada -- diversamente de outras, que obtiveram do Supremo uma manifestação a princípio favorável ao impetrante -- não alude à dispensa, mas à disponibilidade do dirigente sindical. São institutos diversos, conducentes a resultados absolutamente diferentes, e a proibição constitucional, em face disso, só recai, quanto ao dirigente sindical, na dispensa, não na disponibilidade. A esse respeito, cabe transcrever a manifestação do Doutor JOÃO SANTANA, Secretário da Administração Federal, sobre o tema:

"20. Torna-se necessário examinar se o disposto nos arts. 8º, VIII, da Constituição, e 543 da CLT seria de molde a impedir a disponibilidade das Autoras, conforme afirmam.

21. Esse dispositivo constitucional visa "a dispensa de empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da Lei".

22. É despicando desenvolver esforços de ordem interpretativa para demonstrar que a vedação visa impedir que o empregador exerça o poder de pressão sobre os representantes de seus servidores sindicalizados e desistirá de proporcionar aos dirigentes e representantes sindicais a certeza de que o exercício do mandato não inviabiliza a obtenção dos seus meios de sustento.

23. Cumpre ponderar que a dispensa e a disponibilidade são institutos diferentes na sua essência e efeitos. A primeira implica desvinculação total e definitiva do servidor, cessando o contrato de trabalho e, respectivamente, a segunda não desvincula o servidor de entidade empregadora, que, por força de lei, fica obrigada a cumprir determinados encargos. Não se verifica a rescisão ou extinção do contrato de trabalho.

24. Na disponibilidade, o Estado assegura inclusive os proventos, persistindo, neste caso, o meio de sustento do servidor. Este fica liberado da assinatura do ponto (...). Além, desobrigado da prestação de serviços, o dirigente ou representante sindical passa a dispor de melhores condições para exercer plenamente seu mandato, mormente para manter maiores contatos com os servidores sindicalizados.

25. É dever relevante que as Autoras goravam de estabilidade em razão de sua função funcional. Inúcuo, portanto, a invocação da disponibilidade provisória das Requerentes, consistente em impedimento de a Administração vir a demitir-las, posto que essa providência seria inviável.

26. Parece desnecessário afirmar que o servidor em disponibilidade não é tolhido no exercício de suas funções sindicais. De forma bem diversa, passa a dispor de condições para exercer seu mandato em toda sua plenitude. Nenhum dos comandos de seu artigo é inobservado. Sua preceluação não teria a força de impedir a aplicação da norma constitucional e as legais pertinentes à disponibilidade, consonte tal evidenciado. É desprovida de qualquer base lógica ou jurídica a assertiva de que o art. 543 impede a Administração de declarar a desnecessidade dos empregos ocupados pelas Autoras, em cumprimento à determinação do § 1º do art. 41 da Constituição e das Leis nos 8.028 e 8.029, sob o pretexto de que essa medida impediria as Requerentes de exercerem suas atribuições sindicais. (Informações prestadas ao MS nº 21.127-0/160-DF, do Supremo Tribunal Federal).

A distinção feita pelo titular da Secretaria da Administração Federal aponta o exato tópico a partir do qual os efeitos se diferenciam: a manutenção do vínculo empregatício. Ela remanesce na disponibilidade, e desfaz-se na dispensa. A garantia de emprego, portanto, é que levou o constituinte a, expressamente, vedar a dispensa do dirigente sindical, nada restringindo quanto a sua eventual colocação em disponibilidade. O despacho do Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE -- utilizado amide como peça de resistência de impetração desse tipo -- bem demonstra que o valor constitucionalmente assegurado é a manutenção do vínculo empregatício, cujo risco de desaparecer, evidente na dispensa, inexistente na disponibilidade. E-ilo, no que importa:

13. De resto, a norma que invoca o impetrante é garantia de emprego que, nos termos da Constituição, se reputou corolário do princípio da liberdade sindical (...).

14. O injusto sacrifício que, assim, a despedida do dirigente, se indevida, acarretará, não apenas para o direito individual ao exercício do mandato, mas também, e primordialmente, à liberdade e à normalidade da atuação do ente sindical é, por sua natureza, igualmente irreparável, pelo futuro e eventual deferimento da segurança.

(MS nº 21.109-1-DF - Medida Liminar) (grifos não-originais).

Ora, essa garantia de emprego, ameaçada pela perspectiva de despedida do dirigente, não está em jogo na disponibilidade, não havendo, portanto, porque comunicar a restrição da dispensa do dirigente sindical (art. 8º-VIII da Carta Federal) à disponibilidade. Nesses termos, não há direito líquido e certo em favor do dirigente sindical de modo que não seja colocado em disponibilidade, conduzindo, tal circunstância, à denegação do mandato de segurança.

III

Estas, Excelentíssimo Senhor Consultor-Geral da República, as informações que me parecem de necessária apresentação.

Brasília, 6 de agosto de 1990.
ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Consultor da República.

NOTA: Despacho e informações idênticas foram encaminhadas através das Mensagens nºs 583, 582, 581, do Presidente da República ao Supremo Tribunal Federal, referentes aos Mandados de Segurança nºs 21.128-8/160-DF, 21.129-6/160-DF, e 21.143-1/160-DF, respectivamente.

PROCESSO Nº 00001.011916/90-88

ORIGEM: Mensagem STF nº 84, de 6.7.90

ASSUNTO: Mandado de Segurança nº 21.135-1/160-DF

DESPACHO DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA

A D O T O, para os fins e efeitos do artigo 21, item V do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, as informações em anexo, elaboradas pelo eminente Consultor da República, Doutor ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS.

Sub censura.

Brasília, 7 de agosto de 1990.

CÉLIO SILVA
Consultor-Geral da República.

INFORMAÇÕES Nº CR/AA-19/90

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 21.135-1/160-DF

IMPETRANTES: ORLANDO SANTOS MACHADO E OUTRA

IMPETRADO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Cuida-se de mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da República consistente na adoção de medida provisória -- de número 168, que resultou, por apreciação do Congresso Nacional, na Lei nº 8.024 -- que restringiu a disponibilidade dos ativos financeiros.

II

Desde logo, não cabe apontar o Presidente da República para que ingressasse na lide como impetrado. É que a Medida Provisória nº 168, tendo sido apreciada e aprovada pelo Parlamento, transformou-se na Lei nº 8024 de 13 de abril passado. Sucedendo a conversão, o Congresso Nacional avocou a responsabilidade da concepção do acervo normativo impugnado -- a Medida Provisória nº 168, a rigor, já não existe --, prescindindo, com isso, da indicação do Chefe do Poder Executivo como integrante do litígio.

Restrição preliminar ao seguimento do mandato, portanto, é a ilegitimidade passiva do Presidente da República.

III

Todavia, ainda que, nessa trilha, a controvérsia veja mudar um de seus protagonistas, instando o Congresso Nacional a dizer da Lei evocada, de todo modo a subsistência da ação afigurar-se-ia impossível.

A impetração bate-se contra um diploma legal cujo conteúdo não faz ver qualquer ato concreto de autoridade administrativa ensejador de propositura de mandado de segurança, mas, ao revés, denota abstração e generalidade tais que impedem seja aquele apreciado pela via eleita.

Assim não fosse, estar-se-ia permitindo a utilização do mandado de segurança como sucedâneo da ação direta de inconstitucionalidade, com evidente desvirtuamento dos propósitos insitos àquela writ.

O Supremo, naturalmente atento a tal distorção, já terá, inúmeras vezes, desautorizado o uso desse instrumento para a finalidade apontada. É o enunciado 266 da Súmula daquela Corte é enfático ao proclamar que "não cabe mandado de segurança contra lei em tese" -- denotando, assim, a ausência de qualquer possibilidade de êxito à presente impetração.

Mais que isolada constatação originária da lógica jurídica, a previsibilidade do fracasso desse writ é, igualmente, resultante da própria jurisprudência do Supremo Tribunal. Em hipótese congênere, o Ministro CÉLIO DE MELLO negou seguimento liminar ao feito, agravio regimental se lhe apresentando em virtude de tanto. A irresignação, apreciada pelo Plenário, viu-se resumir no seguinte acórdão:

"EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA -- IMPETRAÇÃO CONTRA MEDIDA PROVISÓRIA EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA -- PLANO ECONÔMICO DO GOVERNO -- RESTRIÇÃO DA LIQUIDEZ DOS ATIVOS FINANCEIROS -- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168, DE 15/3/90 -- ATO EM TESE -- UTILIZAÇÃO IMPROPRIA DO WRIT COMO SUCEDÂNEO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE -- INVIAIBILIDADE -- AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO

O mandado de segurança não se reveste de idoneidade jurídica-processual quando busca impugnar o conteúdo normativo de medida provisória que fixa, como norma de regência que é, a disciplina jurídica das providências governamentais pertinentes à absorção temporária do poder aquisitivo.

As regras que se consubstanciam nessa medida provisória dão-lhe o caráter, por sua natureza mesma, de ato em tese, cujo coeficiente de normatividade e de generalidade abstrata impede, consonte diretriz jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal, a válida e adequada utilização da ação de mandado de segurança.

O mandado de segurança não é sucedâneo da ação direta de inconstitucionalidade. Essa circunstância, porém, não inibe a parte, com legítimo interesse moral ou econômico, de suscitar o controle incidental ou difuso de constitucionalidade das leis, cuja aplicação -- exteriorizada pela prática de atos de direitos individuais e concretos -- seja por ela reputada lesiva ao seu patrimônio jurídico.

A impossibilidade jurídico-processual de um simples particular disculpar, em abstrato, a legitimidade constitucional de atos do Poder Público, não lhe suprime o direito, inquestionável, de postular, pela via formalmente adequada, a sua inativação judicial." (MS 21.077-0-60 (Agr) (Medida Liminar) -- D.J. de 3.VIII.1990 -- Seção I -- pág. 7235).

Na trilha, portanto, do precedente magistralmente amentado pelo Ministro CELSO DE MELLO, a presente impetração deve merecer desfecho sumário, pela absoluta impossibilidade de discutir lei em tese pela via do mandado de segurança.

IV

Estas, Excelentíssimo Senhor Consultor-Geral, as informações que me parecem de necessária apresentação.

Brasília, 6 de agosto de 1990.

ALEXANDRE TAMANHO DE ASSIS
Consultor da República.

NOTA: Despacho e informações idênticas foram encaminhados através das Mensagens nºs 579, 578, 577, 576, 575, 574, 573 e 572, do Presidente da República ao Supremo Tribunal Federal, referentes aos Mandados de Segurança nºs 21.139-3/160-DF, 21.140-7/160-DF, 21.141-5/160-DF, 21.142-3/160-DF, 21.144-0/160-DF, 21.145-8/160-DF, 21.146-6/160-DF e 21.147-4/160-DF, respectivamente.

PROCESSO Nº 03001.013228/90-16
ORIGEM : Mensagem STF nº 94, de 30.7.90
ASSUNTO: Mandado de Injunção nº 269-0/400-DF

DESPACHO DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA

A D O T O, para os fins e efeitos do artigo 21, item V do Decreto nº 99 244, de 10 de maio de 1990, as informações em anexo, elaboradas pelo eminente Consultor da República, Doutor RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO.

Sub censura.

Brasília, 7 de agosto de 1990.

CÉLIO SILVA
Consultor-Geral da República.

INFORMAÇÕES Nº CR/BM - 21/90 (Mensagem nº 571, do Presidente da República ao STF)
MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 269-0/400-DF
RELATOR : Exmº Sr. Ministro CARLOS VELLOSO
REQUERENTES : WENCESLAU GUERRA WERNECH e outros
REQUERIDO : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MATÉRIA. : Servidores Públicos Militares. Estabilidade. Constituição Federal, artigo 42, § 9º. Inexistência da outorga abstrata do direito à estabilidade. Feita de legitimação para agr. Precedente do STF: MI 235-5-RJ.

O presente mandado de Injunção aponta omissão inconstitucional do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na regulamentação viabilizadora da estabilidade de servidor militar (Constituição Federal, artigo 42, § 9º).

2. Visa o pedido a obtenção de providência jurisdicional que conceda aos requerentes -- Oficiais R/2 -- "a manutenção nas Organizações Militares", com a suspensão do ato de licenciamento.

3. Da fundamentação jurídica em que se funda a pretensão ao "aproveitamento", convém destacar o item 16 do inicial, no qual os requerentes sustentam que têm uma expectativa de direito, verbis:

"16. Antes da vigência da Carta Constitucional, tal pretensão esbarrava na legislação militar vigente. Mas com o advento da Constituição de 1988, criou-se uma expectativa de direito, mediante a ampliação do conceito de estabilidade aos cinco anos para os servidores públicos (fls. 10 dos autos)."

II

4. Está simplificado o exame da impetração. No MI 188 -- RJ, o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que só o titular de direito (cujo exercício esteja obstado pela inércia na regulamentação) detém legitimação ativa para ajuizar mandado de injunção (relator o Exmº Sr. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, pleno, a 11.6.90 -- acórdão pendente de publicação).

5. Mais recentemente, em 20.6.90, ao julgar caso idêntico ao dos autos, decidiu o Pretório Excelso não conhecer do MI 235-5-RJ, por faltar aos servidores públicos militares legitimação ad causam.

6. No precedente específico, considerou o relator, Exmº Sr. Ministro MOREIRA ALVES, que o texto da nova Carta não outorgou, abstratamente, o direito à estabilidade: ao contrário, o artigo 42, § 9º, da vigente Constituição da República determinou, apenas, que a lei disporá sobre a estabilidade, para fixar quais os requisitos que deverão ser preenchidos para a sua aquisição (acórdão ainda não publicado).

III

7. É o quanto basta para que fique autorizada a invocação, nestes autos, da solução conferida ao MI 235-5-RJ, pois não há cogitar, realmente, nem da hipótese de expectativa de direito.

8. À apreciação do Exmº Sr. Consultor-Geral da República.

Brasília DF, 4 de agosto de 1990.
RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO
Consultor da República

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 87, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 99 288, de 06 de junho de 1990, e tendo em conta o disposto na Portaria Interministerial nº 02, de 02 de agosto de 1990, dos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento e da Infraestrutura, e na Portaria nº 439, de 06 de agosto de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

1 - Os preços de faturamento do álcool hidratado com mistura de 5% (cinco por cento) de gasolina "A" na Região Centro-Sul, exceto no Estado do Rio de Janeiro, válidos para as operações de venda realizadas nos dias 03 a 05 de agosto de 1990, são os indicados nos anexos I e II.

2 - Os preços de faturamento do álcool hidratado com mistura de 5% (cinco por cento) de gasolina "A" na Região Centro-Sul, exceto no Estado do Rio de Janeiro, válidos para as operações de venda realizadas a partir do dia 06 de agosto de 1990, inclusive, são os indicados nos anexos III e IV.

EGBERTO BAPTISTA

ANEXO I

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL HIDRATADO
COM MISTURA DE 5% DE GASOLINA "A"
ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE: Cr\$/m ³			
	ICMS 0%	ICMS 7%	ICMS 12%	ICMS 18%
Valor de Paridade	15 609,43	15 609,43	15 609,43	15 609,43
PIS sobre matéria-prima	60,57	60,57	60,57	60,57
FINSOCIAL sobre matéria-prima	111,83	111,83	111,83	111,83
ICMS sobre matéria-prima	1 677,46	1 677,46	1 677,46	1 677,46
SUBTOTAL	17 459,29	17 459,29	17 459,29	17 459,29
PIS sobre faturamento FINSOCIAL sobre o faturamento	104,52	112,54	119,07	127,99
ICMS sobre o faturamento	192,95	207,77	219,83	236,28
Dedução do ICMS sobre a matéria-prima	0,00	1 211,99	2 198,28	3 544,27
PREÇO DE FATURAMENTO	16 079,30	17 314,13	18 319,01	19 690,37

ANEXO II

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL HIDRATADO
COM MISTURA DE 5% DE GASOLINA "A"
DEMAIS ESTADOS DO CENTRO-SUL, EXCETO RIO DE JANEIRO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE: Cr\$/m ³		
	ICMS 7%	ICMS 12%	ICMS 17%
Valor de Paridade	15 609,43	15 609,43	15 609,43
PIS sobre a matéria-prima	59,82	59,82	59,82
FINSOCIAL sobre a matéria-prima	110,45	110,45	110,45
ICMS sobre a matéria-prima	1 564,71	1 564,71	1 564,71
SUBTOTAL	17 344,41	17 344,41	17 344,41
PIS sobre o faturamento ..	112,53	119,06	126,39
FINSOCIAL sobre o faturamento	207,74	219,80	233,34
ICMS sobre o faturamento ..	1 211,83	2 197,98	3 305,67
Dedução do ICMS sobre a matéria-prima	1 564,71	1 564,71	1 564,71
PREÇO DE FATURAMENTO	17 311,80	18 316,54	19 445,10

ANEXO III

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL HIDRATADO COM MISTURA DE 5% DE GASOLINA "A" ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS

UNIDADE: Cr\$/m³

DISCRIMINAÇÃO	ICMS 0%	ICMS 7%	ICMS 12%	ICMS 18%
Valor de Paridade	17 706,93	17 706,93	17 706,93	17 706,93
PIS sobre matéria-prima	69,65	69,65	69,65	69,65
FINSOCIAL sobre matéria-prima	128,61	128,61	128,61	128,61
ICMS sobre matéria-prima	1 929,08	1 929,08	1 929,08	1 929,08
SUBTOTAL	19 834,27	19 834,27	19 834,27	19 834,27
PIS sobre faturamento	118,58	127,68	135,09	145,21
FINSOCIAL sobre o faturamento	218,91	235,72	249,40	268,08
ICMS sobre o faturamento	0,00	1 375,06	2 494,05	4 021,13
Dedução do ICMS sobre a matéria-prima	1 929,08	1 929,08	1 929,08	1 929,08
PREÇO DE FATURAMENTO	18 242,68	19 643,65	20 783,73	22 339,61

ANEXO IV

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL HIDRATADO COM MISTURA DE 5% DE GASOLINA "A" DEMAIS ESTADOS DO CENTRO-SUL, EXCETO RIO DE JANEIRO

UNIDADE: Cr\$/m³

DISCRIMINAÇÃO	ICMS 7%	ICMS 12%	ICMS 17%
Valor de Paridade	17 706,93	17 706,93	17 706,93
PIS sobre a matéria-prima	68,80	68,80	68,80
FINSOCIAL sobre a matéria-prima	127,02	127,02	127,02
ICMS sobre a matéria-prima	1 799,42	1 799,42	1 799,42
SUBTOTAL	19 702,17	19 702,17	19 702,17
PIS sobre o faturamento	127,67	135,08	143,40
FINSOCIAL sobre o faturamento	235,69	249,37	264,74
ICMS sobre o faturamento	1 374,87	2 493,71	3 750,42
Dedução do ICMS sobre a matéria-prima	1 799,42	1 799,42	1 799,42
PREÇO DE FATURAMENTO	19 640,98	20 780,91	22 061,31

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 99 288, de 06 de junho de 1990, e tendo em conta o disposto na Portaria Nº 439, de 06 de agosto de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Dos Preços da Cana-de-Açúcar

1 - Os preços-base da tonelada de cana-de-açúcar fornecida às usinas e destilarias autônomas de todo o País são os indicados no Anexo I.

1.1 - Nos Estados onde for diferido o pagamento do imposto incidente sobre a circulação da cana-de-açúcar (ICMS), para o momento da saída do produto resultante de sua moagem e industrialização, o pagamento da tonelada de cana aos fornecedores será feito com desconto da parcela correspondente ao referido imposto.

Dos Preços dos Tipos de Açúcar no Mercado Interno e das Remunerações dos Produtores

2 - Os preços de liquidação e de faturamento dos açúcares dos tipos cristal "standard", superior, especial, especial extra e refinado granulado, por sacco de 50 (cinquenta) quilos líquidos, e do açúcar demerara a granel, na condição P/V (posto veículo na usina) e as remunerações dos produtores são os indicados nos Anexos II a VII.

Dos Preços dos Tipos de Açúcar Destinados à Zona Franca de Manaus e aos Estados do Acre e Rondônia

3 - Os preços de faturamento dos açúcares dos tipos cristal "standard", superior, especial e especial extra, por sacco de 50 (cinquenta) quilos líquidos, na condição P/V (posto veículo na usina), quando destinados à Zona Franca de Manaus e aos Estados do Acre e Rondônia, são os indicados nos Anexos VIII e IX.

Dos Valores de Paridade e Preços de Comercialização do Alcool de Todos os Tipos

4 - Os valores de paridade do álcool de todos os tipos, são os indicados no Anexo X, calculados conforme memória de cálculo constante do mesmo Anexo.

5 - Os preços de comercialização a vista, do álcool de todos os tipos, nas condições P/V (posto veículo na usina) e PVD (na destilaria), são os indicados nos Anexos XI a XXII.

Dos Preços do Mel Residual

6 - Os preços de comercialização do mel residual, no mercado interno, na condição P/V (posto veículo na usina), são os indicados no Anexo XXIII.

7 - Na Região Norte-Nordeste, quando o mel residual se destinar à exportação, será devido ao Estado exportador o valor de Cr\$ 832,59 (oitocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos) por tonelada métrica do produto, a título de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços (ICMS) incidente sobre a cana-de-açúcar utilizada como matéria-prima.

Dos Preços do Mel Rico Invertido

8 - Os preços-base da tonelada métrica do mel rico invertido (inverted high test molasses) na condição P/V (posto veículo na usina), são os indicados nos anexos XXIII e XXIV.

Dos Valores de Equalização de Custos

9 - Os valores de equalização de custos, a serem pagos aos produtores da Região Norte-Nordeste e do Estado do Rio de Janeiro, são os indicados no Anexo XXV.

10 - A presente Portaria será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO BAPTISTA

Anexo I

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DA CANA-DE-AÇÚCAR OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS UNIDADE: Cr\$/Tonelada

DISCRIMINAÇÃO	RIO DE JANEIRO			SÃO PAULO E MINAS GERAIS			DEMAIS ESTADOS E CENTRO-SUL			BAHIA E SERGIPE		NORTE/NORDESTE	
	17%	12%	7%	19%	12%	7%	17%	12%	7%(*)	18%	12%	17%	12%
	Preço no Campo	601,52	601,52	601,52	587,96	587,96	587,96	587,96	587,96	587,96	780,01	780,01	780,01
Transporte	67,28	67,28	67,28	68,80	68,80	68,80	68,80	68,80	68,80	76,90	76,90	76,90	76,90
SUBTOTAL	668,80	668,80	668,80	656,76	656,76	656,76	656,76	656,76	656,76	856,91	856,91	856,91	856,91
PIS - (0,65%)	5,36	5,05	4,77	5,33	4,95	4,68	5,26	4,96	4,68	6,95	6,46	6,86	6,47
FINSOCIAL - (1,2%)	9,88	9,32	8,80	9,83	9,15	8,63	9,73	9,15	8,63	12,83	11,94	12,67	11,94
ICMS	140,11	93,16	51,36	147,45	91,45	50,44	137,55	91,45	50,44	192,44	119,36	179,53	119,36
PREÇO DA CANA NA ESTEIRA	824,16	776,33	733,72	819,41	762,34	720,53	809,31	762,35	720,53	1069,13	994,67	1055,95	994,68

(*) Exceto Região Centro/Oeste e Estado do Espírito Santo.

Anexo II

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES DOS DEMAIS ESTADOS DA REGIÃO CENTRO-SUL
OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
UNIDADE: CRS/SACO DE 50 KG e TM

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD			CRISTAL ESPECIAL			CRISTAL SUPERIOR			CRISTAL ESPECIAL EXTRA			DEMERARA (TM)		
	17%	12%	7%	17%	12%	7%	17%	12%	7%	17%	12%	7%	17%	12%	7%
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	9 486,12	9 486,12	9 486,12
Margem de Qualidade	-	-	-	65,48	65,48	65,48	43,65	43,65	43,65	102,47	102,47	102,47	-	-	-
PIS s/matéria-prima	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36	46,23	46,23	46,23
FINSOCIAL s/matéria-prima	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36	85,33	85,33	85,33
ICMS s/matéria-prima	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	61,72	1 209,11	1 209,11	1 209,11
PREÇO DE LIQUIDAÇÃO	614,09	614,09	614,09	679,62	679,62	679,62	657,76	657,76	657,76	716,61	716,61	716,61	10 826,79	10 826,79	10 826,79
PIS s/faturamento (Art. 2º do DL nº 1952/82)	5,73	5,36	5,03	6,26	5,86	5,50	6,09	5,70	5,35	6,47	6,10	5,77	104,58	98,52	93,13
FINSOCIAL s/faturamento (Art. 1º do DL nº 1952/82)	10,58	9,90	9,29	11,56	10,82	10,16	11,24	10,51	9,87	11,95	11,27	10,65	193,07	181,89	171,93
ICMS s/faturamento	166,66	110,83	61,10	180,40	119,95	66,13	175,83	116,91	64,46	188,10	125,23	69,05	3 039,09	2 021,00	1 114,38
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67) adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	2 961,60	2 961,60	2 961,60
Dedução do ICMS s/matéria-prima	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	1 961,00	1 961,00	1 961,00
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU)	980,44	923,55	872,92	1 061,20	999,61	944,77	1 034,31	974,27	920,83	1 106,44	1 043,57	986,44	17 877,02	16 841,69	15 919,72

Anexo III

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
UNIDADE: CRS/SACO DE 50 KG e TM

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD			CRISTAL ESPECIAL			CRISTAL SUPERIOR			CRISTAL ESPECIAL EXTRA			DEMERARA (TM)		
	17%	12%	7%	17%	12%	7%	17%	12%	7%	17%	12%	7%	17%	12%	7%
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	9 486,12	9 486,12	9 486,12
Margem de Qualidade	-	-	-	65,48	65,48	65,48	43,65	43,65	43,65	102,47	102,47	102,47	-	-	-
PIS s/matéria-prima	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	2,63	50,35	50,35	50,35
FINSOCIAL s/matéria-prima	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	4,85	93,17	93,17	93,17
ICMS s/matéria-prima	68,70	68,70	68,70	68,75	68,75	68,75	68,75	68,72	68,72	68,72	68,75	68,75	1 318,84	1 318,84	1 318,84
PREÇO DE LIQUIDAÇÃO	621,83	621,83	621,83	687,36	687,36	687,36	665,50	665,50	665,50	724,35	724,35	724,35	10 948,48	10 948,48	10 948,48
PIS s/faturamento (0,65%) (Art. 2º do DL nº 1952/82)	5,74	5,37	5,04	6,27	5,87	5,51	6,09	5,70	5,35	6,48	6,10	5,77	104,52	98,47	93,08
FINSOCIAL s/faturamento (1,2%) (Art. 2º do DL nº 1952/82)	10,60	9,91	9,30	11,57	10,83	10,17	11,25	10,53	9,88	11,96	11,27	10,65	192,96	181,79	171,84
ICMS s/faturamento	166,84	110,93	61,16	180,56	120,06	66,19	175,99	117,02	64,52	188,26	125,19	69,02	3 037,41	2 019,88	1 113,76
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67) adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	2 941,60	2 941,60	2 941,60
Dedução do ICMS s/matéria-prima	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	1 961,00	1 961,00	1 961,00
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU)	981,44	924,47	873,76	1 062,14	1 000,50	945,61	1 035,24	975,16	921,66	1 107,43	1 043,29	986,18	17 867,13	16 832,38	15 910,92

Anexo IV

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS
OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
UNIDADE: CRS/SACO DE 50 KG e TM

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD			CRISTAL ESPECIAL			CRISTAL SUPERIOR			CRISTAL ESPECIAL EXTRA			DEMERARA (TM)		
	18%	12%	7%	18%	12%	7%	18%	12%	7%	18%	12%	7%	18%	12%	7%
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	9 486,12	9 486,12	9 486,12
Margem de Qualidade	-	-	-	65,48	65,48	65,48	43,65	43,65	43,65	102,47	102,47	102,47	-	-	-
PIS s/matéria-prima	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	2,39	46,92	46,92	46,92
FINSOCIAL s/matéria-prima	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	4,41	86,48	86,48	86,48
ICMS s/matéria-prima	66,16	66,16	66,16	66,22	66,22	66,22	66,19	66,19	66,19	66,22	66,22	66,22	1 296,28	1 296,28	1 296,28

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD			CRISTAL ESPECIAL			CRISTAL SUPERIOR			CRISTAL ESPECIAL EXTRA			DEMERARA (TM)		
	18%	12%	7%	18%	12%	7%	18%	12%	7%	18%	12%	7%	18%	12%	7%
PREÇO DE LIQUIDAÇÃO	618,61	618,61	618,61	684,15	684,15	684,15	662,29	662,29	662,29	721,14	721,14	721,14	10915,80	10915,80	10915,80
PIS s/faturamento (0,65%) (Art. 2º do DL nº 1952/82).	5,81	5,40	5,11	6,28	5,85	5,53	6,13	5,70	5,39	6,55	6,10	5,76	105,75	98,40	93,01
FINSOCIAL s/faturamento (1,2%) (Art. 2º do DL nº 1952/82)	10,72	9,98	9,43	11,60	10,80	10,21	11,31	10,52	9,95	12,10	11,26	10,64	195,23	181,66	171,72
ICMS s/faturamento	178,71	110,86	61,13	193,39	119,95	66,15	188,48	116,93	64,47	201,67	125,10	68,95	3253,85	2018,48	1112,99
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	2941,60	2941,60	2941,60
Adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82).	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	1961,00	1961,00	1961,00
Dedução do ICMS s/matéria-prima	66,16	66,16	66,16	66,22	66,22	66,22	66,19	66,19	66,19	66,22	66,22	66,22	1296,28	1296,28	1296,28
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU).	992,82	923,82	873,25	1074,33	999,66	944,95	1047,15	974,38	921,04	1120,37	1042,51	985,44	8076,99	6824,66	5899,84

Anexo V

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES DA REGIÃO NORTE/NORDESTE
OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
UNIDADE: CRS/SACO DE 50 KG e TM

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD		CRISTAL ESPECIAL		CRISTAL SUPERIOR		CRISTAL ESPECIAL EXTRA		DEMERARA (TM)		
	17%	12%	17%	12%	17%	12%	17%	12%	17%	12%	
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	9 486,12	9 486,12	9 486,12
Margem de Qualidade	-	-	65,48	65,48	43,65	43,65	102,47	102,47	-	-	-
PIS s/matéria-prima	3,40	3,40	3,41	3,41	3,41	3,41	3,41	3,41	66,70	66,70	66,70
FINSOCIAL s/matéria-prima	6,29	6,29	6,29	6,29	6,29	6,29	6,29	6,29	123,05	123,05	123,05
ICMS s/matéria-prima	89,05	89,05	89,12	89,12	89,09	89,09	89,12	89,12	1 744,78	1 744,78	1 744,78
PREÇO DE LIQUIDAÇÃO	644,39	644,39	709,95	709,95	688,09	688,09	746,94	746,94	11 420,65	11 420,65	11 420,65
PIS s/faturamento (0,65%) (Art. 2º do DL nº 1952/82).	5,75	5,38	6,28	5,88	6,11	5,72	6,58	6,16	104,85	93,36	93,36
FINSOCIAL s/faturamento (Art. 2º do DL nº 1952/82)	10,63	9,94	11,60	10,86	11,28	10,56	12,15	11,38	193,58	172,36	172,36
ICMS s/faturamento	167,30	111,24	180,03	120,37	176,45	117,33	188,78	125,52	3 047,08	1 915,12	1 915,12
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	2 941,60	2 941,60	2 941,60
Adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82).	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	1 961,00	1 961,00	1 961,00
Dedução do ICMS s/matéria-prima	89,05	89,05	89,12	89,12	89,09	89,09	89,12	89,12	1 744,78	1 744,78	1 744,78
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU).	984,15	927,03	1 064,87	1 003,07	1 037,97	977,74	1 110,46	1 046,01	17 923,98	15 959,31	15 959,31

Anexo VI

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES DO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE
OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
CRS/SACO DE 50 KG e TM

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD		CRISTAL ESPECIAL		CRISTAL SUPERIOR		CRISTAL ESPECIAL EXTRA		DEMERARA (TM)	
	18%	12%	18%	12%	18%	12%	18%	12%	18%	12%
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	9 486,12	9 486,12
Margem de Qualidade	-	-	65,48	65,48	43,65	43,65	102,47	102,47	-	-
PIS s/matéria-prima	3,45	3,45	3,45	3,45	3,45	3,45	3,45	3,45	67,62	67,62
FINSOCIAL s/matéria-prima	6,36	6,36	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	6,37	124,66	124,66
ICMS s/matéria-prima	95,47	95,47	95,54	95,54	95,50	95,50	95,54	95,54	1 870,36	1 870,36
PREÇO DE LIQUIDAÇÃO	650,93	650,93	716,49	716,49	694,62	694,62	753,48	753,48	11 548,76	11 548,76
PIS s/faturamento (0,65%) (Art. 2º do DL nº 1952/82).	5,83	5,43	6,31	5,87	6,15	5,72	6,58	6,12	106,18	98,80
FINSOCIAL s/faturamento (Art. 2º do DL nº 1952/82)	10,76	10,01	11,64	10,83	11,35	10,56	12,14	11,31	196,02	182,40
ICMS s/faturamento	179,38	111,28	194,06	120,38	189,16	117,35	202,34	125,52	3 267,04	2 026,66
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	2 941,60	2 941,60
Adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82).	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	1 961,00	1 961,00
Dedução do ICMS s/matéria-prima	95,47	95,47	95,54	95,54	95,50	95,50	95,54	95,54	1 870,36	1 870,36
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU).	996,56	927,31	1 078,09	1 003,16	1 050,91	977,88	1 124,13	1 046,02	18 150,24	16 888,86

Anexo VII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - REFINARIAS ANEXAS
PARA MERCADO INTERNO - OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS
UNIDADE: CRS/SACO DE 50 KG

DISCRIMINAÇÃO	RIO DE JANEIRO			SÃO PAULO E MINAS GERAIS			DEMAIS ESTADOS DA REGIÃO CENTRO - SUL			BAHIA E SERGIPE		NORTE/NORDESTE	
	17%	12%	7%	18%	12%	7%	17%	12%	7%	18%	12%	17%	12%
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65
Margem de Qualidade	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30	142,30
PIS s/matéria-prima	2,84	2,84	2,84	2,58	2,58	2,58	2,55	2,55	2,55	3,73	3,73	3,68	3,68
FINSOCIAL s/matéria-prima	5,24	5,24	5,24	4,79	4,79	4,79	4,74	4,74	4,74	6,88	6,88	6,78	6,78
ICMS s/matéria-prima	68,69	68,69	68,69	66,16	66,16	66,16	61,72	61,72	61,72	95,46	95,46	89,06	89,06
PREÇO DE LIQUIDAÇÃO	764,72	764,72	764,72	761,48	761,48	761,48	756,96	756,96	756,96	794,02	794,02	787,47	787,47
PIS s/faturamento (0,65%) (Art. 2º do DL nº 1952/82)	6,77	6,38	6,03	6,85	6,37	6,02	6,76	6,37	6,02	6,87	6,39	6,78	6,39
FINSOCIAL s/faturamento (1,2%) (Art. 2º do DL nº 1952/82)	12,50	11,77	11,13	12,64	11,76	11,12	12,48	11,76	11,12	12,68	11,80	12,53	11,80
ICMS s/faturamento	196,71	130,81	72,13	210,72	130,72	72,08	196,55	130,70	72,07	211,44	131,17	197,21	131,15
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08
Adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82)	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05
Dedução do ICMS s/matéria-prima	68,69	68,69	68,69	66,16	66,16	66,16	61,72	61,72	61,72	95,46	95,46	89,06	89,06
PREÇO DE FATURAMENTO	1157,14	1090,12	1030,45	1170,66	1089,30	1029,67	1156,16	1089,20	1029,58	1174,68	1093,05	1160,06	1092,88

Anexo VIII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES DESTINADOS À
ZONA FRANCA DE MANAUS
CRS/SACO DE 50 KG

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL SPANDARD		CRISTAL SUPERIOR		CRISTAL ESPECIAL		CRISTAL ESPECIAL EXTRA	
	NORTE/NORDESTE	BAHIA/SERGIPE	NORTE/NORDESTE	BAHIA/SERGIPE	NORTE/NORDESTE	BAHIA/SERGIPE	NORTE/NORDESTE	BAHIA/SERGIPE
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65
Margem de Qualidade	-	-	43,65	43,65	65,48	65,48	102,47	102,47
PIS s/matéria-prima	3,40	3,45	3,41	3,45	3,41	3,45	3,41	3,45
FINSOCIAL s/matéria-prima	6,29	6,36	6,29	6,37	6,29	6,37	6,29	6,37
ICMS s/matéria-prima	89,05	95,47	89,09	95,50	89,12	95,54	89,12	95,54
SUBTOTAL	644,39	650,93	688,09	694,62	709,95	716,49	746,94	753,48
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08
Adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82)	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05
PIS s/faturamento	5,36	5,37	5,64	5,65	5,76	5,79	6,01	6,02
FINSOCIAL s/faturamento	9,88	9,93	10,39	10,43	10,65	10,69	11,08	11,12
ICMS s/faturamento (1)	54,90	55,13	57,75	57,96	59,17	59,38	61,57	61,79
Dedução do ICMS s/matéria-prima	44,52	47,74	44,55	47,75	44,56	47,77	44,56	47,77
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU)	915,14	918,75	962,45	966,05	986,10	989,71	1 026,17	1 029,77

(1) Redução de 50 % na Base de cálculo de acordo com ICMS 01/90

Anexo IX

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS AÇÚCARES DESTINADOS
AOS ESTADOS DO ACRE E RONDÔNIA
CRS/SACO DE 50 KG

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD		CRISTAL ESPECIAL		CRISTAL SUPERIOR		CRISTAL ESPECIAL EXTRA	
	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS
Produto Industrial	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65	545,65
Margem de Qualidade	-	-	65,48	65,48	43,65	43,65	102,47	102,47
PIS s/matéria-prima	2,36	2,39	2,36	2,39	2,36	2,39	2,36	2,39
FINSOCIAL s/matéria-prima	4,36	4,41	4,36	4,41	4,36	4,41	4,36	4,41
ICMS s/matéria-prima	61,72	66,16	61,77	66,22	61,74	66,19	61,77	66,22
SUBTOTAL	614,09	618,61	679,62	684,15	657,76	662,29	716,61	721,14

DISCRIMINAÇÃO	CRISTAL STANDARD		CRISTAL ESPECIAL		CRISTAL SUPERIOR		CRISTAL ESPECIAL EXTRA	
	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS	SUDESTE	SÃO PAULO MINAS GERAIS
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08	147,08
Incidência do PIS s/matéria-prima ...	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05	98,05
Adicional à Contribuição (Art. 1º do DL nº 1952/82)	5,25	5,25	5,66	5,68	5,52	5,54	5,90	5,91
FINS s/faturamento	9,69	9,72	10,46	10,48	10,20	10,24	10,88	10,91
FINSOCIAL s/faturamento	53,83	53,98	58,07	58,23	56,67	56,81	60,48	60,64
ICMS s/faturamento (1)	30,86	33,08	30,87	33,11	30,87	33,10	30,87	33,11
Dedução do ICMS s/matéria-prima ...								
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU)	897,13	899,62	968,07	970,56	944,41	946,91	1 008,13	1 010,62

(1) Redução de 50 % na Base de cálculo de acordo com ICMS 01/90.

Anexo XI

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCOOL ANÍDRO E HIDRATADO PARA FINS COMBUSTÍVEIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE: CRS/m³

DISCRIMINAÇÃO	ANÍDRO				HIDRATADO			
	17%	12%	7%	0%	17%	12%	7%	0%
Valor de Paridade ..	18 292,62	18 292,62	18 292,62	18 292,62	16 927,35	16 927,35	16 927,35	16 927,35
Incidência do PIS s/matéria-prima ...	83,65	83,65	83,65	83,65	80,61	80,61	80,61	80,61
Incidência do FINSOCIAL s/matéria-prima	154,43	154,43	154,43	154,43	148,82	148,82	148,82	148,82
Incidência do ICMS s/matéria-prima ...	2 187,70	2 187,70	2 187,70	2 187,70	2 108,31	2 108,31	2 108,31	2 108,31
SUBTOTAL	20 718,40	20 718,40	20 718,40	20 718,40	19 265,09	19 265,09	19 265,09	19 265,09
Incidência do PIS s/faturamento	148,42	139,80	132,15	122,73	137,43	129,45	122,36	113,64
Incidência do FINSOCIAL s/faturamento	274,02	258,12	243,96	226,57	253,71	238,98	225,88	209,78
Incidência do ICMS s/faturamento	3 881,96	2 581,18	1 423,09	-	3 594,18	2 389,79	1 317,58	-
Dedução do ICMS s/matéria-prima	2 187,70	2 187,70	2 187,70	2 187,70	2 108,31	2 108,31	2 108,31	2 108,31
Preço de Faturamento	22 835,10	21 509,80	20 329,90	18 880,00	21 142,10	19 915,00	18 822,60	17 480,20

Anexo XII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCOOL ANÍDRO E HIDRATADO PARA FINS COMBUSTÍVEIS
DEMAIS ESTADOS DO SUDESTE/SUL E CENTRO/OESTE
UNIDADE: CRS/m³

DISCRIMINAÇÃO	DEMAIS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE-SUL						ESPÍRITO SANTO (12%)		CENTRO-OESTE (12%)	
	ANÍDRO			HIDRATADO			ANÍDRO	HIDRATADO	ANÍDRO	HIDRATADO
	17%	12%	8%	17%	12%	8%				
Valor de Paridade ..	18 292,62	18 292,62	18 292,62	16 927,35	16 927,35	16 927,35	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35
Incidência do PIS s/matéria-prima ...	75,15	75,15	75,15	72,42	72,42	72,42	75,12	72,42	75,12	72,42
Incidência do FINSOCIAL s/matéria-prima	138,74	138,74	138,74	133,71	133,71	133,71	138,74	133,71	138,74	133,71
Incidência do ICMS s/matéria-prima ...	1 965,48	1 965,48	1 965,48	1 894,16	1 894,16	1 894,16	1 965,48	1 894,16	1 965,48	1 894,16
SUBTOTAL	20 471,99	20 471,99	20 471,99	19 027,64	19 027,64	19 027,64	20 471,99	19 027,64	20 471,99	19 027,64
Incidência do PIS s/faturamento	148,24	139,62	131,98	137,26	129,28	122,17	139,62	129,28	139,62	129,28
Incidência do FINSOCIAL s/faturamento	273,65	257,77	243,66	253,38	238,67	225,56	257,77	238,67	257,77	238,67
Incidência do ICMS s/faturamento	3 876,90	2 577,80	1 421,25	3 589,28	2 386,57	1 315,79	2 577,80	2 386,57	2 577,80	2 386,57
Dedução do ICMS s/matéria-prima	1 965,48	1 965,48	1 965,48	1 894,16	1 894,16	1 894,16	1 965,48	1 894,16	1 965,48	1 894,16
PREÇO DE FATURAMENTO	22 805,30	21 481,70	20 303,40	21 113,40	19 888,00	18 797,00	21 481,70	19 888,00	21 481,70	19 888,00

Anexo XIII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCOOL ANIDRO E HIDRATADO PARA FINS COMBUSTÍVEIS
ESTADO DE SÃO PAULO E MINAS GERAIS
UNIDADE: CR\$/m³

DISCRIMINAÇÃO	ANIDRO				HIDRATADO			
	18%	12%	7%	0%	18%	12%	7%	0%
Valor de Paridade	18 292,62	18 292,62	18 292,62	18 292,62	16 927,35	16 927,35	16 927,35	16 927,35
Incidência do PIS s/matéria-prima	76,09	76,09	76,09	76,09	73,33	73,33	73,33	73,33
Incidência do FINSOCIAL s/matéria-prima	140,47	140,47	140,47	140,47	135,37	135,37	135,37	135,37
Incidência do ICMS s/matéria-prima	2 107,06	2 107,06	2 107,06	2 107,06	2 030,60	2 030,60	2 030,60	2 030,60
SUBTOTAL	20 616,24	20 616,24	20 616,24	20 616,24	19 166,65	19 166,65	19 166,65	19 166,65
Incidência do PIS s/faturamento	150,12	139,64	131,99	122,60	138,88	129,32	122,19	113,46
Incidência do FINSOCIAL s/faturamento	277,13	257,81	243,69	226,32	256,57	238,70	225,58	209,49
Incidência do ICMS s/faturamento	4 156,77	2 578,17	1 421,44	-	3 848,40	2 386,93	1 315,98	-
Dedução do ICMS s/matéria-prima	2 107,06	2 107,06	2 107,06	2 107,06	2 030,60	2 030,60	2 030,60	2 030,60
PREÇO DE FATURAMENTO	23 093,20	21 484,80	20 306,30	18 858,10	21 380,00	18 891,00	18 799,80	17 459,00

Anexo XVI

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS ALCOÓIS CARBURANTES DESTINADOS À
ZONA FRANCA DE MARAÚS, ACRE E RONDÔNIA
CR\$/ SACO DE 50 KG

DISCRIMINAÇÃO	ZONA FRANCA DE MARAÚS		ESTADOS DO ACRE E RONDÔNIA			
	REGIÃO NORTE/NORDESTE		REGIÃO SUDESTE		SÃO PAULO E MINAS GERAIS	
	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO
Valor de Paridade	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35
Incidência do PIS s/matéria-prima valor saca na base do rendimento padrão regional	108,44	104,50	75,15	72,42	76,09	73,33
Incidência do FINSOCIAL s/matéria-prima	200,19	192,92	139,74	133,71	140,47	135,37
Incidência do ICMS s/matéria-prima	2 836,00	2 733,08	1 965,48	1 894,16	2 107,06	2 030,60
SUBTOTAL	21 437,25	19 957,85	20 471,98	19 027,64	20 616,24	19 166,65
Incidência do PIS s/faturamento	140,25	130,57	133,94	124,49	134,88	125,40
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU OU PVD)	21 577,50	20 088,42	20 605,93	19 152,13	20 751,12	19 292,05

Anexo XVII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS ALCOÓIS ANIDRO E HIDRATADO PARA UTILIZAÇÃO
COMO INSUMOS DE PRODUTOS ALCOOLÚMICOS DESTINADOS
À EXPORTAÇÃO - VOTO CMN 177/93 (*)
UNIDADE: CR\$/m³

DISCRIMINAÇÃO	OPERAÇÕES INTERMEDIÁRIAS				OPERAÇÕES INTERESTADUAIS			
	17%		18% (**)		7%		13%	
	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO
Valor de Paridade	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35
PIS s/faturamento (0,65%)	146,52	135,59	148,35	137,28	130,46	120,71	138,02	127,72
ICMS s/faturamento	3 832,10	3 546,09	4 108,14	3 801,53	1 404,81	1 299,96	2 548,01	2 357,84
FINSOCIAL s/faturamento	270,50	250,31	275,88	253,44	240,82	222,85	254,80	238,78
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU OU PVD)	22 541,74	20 859,34	22 822,99	21 119,60	20 068,70	18 570,87	21 233,45	19 648,69

(*) Inclusive para o álcool etílico da mesma graduação, quando destinado à fabricação de álcool etílico refinado a ser exportado por destilarias refinadoras cadastradas

(**) São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Sergipe.

Anexo XVIII

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL DESTINADO ÀS DEMAIS
INDÚSTRIAS ALCÓOLQUÍMICAS
(UNIDADE: CR\$/m³)

DISCRIMINAÇÃO	OPERAÇÕES INTERNAS				OPERAÇÕES INTERESTADUAIS			
	17%		18% (**)		12%		7%	
	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO	ANIDRO	HIDRATADO
Valor de Paridade	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35	18 292,62	16 927,35
Contribuição criada pelo Art. 3º do DL nº 308/67	2 654,32	2 654,32	2 654,32	2 654,32	2 654,32	2 654,32	2 654,32	2 654,32
(*)	167,78	156,85	169,87	158,80	158,04	147,74	149,38	139,64
PIS s/faturamento	4 388,15	4 102,14	4 704,24	4 397,63	2 917,74	2 727,57	1 608,65	1 503,80
ICMS s/faturamento	309,75	289,56	313,62	293,18	291,77	272,76	275,77	257,80
FINSOCIAL s/faturamento	25 812,62	24 130,22	26 134,67	24 431,28	24 314,49	22 729,74	22 980,74	21 482,91
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU OU PVD)								

(*) Fixada no nível máximo de 11% (Voto CMS 635/81)
(**) São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Sergipe.

Anexo XX

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL REFINADO DESTINADO ÀS INDÚSTRIAS QUÍMICAS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS TAMBÉM OBTIDOS
NO PAÍS POR ROTA PETROQUÍMICA ALTERNATIVA E ÀS DEMAIS INDÚSTRIAS ALCÓOLQUÍMICAS
(UNIDADE: CR\$/m³)

DISCRIMINAÇÃO	PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS ROTA PETROQUÍMICA ALTERNATIVA				DEMAIS INDÚSTRIAS ALCÓOLQUÍMICAS			
	18%	17%	12%	7%	18%	17%	12%	7%
	Valor de Paridade	20 399,44	20 399,44	20 399,44	20 399,44	20 399,44	20 399,44	20 399,44
Contribuição (Art. 3º do DL nº 308/67)	1 339,43	1 339,43	1 399,43	1 399,43	3 198,77	3 198,77	3 198,77	3 198,77
PIS s/faturamento	176,30	174,13	164,02	155,02	191,38	189,02	178,05	168,28
ICMS s/faturamento	4 882,09	4 554,04	3 028,05	1 669,47	5 299,66	4 943,55	3 287,04	1 812,26
FINSOCIAL s/faturamento	325,47	321,46	302,80	286,19	353,31	348,96	328,70	310,67
PREÇO DE FATURAMENTO (PVU OU PVD)	27 122,73	26 788,50	25 233,74	23 849,55	29 442,56	29 079,74	27 392,00	25 889,42

Anexo XXI

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO ALCÓOL PARA OUTROS FINS
(UNIDADE: CR\$/m³)

TIPOS	GRAUS INEM	VALOR DE PARIDADE	CONTRIBUIÇÃO (DL- 308/67)	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO (DL-1952/82)	ICMS	PIS	FINSOCIAL	PREÇO TOTAL DE VENDA (PVU OU PVD)
OPERAÇÕES INTERNAS - ICMS 17% (2) (3)								
Anidro	99,30	18 292,62	4 507,15	3 004,77	5 393,46	185,60	342,64	31 726,24
Hidratado	93,80	16 927,35	4 507,15	3 004,77	5 108,10	175,78	324,51	30 047,66
Refinado	94,20	20 399,44	4 507,15	3 004,77	5 833,81	200,75	370,62	34 316,54
OPERAÇÕES INTERNAS - ICMS 18% (1) (4)								
Anidro	99,30	18 292,62	4 507,15	3 004,77	5 781,81	187,91	346,91	32 121,17
Hidratado	93,80	16 927,35	4 507,15	3 004,77	5 475,91	177,97	328,55	30 421,70
Refinado	94,20	20 399,44	4 507,15	3 004,77	6 253,87	203,25	375,23	34 743,71
OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - ICMS 7% (1)								
Anidro	99,30	18 292,62	4 507,15	3 004,77	1 977,68	165,28	305,13	28 252,63
Hidratado	93,80	16 927,35	4 507,15	3 004,77	1 873,05	156,54	288,98	26 757,84
Refinado	94,20	20 399,44	4 507,15	3 004,77	2 139,15	178,78	330,04	20 559,33
OPERAÇÕES INTERESTADUAIS - ICMS 12% (2)								
Anidro	99,30	18 292,62	4 507,15	3 004,77	3 586,66	174,85	322,80	29 888,85
Hidratado	93,80	16 927,35	4 507,15	3 004,77	3 356,90	165,60	305,72	28 307,49
Refinado	94,20	20 399,44	4 507,15	3 004,77	3 879,50	189,13	349,15	32 329,14

(1) Resolução do Senado Federal nº 22, de 19 de maio de 1989.
(2) Resolução do Senado Federal nº 364, de 01 de dezembro de 1983.
(3) Exceto os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Sergipe.
(4) Estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Sergipe.

ANEXO XXII

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DO MEL RESIDUAL
 PARA VENDA À MESA
 CENTRO/SAL E POPULACIONAL

KG DE ART POR TONELADA DE MEL RESIDUAL	ALCOOL OBTIDO POR TONELADA DE MEL RESIDUAL	PREÇO BÁSICO POR TONELADA CR\$	OPERAÇÕES INTERNAS		OPERAÇÕES INTERESTADUAIS	
			18	17%	12%	7%
500	269	2 524,54	3 149,77	3 110,96	2 930,40	2 769,65
510	274	2 575,03	3 212,76	3 173,17	2 989,01	2 825,05
520	279	2 625,52	3 275,76	3 235,39	3 047,61	2 880,44
530	285	2 676,01	3 338,75	3 297,61	3 106,22	2 935,83
540	290	2 726,50	3 401,75	3 359,83	3 164,83	2 991,22
550	296	2 776,99	3 464,74	3 422,05	3 223,44	3 046,62
560	301	2 827,48	3 527,74	3 484,26	3 282,04	3 102,01
570	306	2 877,97	3 590,73	3 546,48	3 340,65	3 157,40
580	312	2 928,47	3 653,74	3 608,71	3 399,27	3 212,80
590	317	2 978,96	3 716,73	3 670,93	3 457,88	3 268,20
600	322	3 029,45	3 779,73	3 733,15	3 516,48	3 323,59
610	325	3 079,94	3 842,72	3 795,37	3 575,09	3 378,98
620	333	3 130,43	3 905,71	3 857,58	3 633,70	3 434,37
630	339	3 180,92	3 968,71	3 919,80	3 692,30	3 489,76
640	344	3 231,41	4 031,70	3 982,02	3 750,91	3 545,16
650	349	3 281,90	4 094,70	4 044,24	3 809,52	3 600,55
660	355	3 332,39	4 157,69	4 106,46	3 868,13	3 655,94
670	360	3 382,88	4 220,69	4 168,68	3 926,73	3 711,33
680	365	3 433,37	4 283,68	4 230,89	3 985,34	3 766,73
690	371	3 483,87	4 346,68	4 293,12	4 043,95	3 822,13
700	376	3 534,36	4 409,68	4 355,34	4 102,57	3 877,52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 254, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no artigo 3º do Decreto 99.266, de 28 de maio de 1990, resolve:

Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos aos imóveis residenciais funcionais de propriedade da União Federal, localizados nas Cidades Satélites de Guará e Taguatinga, no Distrito Federal.

Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, nos termos do artigo 5º do referido Diploma Legal, a SAF/PR, após recadastramento a ser realizado, notificará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.243/90)

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA

ANEXO I

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS
DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

SETOR: SRIA/GUARA I 36 APARTAMENTOS

QUADRA	BLOCO	UNIDADES AUTONOMAS	PREÇOS MÍNIMOS DAS UNIDADES	
			em CR\$	em BTN
0120	E	101, 201, 301, 111, 211, 311		
		102, 202, 302, 112, 212, 312	2.866.251,00	53.667.97673
		103, 105, 106, 107, 109, 203, 205, 206, 207, 209, 303, 305, 306, 307, 309	2.159.902,00	40.423.50174
		104, 108, 110, 204, 208, 210, 304, 308, 310	2.172.482,00	40.677.77505

SETOR: SRIA/GUARA II 108 APARTAMENTOS

QUADRA	BLOCO	UNIDADES AUTONOMAS	PREÇOS MÍNIMOS DAS UNIDADES	
			em CR\$	em BTN
01-31	Lote 09	101, 106, 109, 118, 201, 206, 209, 218, 301, 306, 309, 318, 401, 406, 409, 506, 509, 606, 609	2.959.107,00	55.406,62197
		102, 104, 115, 117, 202, 204, 215, 217, 302, 304, 315, 317, 402, 404, 415, 417, 502, 504, 515, 517, 602, 604, 615, 617	3.608.516,00	67.566,28247
		103, 203, 303, 403, 503, 603, 116, 216, 316, 416, 516, 616	3.730.424,00	69.848,84032
		105, 107, 108, 114, 205, 207, 208, 214, 305, 307, 308, 314, 405, 407, 408, 414, 405, 507, 508, 514, 605, 607, 608, 614	3.672.124,00	68.757,28514
		110, 111, 112, 113, 210, 211, 212, 213, 310, 311, 312, 313, 410, 411, 412, 413, 418, 501, 510, 511, 512, 513, 518, 601, 610, 611, 612, 613, 618	3.525.254,00	66.007,21627

ANEXO II

SETOR: SRIA/GUARA I

1 CASA

QUADRA	BLOCO	CASAS	PREÇOS MÍNIMOS DAS UNIDADES		
			em CR\$	em BTN	
01	14	J	14	2.388.898,00	44.729,97036

SETOR: SRIA/GUARA II

121 CASAS

QUADRA	BLOCO	CASAS	PREÇOS MÍNIMOS DAS UNIDADES	
			em CR\$	em BTN
0E 15	H	39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51		
		01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52		
		02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 27		
		02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 35, 37, 39, 41, 43, 45 e 47		
		36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48	2.877.346,00	53.875,72064
		01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13		
		02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	2.346.115,00	43.928,89709
		01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19 e 21		
		02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24	3.740.720,00	70.041,62368
		02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	2.391.670,00	44.781,87357
02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	2.346.115,00	43.928,89709		

ANEXO III

SETOR: TAGUATINGA

50 CASAS

QUADRA	BLOCO	CASAS	PREÇOS MÍNIMOS DAS UNIDADES		
			em CR\$	em BTN	
0N3	52	-	13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37		
0N3	54	-	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38		
0N3	56	-	16, 18, 20, 22 e 24	2.034.662,00	38.097,21929
			26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38	2.341.172,00	43.836,34386

1 BTN (AG0/90) = CR\$ 53,4071

OBS - A documentação referente aos imóveis acima estão contidas nas cartilhas do Cartório do Registro de Imóveis
 - Os preços mínimos acima relacionados correspondem ao mês de AGO/90 e deverão ser corrigidos, a partir de então, monetariamente, na forma do Artigo 3º, Parágrafo 3º do Decreto No 99.266, de 28 de maio de 1990

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 658, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.102, de 20/06/83, resolve:

Art. 1º - A Comissão Nacional Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores passa a integrar a estrutura do Departamento de Assuntos de Segurança Pública, da Secretaria de Polícia Federal.

Art. 2º - A Comissão tem a seguinte composição:

a) o Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, que a presidirá;

b) um representante do Ministério do Exército;

c) um representante do Banco Central do Brasil;

d) um representante da Federação das Empresas de Vigilância, e de Transporte de Valores e dos Cursos de Formação de Vigilantes;

e) um representante da Federação dos Empregados em Empresas de Vigilância, de Transporte de Valores e dos Cursos de Formação de Vigilantes.

Parágrafo único - Os membros a que aludem as letras "d" e "e" terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observada a mesma via da indicação.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em vigilância armada ou desarmada ou de transporte de valores que prestam serviços a estabelecimentos financeiros ou a outros estabelecimentos, observada a capacidade técnica e econômica do requerente;

b) das instituições capacitadas a ministrar cursos de formação de vigilantes;

II - autorizar as alterações de que trata o parágrafo único do artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;

III - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições pelas empresas e instituições mencionadas no item I deste artigo, com exceção daquelas que forem privadas das Forças Armadas;

IV - aplicar às empresas e às instituições, a que se refere o item I deste artigo, as penalidades previstas no artigo 23 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;

V - articular-se com o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com o Banco Central do Brasil, com a Superintendência de Seguros Privados e com o Instituto de Resseguros do Brasil, sempre que se faça necessária ou conveniente a participação daqueles órgãos e entidades na execução da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983; e

VI - alterar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Ministro da Justiça.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto nesta Portaria, equiparam-se às instituições mencionadas no item I deste artigo os estabelecimentos financeiros que dispõem de serviço de vigilância ou de transporte de valores.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Assuntos de Segurança Pública:

I - instaurar, instruir e encaminhar, com parecer à Comissão:

a) os processos de concessão das autorizações previstas nos itens I, II e III do artigo 2º desta Portaria;

b) os processos que objetivem apurar as infrações à Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e ao Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;

c) os processos referentes às alterações de que cuida o parágrafo único do artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983;

II - elaborar o currículo dos cursos de formação de vigilantes, submetendo-o à apreciação da Comissão e à aprovação do Ministro da Justiça;

III - fixar:

a) o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação;

b) a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas e das instituições mencionadas no item I do artigo 2º desta Portaria, e dos estabelecimentos financeiros;

IV - fiscalizar as empresas e as instituições de que trata o item I do artigo 2º desta Portaria, em especial o armamento e a munição por elas utilizados;

V - vistoriar:

a) os locais destinados pelas empresas e pelas instituições referidas no item I do artigo 2º desta Portaria para a guarda do armamento e da munição;

b) os veículos especiais para transporte de valores, utilizados pelas empresas de que cuida a letra a do item I do artigo 2º desta Portaria;

VI - aprovar o uniforme dos vigilantes; e

VII - promover o registro dos certificados individuais de conclusão do curso de formação de vigilantes.

Art. 5º - Na fixação dos currículos e padrões de treinamento, a Comissão buscará estabelecer critérios uniformes, válidos para todo o território nacional, afinados, sempre que possível, ao que, no pertinente, for adotado pelo Exército.

Art. 6º - Na aprovação dos uniformes, a Comissão observará o que for sugerido pelas empresas do setor, desde que não incorram em confusão com os das Polícias e Forças Armadas.

Art. 7º - Quando a empresa a que se refere o item I, do artigo 2º desta Portaria, tiver estabelecimentos em mais de um município, o treinamento de seu pessoal poderá ser centralizado em um deles.

Parágrafo único - A formação e o treinamento dos vigilantes poderá ser, no todo ou em parte, realizado em instituições públicas, observado o disposto no artigo 4º desta Portaria.

Art. 8º - A Comissão reunirá-se mensalmente ou, sempre que necessário, por expressa convocação do seu Presidente.

Art. 9º - A Comissão verificará, ao menos uma vez por ano, as instalações e cursos das empresas de vigilância e transportes de valores, cassando a autorização das que não estiverem cumprindo com as obrigações necessárias à sua habilitação.

Art. 10 - A Comissão poderá propor, ao Ministro da Justiça, a criação, nos Estados, de Comissões locais, que terão composição analoga à Nacional, e fixada no ato de sua instituição, com competências delegadas pela Comissão Nacional.

Parágrafo único - A Comissão Nacional promoverá reuniões periódicas com as Comissões locais, visando para que estas cumpram, em seus estritos termos, os objetivos que ditaram sua criação.

Art. 11 - As empresas deverão requerer ao Ministério do Exército a guia de tráfego do equipamento e material necessários à recarga dos estoques de munição confiados a seus empregados.

Art. 12 - O disposto nesta Portaria incorpora-se aos Convênios de que cuida o artigo 20 da Lei nº 7.102, de 20/06/83, derrogando o que neles for a propósito conflitante.

Art. 13 - A Comissão Nacional deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, propor novas regras para as matérias dispostas em suas Portarias 214, 516 e 589, todas de 1989, bem como seu novo Regimento Interno.

Parágrafo único - No mesmo prazo deste artigo, deverá a Comissão consolidar todas as normas sobre as matérias de sua competência.

Art. 14 - Até que ultimados os trabalhos previstos no artigo 13, fica suspensa a eficácia dos Convênios firmados com base no artigo 20 da Lei nº 7.102, bem como sobrestada a assinatura de novos, devolvendo-se à Comissão Nacional a competência para a prática dos atos nela delegada.

Art. 15 - As decisões da Comissão serão passíveis de recurso, com efeito suspensivo, ao Ministro da Justiça.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. nº 138/90)

BERNARDO CABRAL

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR

Mudança de empregador deferida

PROCESSO Nº 08000-013.912/89/11 - CHRISTOPHER STEPHAN WELLS

Com base no parecer favorável do M.T.P.S.,
Autorizo a mudança de empregador

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 109/90)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 450, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso V, alíneas "e" e "h", da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; no artigo 3º alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1964; nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º - As mercadorias relacionadas em anexo, com indicação dos correspondentes códigos de classificação na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), passam a ter as alíquotas do imposto de importação indicadas no anexo, exceto as mercadorias com alíquotas alteradas por prazo determinado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ZELIA MARIA CARDOSO DE MELO

ANEXO

2503.10	9900	--- Outros	0
2510.10	0100	--- Fosfatos de cálcio naturais	10
2809.20	0199	--- Qualquer outro ácido fosfórico	10
3101.00		Adubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal	0
	0100	--- Resíduos e farelos de mamona, tratados quimicamente	0
	9900	--- Outros	0
3102		Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, nitrogenados (azotados)	0
3102.10		--- Uréia, mesmo em solução aquosa	0
	0100	--- Com teor de nitrogênio não superior a 45%	10
	0200	--- Com teor de nitrogênio superior a 45%	10
3102.2		--- Sulfato de amônio; sais duplos e misturas, de sulfato de amônio e nitrato de amônio	0
3102.21	0000	--- Sulfato de amônio	0
	0100	--- Outros	0
	9900	--- Sulfonitrato de amônio	0
	0000	--- Outros	0
3102.30	0000	--- Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa	0
3102.40	0000	--- Misturas de nitrato de amônio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante	0
3102.50		Nitrato de sódio	0
	0100	--- Natural (salitre-de-Chile)	0
	02	--- Sintético	0
	0201	--- Com teor de nitrogênio não superior a 16,3%	0
	0299	--- Qualquer outro	0
3102.60	0000	--- Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amônio	0
3102.70		--- Cianamida cálcica	0
	0100	--- Com teor de nitrogênio não superior a 25%	0
	0200	--- Com teor de nitrogênio superior a 25%	10
3102.80	0000	--- Misturas de uréia com nitrato de amônio em soluções aquosas ou amoniacais	0
3102.90	0000	--- Outros, incluídas as misturas não mencionadas nas precedentes subposições	0
3103		Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, fosfatados	0
3103.10		--- Superfosfatos	0
	0100	--- Com teor de P2 O5 não superior a 22%	0
	0200	--- Com teor de P2 O5 superior a 22% mas não superior a 45%	20
3103.20	0300	--- Com teor de P2 O5 superior a 45%	20
3103.30	0000	--- Escórias de desfosforação	0
3103.90		--- Outros	0
	0100	--- Fosfatos de cálcio desagregados	0
	02	--- Fosfato bicálcico	0
	0201	--- Com teor de P2 O5 não superior a 46%	0
	0299	--- Qualquer outro	0
	9900	--- Outros	0
3104		Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, potássicos	0
3104.10	0000	--- Carnalita, silvinita e outros sais de potássio naturais, em bruto	0
3104.20		--- Cloreto de potássio	0
	0100	--- Com teor de K2 O não superior a 60%	0
	0200	--- Com teor de K2 O superior a 60%	0
3104.30		--- Sulfato de potássio	0
	0100	--- Com teor de K2 O não superior a 52%	0
	0200	--- Com teor de K2 O superior a 52%	0
3104.90		--- Outros	0

	01	--- Sulfato duplo de magnésio e potássio	0
	0101	--- Com teor de K2 O não superior a 30%	10
	0102	--- Com teor de K2 O superior a 30%	0
	9900	--- Outros	0
3105		Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: nitrogênio (azoto), fósforo e potássio; outros adubos ou fertilizantes; produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg	0
3105.10		--- Produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg	0
	0100	--- Sulfato de potássio com teor de K2 O superior a 52%	0
	0200	--- Nitrato de sódio com teor de nitrogênio superior a 16,3%	0
	0300	--- Sulfato duplo de magnésio e potássio com teor de K2 O superior a 30%	10
	0400	--- Cianamida cálcica com teor de nitrogênio de mais de 25%	20
	9900	--- Outros	20
3105.20	0000	--- Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: nitrogênio (azoto) fósforo e potássio	20
3105.30		--- Hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniacal)	0
	0100	--- Com teor de arsênico igual ou superior a 6 mg/kg	20
	9900	--- Outros	20
3105.40	0000	--- Diidrogeno-ortofosfato de amônio (fosfato monoamônico ou monoamomonal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniacal)	20
3105.5		--- Outros adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: nitrogênio (azoto) e fósforo	0
	0000	--- Contendo nitratos e fosfatos	20
	0000	--- Outros	20
	0000	--- Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio	20
		--- Outros	0
3105.90	0100	--- Nitrato de sódio e potássio com teor de nitrogênio não superior a 15%, e de K2 O não superior a 15%	0
	9900	--- Outros	20

PORTARIA Nº 451, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso V, alíneas "e" e "h", da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; no artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1964; no artigo 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas, para 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 1990, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
2941.90.1101	Cefalexina monoidratada
2941.90.1201	Cefalotina sódica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ZELIA MARIA CARDOSO DE MELO

PORTARIA Nº 452, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso V, alíneas "e" e "h", da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; no artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1964; nos artigos 4º e 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas, para 0% (zero por cento) e por até 1 (um) ano, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
2922.50.9900	"Ex": (N-Metancarboxilpropen-2-il)Alfa-amino-Alfa-p-Hidroxi-fenilacetato de Sódio (NAPOH)
2924.10.9900	"Ex": N,N-Dimetilacetamida
2930.90.9900	"Ex": Cloridrato de Cisteamina
2930.90.9900	"Ex": Beta-Mercapto-Etil-Propionamida
2930.90.9900	"Ex": Ditiocarbamate de Metilcloranoimid

2931.00.0399	"Ex": bis (Trimetilsilil)acetamida
2933.29.0400	"Ex": 4-Metil-5-Hidroximetilimidazol
2933.29.9900	"Ex": 4-Metilimidazol
2934.90.9900	"Ex": Cloreto de 2-acetilfenol
2941.90.1199	"Ex": Gafalexina sódica (estéril)
3003.39.9900	"Ex": Medicamento à base de somatostatina
3004.39.9900	"Ex": Medicamento à base de somatostatina
3004.39.9900	"Ex": Medicamento à base de citropoctina
3823.90.9999	"Ex": Mistura de ésteres metacrílicos contendo de 16 a 20 átomos de carbono
3823.90.9999	"Ex": Halquinaol
3910.00.9900	"Ex": Polímeros de dimetilpolisiloxano incorporados de grupos insaturados (radicais vinílicos), com viscosidade acima de 1.000.000 cts.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 453, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso V, alíneas "c" e "h", da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; no artigo 3º, alínea "a", do Decreto-lei nº 2.162, de 14 de agosto de 1974, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1974; no artigo 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas, para 0% (zero por cento), as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
2931.00.0305	bis (Trimetilsilil)arfa
2934.90.2300	ácido 7- aminodesacetocicfalosporânico
2934.90.2400	ácido 7- aminocicfalosporânico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 454, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso V, alíneas "e" e "h", da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; no artigo 3º, alínea "a", do Decreto-lei nº 2.162, de 14 de agosto de 1974, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1974; no artigo 5º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966, e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º - Ficam alteradas, na forma abaixo indicada, e por até 1 (um) ano, as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM" (%)
2815.11.0100	Hidróxido de sódio (soda cáustica) fundida	0
2815.11.0200	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, inclusive escamas moídas	0
2815.11.9900	Outros hidróxidos de sódio (soda cáustica) sólidos	0
2815.12.0000	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em solução aquosa	0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 262/90)

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

PORTARIA Nº 404, DE 09 DE JULHO DE 1990 (Publicada no D.O. de 11/07/90, págs. 13368 a 13370) ANEXOS (*)

ANEXO I				
FISCAL				
ADRESIMO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			2.900
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.900
3002.18007021.1800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.900
3002.18007021.1800.0000	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ	3 x 11 41	100	2.900

ANEXO I				
FISCAL				
ADRESIMO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	FONTE	VALOR
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ			2.900
	DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERMAS			2.900
3002.18007021.1800.0000		3 x 4.90.26	100	2.900
3002.18007021.1800.0000		3 x 4.90.26	100	1.000
3002.18007021.1800.0000		3 x 4.90.26	100	1.000
	MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES			89.256
	MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES			17.922
	PROMOÇÃO COMERCIAL DO BRASIL NO EXTERIO			11.944
2911.18002329.2900		3 x 4.90.26	100	11.944
3010.18002329.2900.0001	INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO COMERCIAL NO EXTERIO			11.944
3010.18002329.2900.0001		3 x 4.90.26	100	2.900
3010.18002329.2900.0001	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRATIVA			2.900
3010.18002329.2900.0001	ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRATIVA			2.900
3010.18002329.2900.0001	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL			1.000
3010.18002329.2900.0001		3 x 4.90.26	100	1.000
3010.18002329.2900.0001		3 x 4.90.26	100	1.000
3010.18002329.2900.0001	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL			1.000
3010.18002329.2900.0001		3 x 4.90.26	100	1.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			37.618
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			28.818
3010.18007021.1800	FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO			38.818
3010.18007021.1800.0100		3 x 11 41	100	38.818
3010.18007021.1800.0100	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			3.103
3010.18007021.1800.0100	FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO			3.103
3010.18007021.1800.0100		3 x 11 41	100	3.103
	FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO			37.999
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			38.818
3002.18007021.1800		3 x 4.90.26	100	2.900
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	2.900
3002.18007021.1800.0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			28.818
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	1.979
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	28.000
	PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL			2.183
3002.18007021.1800		3 x 4.90.26	100	677
3002.18007021.1800.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA RECEBER DO EXTERIO			1.512
3002.18007021.1800.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA COM PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO			1.671
3002.18007021.1800.0001	ESTUDIOS E DESENVOLVIMENTO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA			344
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	42.732
	PREVIDÊNCIA DA POPULAÇÃO			17.732
	RECEITAS DE RESERVAS EXTERIORES			17.732
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			17.732
4010.90010021.2400	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			17.732
4010.90010021.2400.0100		3 x 11 41	100	17.732
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			17.732
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			17.732
4001.00010021.2400		3 x 4.90.26	100	17.732
4001.00010021.2400.0000	PARQUE ESTRUTURAL OPERACIONAL DOS INSTITUTOS DE PESQUISAS E DOS LABORATORIOS			25.000
4001.00010021.2400.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMOVIS			15.000
4001.00010021.2400.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES LABORAIS			28.000
4001.00010021.2400.0000		3 x 4.90.26	100	28.000
				100.988

PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS T O T A L

ANEXO II				
FISCAL				
ADRESIMO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			37.932
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			17.932
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			9.832
3010.18007021.1800.0000	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ			2.932
3010.18007021.1800.0000		3 x 11 41	100	2.932
	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			3.400
3010.18007021.1800.0000	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ			2.100
3010.18007021.1800.0000		3 x 11 41	100	10.000
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			10.000
3010.18007021.1800.0000	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ			10.000
3010.18007021.1800.0000		3 x 11 41	100	37.932
	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ			3.000
3002.18007021.1800		3 x 4.90.26	100	3.000
3002.18007021.1800.0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS			1.832
3002.18007021.1800.0001	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO			1.168
	DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERMAS			1.000
3002.18007021.1800		3 x 4.90.26	100	1.000
3002.18007021.1800.0001	DEMARCAÇÃO E AVISTAMENTO DE TERMAS			700
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	300
	DESENVOLVIMENTO DE COMISSÕES INDICIAIS			82.000
3002.18007021.1800		3 x 4.90.26	100	8.000
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	2.000
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	15.000
	APOIO A PROJETOS DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUZIDAS E DE PESQUISAS			1.000
3002.18007021.1800		3 x 4.90.26	100	2.000
3002.18007021.1800.0001	PROTEÇÃO DE INDÓIS INDICIAIS			2.000
3002.18007021.1800.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMISSÕES INDICIAIS			2.000
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	10.000
3002.18007021.1800.0001	ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES INDICIAIS			7.800
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	7.800
	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS			2.800
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	2.800
3002.18007021.1800.0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ASSISTENCIAL			1.000
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	8.000
3002.18007021.1800.0001		3 x 4.90.26	100	1.800
				37.932

PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS T O T A L

ANEXO III				
FISCAL				
ADRESIMO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			2.900
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.900
3010.18007021.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.900
3010.18007021.1800.0000	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ			2.900

Recurso nº 56.526 - Recorrente: JOSÉ LUIS GIMENES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 56.610 - Recorrente: WILSON GUTIERREZ FERREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 56.611 - Recorrente: MARCELINO DIAS GUTIERREZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 56.612 - Recorrente: MARCUS DUTRA GAIOSO FREIRE - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 56.666 - Recorrente: DANIEL GALLI NETTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 56.693 - Recorrente: ANSELMO CASSOL (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 56.348 - Recorrente: MANOEL SENRA DELGADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - Distribuído ao Conselheiro Waldir Pires de Amorim.

Recurso nº 57.869 - Recorrente: MOHAMAD EL DAHLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uruguaiana (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.870 - Recorrente: MOHAMAD EL DAHLA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uruguaiana (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.871 - Recorrente: IGREJA EVANGÉLICA CRISTÃ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas (SP) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.874 - Recorrente: MAURO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.875 - Recorrente: MARTINIANO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.876 - Recorrente: GERALDO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.877 - Recorrente: DINIZ COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.878 - Recorrente: ARNO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.000 - Recorrente: FERNÃO DIAS DE RINALDO SAMPAYO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.005 - Recorrente: RUI FLAKS SCHNEIDER - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.006 - Recorrente: RITA DE CARVALHO SERRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Manaus (AM) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.241 - Recorrente: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas (SP) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.244 - Recorrente: WALTER DO CARMO PASQUARELLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru (SP) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.522 - Recorrente: LEOLINDA MARIA AIRES COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 58.523 - Recorrente: LEOLINDA MARIA AIRES COSTA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 57.880 - Recorrente: ROBERTO BARROS DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 57.885 - Recorrente: LUIZ MANOEL DA COSTA FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 57.995 - Recorrente: JOSÉ AUGUSTO FELIX (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.229 - Recorrente: PAULO GUERRA LAGE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.230 - Recorrente: ANTONIO MAURO FONSECA RIBEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.231 - Recorrente: MARIA CÉLIA VIANNA LIPORACE E OUTROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.232 - Recorrente: CIRINEU ANTONIO FRANCO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.239 - Recorrente: ADALBERTO PEREIRA DE MOURA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santos (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.540 - Recorrente: TULIO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.541 - Recorrente: HUGO LINO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.542 - Recorrente: IGINO STELLA COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.543 - Recorrente: TARCISIO COSTA BEBER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.233 - Recorrente: JOSÉ CLÁUDIO MARTARELLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.236 - Recorrente: ADEMAR FERREIRA FRANÇA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Cuiabá (MT) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 58.238 - Recorrente: VALDINEZ VICENTE ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 51.939 - Recorrente: PAULO CRUZ PIMENTEL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 54.990 - Recorrente: LEDO RITZEL (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 54.991 - Recorrente: LEDO RITZEL (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 55.218 - Recorrente: EDSON MEDEIROS DE MORAIS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 55.227 - Recorrente: ALFREDO WILLIAM LOSCO SOUTHALL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 56.226 - Recorrente: DOMINGOS BASAGLI (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 56.227 - Recorrente: CLÁUDIO MORENO RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 56.229 - Recorrente: MATILDE DE FAVARI VECCHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 56.231 - Recorrente: EDUARDO FERREIRA BAGGIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maringá (PR) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 94.856 - Recorrente: LEDO RITZEL (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 56.225 - Recorrente: GANDHI KALLIL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa.

Recurso nº 57.884 - Recorrente: MOYSES LIBERMAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.

Recurso nº 58.018 - Recorrente: ORLANDO ALVES VENAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana (BA) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.

Recurso nº 58.019 - Recorrente: DARVY RAYMUNDO PILATI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caxias do Sul (RS) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.

Recurso nº 58.245 - Recorrente: PAULO IMBIRIBA LISBOA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santarém (PA) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.

- Recurso nº 58.468 - Recorrente: MARCO ANTONIO DE ANDRADE RIBEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu (PR) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.469 - Recorrente: JAIR AILTON DE MARCHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.474 - Recorrente: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.475 - Recorrente: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO LOPES DA COSTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.477 - Recorrente: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA VIEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.478 - Recorrente: FILIPPO DI CICCIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.479 - Recorrente: VALTER LUIZ DIGNANI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru (SP) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.524 - Recorrente: MARIA REGINA LOUSADA DIAS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.525 - Recorrente: MÁRCIA MARIA JÚLIO MEIRELES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.526 - Recorrente: EDSON DOBGENSKI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Velho (RO) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.527 - Recorrente: CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.530 - Recorrente: MARIO VILMAIR SILVESTRE PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.534 - Recorrente: GILBERTO FRAIZ VASQUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.535 - Recorrente: CÍLOVIS SEBASTIÃO GONÇALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 58.536 - Recorrente: ANTONIO GERALDO PINTO MAIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu (PR) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 96.308 - Recorrente: MOHAMAD EL DAHLA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uruguaiana (RS) - Distribuído ao Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior.
- Recurso nº 57.873 - Recorrente: ANTONIO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 57.881 - Recorrente: FRANCISCO PEREIRA DE MIRANDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Teresina (PI) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 57.886 - Recorrente: OSWALDO GUIMARÃES DA CRUZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.003 - Recorrente: ALAOR SIMÕES PINTO FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.227 - Recorrente: NILSON RAMELLA (RESPONSÁVEL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.228 - Recorrente: ROBERTO BRAZ IANNINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.234 - Recorrente: JOÃO CARLOS SIHVENGER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu (PR) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.235 - Recorrente: DEO ROZINDO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.240 - Recorrente: RENILDO MOURA DA CUNHA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Rio Branco (AC) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.242 - Recorrente: JOBSON MACENA DE ALBUQUERQUE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.529 - Recorrente: PAULO ROBERTO MIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.532 - Recorrente: JOSÉ CARLOS BENTLIN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas (SP) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.539 - Recorrente: OSVALDO FRONTINO DE MEDEIROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 58.546 - Recorrente: MARIA LUCIMAR DA SILVA CAVALCANTE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 96.481 - Recorrente: NILSO RAMELLA (RESPONSÁVEL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.
- Recurso nº 56.408 - Recorrente: ANTONIO GUSTAVO SARTORELLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 57.872 - Recorrente: DOMINGOS SÁCIO DE SOUZA E SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Volta Redonda (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 57.882 - Recorrente: EGVALDO FERNANDES MATOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.544 - Recorrente: GILBERTO ALBERNAZ MACHADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.545 - Recorrente: ANTONIO ALBERTO DA SILVA PRADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.548 - Recorrente: CARLOS ALBERTO GOMES DE ALMEIDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.549 - Recorrente: MARIA REGINA DE MAGALHÃES AZEVEDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 54.668 - Recorrente: INDÚSTRIA DE ÓLEOS VIVI LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru (SP) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 57.879 - Recorrente: JOÃO GUALBERTO FERREIRA LIMA CAVALCANTE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 57.888 - Recorrente: RUBENS DINIZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Florianópolis (SC) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 57.998 - Recorrente: ALFREDO GUEDES DE SOUZA FIGUEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.017 - Recorrente: CÉSAR GIORGI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.020 - Recorrente: CORINTHO JOSÉ LAGE PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.237 - Recorrente: LUIZ CARLOS FONSECA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.243 - Recorrente: SÉRGIO BAHIA DE ARAÚJO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.246 - Recorrente: ANTONIO DE ARAÚJO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maringá (PR) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.247 - Recorrente: JOSÉ PAULO FIGUEIREDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Florianópolis (SC) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.476 - Recorrente: TAMARA FRANKEL GROSMAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.533 - Recorrente: WALDEMAR SIMÕES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.538 - Recorrente: LUIZ INÁCIO GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Rio Grande (RS) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.537 - Recorrente: ALTAMIR FORNAZARI DE PAULA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Florianópolis (SC) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.
- Recurso nº 58.528 - Recorrente: MARCELO FERREIRA DUARTE GUIMARÃES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA) - Distribuído ao Conselheiro Lourierdes Fiuzza dos Santos.

Em seguida, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 56.825 - Relator: Conselheiro Lourdes Fiuza dos Santos - Recorrente: ANTONIO DA SILVA GASPARI - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.414

Recurso nº 56.859 - Relator: Conselheiro Lourdes Fiuza dos Santos - Recorrente: JOSE ÉLIO BRAMBILLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.415

Recurso nº 56.861 - Relator: Conselheiro Lourdes Fiuza dos Santos - Recorrente: EXPEDITO LONARDI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.416

Recurso nº 57.535 - Relator: Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior - Recorrente: CESAR AUGUSTO FITELLA NEVES - Recorrido: Inspetor da Receita Federal em Paranaíba (PR) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, com vetter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do relatório e voto que integram a resolução. Resolução nº 104-1.371

Recurso nº 57.539 - Relator: Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior - Recorrente: ANTONIO CLAUDIO POMES GERACI - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.417

Recurso nº 95.941 - Relator: Conselheiro Célio Salles Barbieri Júnior - Recorrente: ANTONIO ALVES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Iporanga (SC) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.418

Recurso nº 57.096 - Relator: Conselheiro Sérgio Santiago da Rosa - Leg. Corrente: ANTONIO ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.419

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje as duas horas e quinze minutos para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscreevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

LOURDES FUIZA DOS SANTOS
Presidente

Ata de 1.304a. Sessão Ordinária de Quarta Omgira do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de março de 1990, às 12h15 hs.

As quinze dias do mês de março de mil e novecentos e noventa, às duas horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Salfre, Quadra quatro Bloco "a", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal reuniram-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua milésima tricotésima quarta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Lourdes Fiuza dos Santos e secretariada pela Chefe de Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Waldyr Pires de Amorim, Luis Miranda, Sérgio Santiago da Rosa, Célio Salles Barbieri Júnior e Carlos Walberto de Moraes e a Secretária de Fazenda Nacional Regina Lucia Lima Bezerra. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de quorum regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta e, em decorrência, foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 57.117 - Relator: Conselheiro Lourdes Fiuza dos Santos - Recorrente: GENINES FAUSTINO PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.420

Recurso nº 57.126 - Relator: Conselheiro Lourdes Fiuza dos Santos - Recorrentes: ELIANA MARIA BRUNHIL DISANTO CORREA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauré (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o julgado. Acórdão nº 104-7.421

Após o julgamento, o Conselheiro Presidente deu vista oficial regimental à Secretária da Fazenda Nacional, Regina Lucia Lima Bezerra, das decisões prolatadas nos seguintes recursos:

Recurso nº 53.556 - Recorrente: JOÃO DA SILVA FIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Acórdão nº 104-6.754

Recurso nº 84.582 - Recorrente: EDNE JOSE GIFFER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Acórdão nº 104-7.051

Recurso nº 53.773 - Recorrente: ELY POLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG) - Acórdão nº 104-7.147

Recurso nº 95.312 - Recorrente: DANIEL TAVEN LOPES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Pelotas (RS) - Acórdão nº 104-7.148

Recurso nº 56.184 - Recorrente: CARLOS ALBERTO LIME DE ALBUQUERQUE - Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB - Acórdão nº 104-7.202

Recurso nº 55.534 - Recorrente: ALBINO AUGUSTO NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG) - Acórdão nº 104-7.241

Recurso nº 56.149 - Recorrente: WILLY APARECIDO RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Acórdão nº 104-7.242

Recurso nº 86.020 - Recorrente: IVANIO SOARES DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros (MG) - Acórdão nº 104-7.244

Recurso nº 56.931 - Recorrente: IRACI FERREIRA DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros (MG) - Acórdão nº 104-7.247

Recurso nº 55.757 - Recorrente: CLÓVIS MACEDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG) - Acórdão nº 104-7.260

Recurso nº 49.939 - Recorrente: CORRETORA PAULO WILLEMSSEN S/A - TITULO: VALORES EM CAMBIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-7.274

Recurso nº 57.109 - Recorrente: FÁBIO MOTT - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - Acórdão nº 104-7.321

Recurso nº 57.115 - Recorrente: RAFAEL FRAGOSO FIEES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-7.326

Recurso nº 57.118 - Recorrente: EUNILDA ASSUNÇION BRILHURA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joazebo (SC) - Acórdão nº 104-7.328

Recurso nº 57.276 - Recorrente: ADELINO DA SILVA MAROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-7.333

Recurso nº 57.281 - Recorrente: ROBERTO DE ABREU BERTÉ - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-7.336

Recurso nº 57.285 - Recorrente: JOHN FRANK DE FIORE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Acórdão nº 104-7.337

Recurso nº 57.530 - Recorrente: AMYLISSON DIAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Acórdão nº 104-7.338

Recurso nº 57.729 - Recorrente: JEDSON VIEIRA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Fortaleza (CE) - Acórdão nº 104-7.339

Recurso nº 50.509 - Recorrente: RUBENS SALVADOR SORTINO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-7.340

Recurso nº 56.874 - Recorrente: MANOEL OLIVEIRA TAVARES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - Acórdão nº 104-7.341

Recurso nº 51.974 - Recorrente: CLÁUDIO ROMERO NAYÁ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Acórdão nº 104-7.342

Recurso nº 51.976 - Recorrente: SÉRGIO AUGUSTO NAYÁ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Acórdão nº 104-7.343

Recurso nº 54.239 - Recorrente: JEAN BERNARD CAMPS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Acórdão nº 104-7.344

Recurso nº 56.873 - Recorrente: MANOEL OLIVEIRA TAVARES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES) - Acórdão nº 104-7.345

Recurso nº 57.529 - Recorrente: HELMÉCIO ESPINDOLA DO AMARAL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Cooatagem (MG) - Acórdão nº 104-7.346

- Recurso nº 57.625 - Recorrente: COMÉRCIO DE MÓVEIS GLÓRIA LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP)
Acórdão nº 104-7.347
- Recurso nº 55.389 - Recorrente: NEY DE SOUZA PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.348
- Recurso nº 57.626 - Recorrente: HIROYUKI NAGATA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP)
Acórdão nº 104-7.349
- Recurso nº 57.629 - Recorrente: HIROYUKI NAGATA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP)
Acórdão nº 104-7.350
- Recurso nº 57.627 - Recorrente: MITSUOHARU HOLAYAMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP)
Acórdão nº 104-7.351
- Recurso nº 57.628 - Recorrente: MITSUOHARU HOLAYAMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP)
Acórdão nº 104-7.352
- Recurso nº 55.018 - Recorrente: JOÃO VIEIRA DE MACEDO NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uruguaiana (RS)
Acórdão nº 104-7.353
- Recurso nº 57.714 - Recorrente: JOAQUIM PEREIRA RIBEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP)
Acórdão nº 104-7.354
- Recurso nº 96.234 - Recorrente: ALAN KARDEC CARVALHO DRUMOND (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Contagem (MG)
Acórdão nº 104-7.355
- Recurso nº 57.631 - Recorrente: MITUGIRO HORAYAMA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP)
Acórdão nº 104-7.357
- Recurso nº 53.659 - Recorrente: NORIVAL DA GRAÇA PINHEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu (RJ)
Acórdão nº 104-7.358
- Recurso nº 53.769 - Recorrente: MARIA ZILENE COUTINHO MAIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Terezina (PI)
Acórdão nº 104-7.359
- Recurso nº 53.771 - Recorrente: CLÉIA COUTINHO MAIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Terezina (PI)
Acórdão nº 104-7.360
- Recurso nº 54.823 - Recorrente: SILVIO RUIZ GALVEZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ)
Acórdão nº 104-7.361
- Recurso nº 48.903 - Recorrente: RAUF TAUILLÉ (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.362
- Recurso nº 56.208 - Recorrente: ALCIDES FERNANDES CASTAGINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS)
Acórdão nº 104-7.364
- Recurso nº 55.378 - Recorrente: OLIVEIROS RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG)
Acórdão nº 104-7.365
- Recurso nº 51.797 - Recorrente: PÉLIX URQUIZA FRESNADILLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.367
- Recurso nº 52.680 - Recorrente: AMAURI PALMIRO - Recorrido: Inspetor da Receita Federal em Ponta Porã (MS)
Acórdão nº 104-7.368
- Recurso nº 56.213 - Recorrente: REIMUNDO GELSDORF - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS)
Acórdão nº 104-7.370
- Recurso nº 56.222 - Recorrente: MANOEL BRAGA DUTRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS)
Acórdão nº 104-7.371
- Recurso nº 56.210 - Recorrente: JOSÉ PRIVATO DE OLIVEIRA CAPACCIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.372
- Recurso nº 54.814 - Recorrente: JOSÉ RIBEIRO FERREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas (SP)
Acórdão nº 104-7.373
- Recurso nº 56.016 - Recorrente: CONTE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS)
Acórdão nº 104-7.374
- Recurso nº 56.523 - Recorrente: WALTER MIGUEL NAHAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP)
Acórdão nº 104-7.375
- Recurso nº 56.872 - Recorrente: JOÃO MAURÍCIO RUTOWITSCHE RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES)
Acórdão nº 104-7.376
- Recurso nº 57.110 - Recorrente: ANTONIO GUILHERME HUNDETMARK BARROSO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA)
Acórdão nº 104-7.377
- Recurso nº 57.099 - Recorrente: AMAURI JOSÉ ULIANA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS)
Acórdão nº 104-7.378
- Recurso nº 56.352 - Recorrente: ORNALDO SOFFIANTI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP)
Acórdão nº 104-7.379
- Recurso nº 56.483 - Recorrente: LUIZ ANTONIO PAREDES CRISTIANO SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.380
- Recurso nº 56.385 - Recorrente: ÁVILO DE OLIVEIRA BRASIL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros (MG)
Acórdão nº 104-7.381
- Recurso nº 57.111 - Recorrente: ALBERTO DA SILVA CAMPOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA)
Acórdão nº 104-7.383
- Recurso nº 57.139 - Recorrente: LUIZ FERNANDO CHAGAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG)
Acórdão nº 104-7.384
- Recurso nº 57.540 - Recorrente: DEALMO MARCKMANN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Novo Hamburgo (RS)
Acórdão nº 104-7.385
- Recurso nº 57.100 - Recorrente: AMAURI JOSÉ ULIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS)
Acórdão nº 104-7.386
- Recurso nº 57.711 - Recorrente: DELSON MESTRE PASCHOAL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)
Acórdão nº 104-7.387
- Recurso nº 57.712 - Recorrente: GEORGE SOUZA BARBOSA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros (MG)
Acórdão nº 104-7.388
- Recurso nº 56.608 - Recorrente: VICENTE DE PAULO CARNEIRO SARAIVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.389
- Recurso nº 56.664 - Recorrente: JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES JÚNIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.390
- Recurso nº 55.761 - Recorrente: JOSÉ ALVES DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)
Acórdão nº 104-7.391
- Recurso nº 94.606 - Recorrente: VICENTE DRABIK (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ponta Grossa (PR)
Acórdão nº 104-7.392
- Recurso nº 95.609 - Recorrente: ENEAS LOBO MERCEARIA-ME - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ)
Acórdão nº 104-7.393
- Recurso nº 57.725 - Recorrente: RUFINO AILTON FONSECA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG)
Acórdão nº 104-7.394
- Recurso nº 56.485 - Recorrente: JOSÉ CARLOS LARANJA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.397
- Recurso nº 53.820 - Recorrente: JOÃO DA MATA NOGUEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG)
Acórdão nº 104-7.398
- Recurso nº 54.233 - Recorrente: BERTOLDO WEIDMANN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo Ângelo (RS)
Acórdão nº 104-7.399
- Recurso nº 54.804 - Recorrente: ALEXANDRE EVANGELISTA DE NORONHA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP)
Acórdão nº 104-7.400
- Recurso nº 95.610 - Recorrente: M. S. DOS SANTOS - ME - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói - RJ
Acórdão nº 104-7.402
- Recurso nº 96.078 - Recorrente: I VOLPE DE ARAÚJO DIAS (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ)
Acórdão nº 104-7.403
- Recurso nº 95.457 - Recorrente: CARLOS ALBERTO GATO BIJOS (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP)
Acórdão nº 104-7.404
- Recurso nº 95.460 - Recorrente: MOHAMAD ALI IBRAHIM (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Pelotas (RS)
Acórdão nº 104-7.405
- Recurso nº 96.235 - Recorrente: UDO BEHLING (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Rio Grande (RS)
Acórdão nº 104-7.406

Recurso nº 57.116 - Recorrente: VASCO EDUARDO ARANDA ALMEIDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA)
Acórdão nº 104-7.408

Recurso nº 57.127 - Recorrente: ERNESTO AUGUSTO MARTINS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Nova Iguaçu (RJ)
Acórdão nº 104-7.409

Recurso nº 56.493 - Recorrente: JOSÉ CERQUEIRA ARAÚJO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória da Conquista (BA)
Acórdão nº 104-7.410

Recurso nº 56.519 - Recorrente: ROSANE MARIA REIS AUDAY - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.411

Recurso nº 55.774 - Recorrente: PAULO MARSIAJ OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS)
Acórdão nº 104-7.412

Recurso nº 57.119 - Recorrente: DOMINGOS ORÉFICE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)
Acórdão nº 104-7.413

Recurso nº 56.525 - Recorrente: ANTHERO DA SILVA GASPAR - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.414

Recurso nº 56.859 - Recorrente: JOSÉ FÍSIO BRMBILA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória (ES)
Acórdão nº 104-7.415

Recurso nº 56.861 - Recorrente: EXPEDITO LONARDI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP)
Acórdão nº 104-7.416

Recurso nº 57.539 - Recorrente: ANTONIO CLÁUDIO PONTES GERACI - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Acórdão nº 104-7.417

Recurso nº 95.941 - Recorrente: ANTONIO ALVES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR)
Acórdão nº 104-7.418

Recurso nº 57.096 - Recorrente: ANTONIO ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR)
Acórdão nº 104-7.419

Recurso nº 57.117 - Recorrente: GEMIRES FAUSTINO PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB)
Acórdão nº 104-7.420

Recurso nº 57.126 - Recorrente: ELIANA MARIA BRIANÉZZI DIGNANI CORRÊA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru (SP)
Acórdão nº 104-7.421

Recurso nº 55.763 - Recorrente: ANTONIO JACINTO DE CAMPOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG)
Resolução nº 104-1.237

Recurso nº 56.486 - Recorrente: CARLOS DE PAULA MOREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ)
Resolução nº 104-1.256

Recurso nº 56.406 - Recorrente: VILARES SARTORELLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)
Resolução nº 104-1.267

Recurso nº 55.764 - Recorrente: ROBERTO RODRIGUES VIEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP)
Resolução nº 104-1.242

Recurso nº 55.829 - Recorrente: ROBERTO RODRIGUES VIEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP)
Resolução nº 104-1.243

Recurso nº 56.866 - Recorrente: RENATO KOPPER (SUCESSOR DO ESPÓLIO DE LAURO KOPPER) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS)
Resolução nº 104-1.246

Recurso nº 57.282 - Recorrente: MASSILON KOPPER (SUCESSOR DE LAURO KOPPER - ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS)
Resolução nº 104-1.247

Recurso nº 57.283 - Recorrente: LAURO KOPPER FILHO (SUCESSOR DE LAURO KOPPER - ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS)
Resolução nº 104-1.248

Recurso nº 57.531 - Recorrente: JOÃO OLÍMPIO FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN)
Resolução nº 104-1.250

Recurso nº 57.713 - Recorrente: ROBERTO MENDES FERREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA)
Resolução nº 104-1.251

Recurso nº 57.527 - Recorrente: PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE)
Resolução nº 104-1.252

Recurso nº 57.534 - Recorrente: EDIMIR FREIRE DE CARVALHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE)
Resolução nº 104-1.253

Recurso nº 57.538 - Recorrente: ELIAS ALVES DE CARVALHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE)
Resolução nº 104-1.254

Recurso nº 55.392 - Recorrente: ALÍRIO ALBAM PINHEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA)
Resolução nº 104-1.255

Recurso nº 56.250 - Recorrente: PAULO ALENCAR ULIANA ZAGO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Cascavel (PR)
Resolução nº 104-1.256

Recurso nº 96.233 - Recorrente: JOSÉ AUGUSTO FÉLIX (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE)
Resolução nº 104-1.257

Recurso nº 56.491 - Recorrente: THYRSO VILLELA NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP)
Resolução nº 104-1.258

Recurso nº 56.383 - Recorrente: VALDETE GOMES NUNES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB)
Resolução nº 104-1.259

Recurso nº 54.677 - Recorrente: ANTONIO MARDÔNIO DIÓGENES OSÓRIO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juazeiro do Norte (CE)
Resolução nº 104-1.260

Recurso nº 55.381 - Recorrente: CROWN CORK DO BRASIL S/A (RÓLHAS METÁLICAS) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP)
Resolução nº 104-1.261

Recurso nº 56.871 - Recorrente: JOÃO CARLOS SAMPAIO CORREA GENESCA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ)
Resolução nº 104-1.262

Recurso nº 56.386 - Recorrente: TADASHI OYA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR)
Resolução nº 104-1.264

Recurso nº 56.407 - Recorrente: ANNIE LAURA SARTORELLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)
Resolução nº 104-1.268

Recurso nº 57.734 - Recorrente: JORGE ASSAD CHABROUD - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG)
Resolução nº 104-1.269

Recurso nº 57.113 - Recorrente: JOSÉ MATTOS FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Florianópolis (SC)
Resolução nº 104-1.270

Recurso nº 57.535 - Recorrente: CESAR AUGUSTO PITELLA NEVES - Recorrido: Inspetor da Receita Federal em Paranaguá (PR)
Resolução nº 104-1.271

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada no dia vinte e três de abril próximo futuro, às dez horas, para julgamento dos recursos em pauta e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscreevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSE ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

LOURIERDES FIUZA DOS SANTOS
Presidente

(Of. Nº 23/90)

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

Departamento do Comércio Exterior

PORTARIA Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 165 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista a adoção, em 07 de agosto do corrente, pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, da Resolução nº 661, que impõe sanções econômicas e comerciais contra o Iraque e o Coveite, resolve:

Art. 1º - Suspender temporariamente as operações de importação e de exportação de produtos e de bens com o Iraque e com o Coveite.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no art. 1º as vendas ou fornecimento de suprimentos destinados estritamente a finalidades médicas e, em circunstâncias humanitárias, de produtos alimentícios.

Parágrafo Único: A efetivação das operações excepcionais indicadas neste artigo dependerá de autorização expressa do Diretor do Departamento de Comércio Exterior

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 165 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, RESOLVE:

Artigo 1º - As importações de veículos, classificados nas posições 87.01 (tratores), 87.03 (automóveis de passageiros), 87.04 (veículos para transporte de mercadorias) e 87.11 (motocicletas) da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - NBM/SH, deverão obedecer às seguintes condições:

- I - somente serão admitidas importações de veículos novos, procedentes dos países de origem (fabricação) e exportados diretamente pelos fabricantes ou pela empresas por eles credenciadas;
- II - somente serão admitidos como importadores pessoas jurídicas registradas junto ao Departamento de Comércio Exterior, na forma da regulamentação em vigor.
- III - as importações de veículos movidos a diesel deverão obedecer às normas que disciplinam o uso desse combustível no mercado interno.
- IV - as importações de interesse das empresas fabricantes/montadoras de veículos ficarão limitadas ao teto de 10% do valor total FOB de suas exportações - de veículos das posições acima indicadas - no exercício imediatamente anterior.

Artigo 2º - O preço FOB que servirá de base para a obtenção do preço CIF, sobre o qual incidirá o imposto de importação, será aquele constante da fatura original do exportador, não podendo ser inferior ao constante da lista de preços FOB para exportação atualizada, do fabricante.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 02, de 03.07.90, do Departamento de Comércio Exterior - DECEX.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. nº 98/90)

JOSÉ ARTUR DENOT MEDeiros

Departamento da Indústria e do Comércio

ATOS APROVADOS PELO DIRETOR DO DIC

- a) ALTERAÇÕES EM PROJETOS INDUSTRIAIS APROVADAS PELO DIRETOR DO DIC
 - 1) ABC Editora Base Comunicações e Cultura S/A - Cert. nº 7.327/87 - prorrogação de prazo;
 - 2) Editora Gráfica Brasileira Ltda - Cert. nº 7.375/87 - substituição de máquina a importar;
 - 3) S/A A Gazeta - Cert. nº 7.503/88 - retificação e atualização dos valores de máquinas e peças a importar.
- b) ALTERAÇÕES EM PROJETOS INDUSTRIAIS INDEFERIDAS PELO DIRETOR DO DIC
 - 1) ABC Editora Base Comunicações e Cultura S/A - Cert. nº 7.327/87 - substituição de máquina a importar de nova por usada;
 - 2) Lavezo Gráfica e Editora Ltda - Cert. nº 6.835/82 - substituição de máquina a importar.

ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EM 24/07/90

- a) LISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR
 - 1) Metal Vargas S/A - Cert. nº 145 - Procs. SDI/SECOBE/Nº 13.360/89 e 1.648/90 - Aprovadas (validade: 270 dias).

ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EM 26/07/90

- a) LISTAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR
 - 1) Mercedes-Benz do Brasil S/A - Cert. nº 619 - Proc./SDI/SECOBE/ Nº 1.683/90 - Aprovada. (validade: 270 dias).
 - 2) Ripasa S/A - Celulose e Papel - Cert. nº 619 - Proc./SDI/SECOBE / Nº 2.257/90 - Aprovada. (validade: 270 dias).
 - 3) Bahia Sul Celulose S/A - Cert. nº 533 - Proc./SNE/DIC/BEFIE/Nº 856 /90 - Aprovada, exceto os itens nºs 017-E até 020-E; 022-E, 023-E e 026-E. (validade: 270 dias).

- 4) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. nº 452 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 386 /90 - (4) - Aprovados os itens nºs 007 até 009. (validade: 270 dias).

b) LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR

- 1) Indústria de Papel e Celulose Arapoti S/A - Cert. nº 642 - Proc. SNE /DIC/SECOBE/Nº 388/90. Aprovados os itens nºs 044 e 045 (exceto os motores elétricos); 046; 047, 048 (exceto motor elétrico); 056 até 058. (validade: 90 dias).
- 2) Ripasa S/A Celulose e Papel - Cert. nº 647 - Proc./SNE/DIC/ BEFIE/Nº 950/90 - Aprovada. (validade: 90 dias).
- c) LISTA DE MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS A IMPORTAR
 - 1) Buxtax S/A - Cert. nº 628. Proc./SDI/SECOBE/Nº 1.692/90 - Aprovada. (validade: 12 meses).
- d) LISTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES A IMPORTAR
 - 1) Maxion S/A - Cert. nº 129 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.420/89 - (3). Aprovado o item 1115 (20.000 peças). (validade: até 24/01/91).

ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EM 30/07/90

- a) LISTAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR
 - 1) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc./SNE/DIC/BEFIE/Nº 3.122/90. Aprovada. (validade: 270 dias).
 - 2) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc. / SDI /SECOBE/Nº 14.480/89. Aprovada. (validade: 270 dias).
 - 3) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 7.358/89 (2). Aprovados os itens nºs 115, 116, 117 e 128. (validade: 270 dias).
 - 4) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc. SDI/SECOBE/Nº 10.915/89 (2). Aprovados os itens nºs 205, 231 e 232. (validade: 270 dias).
 - 5) General Electric do Brasil S/A - Cert. nº 068 - Procs. SNE/DIC/BEFIE/Nºs 1.051 e 2.281/90. Aprovados. (validade: 270 dias).
 - 6) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc. SDI/SECOBE/Nº 1942/90. Aprovados os itens nºs 01 até 57. (validade: 270 dias).
 - 7) General Electric do Brasil S/A - Cert. nº 068 - Procs. SNE/DIC/ BEFIE/Nºs 3.413 e 3.414/90. Aprovados. (validade: 270 dias).
 - 8) Politeco Linear Ind. e Com. S/A - Cert. nº 822 - Proc. SNE/ DIC/ BEFIE/Nº 1543/90. Aprovada, exceto para os itens nºs 908, 909 e 919. (validade: 270 dias).
 - 9) Kohn Indústria Eletrônica Ltda - Cert. nº 255 - Proc./SNE/DIC/BEFIE/Nº 1800/90. Aprovada. (validade: 270 dias).
 - b) LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO A IMPORTAR
 - 1) Refrigeração Paraná S/A - Cert. nº 465. Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.279 / 89. Aprovada. (validade: 90 dias).
 - 2) Brascorda S/A - Cert. nº 503 - Proc. SNE/DIC/BEFIE/Nº 1911/90. Aprovada. (validade: 90 dias).
 - 3) Engesa - Engenheiros Especializados S/A - Cert. nº 133 - Proc. SDI/SECOBE/Nº 2.357/90. Aprovada. (validade: 90 dias).
 - 4) Adiboard S/A - Cert. nº 453 - Proc. SNE/DIC/BEFIE/Nº 1933/90. Aprovada. (validade: 90 dias).
 - 5) Cia. Brasileira de Poliuretanos - Proc. SNE/DIC/BEFIE/Nº 3421/90. Aprovada. (validade: 90 dias).
 - c) LISTAS DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES A IMPORTAR
 - 1) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 13.902/89. Aprovada. (validade: 12 meses).
 - 2) Brastemp S/A - Cert. nº 478 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 14.478/89. Aprovado o item nº 03. (validade: 12 meses).
 - 3) Elevadores Sur S/A - Cert. nº 507 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 2930/90. (2) Aprovado o item nº 02. (validade: até 06/07/91).
 - 4) Springer Carrier do Nordeste S/A - Cert. nº 152 - Proc./SDI/SECOBE / Nº 617/90. Aprovada, exceto para os itens nºs 317, 318, 339, 340, 346 e 357. (validade: 12 meses).

ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EM 31/07/90

- a) LISTAS DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES A IMPORTAR
 - 1) Ford Newholland Ind. e Com. Ltda - Cert. 607 - Proc. DIC/BEFIE/ Nº 1.128/90 - (02) - aprovados os itens 2183A, 2208A e 2209A. (validade: até 22/01/91).
 - 2) Ford Newholland Ind. e Com. Ltda - Cert. 607 - Proc. DIC/BEFIE/Nº909/90. Aprovada lista exceto itens 2183,2192,2201,2205 e 2214. (validade: 12 meses).
 - 3) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc. SDI/SECOBE/ Nº 12.429 / 89 - (04) - Aprovados os itens 40, 43, 46, 47, 57, 58, 64 a 71, 141, 149, 152 a 166, 168, 182, 418, 478, 505, 506, 541, 542, 567 a 569, 655, 666, 669 e 670 e aprovados parcialmente os itens 179 (500.000), 483 (200.000), 494 (2.500.000), 486 (150.000), 489 (350.000), 493 (1.500.000), 494 (2.500.000), 495 (2.000.000), 497 (700.000), 509 (100.000), 656 (3.000), 657 (3.000) e 658 (3.000). (validade: 31/12/90).
 - 4) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc. SDI/SECOBE/Nº 12.428/89 - (9) - aprovados os itens 48, 50, 51, 55 a 60, 62 a 65, 96, 97, 99, 129, 137 a 141, 146, 150, 153, 411, 433, 438 a 440, 442 a 444, 463, 464, 471, 1150, 1169, 1176, 1334, 1335, 1337, 1394, 1395, 1351, 1952, 2011 e 2012 e aprovados parcialmente os itens 1175, (50.000) 1178 (861.000), 1193 (25.800), 1195 (25.800), 1857 (300), 1865 (20.000), 1866 (20.000). (validade: até 31/12/90).
 - 5) Cummins Brasil S/A - Cert. 629 - Proc. SDI/SECOBE/Nº 1409/90 - (02), aprovados os itens 100, 322, 140, 143, 145, 154, 164, 196, 224, 256, 270, 359, 385, 421, 422, 444, 457, 514, 523, 663, 678, 822, 854, 1020, 1043, 1082, 1107, 1208, 1266, 1307, 1308, 1482, 1483, 1531 a 1533, 1563, 1644, 1685, 1767, 1768, 1818, 1830, 1906, 1910, 1933, 1976, 2116, 2119, 2232 a 2234, 2250, 2278, 2342, 2364, 2407, 2540, 2559, 2572, 2575, 2577, 2579, 2587, 2596, 2604, 2614, 2630, 2633, 2634, 2639, 2658, 2662, 2665, 2671, 2683, 2691, 2699, 2705, 2713, 2721, 2728, 2742, 2743, 2749, 2754, 2758, 2758, 2762, 2779, 2793, 2797, 2798, 2814, 2823, 2829, 2836, 2846, 2855, 2862, 2867, 2913, 2914, 2967, 2987, 2991, 2996, 3005, 3009, 3010, 3017, 3028, 3031, 3046, 3106, 3188, 3189. (validade: até 31/05/91).
 - 6) Robert Bosch Ltda - Cert. 035 - Proc. SDI/SECOBE/Nº 13964/89 - (05), aprovados os itens 043, 046, 419, 496 a 520, 522 a 524, 526 a 529, 531 a 535, 538 a 541, 840 a 852. (validade: 22/01/91).
 - 7) Robert Bosch do Brasil Nordeste S/A - Cert. 035 - Proc. DIC/ BEFIE/ Nº 1160/90 - lista aprovada. (validade: 12 meses).
 - 8) Robert Bosch Ltda - Cert. 035 - Proc. DIC/BEFIE/Nº 1626/90, lista aprovada exceto quanto aos itens 1118 a 1132 e 1172. (validade: 12 meses).
 - 9) Maxion S/A - Cert. 129 - Proc. DIC/BEFIE/Nº 2617/90, aprovado o item 1578. (validade: 12 meses).
 - 10) Mercedes Benz do Brasil S/A - Cert. 619 - Proc. DIC/SECOBE/ Nº 13.777/89 - (03) - aprovado os itens 589, 602, 604 a 618, 627, 962 e 963, e aprovado parcialmente o item 590 (600 unidades). (validade: até 06/02/91).
 - 11) Mercedes Benz do Brasil S/A - Cert. 619 - Proc. DIC/BEFIE/ Nº 020/90. Aprovada a lista. (validade: 12 meses).
 - b) LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO
 - 1) Cummins Brasil S/A - Cert. 629 - Proc. /DIC/BEFIE/Nº 3.065/90 - Lista aprovada, (validade: 90 dias).
 - 2) Albrás - Alumínio Brasileiro S/A - Cert. nº 126 - Proc. DIC/ BEFIE Nº 2.808-A/90 - Aprovada a lista. (validade: 90 dias).

ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EM 02/08/90

- a) LISTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES A IMPORTAR
 - 1) Grupo Mangels - Cert. 181 - Proc./DIC/BEFIE/Nº 2168/90 - Lista aprovada. (validade: 12 meses).

QUINTA-FEIRA, 9 AGO 1990

Divisão da Comissão Boflex

- 2) Grupo Mangels - Cert. 181 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 379/90 - aprovados os itens 2 a 5, 14 a 70, 88 a 121, 126 a 129, 144 a 159, 167 a 177, 179, 181 a 357 e 359 a 368. (validade: até 12/03/91).
- 3) Grupo Mangels - Cert. 181 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 2516/90 - aprovada a lista, exceto quanto aos itens 396, 412, 448, 449, 456, 463, 470, 484 a 488 e 493 a 496. (validade: 12 meses).
- 4) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 1332/90, aprovada a lista exceto quanto aos itens 2065 e 2083. (validade: 12 meses).
- 5) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 1333/90 e aprovada a lista exceto quanto aos itens 921, 601A, 602A, 612A e 613A. (validade: 12 meses).
- 6) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 2345/90, aprovada a lista exceto quanto ao item 2182. (validade: 12 meses).
- 7) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 2346/90 - aprovada a lista exceto quanto aos itens 931 e 932. (validade: 12 meses).
- 8) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 696/90 - aprovada a lista exceto quanto ao item 949. (validade: 12 meses).
- 9) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 697/90 - aprovada a lista exceto quanto aos itens 2188, 2189, 2209 e 1144A. (validade: 12 meses).
- D) LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR.
- 1) Frigoríficos - Cia. Brasileira de Frigoríficos - Cert. nº 466 - Procs. SNE/DIC/BEFLEX/Nº 1.707/90; 2.741/90 e 2.826/90 - Aprovadas. (validade: 90 dias).
- 2) Cremer S/A - Produtos Têxteis e Cirúrgicos - Cert. nº 309 - Procs. SNE/DIC/BEFLEX/Nºs 1.694/90; 1.961/90; 2.500/90 e 3.131/90 - Aprovadas. (validade: 90 dias).
- 3) A. Buhler S/A - Curtume - Cert. nº 308 - Proc.SNE/DIC/BEFLEX/ Nº 1.785/90 - aprovada. (validade: 90 dias).
- 4) Aracruz Celulose S/A - Cert. nº 428 - Procs./SNE/DIC/BEFLEX/ Nºs. 1.815 e 2.593/90 - Aprovadas. (validade: 90 dias).
- 5) Brochier S/A - Indústria de Saltos e Calçados - Cert. nº 224 - Procs./SNE/DIC/BEFLEX/Nºs 2.008/90 - aprovada. (validade: 90 dias).
- 6) Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A - Cert. nº 288 - Procs. SNE/DIC/BEFLEX/Nºs 2.204; 2.206 e 3.034/90 - aprovadas. (validade: 90 dias).
- 7) Eucatex S/A - Indústria e Comércio - Cert. nº 201 - Proc./SNE/DIC / BEFLEX/nº 2.397/90. Aprovada. (validade: 90 dias).
- 8) Cia Textil Karten - Cert. nº 454 - Proc./SNE/DIC/BEFLEX/nº 2.583 / 90 - Aprovada. (validade: 90 dias).
- 9) Artex S/A - Fábrica de Artefatos Têxteis - Cert. nº 313 - Proc./SNE / DIC/BEFLEX/Nº 2.589/90 - Aprovada. (validade: 90 dias).
- 10) Filobel S/A - Indústrias Têxteis do Brasil - Cert. nº 543 - Proc./ SNE/DIC/BEFLEX/Nº 2.801/90 - aprovada. (validade: 90 dias).
- 11) Indústrias de Papel Símio S/A - Cert. nº 516 - Proc.SNE/DIC/BEFLEX /Nº 2.901/90 - Aprovada. (validade: 90 dias).
- 12) Bahia Sul Papel e Celulose S/A - Cert. nº 533 - Proc.SNE/DIC/ BEFLEX/Nº 882/90 - Aprovado o item 542-P. (validade: 90 dias).
- 13) Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A - Cert. nº 288 - Procs./ SNE/DIC/BEFLEX/nºs 552/90; 553/90 e 1.327/90 - Aprovadas. (validade: 90 dias).
- 14) Grupo Mangels - Cert. 181 - Procs./SDI/SECOBE/472/90 - aprovada exceto quanto aos itens 1296 e 1299. (validade: 90 dias).
- 15) Grupo Mangels - Cert. 181 - Procs./SDI/SECOBE/1176/90 - aprovado os itens 1287 e 1288 - (validade: 90 dias).
- 16) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/nº 667/90 - aprovada a lista - (validade: 90 dias).
- 17) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 668/90 - aprovada a lista exceto quanto aos itens 143, 144 e 146. (validade: 90 dias).
- 18) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 736/90 - aprovada a lista exceto quanto ao item 171 - (validade: 90 dias).
- 19) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 738/90 - aprovada a lista. (validade: 90 dias).
- 20) Indústrias Micheletto S/A - Cert. 438 - Proc.SDI/SECOBE/Nº 2688 / 90 - aprovada a lista - (validade: 90 dias).
- C) LISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR.
- 1) Ford Indústria e Comércio Ltda - Cert. 607 - Proc./DIC/BEFLEX/ Nº 127/90 - lista aprovada exceto quanto aos itens 30 a 33 e 36 - (validade: 270 dias).
- 2) Ford Indústria e Comércio Ltda - Cert. 607 - Proc.SDI/SECOBE/ Nº 1848/90 - lista aprovada, exceto quanto aos itens 17 e 19 - (validade: 270 dias).
- 3) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 666/90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 4) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 839 /90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 5) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 1145/90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 6) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 1146/90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 7) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 1676/90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 8) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 2104 /90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 9) Ford Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 2659/90 - aprovados os itens 007/008/009 e 012 - (validade: 270 dias).
- 10) Volkswagen do Brasil S/A - Cert. 451 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 734/90 - lista aprovada, exceto o item 136 - (validade: 270 dias).
- 11) Cummins Brasil S/A - Cert. 629 - Proc.DIC/BEFLEX/Nº 2837/90 - lista aprovada - (validade: 270 dias).
- 12) Vicunha Nordeste S/A Ind. Têxtil - Cert. nº 541 - Proc./SNE/DIC / BEFLEX/Nº 282/90 - Aprovado item nº 03, exceto os motores elétricos envolvidos. (validade: 270 dias).
- 13) Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A - Cert. nº 288 - Proc. / SDI/SECOBE/Nº 1.323/90 - aprovada. (validade: 270 dias).

(OF. nº 259/90)

Divisão da Comissão Boflex
ATOS APROVADOS PELO COORDENADOR DE PROGRAMAS SETORIAIS EM 27/07/90

- A) LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A IMPORTAR
- 1) Cia Brasileira de Alumínio - Cert. nº 118 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 2359 /90 - Aprovada a lista. (validade: 90 dias).
- 2) Grupo Gerdau - Cert. nº 431 - Procs./DIC/BEFLEX/Nºs 1068, 1069 e 1364/90 - Aprovadas as listas. (validade: 90 dias).
- 3) Grupo Gerdau - Cert. 431 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 1066/90 - aprovados os itens: 1748, 1751 e 1752. (validade: 90 dias).
- 4) Fiban Companhia Industrial - Cert. nº 563 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 1490 /90 - aprovada a lista. (validade: 90 dias).
- 5) Ford Indústria e Comércio - Cert. nº 607 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 1323 /90 - aprovada a lista. (validade: 90 dias).
- 6) Metalac S/A Ind. e Com. - Cert. nº 396 - Proc./DIC/BEFLEX/Nº 1402/90. Aprovada a lista. (validade: 90 dias).
- B) LISTAS DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES A IMPORTAR
- 1) Komatsu Dresser Brasil S/A - Cert. nº 114 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 2351/90 - (02). Aprovados os itens 120 (180 unidades), 121 (180 unidades) e 313 (180 unidades). (validade: 90 dias).
- 2) Sociedade Intercontinental de Compressores Helméticos - Sicon Ltda - Cert. 625 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 1549/90 - (02). Aprovado o item 005. (validade: até 02/04/91).
- 3) Morro Verde S/A - Cert. nº 635 - Proc./SDI/SECOBE/Nº 2412/90 - Aprovada a lista - (validade: 270 dias).

(OF. nº 259/90)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal
Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 25 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10830.003342/90-56, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09/03/82, com nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28/07/87, declara

1. Fica renovada a habilitação concedida a empresa TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA., inscrita no CGC/MEFP sob o nº 49.601.610/0001-30, e estabelecida à Avenida Hum, nº 3.666, bairro Jardim São José, em Campinas/SP, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.

2. Esta habilitação fica renovada pelo prazo de até 09/03/92, conforme dispõe a alínea "b", do subitem 8.7, da IN/SRF nº 102/87.

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 49.251 - 08/08/90 - Cr\$ 3.512,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 225, DE 25 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 91, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do processo nº 10168.003894/90-15, DECLARA:

Fica autorizada a realização do evento denominado XVIII CONGRESSO MUNDIAL DE HABITAÇÃO - A CONSTRUÇÃO DO FUTURO: CONCEITOS E TECNOLOGIAS, a ocorrer no período de 8 a 12 de outubro de 1990, no Rio Paçace Hotel, no Rio de Janeiro-RJ, para fins de importação de mercadorias no regime de admissão temporária, que ingressará no País através do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro-RJ e Porto do Rio de Janeiro-RJ.

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 49.272 - 08/08/90 - Cr\$ 3.073,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Assuntos Internacionais

Departamento de Câmbio

COMUNICADO Nº 2.158, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

Restrições cambiais - conflito Irã-Quênia.

Comunicamos que, tendo em vista o Decreto nº 99.441, de 07.08.90, que determinou o cumprimento do disposto na Resolução 661 (1990) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, ficam suspensas, a partir desta data, inclusive, quaisquer transferências, de qualquer natureza:

a - para o Iraque e para o Kuwait, ou
b - que tenham como beneficiário, em qualquer outro território, o Governo do Iraque e seus empreendimentos.

II - Para assegurar o fiel cumprimento da determinação contida na alínea "a" do item anterior, foi promovido, pelo Departamento de Informática deste Banco Central, o bloqueio, no SISBACEN, de tais transferências;

III - O levantamento dessas restrições, para as transferências destinadas estritamente a finalidades médicas e humanitárias, dependerá de prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil/Departamento de Câmbio;

IV - Ficam igualmente suspensas as concessões de autorização para o recebimento de valores de frete em cruzeiros, no País, de que trata o Comunicado BECAM nº 736, de 29.08.84, quando o recebedor seja empresa de transportes, ou seus agentes, iraquiana ou kuwaitiana.

V - Não poderão ser efetuados pagamentos na forma prevista nos artigos 14 e 17 do Comunicado BECAM nº 1.025, de 10.07.87, para os beneficiários referidos no presente Comunicado.

VI - Os recursos disponíveis em nome dos transportadores, e de seus agentes, citados nos itens IV e V, não poderão ser objeto de transferência ao exterior, independentemente do país de destino.

VII - No que respeita aos pagamentos de empréstimos e financiamentos aos beneficiários enquadrados no item I deste Comunicado, sujeitos a depósito no Banco Central ao amparo das Resoluções nº 1.525, de 26.10.88, e nº 1.541, de 30.11.88, os registros no SISBACEN dos contratos de câmbio destinados a tais depósitos deverão ser feitos, até comunicação em contrário, através da transação PCAM500 e dependêrão de confirmação da Divisão de Acompanhamento de Mercado deste Departamento (DECAM/DIACO), telefones (061) 214-2090 e 214-1726

GILBERTO DE ALMEIDA NOBRE

Chefe

(Of. nº 607/90)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto na Portaria MEFP nº 268, de 08 de maio de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Art. 1º - Alterar o preço do produto açúcar refinado, constante das relações anexas à Portaria SUPER nº 41, de 06 de julho de 1990, da seguinte forma:

No Estado do Para de Cr\$ 40,30 para Cr\$ 45,00

No Estado do Mato Grosso de Cr\$ 41,40 para Cr\$ 46,00

Nos demais Estados de Cr\$ 34,70 para Cr\$ 38,50.

Art. 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA ALICE DA CUNHA FERNANDES

(Of. nº 64/90)

Delegacia no Paraná DESPACHOS DO DELEGADO

Nos processos abaixo, o Delelado da SUNAB no Estado do Paraná, profereu a seguinte decisão: "INDEFIRO o pedido de reajuste dos valores das mensalidades escolares, por não estar amparado pelo Art. 1º da Portaria MEFP Nº 348/90, ficando mantidos os valores homologados pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná."

-PRCESSO Nº 12852.000446/90-21 - COLEGIO MASTER - Ensino Pré-Escolar e de 1º e 2º Grau - cidade de Ponta Grossa - PR.

-PRCESSO Nº 12852.000447/90-94 - ADMINISTRADORA ESCOLAR ALVORECER S/C - cidade de Curitiba - PR.

-PRCESSO Nº 12852.000448/90-57 - ESCOLA ANJO DA GUARDA S/C - cidade de Curitiba - PR.

(Of. s/nº, de 03/08/90)

Delegacia no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O DELEGADO DA DELEGACIA DA SUNAB DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria MEFP Nº 348, de 25 de junho de 1990;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria SUPER Nº 42, de 09 de julho de 1990, resolve:

Art. 1º - Divulgar o percentual de reajuste a ser repassado às mensalidades, para conhecimento da escola requerente, bem como da entidade local ou regional representativa dos pais de alunos:

ESCOLA REQUERENTE: Universidade de Caxias do Sul

PERCENTUAL DE REAJUSTE AUTORIZADO: 50,12%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUTZ MAURO LAZARI

(Of. nº 63/90)

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente deste Instituto, através da Portaria

INCRA/P/Nº 577, de 27.06.90, publicada no Diário Oficial da União do dia 02.07.90;

CONSIDERANDO que através da Portaria/INCRA/DF/Nº 410, de 14 de dezembro de 1.983, publicada no Diário Oficial da União, de 21 do mesmo mês e ano, arrecadou como terra devoluta, incorporando-a ao Patrimônio da União, dentre outras, a área denominada de "GLEBA RIBEIRÃO DO CAFÉ-FIGUEIRA 02", situada no Município de Curitiba, Estado de Mato Grosso, sujeita a oportuno levantamento topográfico;

CONSIDERANDO que o correspondente levantamento topográfico foi concluído em 28.08.86;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação do Chefe do Departamento de Alienação e Titulação-DFT, constante do Proc. INCRA/DR-13/MT 7 Nº 3.332/85; resolve:

I - REFERENCIAL o item II, da Portaria INCRA/DF/Nº 410, de 14 de dezembro de 1.983, publicada no Diário Oficial da União, de 21 do mesmo mês e ano, referente a área denominada "FIGUEIRA 02", parte da "GLEBA RIBEIRÃO DO CAFÉ", situada no Município de Curitiba, Estado de Mato Grosso, a qual tem as seguintes características e confrontações: "Faz tendo do MI, de coordenadas UTM - 736.554,66 m e 8.329.850,61 m, na margem direita do Córrego Galheiro junto a divisa das terras de Luiz Alfeu Moo Jen segue o referido rio abaixo em sua margem direita com os seguintes Azimutes e Distâncias: M-1 - P.2 - 44933'39" = 572,28 M ; P.2 - P.3 - 63918'15" = 579,30 M ; P.3-P.4 - 38905'47" = 879,84 M ; P.4 - P.5 - 75019'32" = 630,50 M ; P.5-P.6 - 41047'23" = 483,35 M ; P.6-P.7 - 56923'17" = 443,42 M ; P.7-P.8 - 87947'35" = 747,86 M ; P.8 - P.9 - 63452'41" = 580,30 M ; P.9-P.10 - 144955'46" = 407,26 M ; P.10-P.11 - 99484'46" = 1.487,92 M ; P.11-P.12 - 122902'51" = 651,80 M ; P.12-P.13 - 16624'19" = 788,93 M ; P.13-P.14 - 177954'06" = 371,24 M ; P.14-P.15 - 122906'36" = 917,27 M ; P.15-P.16 - 173909'21" = 683,22 M ; P.16-M.17 - 65497'04" = 492,25 M ; DO M-1 AO M-17, servindo de limite natural pela margem direita do Córrego Galheiro; DO M-17 segue com o azimute verdadeiro de 225º 2.439,53 metros, dividindo com Olegário Gomes da Silva até o M-19; Des- te com azimute verdadeiro de 44943'37" medindo 2.040,72 metros, divi- sando com terras de Olegário Gomes da Silva, até o M-20, situado na margem direita do Córrego Galheiro; DO M-20, segue o Córrego Galheiro margem direita da margem direita até o M-39 com os seguintes azimutes verda- deiros e distâncias: M-20 - P.21 - 152954'20" = 668,94 M ; P.21-P.22 - 217927'33" = 510,30 M ; P.22-P.23 - 137905'25" = 321,75 M ; P.23-P.24 - 225941'18" = 317,50 M ; P.24-P.25 - 119925'29" = 833,18 M ; P.25-P.26 - 193900'57" = 231,61 M ; P.26-P.27 - 157939'14" = 443,00 M ; P.27-P.28 - 107033'24" = 218,47 M ; P.28-P.29 - 149366'55" = 332,31 M ; P.29-P.30 - 129444'20" = 401,26 M ; P.30-P.31 - 292928'38" = 935,12 M ; P.31-P.32 - 1821914'47" = 394,86 M ; P.32-P.33 - 67939'10" = 1.010,57 M ; P.33-P.34 - 149251'17" = 1.859,13 M ; P.34-P.35 - 127920'02" = 776,22 M ; P.35-P.36 - 149251'17" = 1.859,13 M ; P.36-P.37 - 127941'32" = 1.431,74 M ; P.37-P.38 - 167943'37" = 628,20 M ; P.38-M.39 - 121922'46" = 659,13 M ; DO M-20 AO M.39, servindo de limite natural o Córrego Galheiro, margem direita;

metros, dividindo com terras de José Jesus Carneiro - T.P. até o M.40; deste com azimute verdadeiro de 152926'29", medindo 3.283,88 M ; divi- sando com terras de José Jesus Carneiro até M-41; deste com azimute verdadeiro de 259941'03", medindo 4.290,96 M ; dividindo com terras de Glaucio Fernando Bley-T.P. até o M-42; deste com azimute verdadeiro de 269953'26", medindo 476,70 metros, dividindo com Glaucio Fernando Bley até o M-43; deste com azimute verdadeiro de 290940'59", medindo 2.257,61 metros, dividindo com terras de Evillazio Augusto Bley - T.D. até o M-44; deste com azimute verdadeiro de 259943'46", medindo 785,44 m metros, dividindo com Córrego Gadeado margem direita até o M-45; deste com azimute verdadeiro de 344939'47", medindo 1.671,23 metros, dividan- do com terras de Benedito Henrique Marciel - T.D., até o M-46; deste com azimute verdadeiro de 50901'39" medindo 2.605,31 metros, dividando com terras de Luiz Nelson Lehnen, até o M-47; deste com azimute verda- deiro de 142920'37", medindo 2.636,00 metros, até o M-48; deste com azimute verdadeiro de 42995'44", medindo 3.334,42 metros, até o M-49 ; deste com azimute verdadeiro de 313924'42", medindo 3.133,85 metros até o M-50; deste com azimute verdadeiro de 347930'03", até o M-51, medindo 4.096,97 metros até o M-51; DO M-47 AO M-51, dividando com terras de Pedro José Lehnen; DO M-51 segue com azimute verdadeiro de 25934'27", medindo 1.021,29 metros, dividando com terras de Antonio Alberto Leh nen até o M-52; deste com azimute verdadeiro de 263916'22", medindo 6.328,50 metros, dividando com terras de Antonio Alberto Lehnen e Luiz Berro Vivam até o M-53; na margem esquerda do Córrego Segredo; DO M-53 segue o Córrego Segredo acima em sua margem esquerda com azimute verda- deiro de 18953'05", medindo 917,48 metros até o P-54; deste com o azi- mute verdadeiro de 350905'29", medindo 451,23 metros limitando pela margem esquerda do Córrego Segredo até a sua mais alta cabeceira onde está o M-55; deste segue com azimute verdadeiro de 352959'29", medin- do 444,44 metros, dividando com terras de José Rodrigues Maciel, até o M-56; deste com azimute verdadeiro de 86950'27", medindo 3.349,96 me- tros, dividando com terras de Luiz Alfeu Moo Jen até o M-57; deste com azimute verdadeiro de 341933'13", medindo 4.791,04 metros, dividando com terras de Luiz Alfeu Moo Jen até o M-1, ponto de partida do preson (quatorze mil, trezentos e quarenta e três hectares e cinquenta e nove centiares). Fonte de referência: Carta DSGE do Serviço Geográfico do Exército - Folhas SD-21-2D-II. Escala 1:100.000. Tudo de conformidade com planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica, de José Adinaldo Almeida Silveira, Engº Agrônomo - CREA Nº 2.781/D/18 Região.

II - MANTER inalterados os demais itens da Portaria/INCRA/DF/ Nº 410, de 14 de dezembro de 1.983, publicada no Diário Oficial da União, de 21 do mesmo mês e ano.

III - DETERMINAR à Superintendência Regional do INCRA no Esta do de Mato Grosso, a adoção das medidas subseqüentes com vistas à RE- tificação da matrícula e do registro da aludida área em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício da Comarca de Curitiba, Estado de Mato Grosso.

(Of. nº 35/90)

FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.556, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

I - Aprovar o Estatuto da Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESP, conforme inserção feita no processo MPAS 018.309/80, e autorizar o seu funcionamento como entidade fechada de previdência privada com sede e foro na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo.

II - Estabelecer, com base no item 7 da Resolução MPAS/CPC/Nº 01/78, de 09 de outubro de 1978, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação, desta, para o efetivo início das atividades da entidade em questão, sob pena de cancelamento da autorização ora concedida.

ANTONIO MAGRI

(Of. nº 261/90)

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE JULHO DE 1990

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR-CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso XVII, da Lei nº 7.998/90 e o art. 3º, incisos II e XI, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de racionalizar e reduzir os custos operacionais de pagamento dos benefícios sociais a cargo do FNT, resolve:

- I - Criar Grupo Técnico para realizar estudos no sentido de avaliar e, se for o caso, propor a extensão da rede bancária, a partir de 1991, da prestação de serviços referentes ao pagamento do Abono Salarial e do Seguro-Desemprego.
- II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO FURTADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE JULHO DE 1990

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR-CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso XII, da Lei nº 7.998/90 e o art. 3º, incisos III e XI, do Regimento Interno, resolve:

- I - O abono salarial previsto no art. 239, § 3º, da Constituição Federal e no art. 9º da Lei nº 7.998/90, relativo ao ano-base de 1989, será pago pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, de acordo com os cronogramas de pagamentos constantes dos anexos I e II, respectivamente.
- II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO FURTADO
Presidente

ANEXO I BANCO DO BRASIL S.A. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL

FINAL DE INSCRIÇÃO DO PASEP	PERÍODO DE PAGAMENTO *
0 - 1	17/10/90 a 31/10/90
2 - 3	20/11/90 a 30/11/90
4 - 5	18/12/90 a 28/12/90
6 - 7	16/01/91 a 31/01/91
8 - 9	19/02/91 a 28/02/91

* O pagamento através de folha de salário será efetuado durante o mês de outubro de 1990.

ANEXO II CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL

NASCIDOS EM	DE	ATE
01 a 15 de julho	07.11.90	07.12.90
16 a 31 de julho	14.11.90	
01 a 15 de agosto	21.11.90	21.12.90
16 a 30 de agosto	28.11.90	
01 a 15 de setembro	05.12.90	04.01.91
16 a 30 de setembro	12.12.90	
01 a 15 de outubro	19.12.90	18.01.91
16 a 31 de outubro	26.12.90	
01 a 15 de novembro	03.01.91	01.02.91
16 a 30 de novembro	09.01.91	
01 a 15 de dezembro	16.10.91	15.02.91
16 a 31 de dezembro	23.01.91	
01 a 15 de janeiro	30.01.91	01.03.91
16 a 31 de janeiro	06.02.91	
01 a 15 de fevereiro	13.02.91	15.03.91
16 a 29 de fevereiro	20.02.91	
01 a 15 de março	27.02.91	29.03.91
16 a 31 de março	06.03.91	
01 a 15 de abril	13.03.91	12.04.91
16 a 30 de abril	20.02.91	
01 a 15 de maio	22.03.91	19.04.91
16 a 31 de maio	26.03.91	
01 a 15 de junho	29.03.91	30.04.91
16 a 30 de junho	02.04.91	

* O pagamento através de folha de salário será efetuado durante o mês de outubro de 1990.

(Of. nº 261/90)

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 08 de agosto de 1990

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e, considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnações.

ADOLFO FURTADO

PROCESSOS:	ADOLFO FURTADO
24000 002 618/90 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá-PR.	
24260 008 310/90 - Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Itaúnas-MG.	
24440 056 073/88 - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo.	
24330 008 007/90 - Sindicato dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de Ensino de Pernambuco-SINTEEP.	
24330 009 395/90 - Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Caruaru-Pernambuco-PE.	
24000 003 482/90 - 24000-005.431/90 ap. - 24230-001.111/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobilário de Sinop-MT.	
24330 005 734/90 - 24330-010.633/90 ap. - Sindicato das Indústrias de Marcenaria (móveis de madeira), de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras, de Cortinados e Estofos do Estado de Pernambuco.	
24330 010 632/90 - 24330-005.318/90 ap. - Sindicato da Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares do Estado de Pernambuco.	
24260 003 702/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobilário de Santa Luzia-MG.	
24330 010 634/90 - 24330-005.317/90 ap. - Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de Pernambuco.	
24000 004 400/90 - Sindicato dos Professores e Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíba-SP.	
24000 005 144/90 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmo do Paranaíba-MG.	

24330 007 854/90 - 24330-005.609/90 ap. - Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de Pernambuco.

24260 007 489/90 - Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Ponta Delgada-MG.

24390 001 058/90 - 24000-003.702/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Mossoró-RN.

24372 000 584/90 - Sindicato dos Empregados em Cooperativas do Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro.

24260 003 108/90 - 24000-004.354/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas de Produtos da Alimentação de Betim e Igarapé-SINTAPA-MG.

24260 008 814/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piraporá-MG.

24448 000 919/89 - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí-SP.

24260 010 744/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Madeira e Lenha de Grão Mogol-MG.

24260 009 460/90 - Sindicato da Indústria de Calçados de Uberaba-MG.

24360 000 621/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeccões de Roupas do Estado do Piauí.

24360 000 667/90 - Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos do Estado do Piauí-SINCAUPI.

24000 004 426/90 - 24430-001.275/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Mobiliário de Itaipópolis-SC.

24440 055 473/88 - Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo.

24260 007 866/90 - 24260-007.867/90 ap. - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Varginha-SINDESERVA-MG.

24170 008 298/90 - Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará-SINDESP.

24000 005 082/90 - 24260-003.102/90 ap. - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barbacena-MG.

24000 004 859/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio de Santana do Itanema-AL.

24448 000 460/90 - Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Limpo Paulista-SP.

24000 002 306/90 - Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Vitória-SINPAOV-MG.

24000 004 187/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi das Cruzes-SP.

24150 001.792/90 - Sindicato Único dos Servidores Fazendeiros do Estado da Bahia-SINDIFAZ.

24370 020 353/90 - Sindicato dos Guardadores de Automóveis dos Municípios de Niterói, São Gonçalo, São João de Meriti, Duge de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu, Campos, Cabo Frio e Petrópolis-RJ.

24200 002 179/90 - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Espírito Santo-SINDESEF.

24000 006 181/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Cooperativas de Produção e Consumo e das Indústrias de Óleos Vegetais de Chapecó-SC.

24000 005 467/90 - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São José dos Campos e Região-SP.

24170 004 928/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e de Material Plástico de Maracaná-CE.

24440 025 717/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Guarulhos e Região-SP.

24000 005 848/90 - Sindicato dos Operadores Avisos Portuários em Embarques e Desembarques de Navios de Produtos de Siderurgia, Metalurgia, Líquidos, Conservas e Granelados nos Portos de Angra dos Reis-RJ.

24000 004 429/90 - Federação Nacional das Empresas de Serviços Técnicos de Informática e Similares-RJ.

24465 000 123/89 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araxás e Região-SP.

24210 002 431/90 - Sindicato dos Trabalhadores em Sindicatos, Conselhos e Associações Classistas no Estado de Goiás.

24290 008 840/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Cornélio Procopio e Região-PR.

24330 014 307/90 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém de Maria-PE.

24290 005 460/90 - Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho no Paraná-SINJUJRA-PR.

24200 002 320/90 - Sindicato da Guarda Portuária do Estado do Espírito Santo.

24370 008 216/90 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itaperuna-RJ.

24000 003 361/90 - Sindicato Profissional do Comércio Varejista de Patos de Minas-MG.

24550 002 469/90 - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Sergipe.

24771 000 122/90 - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, da Construção e de Mobiliário de Ponta Nova-MG.

24444 000 936/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Duartina e Gália-SP.

24210 002 550/90 - 24210-002.867/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Tocantins.

24430 001 116/90 - 24000-003.808/90 ap. - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Extremo Oeste de Santa Catarina.

24290 006 665/90 - Sindicato dos Treinadores de Futebol do Paraná.

24000 001 876/90 - Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Itabira-MG.

24260 008 122/90 - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taboão-SINSEMI-MG.

24290 006 606/90 - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Porecatu-PR.

24290 006 278/90 - Sindicato das Empresas de Turismo de Foz do Iguaçu-PR.

24517 001 082/88 - 24440-014.943/89 ap. - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Piracicaba-SP.

24000 005 877/90 - Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Judiciário-SINDJUS-DF.

Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 08 de agosto de 1990

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, tendo em vista que o despacho publicado no D.O.U. de 21.06.90, está em desacordo com elementos constantes do processo, resolve reafirmar, para, negando-lhe Provimento, manter a decisão recorrida, convertendo o depósito efetuado para fim recursal em pagamento de multa, no seguinte processo de Auto de Infração:

01 - 24179.000057/88 - S.A. WHITE MARTINS

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, deixou de conhecer dos Recursos por terem sido interpostos fora do prazo legal e, conseqüentemente, confirmou as decisões recorridas nos seguintes processos de Autos de Infração:

01 - 24200.003247/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
02 - 24290.012964/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
03 - 24290.015848/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
04 - 24457.001658/88 - BANCO DO BRASIL S.A.
05 - 24440.022192/88 - ELEVEDORES KONE LTDA.
06 - 24440.022863/88 - PHILIP MORRIS MARKETING S.A.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, despachou dando Provimento ao Recurso de Ofício, reformando a decisão recorrida e tornando Subsistente o Auto de Infração no seguinte processo:

01 - 24370.015454/90 - BANCO NACIONAL S.A.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, despachou negando Provimento aos Recursos de Ofício, mantendo as decisões recorridas nos seguintes processos de Autos de Infração:

01 - 24535.000085/86 - BANCO DO BRASIL S.A.
02 - 24535.000086/86 - BANCO DO BRASIL S.A.
03 - 24770.000505/86 - BANCO DO BRASIL S.A.
04 - 24202.000069/86 - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
05 - 24267.001133/86 - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
06 - 24202.000043/86 - BANCO ITAÚ S.A.
07 - 24170.008745/86 - BANCO ITAÚ S.A.
08 - 24192.000515/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
09 - 24200.004118/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
10 - 24200.004125/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
11 - 24290.015711/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
12 - 24170.010469/87 - BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.
13 - 24200.000185/87 - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS S.A.

14 - 24202.001053/87 - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
15 - 24200.0001542/87 - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
16 - 24200.001832/87 - BANCO ITAÚ S.A.
18 - 24170.010378/87 - BANFORT - BANCO PORTALEZA S.A.
19 - 24170.010587/87 - EDITORA VERDES MARES LTDA.
20 - 24200.002630/87 - PADARIA E CONFELTARIA BARBARELLA LTDA.
21 - 24200.004004/88 - ACTA ENGENHARIA LTDA.
22 - 24200.001055/88 - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
23 - 24455.002131/88 - BRASCOLA LTDA.
24 - 24455.002132/88 - BRASCOLA LTDA.
25 - 24200.002096/88 - CEMS - CENTRO EDUCACIONAL MARCONDES DE SOUZA
26 - 24455.001743/88 - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - JUMBO
27 - 24455.001783/88 - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - JUMBO
28 - 24455.001792/88 - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - JUMBO
29 - 24200.002295/88 - CONDOMÍNIO VILLAGE DOS PÁSSAROS
30 - 24200.004451/88 - DENTAL "M" ROCHA LTDA.
31 - 24200.003060/88 - GRAFFITI PUBLICIDADE LTDA.
32 - 24200.003788/88 - ORGANIZAÇÃO TABORDA LTDA.
33 - 24202.000203/88 - SARDENBERG ARMAZENS E SUPERMERCADOS S.A.
34 - 24171.000257/88 - S.A. WHITE MARTINS
35 - 24200.003621/88 - TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. ME

36 - 24200.003188/88 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
37 - 24201.000128/89 - A MODULAR ESTOFADOS LTDA.
38 - 24202.000345/89 - AVELPA - CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA.
39 - 24201.000130/89 - BANCO DO BRASIL S.A.
40 - 24200.004862/89 - BISCOITO DA VOVO MOREIRA LTDA.
41 - 24200.004864/89 - BISCOITO DA VOVO MOREIRA LTDA.
42 - 24200.003512/89 - CAMPO OESTE VITÓRIA AGROPASTORIL LTDA.
43 - 24201.000101/89 - CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
44 - 24201.000052/89 - CONSTRUTORA SUDESTE LTDA.

- 45 - 24201.000053/89 - CONSTRUTORA SUDESTE LTDA.
 46 - 24200.000683/89 - DEBTEFANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 47 - 24200.001387/89 - DEBTEFANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
 48 - 24201.000155/89 - DIGITAL - ENGENHARIA LTDA.
 49 - 24201.000123/89 - ESSEL - ESPECIALIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
 50 - 24451.001574/89 - JOMAPA PROLAR LTDA.
 51 - 24201.000127/89 - LINIAGRIL AGRO-PASTORIL LTDA.
 52 - 24200.002541/89 - MARA NORTE S/C LTDA.
 53 - 24201.000154/89 - MINAS FORTE S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES
 54 - 24201.000169/89 - MÓVEIS ARUANDA LTDA.
 55 - 24483.001973/89 - SOLANIL TRATAMENTO DE ÁGUA S.A.
 56 - 24200.001030/89 - TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U de 13.04.90, despachou dando Provimento aos Recursos interpostos, reformado as decisões recorridas e tornando Insustentáveis os seguintes processos de Autos de Infração:

- 01 - 24463.000136/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
 02 - 24200.001723/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
 03 - 24521.000049/88 - BANCO DO BRASIL S.A.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U de 13.04.90, despachou conhecendo os Recursos interpostos, para, negando-lhe o Provimento, manter as decisões recorridas, convertendo os depósitos efetuados para fins recursais em pagamento de multas, nos seguintes processos de Autos de Infração:

- 01 - 24539.000018/86 - BANCO DO BRASIL S.A.
 02 - 24440.045426/86 - BANCO DO BRASIL S.A.
 03 - 24537.000027/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
 04 - 24537.000047/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
 05 - 24192.000176/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
 06 - 24192.000110/87 - BANCO DO BRASIL S.A.
 07 - 24192.000181/88 - BANCO DO BRASIL S.A.
 08 - 24459.000649/88 - BANCO DO BRASIL S.A.
 09 - 24443.000517/89 - BANCO DO BRASIL S.A.
 10 - 24459.001722/89 - BANCO DO BRASIL S.A.
 11 - 24459.002025/89 - BANCO DO BRASIL S.A.
 12 - 24290.011937/89 - BANCO DO BRASIL S.A.
 13 - 24440.030767/89 - BANCO DO BRASIL S.A.

ITAMAR HERMES DA SILVA

Respondendo pela Subsecretaria de Proteção ao Trabalho

(Of. nº 261/90)

Ministério da Infra-Estrutura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
 Em 08 de agosto de 1990

Processo nº 27300.029954/87-73 Rcte: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 70.793/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 844/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.029968/87-88 Rcte: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 71.264/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 845/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.030005/87-54 Rcte: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 71.457/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 846/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27304.251659/87-16 Rcte: SHELL BRASIL S.A. (PETRÓLEO). Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 65.529/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 847/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.029962/87-00 Rcte: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 71.298/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 848/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.013375/87-27 Rcte: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 69.445/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 849/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.029971/87-92 Rcte: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 55.942/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 850/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27304.251857/87-80 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 59.998/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 851/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.050540/85-79 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 55.097/85 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 852/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.020798/88-10 Rcte: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 73.097/88 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 853/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.043603/86-58 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 64.768/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 854/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.030007/87-80 Rcte: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 71.101/88 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 855/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.020816/88-91 Rcte: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 73.256/88 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 856/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.026296/86-12 Rcte: MINASGÁS S.A. - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 62.809/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 857/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.029951/87-85 Rcte: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 70.795/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 858/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.028449/86-10 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 64.694/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 859/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.03602/86-64 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 62.691/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 860/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.037396/86-11 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 62.723/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 861/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.038675/86-10 Rcte: SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Rcdco: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra

decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 65.457/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 864/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27307.401208/89-13 Rcte: DENILDA FIDELIS PEDROSA DA SILVA. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 68.415/88 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 864/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.037249/86-96 Rcte: SUPEPAGSBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 65.241/86 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 864/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.022168/87-63 Rcte: COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 59.686/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 865/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.019874/86-54 Rcte: MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 49.914/87 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 866/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.002004/86-01 Rcte: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 54.774/85 DESPACHO: Não conheço do recurso, por intempestivo, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 867/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.020558/86-20 Rcte: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 62.210/86 DESPACHO: Recebo o recurso e mantenho a decisão recorrida, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 868/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.034523/88-20 Rcte: MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 52.147/86 DESPACHO: Recebo o recurso e mantenho a decisão recorrida, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 869/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27311.600580/88-27 Rcte: COMERCIAL ALIMENTÍCIA ZAMPAGNA LTDA. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 73.691/88 DESPACHO: Recebo o recurso e mantenho a decisão recorrida, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 870/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.016110/88-80 Rcte: NORTE GÁS BUTANÓ DISTRIBUIDORA LTDA. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 69.887/88 DESPACHO: Recebo o recurso e mantenho a decisão recorrida, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 877/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27304.250994/86-60 Rcte: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 59.512/86 DESPACHO: Recebo o recurso e mantenho a decisão recorrida, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 878/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

Processo nº 27300.013389/87-31 Rcte: MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL. Recdo: Conselho Nacional do Petróleo-CNP. Assunto: Recurso contra decisão plenária do extinto CNP, que manteve subsistente o Auto de Infração nº 65.373/87 DESPACHO: Recebo o recurso e mantenho a decisão recorrida, nos termos do PARECER CONJUR/MINFRA Nº 879/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério, por mim aprovado. Publique-se.

OZÍRES SILVA

PÓRTARIA Nº 726, DE 31 DE JULHO DE 1990
(Publicada no D.O. de 01/08/90)

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE ENERGIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS		ANEXO I CADASTRO DE PRODUTOS	
OPERAÇÃO	<input type="checkbox"/> 1) INCLUSÃO	<input type="checkbox"/> 2) CANCELAMENTO DE REGISTRO	<input type="checkbox"/> 3) EXCLUSÃO
	<input type="checkbox"/> 3) ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/> 4) REGISTRO NOVO	<input type="checkbox"/> 5) EXCLUSÃO

NR PROCESSO		MARCA COMERCIAL	
GRUPO	CLASSE	ADITIVO	SAE
ISO	NGI	ASPH	DEF
RESIST	RESER	ASHOS	CLASS
TIPO DE SAUD			
NR. REGISTRO CNP	LIVRO	FOLHA	NR. REG. INFRA
EXPERIÇÃO			
NR. DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNP		
EXERCÍCIO			

DADOS DE DETALHAMENTO DO PRODUTO	
CARGO DE APLICAÇÃO	
ALICIAÇÃO/USO DE USAR	
TIPO DE ACONDICIONAMENTO	
ESPECIFICAÇÕES E PROPRIEDADES DE SERVIÇO	

COMPOSIÇÃO		
TIPOS DE DERIVADOS	PERCENTUAIS	PERCENTUAIS

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
1. Viscosidade a 100°C	18. Fator de Potência, %	
2. Viscosidade a 40°C	19. Penetração a 25°C-trabalhada	
3. Índice de Viscosidade	20. Penetração a 25°C-não trabalhada	
4. Ponto de Fulgor, °C	21. Ponto de Gota, °C	
5. Ponto de Nebulosa, °C	22. Textura	
6. Ponto de Fulgor, °C	23. Viscosidade Dinâmica a 100°C	
7. Resíduos de Carbono, %	24. Resistência à Água	
8. Cinzas, %	25. Resistência a Altas Temperaturas	
9. Índice de Neutralização em Kollig	26. Estabilidade a Oxidação	
10. Corrosão, 100°C	27. Índice de Sulfatação em Kollig	
11. Cor ASTM	28. Inerência, %	
12. Densidade, 20°C/20°C	29. Tensão Interfacial, dinas/cm a 25°C	
13. Tensão Interfacial, dinas/cm a 25°C		
14. Teor de Água, ppm		
15. Clorretos e Sulfatos		
16. Ponto de Anilina, °C		
17. Rigidez Dielétrica, KV/2,5mm		

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: _____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

LAUDO TÉCNICO:	
PRODUTO APROVADO	SIM <input type="checkbox"/>
	NÃO <input type="checkbox"/>
DATA: ____/____/____	_____
	CHEFE DO SERVIÇO DE LUBRIFICANTES
DATA: ____/____/____	_____
	CHEFE DA DIVISÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO	
SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>
DATA: ____/____/____	_____
	DIRETOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 733, DE 31 DE JULHO DE 1990
(Publicada no D.O. de 01/08/90)

ANEXO I
PARQUE DE TANCAGEM

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Localização dos tanques:

1.1.1. Não é permitida, em princípio, a construção de tanques de armazenamento dentro de zonas densamente construídas.

1.1.2. Os parques projetados nas proximidades de estabelecimentos militares necessitarão, para serem construídos, de autorização dos Ministérios interessados.

1.1.3. Os parques situados em instalações portuárias marítimas, fluviais ou lacustres devem estar, sempre que possível, em área afastada do movimento principal do porto; ouvida a autoridade portuária competente.

2. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

2.1. Definições:

2.1.1. Tanque de armazenamento - é o reservatório especialmente construído para acumulação do petróleo e seus derivados.

2.1.2. Tanque de serviço - é o reservatório especialmente construído para operações auxiliares e/ou distribuição de produtos.

2.1.3. Parque - é a área destinada à armazenagem e transferência de produtos, onde se situam os tanques, armazéns e bombas de transferência. Não inclui, regra geral, escritório e instalações complementares.

Os parques devem ser classificados, de acordo com suas capacidades de armazenamento, em:

2.1.3.1. Parques pequenos - aqueles com capacidade igual ou inferior a 10.000 m³.

2.1.3.2. - Parques médios - aqueles com capacidade de superior a 10.000 m³ porém inferior a 40.000 m³.

2.1.3.3. Parques grandes - aqueles com capacidade de armazenamento igual ou superior a 40.000 m³.

2.1.4. Em relação ao nível do terreno os tanques são classificados em:

2.1.4.1. Tanques elevados - são aqueles que se acham acima do solo, sustentados por qualquer tipo de estrutura.

2.1.4.2. Tanques de superfície - são aqueles que estão com sua base diretamente apoiada sobre a superfície do terreno.

2.1.4.3. Tanque semi-enterrados - são aqueles que estão, em parte, abaixo do nível do solo.

2.1.4.4. Tanques subterrâneos - são aqueles que se acham sob a superfície do terreno.

2.1.5. Os derivados líquidos de petróleo serão agrupados, de acordo com o seu "ponto de fulgor", em três classes, como se segue:

2.1.5.1. Classe I - líquidos que possuem ponto de fulgor inferior a 37,80C.

2.1.5.2. Classe II - líquidos que possuem ponto de fulgor igual ou superior a 37,80C, mas inferior a 60C.

2.1.5.3. Classe III - líquidos que possuem ponto de-fulgor igual ou superior a 60C.

Obs.: Os tanques destinados a produtos que sejam armazenados a temperaturas iguais ou superiores a seus pontos de fulgor devem obedecer aos requisitos previstos para os líquidos Classe I.

2.1.6. Bacia de contenção - é a região limitada por uma desprassão no terreno ou por diques, destinada a conter os produtos provenientes de eventuais vazamentos de tanques e suas tubulações.

2.1.7. Espaçamento - é a menor distância livre entre os costados de dois tanques adjacentes ou entre o costado de um tanque e o ponto mais próximo de um equipamento, limites da propriedade, etc.

3. CONDIÇÕES DE CONSTRUÇÃO

3.1. Construção de tanques:

3.1.1. Ficam adotadas para o projeto e construção de tanques as normas brasileiras em vigor, e no caso de não existirem ou haver alternativas recentes, ainda não consideradas nas mesmas, as últimas edições das normas do American Petroleum Institute para cada tipo de tanque.

que abertos.

3.1.2. Não será autorizada a construção de tan-

ligados eletricamente à "terra".

3.1.4. Os tanques que ficarem a mais de 0,30 m

acima do terreno devem ter suas fundações de material incombustível. Não será permitido o uso de qualquer material combustível, sobre o terreno, a uma distância inferior a 3,00 m de qualquer tanque de superfície. Os suportes para os tanques horizontais de superfície devem ser de concreto, alvenaria ou outro material à prova de fogo. Estes suportes devem ser projetados de tal modo que a sua resistência não seja materialmente afetada pelo calor do fogo.

3.2. Tanques elevados e de superfície:

3.2.1. Disposição dos tanques e volumes das bac-

3.2.1.1. Os tanques podem ser agrupados dentro de uma mesma bacia, desde que a soma das capacidades destes tanques não exceda a 40.000 m³. Nesse grupo, cada tanque com capacidade igual ou superior a 1.600 m³ ou grupo de tanques cuja capacidade total não exceda a 2.400 m³, deve, ser separado dos demais tanques por um dique de 0,45 m de altura.

3.2.1.1.1. Tanques que armazenam óleos combustíveis e asfaltos não devem ser agrupados na mesma bacia com outros produtos.

3.2.1.2. A capacidade de uma bacia de contenção deve ser, no mínimo, igual à capacidade do maior tanque, mais 10% (dez por cento) da soma das capacidades dos demais tanques encerrados nessa bacia.

3.2.1.3. Para produtos sujeitos à ebulição turbulenta a disposição dos tanques deverá possibilitar a construção de diques que formem bacias independentes para cada tanque.

3.2.1.4. Não haverá necessidade da bacia de contenção para óleos lubrificantes e outros produtos com ponto de fulgor superior a 93,50C. Entretanto, a fim de serem controlados eventuais derrames e ser evitada a poluição dos sistemas de drenagem, deve ser construído um dique periférico com altura mínima igual a 0,45 metros.

3.2.1.5. A altura máxima para os diques, medida por dentro da bacia, deve ser de 3 m. Entretanto, para alturas internas superiores a 1,80 m deve haver acesso ao interior das bacias por dois pontos, no mínimo.

3.2.1.6. A instalação de drenos pluviais nas bacias de contenção só será necessária quando o tempo de infiltração no terreno da água de precipitação pluviométrica for superior a 3 horas.

3.2.1.7. Quando houver sistema fixo de água para combate a incêndios, as bacias devem possuir dreno com válvula de bloqueio, externa à bacia, dimensionado adequadamente, de modo a eliminar risco de transbordamento.

3.2.1.8. Será permitida a instalação de uma fileira de tanques não adjacentes a uma via, desde que seja garantido fácil acesso para proteção a incêndio.

3.2.2. Espaçamento entre tanques:

3.2.2.1. Para os tanques que armazenem produtos de todas as classes, o espaçamento deve ser, no mínimo, igual a 1/6 da soma de suas maiores dimensões (diâmetro ou altura), não podendo ser inferior a 2 m.

3.2.2.2. Para tanques que armazenem produtos com ponto de fulgor superior a 93,40C, o espaçamento deve ser, no mínimo, igual a 1,50 m, desde que, se aquecidos, não elevem a temperatura do produto além de 150C abaixo de seu ponto de fulgor.

3.2.2.3. O espaçamento entre dois tanques horizontais, quaisquer que sejam os produtos armazenados, deve ser o seguinte:

- Tanques até 70 m³, espaçamento de 1 m.

- Tanques de 70 a 120 m³, espaçamento de 1,50 m.

- Tanques de capacidade superior a 120 m³ devem atender ao item 3.2.2.1.

3.2.2.4. O espaçamento entre um tanque horizontal e outro vertical deve ser de, no mínimo, de 3 m, para qualquer classe de produto.

3.2.3. Distância dos tanques aos limites da propriedade.

3.2.3.1. A distância mínima de um tanque das Classes I e II à linha de divisa da propriedade adjacente deve ser igual a 2 vezes a maior dimensão do tanque, respeitando-se um mínimo de 15 m, e não necessitando ultrapassar a 45 m.

3.2.3.2. Para o caso dos produtos da Classe III, a distância mínima de um tanque à linha de divisa da propriedade adjacente deve ser igual a 2 vezes a maior dimensão do tanque, respeitando-se um mínimo de 10 m, e não necessitando ultrapassar 30 m.

3.2.3.3. A distância de um tanque que armazenar produtos com ponto de fulgor superior a 93,4°C, à linha de divisa da propriedade adjacente, deve ser, no mínimo, igual a 3 m.

3.2.3.4. No caso da propriedade adjacente ser outro parque de tanques, os valores estabelecidos nos itens 3.2.3.1. e 3.2.3.2 podem ser reduzidos até a metade da maior dimensão do tanque, não podendo ser, entretanto, inferior a 7,50 m.

3.2.3.4.1. A adoção da exceção prevista no item anterior, dependerá de acordo entre os proprietários e da aprovação do Conselho Nacional do Petróleo.

3.2.3.5. A distância de um tanque que armazenar produtos sujeitos a ebulição turbilhonar à linha de divisa da propriedade adjacente deve ser de, no mínimo, 2 vezes a maior dimensão do tanque, respeitando-se um mínimo de 20 m, e não necessitando ultrapassar a 60 m.

3.2.3.6. Para tanques horizontais, a distância deve ser, no mínimo, igual a 10 m, para qualquer classe de produto.

3.2.4. Distância dos tanques aos limites com rodovias, vias férreas ou vias públicas.

3.2.4.1. Para tanques que armazenem produtos das Classes I ou II, a menor distância deve ser igual ao valor da maior dimensão do tanque, respeitando-se um mínimo de 15 m e não necessitando ultrapassar 45 m.

3.2.4.2. Para tanques que armazenem produtos da Classe III, a maior distância deve ser igual ao valor da maior dimensão do tanque, respeitando-se um mínimo de 10 m e não necessitando ultrapassar 30 m.

3.2.4.3. Para tanques que armazenem produtos com ponto de fulgor superior a 93,4°C, a distância deve ser, no mínimo, igual a 3 m.

3.2.4.4. Para tanques horizontais, a distância deve ser, no mínimo, igual a 10 m, para qualquer classe de produto.

Obs.: As distâncias deste item referem-se ao espaçamento entre o costado e os limites da propriedade.

3.2.5. Distâncias dos tanques às edificações internas e aos bicos de carregamento.

Obs.: Este item inclui os ramais ferroviários destinados à carga e descarga de líquidos inflamáveis.

3.2.5.1. Para tanques que armazenem produtos das Classes I e II a distância deve ser, no mínimo, igual à metade da maior dimensão do tanque, não podendo ser inferior a 15 m.

3.2.5.2. Para tanques que armazenem produtos da Classe III, a distância deve ser, no mínimo, igual à metade da maior dimensão do tanque, não podendo ser inferior a 10 m.

3.2.5.3. Para produtos com ponto de fulgor superior a 93,4°C, a distância deve ser, no mínimo, igual a 3 m.

3.2.5.4. Para tanques horizontais, a distância deve ser, no mínimo, igual a 5 m, para qualquer classe de produto.

3.3. Tanques subterrâneos e semi-enterrados:

3.3.1. O espaçamento entre tanques (projetado no solo), quaisquer que sejam os produtos armazenados, deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum) metro.

3.3.2. A distância dos tanques enterrados aos limites da propriedade e edificações internas, com o seu ponto mais baixo acima da grade superior do tanque, deverá ser maior ou igual a 3,00 (três) metros.

3.3.3. Os tanques subterrâneos devem estar situados abaixo do nível de qualquer tubulação a que estejam ligados.

3.3.4. O tanque deve ser circundado por uma camada de 0,15 m de material inerte não corrosivo, tal como areia limpa, terra ou cascalho, bem batidos.

3.3.5. Os tanques devem ser recobertos por uma camada de terreno de no mínimo de 0,60 m a partir da superfície do terreno. Entretanto, a cobertura de terra poderá ter espessura de 0,30 m quando sobre esta camada for colocada uma laje de concreto armado, com um mínimo de 0,10 m de espessura e que se estenda no mínimo 0,30 m além dos limites do tanque, em todas as direções.

3.3.6. Quando for necessário evitar a flutuação dos tanques, estes devem estar ancorados ou firmados com contra pesos.

3.3.7. Quando os tanques forem enterrados em local sujeito a trânsito de veículos, a cobertura total de terra deve ser, no mínimo, de 1,00 m; quando a pavimentação dessas passagens for de concreto armado com um mínimo de espessura de 0,16 m, a cobertura total pode ser reduzida para 0,60 m.

3.3.8. Quando o tanque não puder ser inteiramente enterrado, deve ter um revestimento de terra com a espessura mínima de 0,60 m, apresentando taludes em todos os lados, com a inclinação definida pela natureza do terreno.

3.3.9. Os tanques subterrâneos e semi-enterrados devem ser construídos em aço e com espessuras nunca inferiores às especificadas na Tabela I.

3.3.10. A capacidade de armazenamento de tanques subterrâneos em função das distâncias aos edifícios circunvizinhos deve obedecer à Tabela II.

3.4. Bombas e bicos de enchimento:

3.4.1. As bombas e bicos de enchimento devem distar no mínimo 3 (três) metros das edificações internas e divisas do terreno, devendo ter uma laje nivelada para o carregamento.

4. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

4.1. Tanques elevados e de superfície:

4.1.1. A área ocupada pelo parque deve ser isolada do livre acesso de pessoal ou animais.

4.1.2. Os parques devem ter acessos adequados para os equipamentos portáteis de combate a incêndio.

4.1.3. Os tanques devem ser providos de portas de visita, bocas de medição no teto, dispositivo indicador de volume de conteúdo, escada e demais acessórios. A escada deve ser inclinada quando a altura exceder a 6 m, podendo ser vertical, quando menor.

4.1.4. Não deve haver fios ou cabos aéreos dentro das bacias de contenção dos tanques. Os postes telefônicos e elétricos do parque ou suas vizinhanças devem ficar localizados de modo a não atingirem os tanques e outras instalações metálicas, em caso de sua queda ou ruptura dos cabos e fios.

4.1.5. Os tanques de superfície devem possuir detalhe construtivo ou dispositivo de alívio que permita evitar o excesso de pressão interna, provocado por exposição do tanque ao fogo.

4.1.5.1. A pressão interna limite deve ser estabelecida pelo projetista levando em conta requisitos normativos específicos.

4.1.5.2. Em um tanque vertical o detalhe construtivo pode ser, por ex., teto flutuante ou uma costura de solda menos resistente entre o costado e o teto.

4.1.5.3. Quando a limitação da pressão for conseguida através do dispositivo de alívio, sua capacidade deve ser determinada de acordo com o estabelecido em normas existentes.

4.1.6. Nos parques e nos pontos de carregamento é proibido o uso de qualquer tipo de aparelhos de aquecimento ou de iluminação capazes de provocar fogo ou explosão.

4.1.7. Nenhum líquido inflamável pode ser armazenado a uma distância menor de que 3,00 m de qualquer escada, elevador ou saída, a menos que esteja em recipiente selado ou em espaço isolado de escada, elevador ou saída, por uma separação resistente ao fogo.

4.1.8. Com exceção das refinarias ou grandes parques, inclusive os de recebimento de carga por navio-tanque, em portos, os tanques que contenham líquidos inflamáveis das Classes I e II devem levar pintada no costado bem visível a palavra "INFLAMÁVEL".

4.1.9. Nas instalações de armazenamento de petróleo e derivados devem ser colocadas, em locais visíveis, placas ou cartazes com os dizeres: "É PROIBIDO FUMAR".

4.1.10. As bombas necessárias à pressurização do sistema de combate a incêndio devem possuir duplo acionamento, isto é, com fontes de energia diferentes (elétrica, diesel, gasolina, ou vapor), de modo a não haver risco de interrupção do abastecimento ao sistema.

4.1.11. Todo parque deve possuir sistema fixo de combate a incêndio, compreendendo rede de hidrantes de água e câmaras de espuma nos tanques de teto fixo, quando destinados aos produtos das Classes I e II, incluindo-se neste caso o diesel e o querosene.

4.1.12. Os projetos dos sistemas fixos completos de combate a incêndio devem obedecer as normas brasileiras sobre o assunto, e na sua ausência, as normas constantes do "National Fire Codes" (USA).

4.1.13. Todo parque deve possuir, além do sistema de combate a incêndio, quando for o caso, extintores portáteis e sobre rodas, do tipo, quantidade e localização adequadas.

4.1.14. Deve ser previsto para os parques de armazenamento, um sistema de alarme eficiente, destinado a recrutar os recursos disponíveis de combate em caso de incêndio.

4.1.15. Toda a instalação e os equipamentos elétricos situados em áreas de perigo devem ser "à prova de explosão" conforme normas brasileiras em vigor ou, no caso ainda de não haver tais normas, satisfazer às exigências do "National Electrical Code" (USA).

4.1.16. Parques com capacidade de armazenamento superior a 10.000 m³ devem ter instalações completas para combate a incêndios.

4.1.17. Os parques com capacidade inferior a 10.000 m³, a critério do CNP, podem ser dispensados da instalação completa, conforme previsto no item anterior.

4.1.18. Não havendo condições para garantir o funcionamento do sistema fixo de combate a incêndio, medidas especiais devem ser adotadas para a segurança dos parques e circunvizinhança, tais como maior espaçamento dos tanques, aumento do volume das bacias e redução do número de tanques da bacia.

4.1.19. Os parques com capacidade inferior a 10.000 m³ devem possuir, no mínimo, uma rede d'água que possa combater pequenos focos de incêndio, suprida por um reservatório capaz de alimentá-la por 20 minutos, sem reabastecimento, e abrangendo toda a área do parque.

4.1.19.1. Nos casos em que um parque, mesmo inferior a 10.000 m³, representar papel capital para a distribuição de produtos ou oferecer risco considerável para terceiros, em caso de incêndio, o CNP pode exigir sistema completo de combate a incêndio.

Obs.: A inexistência ou inoperância dos sistemas fixos de combate a incêndio trará, para as instalações, risco, acontecido, de perda total, mesmo obedecidas as distâncias entre tanques constantes nas presentes normas.

TABELA I

TANQUES SUBTERRÂNEOS E RECOBERTOS

Capacidades		Chapas de Aço				Peso Kg/m²	Libras por pés quadrados
		Espessura Mínima do Material		Peso	Libras		
Litros	Galões	Em mm	Calibre Padrão Norte-Americano				
1.100	285	1.59	16	12.206	2.50		
1.100 a 2.100	286 a 560	1.98	16	15.258	3.11		
2.100 a 4.100	561 a 1.100	2.78	12	21.361	4.37		
4.100 a 15.100	1.101 a 4.000	4.76	7	36.619	7.50		
15.100 a 45.400	4.001 a 12.000	6.35	1/4 pol.	48.826	10.00		
45.400 a 75.700	12.001 a 20.000	33.94	5/8 pol.	61.032	12.50		
75.700 a 113.500	20.001 a 30.000	34.92	3/8 pol.	73.239	15.00		

Nota: 1) Os tanques usados sob pressão serão projetados para suportarem 4 vezes a pressão a que serão submetidos em uso, e serão provados a uma pressão igual ao dobro dela.

2) Antes da instalação, os tanques subterrâneos e recobertos devem ser protegidos na parte externa contra a corrosão, de modo a se satisfazer as exigências do CNP, prevendo-se no mínimo uma porção equivalente a 2 demãos de zarcão e de uma terceira de asfalto.

TABELA II

Locação	Armazenamento Máximo Permitido para Tanques Subterrâneos Classes I, II e III			
	Ponto de fulgor abaixo de 37,82C (100ºF)		Ponto de fulgor acima de 37,82C (100ºF)	
	Litros	Galões	Litros	Galões
a) menos de 3,00m	2.082	550	189.250	50
b) de 3,00m a 6,00m	7.570	2.000	283.875	75
c) de 6,00m a 7,50m	18.825	5.000	378.500	100
d) de 7,50m a 10,00m	56.775	15.000	567.750	150
e) de 10,00m a 12,00m	75.700	20.000	757.000	200
f) de 12,00m a 15,00m	189.250	50.000	1.892.500	500
g) mais de 15,00m	Ilimitada	Ilimitada	Ilimitada	Ilimitada

ANEXO II

TRR

Razão Social:

Nº de Registro no DNC:

Quadro Demonstrativo de retiradas e vendas de
da base deefetivadas no
 (produto) (mes de base) (trimestre de 19.....)

	Retiradas - Volume/m³						
	OC BPF	OC BTE	OC 4	Q. IL.	Diesel	Graxas	Lubrif.
Atlantic							
Bandeirantes							
Cobradis							
CBPI							
Esso							
Hudson							
Petrobrás							
Sabbá							
São Paulo							
Shell							
Texaco							
DPPI							
Total							

Produtos	Vendas - Volume/m³						
	OC BPF	OC BTE	OC 4	Q. IL.	Diesel	Graxas	Lubrif.
Total							
Obs.: (Informar a base de retirada de misturas com volumes e outras informações julgadas importantes).							
.....de.....de 1990..... (carimbo e assinatura)							

ANEXO III

TRR

Razão Social:

Nº de Registro no DNC:

Município/Consumidor/Atividade	Volume/m³ -- Mês		
Total			
.....de.....de 19..... (carimbo/assinat. resp.)			

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARÁ Nº 7.545, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Cooperativa dos Garimpeiros de Rondônia Ltda - CO PEGRO, inscrita no CGC/HF sob nº 15882129/0001-48, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob nº 1140000295/87 e alteração sob nº 118080/90, com sede no Município de Porto Velho, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM 900.487/90)

ELMER PRATA SALOÃO

(GUIA S/N - 06/07/90 - CR\$ 3.540,00)

ALVARÁ Nº 7.546, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Cristal Agro-Indústria Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 20331765/0001-11, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31202083131/84 e demais alterações sendo a última sob nº 956492/90, com sede no Município de Corinto, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 900.481/90)

ELMER PRATA SALOÃO

(GUIA S/N - 25/06/90 - CR\$ 3.540,00)

ALVARÁ Nº 7.547, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Tagua Metais Ltda, inscrita no CGC/HF sob nº 15898984/0001-47, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11200134409/87 e alteração sob nº 11224229/90, com sede na cidade de Porto Velho, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 901.194/90)

(GUIA S/N - 25/07/90 - CR\$ 3.540,00) ELMER PRATA SALOÃO

ALVARÁ Nº 7.548, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Comercial e Mineradora Sul Norte Ltda, inscrita no CGC/HF sob nº 34772152/0001-24, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11200193430/90, com sede na cidade de Porto Velho, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 901.195/90)

(GUIA S/N - 25/07/90 - CR\$ 3.540,00) ELMER PRATA SALOÃO

ALVARÁ Nº 7.549, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 665, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Mineração Souza Metal Ltda, inscrita no CGC/HF sob nº 33705591/0001-51, constituída por ato arquivado na Junta Comer

cial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51200344104/90, com sede no Município de Alta Floresta, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 966.171/90).

(GUIA S/N - 19/07/90 - CR\$ 3.540,00) ELMER PRATA SALOÃO

ALVARÁ Nº 7.550, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Mineração Uruguay & Filho Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 32353211/0001-02, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33202019851/89 e alteração sob nº 491696/90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 990.020/90)

(GUIA S/N - 12/07/90 - CR\$ 3.540,00) ELMER PRATA SALOÃO

ALVARÁ Nº 7.551, DE 03 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Collider Mineração Ltda, inscrita no CGC/HF sob nº 36153674/0001-73, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33202197007/90, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional, acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM 990.128/90)

(GUIA S/N - 04/07/90 - CR\$ 3.540,00) ELMER PRATA SALOÃO

ALVARÁ Nº 7.552, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 665, de 01 de junho de 1990, e de conformidade com o art. 80 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

Autorizar a Petrocon - Pedras e Moldados em Concreto Ltda, inscrita no CGC/HF sob nº 80337868/0001-10, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná, sob nº 41201953645/87 e de mais alterações sendo a última sob nº 464186/90, com sede na cidade de Cascavel, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração.

A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, § 1º da Constituição Federal. (DNPM. 904.663/88).

(GUIA S/N - 27/12/88 - CR\$ 39.018,00) ELMER PRATA SALOÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 084/90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/S 2º e 3º DO ART. 21 DO R.C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

- 27.206-860.334/87 - Luiz Antônio Vessani - Uruguai - CO
- 27.206-860.335/87 - Luiz Antônio Vessani - Uruguai - CO
- 27.206-860.336/87 - Luiz Antônio Vessani - Uruguai - CO
- 27.206-860.337/87 - Luiz Antônio Vessani - Uruguai - CO
- 27.206-860.338/87 - Luiz Antônio Vessani - Uruguai - CO
- 27.206-860.343/87 - Luiz Antônio Vessani - Uruguai - CO
- 27.206-860.229/88 - Colôz Mineradora Importadora e Exportadora Ltda. - Paraná - CO
- 27.206-860.601/88 - Edem-Empresa de Desenvolvimento Mineral Ltda. - Para Rosa - CO
- 27.206-860.622/88 - Lizaro Messias Mendes - Natalvinda - CO
- 27.206-860.795/88 - Arguati S.A.-Mineração, Rações e Fertilizantes - Goiás/Arumã - CO
- 27.206-860.799/88 - Mineração Outono Ltda. - Cristalina - CO
- 27.206-860.800/88 - Mineração Outono Ltda. - Cristalina - CO
- 27.206-860.801/88 - Mineração Outono Ltda. - Cristalina - CO
- 27.206-860.802/88 - Mineração Outono Ltda. - Cristalina - CO
- 27.206-860.803/88 - Mineração Outono Ltda. - Cristalina - CO
- 27.206-860.826/88 - Camen Ribus Knaut - Santa Terezinha de Goiás - CO

- 27.206-861.119/88 - Tobias José Carneiro - Mirante - TO
- 27.206-860.067/89 - Carlos Augusto Osório Dourado - Bom Jardim de Goiás - GO
- 27.206-860.068/89 - Carlos Augusto Osório Dourado - Bom Jardim de Goiás - GO
- 27.206-860.135/89 - Antonio Pereira Soares Porto Nacional - TO
- 27.206-860.198/89 - Kariris-Mineração Agropecuária Ltda. - Crixás - GO
- 27.206-860.200/89 - Kariris-Mineração Agropecuária Ltda. - Crixás - GO
- 27.206-860.201/89 - Kariris-Mineração Agropecuária Ltda. - Crixás - GO
- 27.206-860.296/89 - Clóvis do Amaral - Cavalcante - GO
- 27.206-860.297/89 - Clóvis do Amaral - Cavalcante - GO
- 27.206-860.298/89 - Clóvis do Amaral - Cavalcante - GO
- 27.206-860.299/89 - Clóvis do Amaral - Cavalcante - GO

RELACÃO Nº 086 /90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/S 2º e 3º DO ART. 21 DO R. C. M. - ÁREA LIVRE NO 30 DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

- 27.206-860.323/87 - LUIZ ANTONIO VESSANI - URUACU - GO
- 27.206-860.324/87 - LUIZ ANTONIO VESSANI - URUACU - GO
- 27.206-860.329/87 - LUIZ ANTONIO VESSANI - URUACU - GO
- 27.206-860.333/87 - LUIZ ANTONIO VESSANI - URUACU - GO
- 27.206-860.402/87 - LUIZ ANTONIO VESSANI - MARA ROSA - GO
- 27.206-861.198/87 - L N MINERAÇÃO LTDA - PIRINÓPOLIS - GO
- 27.212-866.422/87 - SISTEMA MINERAÇÃO LTDA - ALTO GARCAS - MT
- 27.206-860.157/88 - ROBERTO CARLOS DE BRITO - NOVA ROMA - GO
- 27.206-860.158/88 - ROBERTO CARLOS DE BRITO - NOVA ROMA - GO
- 27.206-860.865/88 - MINERAÇÃO PLATINA DO BRASIL LTDA - GOIANÉSIA - GO
- 27.206-860.964/88 - MÁRCIO VELLOSO FERREIRA - CABECEIRAS - GO
- 27.206-860.965/88 - WALTER PEDRO DA SILVA - GOIANÉSIA - GO
- 27.206-860.978/88 - MINERAÇÃO ITAPÉCURU LTDA - GURUPI - TO
- 27.206-860.988/88 - MARIA ELISA PICCOLO DE MELO - BRASÍLIA - DF
- 27.206-861.042/88 - JURANDIR ALVES PEREIRA - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO
- 27.206-861.090/88 - CARLOS OTONI PEREIRA BARROS - MARA ROSA - GO
- 27.206-861.106/88 - JOSAPÁ MARTINS MOURA - LUZIANIA - GO
- 27.206-861.107/88 - JOSAPÁ MARTINS MOURA - LUZIANIA - GO
- 27.206-861.127/88 - VERDI HELIO PINTO CHECHCIA - PEIXE/PARANÁ - TO
- 27.206-861.128/88 - VERDI HELIO PINTO CHECHCIA - PEIXE/PARANÁ - TO
- 27.206-861.129/88 - VERDI HELIO PINTO CHECHCIA - PEIXE/PARANÁ - TO
- 27.206-860.195/89 - ANTONIO OPAVIO DA SILVA - PIRINÓPOLIS - GO
- 27.206-860.197/89 - KARIKIS MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA - GOVERNADOR LEO NINO/CRIXÁS - GO
- 27.206-860.316/89 - FERMISA MINERAÇÃO S/A - TOCANTÍNIA - TO
- 27.206-860.607/89 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/CPRM - SILVÂNIA - GO
- 27.206-860.609/89 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/CPRM-SILVÂNIA/VIANÓPOLIS - GO.

RELACÃO Nº 087 /90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/S 2º e 3º DO ART. 21 DO R.C.M. - ÁREA LIVRE NO 30 DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

- 27.206-860.012/88 - GERALDO FIGORIO - IACIARA - GO
- 27.206-860.142/88 - EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - MARA ROSA/PILAR DE GOIÁS - GO
- 27.206-860.153/88 - ROBERTO CARLOS DE BRITO - NOVA ROMA - GO
- 27.206-860.155/88 - ROBERTO CARLOS DE BRITO - NOVA ROMA - GO
- 27.206-860.184/88 - POLARY AMORIM REGO - FILDABELTIA - TO
- 27.206-860.191/88 - IGNACIO DE ARAÇÓ - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
- 27.206-860.195/88 - GABRIEL SATTAMINI DE BRITO PEREIRA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
- 27.206-860.196/88 - GABRIEL SATTAMINI DE BRITO PEREIRA - FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
- 27.206-860.364/88 - RENE JORGE SILBERBERG - URUACU - GO
- 27.206-860.457/88 - JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO - CAVALCANTE - GO
- 27.206-860.458/88 - JOÃO RAYMUNDO COSTA FILHO - CAVALCANTE - GO
- 27.206-860.620/88 - LÁZARO MESSIAS MENDES - NATIVIDADE - TO
- 27.206-860.655/88 - CARLOS HENRIQUE LELIS FERREIRA - MORRINHOS - GO
- 27.206-860.656/88 - CARLOS HENRIQUE LELIS FERREIRA - MORRINHOS - GO
- 27.206-860.657/88 - CARLOS HENRIQUE LELIS FERREIRA - MORRINHOS - GO
- 27.206-860.688/88 - EDEM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - MARA ROSA - GO
- 27.206-860.731/88 - MINERAÇÃO MATA AZUL LTDA - MONTE ALEGRE DE GOIÁS/GO
- 27.206-860.732/88 - MINERAÇÃO MATA AZUL LTDA - MONTE ALEGRE DE GOIÁS/GO
- 27.206-860.753/88 - MINERAÇÃO MATA AZUL LTDA - MONTE ALEGRE DE GOIÁS/GO
- 27.206-860.206/89 - DALVA CORADINI CURADO - NIQUELÂNDIA - GO
- 27.206-860.222/89 - JOSÉ ALVES BARBOSA - PORTO NACIONAL - TO
- 27.206-860.223/89 - JOSÉ ALVES BARBOSA - PORTO NACIONAL - TO
- 27.206-860.224/89 - JOSÉ ALVES BARBOSA - PORTO NACIONAL - TO
- 27.206-860.225/89 - JOSÉ ALVES BARBOSA - PORTO NACIONAL - TO
- 27.206-860.226/89 - JOSÉ ALVES BARBOSA - PORTO NACIONAL - TO
- 27.206-860.238/89 - ITAMAR CANEDO TOCAFUNDO - PRESIDENTE KENNEDY - TO

RELACÃO Nº 088/90

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baseada pela Portaria Ministerial nº 665/90, CONCEDO prévia anuência à incorporação de autorização de pesquisa realizada em áreas constitutivas da empresa de mineração, e, consequentemente, AUTORIZO a sua averbação. INCORPORADORA: Agropecuária Mineração J S Ltda. P.E.M. 27.203-930.727/87

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INCORPORADA: 27.202-820-518/85 - Alvará nº 5.199/86 - José Tarcízio Soares - Ponta Grossa-PR(2.81)

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

APROVO O RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO DE RESERVAS. (4.25)

- 35.101/46 - Arafertil S/A - Araxá - MG
- Decreto nº 29.384 de 26/03/51, retificado pelo Decreto nº 59.979 de 10/01/67 - SUBSTÂNCIA: Fosfato.
- 804.096/75 - São Judas Tadeu Granitos e Mímores Ltda. - Rio de Janeiro - RJ
- Portaria nº 1.313 de 27/09/84, retificada pela Portaria nº 1.539 de 30/10/86, DOU de 03/11/86 - SUBSTÂNCIA: Granito.
- 890.108/81 - São Judas Tadeu Granitos e Mímores Ltda. - Rio de Janeiro - RJ
- Portaria nº 575 de 24/04/84, DOU de 27/04/84 - SUBSTÂNCIA: Granito.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

- APROVO O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-A DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO. (2.99)
- 27.202-820.216/84 - Eli Costa de Miranda - Ponta Grossa - PR
- SUBSTÂNCIAS: Talco e Mímoro - LOCAL: Estância Baronesa
- 27.204-840.008/84 - RID-Ritilo e Ilmunita do Brasil S/A. - Baía Formosa - RN
- SUBSTÂNCIAS: Mirríticos de Titânio e Zircônio - LOCAL: Guajú

APROVO O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA/ART. 30-A C.M. (2.91)

- 814.120/74 - Valdenar Weber Justo - Campo Alegre - SC - SUBSTÂNCIA: Caulim
- LOCAL: Campo Alegre
- A ÁREA FOI REDUZIDA DE 238,67ha, PARA 37,09ha.
- DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 4.932 metros, no rumo verdadeiro de 16013'SW da confluência do Rio São Miguel com o Rio do Bugre, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 614m-E, 692m-S, 414m-W, 270m-N, 200m-W, 422m-N.
- 804.455/74 - Afonso Henrique Palma Paulino - Procelto de Moraes - MG.
- SUBSTÂNCIA: Calcário - LOCAL: Fazenda Lapa Preta
- A ÁREA FOI REDUZIDA DE 556,81ha, PARA 225,41ha.
- DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 591 metros, no rumo verdadeiro de 08013'NE, do canto NE da Casa Sede da Fazenda Escrivania e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 25m-N, 45m-E, 175m-N, 235m-E, 165m-N, 255m-E, 1.528m-W, 677m-W, 400m-S, 200m-W, 200m-S, 100m-S, 300m-W, 200m-S, 993m-S, 1.042m-E.
- 27.211-815.488/84 - Indústria de Calcários Capangava Ltda. - Tubarão - SC
- SUBSTÂNCIA: Conchas Calcárias - LOCAL: Mato Alto
- A ÁREA FOI REDUZIDA DE 17,53ha, PARA 12,25ha.
- DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 3.572 metros, no rumo verdadeiro de 51918'SW da Igreja de São José, na localidade de Mato Alto, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 595m-W, 141m-S, 142m-W, 280m-N, 737m-E, 139m-S.

27.211-815.551/84 - PROSEFINE-Prospecção Mineral Ltda. - Jaguaruna - SC

- SUBSTÂNCIA: Areia de Fundação - LOCAL: Morro Bonito
- A ÁREA FOI REDUZIDA DE 271,60ha, PARA 50,79ha.
- DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 2.231 metros, no rumo verdadeiro de 07948'NW, do centro da ponte sobre o Riachinho na estrada Morro Bonito-Garopaba do Sul-SC, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-N, 562m-E, 337m-N, 1.062m-E, 637m-S, 500m-W.
- 27.203-830.380/84 - Ana Maria Gonçalves Giglio - Três Corações - MG
- SUBSTÂNCIA: Minério de Ouro - LOCAL: Fazenda da Colônia
- A ÁREA FOI REDUZIDA DE 1.000ha, PARA 417,50ha.
- DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 1.100 metros no rumo verdadeiro de 550SE, da confluência dos Rios Verde e do Peixe, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-W, 100m-N, 200m-W, 100m-N, 200m-W, 100m-N, 300m-W, 300m-N, 600m-W, 800m-N, 150m-E, 250m-N, 200m-W, 100m-N, 600m-W, 100m-N, 150m-N, 200m-W, 200m-N, 200m-W, 100m-N, 150m-N, 200m-W, 100m-N, 400m-W, 150m-E, 200m-S, 200m-W, 350m-S, 100m-E, 150m-S, 250m-E, 500m-S, 150m-E, 300m-E, 350m-S, 250m-E, 150m-S, 350m-E, 200m-S, 350m-E, 100m-W, 100m-E, 200m-S, 300m-E, 100m-S, 400m-S, 200m-E, 600m-S, 200m-S.

27.203-830.345/85 - FIRGRANPA - Comércio e Exportação de Mímores e Granitos Ltda. Itapava - MG. SUBSTÂNCIA: Granito - LOCAL: Sertão Grande

A ÁREA FOI REDUZIDA DE 950ha, PARA 543,75ha.

DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 806 metros no rumo verdadeiro de 24011'NE, da confluência do Córrego Dona Elisa com o Ribeirão Sertão Grande, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.250m-E, 1.250m-W, 500m-E, 500m-N, 1.000m-E, 1.750m-S, 750m-W, 500m-S, 750m-W, 1.250m-S, 250m-W, 500m-S, 1.000m-W, 2.500m-N.

RELATÓRIO DE PESQUISA FORA DO PRAZO LEGAL/NÃO CONSIDERADO PARA EFEITO DO ART. 30 DO C.M./ÁREA LIVRE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ALVARÁ / IN CURSO-ART. 23 DO C.M. DE 02/01/90 ATÉ 04/01/90

804.737/70 - Alvará nº 5.575/86 - Italaocca S/A. Mineração Indústria e Comércio - Ja guarativa - PR - SUBSTÂNCIA: Feldspato.

RELATÓRIO DE PESQUISA FORA DO PRAZO LEGAL/NÃO CONSIDERADO PARA EFEITO DO ART. 30 DO C.M./ÁREA LIVRE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ALVARÁ/INCURSO-ART. 23 DO C.M. DE 29/02/88 ATÉ 02/03/88.

804.326/77 - Alvará nº 1562/86 - Rio Negro Mineração e Comércio Ltda. - Aripuanã - MT

RELACÃO Nº 089/90

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baseada pela Portaria Ministerial nº 665/90, APROVO a Alteração Contratual (AC) datada de 12/03/90, e, CONCEDO prévia anuência à atos de incorporação de requerimentos de autorizações de pesquisa.

INCORPORADORA: Mineração Serras do Sudeste Ltda. P.E.M. 990.695/80

REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÕES DE PESQUISA INCORPORADOS: 27.206-860.515/87 - Mineração Serras do Centro Ltda. - Goiás - GO (1.18)

INCORPORADORA: Empresa de Mineração Dinâmica Ltda. P.E.M. 27.211-915.297/84
 AUTORIZAÇÕES DE PESQUISA INCORPORADAS:
 814.077/76 - Alvará nº 674/89 - Clélio Nivaldo Crippa - Rio Fortuna - SC (2.81)
 815.127/82 - Alvará nº 445/89 - Jefferson Russel José Crippa - Rio Fortuna - SC (2.81)
 AUTORIZO, outrossim, a averbação da incorporação dos títulos mencionados, após a comprovação do arquivamento da AC na Junta Comercial pertinente.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, APROVO a Alteração Contratual (AC) datada de 25/01/90, e, CONCEDO prévia anuência à atos de incorporação de autorizações de pesquisa.

INCORPORADORA: Penigra-Pesquisa e Mineração de Granito Ltda. PEM 27.202-920.253/86
 AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INCORPORADA:
 27.203-830.047/87 - Alvará nº 1.959/89 - Emmanoel Dionício Ruas Fernandes - Perdigo, Santo Antonio do Monte - MG. (2.81)
 AUTORIZO, outrossim, a averbação da incorporação do título mencionado, após a comprovação do arquivamento da AC na Junta Comercial pertinente.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, ACOELHO proposta do setor competente, e, CONCEDO prévia anuência à atos de cessão, e, conseqüentemente, AUTORIZO a averbação da transferência da concessão da lavra. (4.51)

CESSIONÁRIA: P.H. 7 - Mineração de Calcário Ltda.
 OBJETO DA CESSÃO:
 812.388/73 - Portaria nº 268/81 - Santa Rosa de Vitorino - SP
 INSTRUMENTO DE CESSÃO: Escritura Pública de Cessão e Transferência do Direitos em Cessão de Lavra.

Acolhendo proposta do Setor Técnico, DETERMINO o arquivamento definitivo do processo, ficando a área livre na data que menciona.
 4.213/60 - Capuaçu - Bairro José Gonçalves - Guanilhos - SP
 Área livre para novos requerimentos a partir da 10/06/81

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

DECLARA CADUCO DIREITO DE OBTER CONCESSÃO DE LAVRA. (3.99)
 820.802/79 - Antônio Maciel Leme - Iti - SP

RELAÇÃO Nº 090/90

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, ACOELHO proposta do setor competente, e, CONCEDO prévia anuência à cadeia sucessória de atos de cessão e transferência de concessão de lavra, e, conseqüentemente AUTORIZO a sua averbação. (4.51)

I - CENVIDE: Inel-Indústria Extrativa Ltda.
 CESSÃO: Prospemine-Prospecção Mineral Ltda.
 INSTRUMENTO DE CESSÃO: Escritura Pública dos Direitos para lavar Bens Minerais.
 II - CENVIDE: Prospemine-Prospecção Mineral Ltda.
 CESSÃO: Mineração Morro Seco Ltda.
 INSTRUMENTO DE CESSÃO: Escritura Pública de Direitos para Lavar Bens Minerais.
 DIREITO MINERÁRIO OBJETO DA CESSÃO:
 818.721/70 - Portaria nº 257/83 - Gravatal - Braço do Norte - SC

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, ACOELHO proposta do setor competente, e, CONCEDO prévia anuência à cadeia sucessória de atos de cessão e transferência de concessão de lavra, e, conseqüentemente AUTORIZO a sua averbação. (4.51)

I - CENVIDE: Inel-Indústria Extrativa Ltda.
 CESSÃO: Prospemine-Prospecção Mineral Ltda.
 INSTRUMENTO DE CESSÃO: Escritura Pública dos Direitos para lavar Bens Minerais.
 II - CENVIDE: Prospemine-Prospecção Mineral Ltda.
 CESSÃO: Mineração Morro Seco Ltda.
 INSTRUMENTO DE CESSÃO: Escritura Pública de Direitos para lavar Bens Minerais.
 DIREITO MINERÁRIO OBJETO DA CESSÃO:
 811.794/70 - Portaria nº 987/83 - Gravatal, Braço do Norte - SC

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

APROVO O NOVO PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO DA JAZIDA. (4.16)
 2.355/41 - Companhia Vale do Rio Doce - Itabira - MG.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

APROVO O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-A DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO. (2.99)
 27.202-820.366/84 - Fomento de Mámoreas e Granitos Ltda. - Campo Largo - PR
 SUBSTÂNCIA: Granito - LOCAL: Gada de Santa Cruz

APROVO O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA/ART. 30-A C.M. (2.91)
 820.074/81 - Itajara Minérios Ltda. - Ponta Grossa

SUBSTÂNCIA: Talco - LOCAL: Lagoa dos Pintos
 A ÁREA FOI REDUZIDA DE 940,32ha, PARA 11,57ha.
 A ÁREA FOI REDUZIDA DE 940,32ha, PARA 11,57ha. Tem um vértice a 989 metros no rumo verdadeiro de 27006°N, da interseção da estrada Ponta Grossa-Lagoa dos Pintos com o Ramal para Campinas - PA - 95 Projeto Castro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-N, 50m-E, 40m-S, 120m-E, 30m-N, 30m-E, 30m-N, 190m-E, 220m-S, 390m-W.
 830.177/82 - Xisto Andrade de Oliveira - Antonio Dias/Novo Era - MG
 SUBSTÂNCIA: Gema (Alexandrita) - LOCAL: Fazenda São Bartolomeu

A ÁREA FOI DE 705,27ha, PARA 374,33ha.
 A DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 798 metros no rumo verdadeiro de 66934°SW, da confluência do Córrego São Bartolomeu ou crua, com o Córrego da Liberdade, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 34m-W, 467m-W, 71942°NW, 495m-4000°SW, 750m-7690°SW, 821m-21228°SE, 875m-41500°SW, 1.203m-W, 1.068m-N, 1.000m-E, 1.500m-N, 2.000m-E, 729m-S.

27.202-820.442/85 - Paulo Roberto Cardoso - Paranaquã/Morretes - PR
 SUBSTÂNCIA: Granito - LOCAL: Morro Alto

A ÁREA FOI REDUZIDA DE 381,97ha, PARA 123,82ha.
 A DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 4.700 metros no rumo verdadeiro de 09930°SE do centro da ponte sobre o Rio Jacaré na BR-227, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 655m-E, 1.898m-W, 443m-N, 17m-E, 113m-N, 32m-E, 100m-W, 1.849m-E.

27.204-840.158/85 - Amado Benquerena Neto - Cabo - PE
 SUBSTÂNCIA: Argila refratária - LOCAL: Engenho Caramuru.

A ÁREA FOI REDUZIDA DE 126,32ha, PARA 47,73ha.
 A DESCRIÇÃO DA NOVA ÁREA: Tem um vértice a 2.243 metros no rumo verdadeiro de 59959°SE, do pontilhão sobre o Rio Pirapama, na estrada de ferro RFFEN e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 490m-S, 372m-30915°SW, 439m-25915°SE, 868m-S, 262m-W, 2.078m-N, 262m-E.

FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA

INDEREJE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DO INTERESSADO CONFORME O PARER DA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA MARINHA, CONTRÁRIO A OUTORGA DE PESQUISA - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO: (1.70)

27.207-870.045/87 - Carlos Quick Junior - Correntina/Jaborandi - BA
 27.207-870.336/87 - Carlos Quick Junior - Jaborandi/Correntina - BA
 27.207-870.338/87 - Carlos Quick Junior - Jaborandi/Correntina - BA
 27.207-870.369/87 - Alberto José Schoeller Junior - Vera Cruz - BA
 27.209-890.485/87 - Ttales Barroso - Maricá - RJ

HOMOLOGO O PEDIDO DE RENÚNCIA, DETERMINA A BAIXA NA TRANSCRIÇÃO DO TÍTULO DE RENÚNCIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 97.888, DE 25/06/1989, PUBLICADO NO DOU DE 30/06/89, EM CUMPRIMENTO AO ART. 43 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA ATUAL CARTA MAGNA. (2.60)

809.974/75 - Sociedade de Mineração Sul-Brasil Ltda. - Iporanga - SP
 820.588/80 - IBAR Nordeste S.A. - Itapeva - SP
 861.296/80 - Empresa de Mineração Curui Ltda. - Almas/Dianópolis - GO
 870.303/80 - Comercial Progeo, Prospecções e Pesquisas Geológicas Ltda. - Brumado - BA
 820.289/83 - Maria Barros de Figueiredo Ferraz - São Luis do Paraitinga - SP
 820.588/83 - Nilton Terrugli - Guarani - SP
 27.211-815.141/85 - Cláudio Nivaldo Crippa - Amazônia/Gravatal - SC
 27.211-815.179/85 - Oilton José Ferretti - Nova Trento - SC
 27.202-820.379/85 - Empresa de Mineração Miruna Ltda. - Erubí Guaçu - SP
 27.202-820.845/85 - Afonso Celso de Lima Wanderley - Registro/Sete Barras - SP
 27.206-860.165/85 - Mineração Serra Pomosa Ltda. - Itacolônia/Ilhar de Goiás - GO
 27.207-871.060/85 - Mineração Bahia Minas Ltda. - Itacolônia/Ilhar de Goiás - GO
 27.207-871.099/85 - Quarteiro da Bahia Ltda. - Itacolônia/Ilhar de Goiás - GO
 27.207-870.099/85 - Walter de Assis Pereira Baptista - Acajutuba/Rio Real - BA
 27.202-820.297/86 - Sociedade de Mineração Dreß Ltda. - Itapeva - SP

RETIIFICAÇÃO

Processo DNPM nº 27.203-930.471/89
 AUTORIZO a retificação resumida do Alvará nº 7.531, datado de 23 de julho de 1990, publicado no DOU de 26/07/1990, nos seguintes termos:
 ONDE SE LÊ: Alvará nº 7.521 - Minerais Amazonas Ltda.
 LEIA-SE: Alvará nº 7.531 - Minerais Amazonas Ltda.

Nos termos do § 3º do artigo 176, da Constituição Federal, e, no uso da delegação de competência baixada pela Portaria Ministerial nº 665/90, ACOELHO proposta da DEFEM, e, CONCEDO prévia anuência à atos de cessão e transferência de concessão de lavra, e, conseqüentemente AUTORIZO a sua averbação. (4.51)

CENVIDE: Rovobren Mineração Ltda.
 CESSÃO: Monte Cristo Agro Industrial Ltda.
 OBJETO DA CESSÃO:
 800.356/78 - Portaria nº 1.186/87 - Cachoeira de Itapemirim - ES
 INSTRUMENTO DE CESSÃO: Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Minerais.

Usando a competência delegada pela Portaria Ministerial nº 665/90, APROVO o Instrumento de Extinção, datado de 30/01/90, e, concomitantemente DETERMINO o cancelamento do Alvará nº 2.845, de 22/06/77, publicado no DOU de 21/07/77, que autorizou a Avon - Mineração e Indústria Ltda. a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 852.315/77)

ELMER PRATA SALOMÃO

(OF. nº 112/90)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Curitiba

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1990

Nº 139, Proc. 89108.000510/90. RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A, em Morretes/PR. Outorga permissão para executar serviço especial de retransmissão simultânea de televisão em UHF, em caráter secundário, utilizando o canal 18.

(Guia nº 5.539 - 30/07/90 - Cr\$ 1.112,00)

Ministério da Ação Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 208, DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 97.274, de 16 de dezembro de 1988, na Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 e na Lei nº 8.057, de 29 de junho de 1990,

Considerando o Decreto nº 5.084, de 16 de julho de 1990, do Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando as informações da Secretaria Especial de Defesa Civil do Ministério da Ação Social, no Processo nº 28000.004022-90-42, resolve:

Reconhecer o Estado de Calamidade Pública no Município de São Miguel do Oeste, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em virtude da forte precipitação de granizo na região.

(Of. nº 151/90)

MARGARIDA MARTA MAIA PROCÓPIO

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE AGOSTO DE 1990

A Presidente da Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, resolve:

Dar ao denominado "Hospital Central da FUNABEM" o nome de HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(Of. nº 392/90)

MARIA DE FÁTIMA BORGES DE OHENA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 15 DE MAIO DE 1990

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o Art.5º, Incisos II, IV e IX, e

o deliberado pelo Plenário em sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 15.05.1990, e, CONSIDERANDO que ao Conselho Federal cabe exercer função normativa e aos Conselhos Regionais, cumprir e fazer cumprir as determinações do COFFITO, que tem por finalidade adotar as providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia dispor de recursos financeiros necessários para o seu pleno funcionamento; CONSIDERANDO que a receita dos Conselhos Federais e Regionais são oriundas, prioritariamente, das contribuições dos profissionais neles inscritos; CONSIDERANDO que a anuidade cobrada está profundamente defasada frente a realidade econômica do país, em razão das perdas sucessivas nos coeficientes de correção, até então utilizados; CONSIDERANDO a inviabilidade de ação dos Conselhos Federal e Regionais, provocada pela defasagem acumulada nos últimos exercícios financeiros; CONSIDERANDO que é necessário garantir a estabilidade financeira da Autarquia, no sentido de assegurar o alcance dos seus objetivos institucionais; CONSIDERANDO, ainda, no corrente exercício ser necessário a realização de uma cobrança adicional, a título de reajuste de anuidade, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, bem como das atividades administrativas desses Conselhos. RESOLVE: Art.1º: Autorizar aos Conselhos Regionais cobrança dos Fisioterapeutas e dos Terapeutas Ocupacionais um complemento de anuidade, no valor de 2 (dois) MVR, para recolhimento até o dia 20 de setembro de 1990, e após com os encargos legais; Art. 2º: Isentar de pagamento os profissionais que contribuíram voluntariamente; Art. 3º: Os casos omissos, serão resolvidos pelo Presidente de cada CREFITO; Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUY GALLART DE MENEZES
Presidente

(Of. nº 31/90)

Em 22 de setembro, novamente, vacine seu filho contra a Paralisia Infantil

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e Editada pela Imprensa Nacional Reimpressão de números esgotados

Volume	Mês	Ano	Preço	Cr\$
01 a 03	abril a dezembro	1957	90,00	(cada)
04 a 07	janeiro a dezembro	1958	90,00	(cada)
08 a 11	janeiro a dezembro	1959	90,00	(cada)
12 a 14	janeiro a setembro	1960	90,00	(cada)
106 * a 106 ***	outubro a dezembro	1983	140,00	(cada)
107 * a 110 ***	janeiro a dezembro	1984	140,00	(cada)
111 * a 114 ***	janeiro a dezembro	1985	140,00	(cada)
115 * a 116 **	janeiro a maio	1986	140,00	(cada)

Aquisições: Imprensa Nacional, através de remessa de cheque visado.

Importante mencionar CEP correto de sua Cidade ou Região
SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP: 70604 - Brasília/DF.
Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional
Fones: (061) 321-5566 - R: 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 123 * * (Páginas 391 a 823) Fevereiro de 1988

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Secretaria Geral

Subsecretaria Geral

Departamento de Orçamento e Finanças

Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/90

OBJETO - Aquisição de uniformes sob manequim e acessórios, tecidos e calçados.

DIA - 23 (vinte e três) de agosto de 1990, às 10:00 (dez) horas.

EDITAL - Acha-se afixado na Divisão de Licitações e Contratos localizada no Bloco 2, Térreo, sala 108, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital. As cópias serão fornecidas aos interessados na sala 103 do mesmo endereço.

Brasília, 01 de agosto de 1990
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da Comissão

(OF. nº 9 de 06/08/90)
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Secretaria Especial de Informática

COMUNICADO/SEINF Nº 249, DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de suas atribuições, torna público

I - Relação, anexa, de projetos de cadastramento de programas de computador sujeitos à apuração de inexistência de similar para os efeitos do disposto no artigo 22 do Decreto nº 936, de 12 de maio de 1988.

II - Que, os interessados deverão manifestar-se ao Departamento de Programas e Serviços da Subsecretaria Industrial da Secretaria Especial de Informática - SEI, por escrito e de forma justificada, no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação deste Comunicado, apresentando, para cada programa de computador desenvolvido no País por empresa nacional, candidato a ser similar àqueles contidos na relação anexa, a seguinte documentação:

II.1 - lista das funções do programa e referência de onde se encontram nos manuais e documentação disponível ao público.

II.2 - descrever cada uma das funções listadas no item 1, inclusive especificando os dados de entrada, o resultado final.

II.3 - para as funções listadas no item 1, especificar o desempenho em termos de memória (principal e secundária) necessária, tempo de processamento, capacidade de processar dados de entrada e sua saída correspondente, no tempo, número de usuários simultâneos, número de arquivos, transações, etc

II.4 - declarar a que padrões nacionais atende.

II.5 - todas as informações a serem prestadas nos itens II.1, II.2, II.3 e II.4 devem vir escritas em português.

II.6 - anexar os manuais e documentação técnica que serviram de base para os itens acima, e indicação das páginas onde houve alguma referência.

III - Que baixou os seguintes Atos Administrativos

CADASTRAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Nº Cad	Nome do Programa	Cat	Dt Valid	Titular de Comercialização/CDC/CPF	Dt Delib
15098-4	CA-SUPERCALC/PPF-VAX	4	31/07/93	COMPUTER SYSTEMS DO BRASIL LTA	31/07/90 CDC 50 053 634/0001-70
16306-6	SISTEMA DE MANUTENÇÃO NINHEIRA	1	01/08/93	NINHEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTA	01/08/90 CDC- 22 728 687/0002-08
16307-4	SISTEMA GESTÃO CONTÁBIL	1	01/08/93	SISTEMA PRODUTY E SOFTWARE LTA	01/08/90 CDC- 91 447 367/0001-03
14633-1	SISTEMA PARA CÁLCULO DE ESTRUTURAS	1	26/12/89	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37

14634-0	GERENCIADOR DE LINHA TELEF. P/ UNIX	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14635-8	SISTEMA SORTM	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14636-6	SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14637-4	SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14638-2	SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14639-0	SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14640-4	SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO POR VÍDEO	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
14641-2	SISTEMA DE TRANSCRIÇÃO POR VÍDEO	1	26/12/92	TECNOLOGIA DE SISTEMAS	26/12/89 CDC 28 194 611/0001-37
16312-0	DISK UTILITY SYSTEM PRODUCT	5	27/06/90	DISC INTERACTIVE PROCESSAMENTO DE DADOS S/C	41900/90-4 versão 1.2
16313-9	SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	1	26/07/93	COMUNICAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTA VE	09577/90-1 versão 1.0
05800-0	GERADOR DE APLICAÇÃO ON-LINE	1	27/07/90	REDE DE INFORMÁTICA LTA	07467/90-7 versão 0.00
16069-5	SISTEMA INTEGRAL AUTOMAÇÃO DE HOTEL	1	26/07/93	PC SYSTEMS CONS. INF. DE SISTEMAS LTA	51055/90-8 versão 1.1
16206-0	MÉDIA DESVIO PADRÃO, COEF. VARIACÃO	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51183/90-0 versão 1.0
16203-5	MÉDIA E LIMITES DE GRÁF. CONTROLE	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51180/90-1 versão 2.0
16204-3	PRECISÃO DE MÉTODOS DE ANÁLISE	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51181/90-8 versão 2.0
16205-1	TESTE DE HOMOGENEIDADE	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51182/90-4 versão 2.0
16210-8	COMPAR. MÉDIAS DE DADOS EM PAZES	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51175/90-8 versão 2.0
16202-7	ANAL. ESTAT. PROG. INTEGRAL	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51175/90-3 versão 2.0
16207-8	PIEUSO EIE	1	27/07/93	PETROBRAS PETROLED BRASILEIRO S/A	51184/90-7 versão 0.1
16266-3	ENTERLIS	1	31/07/93	ENTER INFORMATICA LTA	09613/90-0 versão 1.0
16272-2	DIJEN	1	30/07/93	MARCIO ADORE MENDES	43522/90-5 versão 1.4
16291-0	MÓDULO CONTAS A PAGAR	1	30/07/93	PRODESYS SISTEMAS DE INFORMACAO LTA	09091/90-4 versão 1.01
16292-9	MÓDULO MÉTODOS E PROCEDIM.	1	30/07/93	PRODESYS SISTEMAS DE INFORMACAO LTA	09091/90-4 versão 1.01
16293-7	MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS	1	30/07/93	PRODESYS SISTEMAS DE INFORMACAO LTA	09091/90-5 versão 1.01
16294-5	MÓDULO ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS	1	30/07/93	PRODESYS SISTEMAS DE INFORMACAO LTA	09091/90-4 versão 1.01
16295-3	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	1	30/07/93	PRODESYS SISTEMAS DE INFORMACAO LTA	09091/90-4 versão 1.01
16246-9	NEGOCIADOR PLUS	1	30/07/93	HEURISTICA SISTEMAS DE APOIO	43457/90-7 versão 1.0
15800-3	PC NETWORK BRIDGE PROBRAN	5	27/07/93	COMPUCENTER INFORMATICA LTA	42832/90-8 versão 1.0
15799-6	PC 3870 EPLA LAN MNT PEN	3	27/07/93	COMPUCENTER INFORMATICA LTA	42832/90-1 versão 1.0
16291-5	BIBLIOTECA DE DISCO PADRÃO IBM-3740	1	27/07/93	COBRA COMPUTADORES SISTEMAS BRASILEIRO	51254/90-5 versão A 04
16079-2	ADM. TEC. ECON. DE PROJ. SUINCOCLAS	1	27/07/93	BRASILEIRA PESO AGRPECUARIA EMP/ENFERA	09651/90-1 versão 1.1
16081-1	ANÁLISE TÉCNICA PARA INVESTIMENTOS	1	27/07/93	CAPLOS MIRLO BARROS DE MELLO	51249/90-8 versão 1.0
15548-9	SISTEMA APROVAÇÃO/REC DE INFC	2	27/07/93	PRAT-REM INFORMATICA	05105 90-9 versão 2.3

ALTEBAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Nº Cad	Nome do Programa	Cat	Dt Valid	Titular de Comercialização/CDC/CPF	Dt Delib
11612-2	PRÉ-LIA CERTA	1	06/04-92	CONVENIENTE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	06/04/90 CDC 28 340 032/0001-55

05328-8 CARTA CERTA 50929/90-5 versão 3.3	1 06/04/92 CONVERTEnte DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA 25/07/90 CEC 28 340 032/0001-35
12198-3 PALAVRA CERTA 50929/90-5 versão 1.1	1 06/04/92 CONVERTEnte DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA 25/07/90 CEC 28 340 033/0001-35
13799-3 CARTA CERTA 50929/90-5 versão 4.0	1 18/09/92 CONVERTEnte DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA 25/07/90 CEC 28 340 032/0001-35
04164-5 ANSYS 50729/90-8 versão 4.4	5 07/12/91 SMI SOFTWARE S-PARTNERS INTERNACIONAL 25/07/90 CEC 31 341 506/0001-98
09294-0 Aplicare 44-DOS 09220/90-9 versão 2.20	1 17/12/92 AMPUS INFORMÁTICA S/A 27/07/90 CEC 30 062 859/0001-00
05941-2 PANVIVE I/P 45264/90-0 versão 4.1	5 25/01/92 IRIS DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA 03/08/90 CEC 59 257 428/0001-67

438/90 FABRICAÇÃO DE MÓDULO BASE, MÓDULO EC 1909 05578/90-8	06/08/90 ELEBRA COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA CEC. 58 579 293/0003-53
439/90 INTEGRAÇÃO DE MICROPROCESSADOR 386, MODELO SID 803 DX 48333/89-1	06/08/90 SID INFORMÁTICA S/A CEC 77 223 163/0001-55
440/90 FABRICAÇÃO DE PLACA PROCESSADORA, MÓDULO NIBIT 41837/90-8	06/08/90 MÍDIA INFORMÁTICA LTDA CEC. 57 248 445/0001-02
441/90 FABRICAÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL TIPO PISTOLA, MODELO D1000 07997/90-6	06/08/90 DIAMOND ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CEC 61 444 113/0001-70
442/90 FABRICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO SMD2010. 42029/90-2	06/08/90 MULTITASK IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA CEC: 56 124 761/0001-00

ESBOÇOS DE APROVAÇÃO

Número	Projeto Fabric/Desenv/Integ	Data	Port	Interessado
419/90	PROJETO PARA FABRICAÇÃO DO COMANDO MÍNIMO COMPUTARIZADO - CMC, MODELO CIL-2001 41093/86-0	06/08/90	CTL	INFORMÁTICA LTDA PARA CTL AUTOMACAO LTDA CEC 60 684 428/0001-85
420/90	PROJETO PARA FABRICAÇÃO DE LEITOR/REFURADOR DE FITA DE PAPEL E DE LEITOR DE FITA DE PAPEL. 11287/84-5	06/08/90	CTL	INFORMÁTICA LTDA PARA CTL AUTOMACAO LTDA CEC 60 684 428/0001-85
421/90	PROJETO PARA FABRICAÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, MODELOS CTL-5002 E CTL-5003. 32084/85-4	06/08/90	CTL	INFORMÁTICA LTDA PARA CTL AUTOMACAO LTDA CEC 60 684 428/0001-85
422/90	FABRICAÇÃO DE TRANSMISSOR PARA REDE LOCAL TIPO ETHERNET/COHERNET, MODELO TRC 802 3. 42999/90-1	06/08/90	ENGENHARIA S.A.	ENGENHARIA DE SIST. DE COMUNICAÇÃO CEC. 54 374 374/0001-28
423/90	FABRICAÇÃO DE COMANDO NÚMÉRICO COMPUTARIZADO, MODELOS CMC-2207, CMC-33 0X, CMC-250X E CMC-250X 14226/89-8	06/08/90	NCS	ENGENHARIA LTDA CEC 58 243 683/0001-78
424/90	FABRICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO VIX-4 05102/90-1	06/08/90	EDISA	INFORMÁTICA S/A CEC. 89 411 771/0004-28
425/90	FABRICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO A GÁS, MÓDULO CS-300P. 42842/87-4	06/08/90	INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS	CG LTDA CEC 61 491 908/0001-30
426/90	FABRICAÇÃO DE DETECTOR PARA CROMATOGRAFIA A LÍQUIDO, MODELO CS-437B. 47861/89-4	06/08/90	INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS	CG LTDA CEC 61 491 908/0001-30
427/90	FABRICAÇÃO DE PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO, MODELO DESIGNER VSA PROFISSO MAL. 43578/90-0	06/08/90	MESA	SISTEMAS IND. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA CEC 53 223 686/0001-30
428/90	DESENVOLVIMENTO DE PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO VSA PARA MICROPROCESSADOR 8086, 80286, 80386. 08511/90-0	06/08/90	SISCO	SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. CEC 34 265 918/0001-84
429/90	FABRICAÇÃO DE TERMINAL DE VÍDEO, MÓDULO TV 4200. 07903/90-1	06/08/90	SISCO	SISTEMAS E COMPUTADORES S/A CEC. 34 265 918/0001-84
430/90	FABRICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO GENESIS 486AT. 07539/90-8	06/08/90	QUANTUM	COMPUTADORES LTDA CEC 58 731 280/0001-50
431/90	FABRICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO GLE 386. 07537/90-5	06/08/90	QUANTUM	COMPUTADORES LTDA CEC 58 731 280/0001-50
432/90	FABRICAÇÃO DE UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS MODELOS V-240ST, V-360ST E V-38 OST. 41755/90-1	06/08/90	MICROPERIFÉRICOS IND. E COM. DE PERIF. LTDA	 CEC: 32 884 145/0001-04
433/90	FABRICAÇÃO DE PLACA MULTIFUNÇÃO, MÓDULO TL-771. 07614/90-0	06/08/90	TECNOLÓGICA	INFORMÁTICA LTDA CEC. 88 787 932/0001-77
434/90	FABRICAÇÃO DE CONTROLADOR DE DISCO FIXO, MODELO TL-723. 07617/90-9	06/08/90	TECNOLÓGICA	INFORMÁTICA LTDA CEC. 88 787 932/0001-77
435/90	FABRICAÇÃO DE CONTROLADOR DE DISCO FIXO MODELO TL-722. 07615/90-6	06/08/90	TECNOLÓGICA	INFORMÁTICA LTDA CEC. 88 787 932/0001-77
436/90	FABRICAÇÃO DE PLACA DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA, MODELO TL-728 07610/90-4	06/08/90	TECNOLÓGICA	INFORMÁTICA LTDA CEC 88 787 932/0001-77
437/90	FABRICAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO MONOCROMÁTICO EGA, MODELO TL-255. 07618/90-5	06/08/90	TECNOLÓGICA	INFORMÁTICA LTDA CEC. 88 787 932/0001-77

443/90	FABRICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO SMD 2000 42028/90-6	06/08/90	MULTITASK IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA	CEC 56 124 761/0001-00
444/90	FABRICAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO MULTITASK. 42030/90-0	06/08/90	MULTITASK IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA	CEC. 56 124 761/0001-00
445/90	FABRICAÇÃO DE TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, MÓDULO 31XX 42631/90-1	06/08/90	8TC	PERIFÉRICOS LTDA CEC. 61 470 464/0001-56
446/90	FABRICAÇÃO DE PROCESSADOR, MODELO DGR-PAT 386 21406/89-8	06/08/90	DIGIREDE	INFORMÁTICA LTDA CEC: 53 877 726/0001-73
447/90	FABRICAÇÃO DE PROCESSADOR, MODELO DGR-PAT 386 S4 21406/89-8	06/08/90	DIGIREDE	INFORMÁTICA LTDA CEC. 53 877 726/0001-73
448/90	FABRICAÇÃO DE UNIDADE DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO, MODELO DSR N 525 S/E 18876/89-7	06/08/90	DIGIREDE	INFORMÁTICA LTDA CEC. 53 877 726/0001-73
449/90	FABRICAÇÃO DE ADAPTADOR DE IMPRESSORA, MODELO ACT-7601 BLUE 43296/90-4	06/08/90	NCT	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CEC: 53 975 983/0001-48
450/90	FABRICAÇÃO DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL, MODELO NCT-7501 BLUE 43295/90-3	06/08/90	NCT	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CEC 53 975 983/0001-48
451/90	FABRICAÇÃO DE PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO, MODELO ACCOM-VGA 42901/90-1	06/08/90	ADON	TECNOLOGIA EM PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CEC 61 919 775/0001-50
452/90	FABRICAÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA, MODELO LAUTPEC 42779/90-1	06/08/90	DIGIGRAF	TEC. IND. E COM. DE EQUIP. ELÉTR. LTDA CEC. 34 472 956/0001-15
453/90	FABRICAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE DADOS, MODELO M08/12 PC 07152/90-3	06/08/90	MICROMUNICA	IND. E COM. E RÉPRES. LTDA CEC. 79 688 731/0001-75

COMUNICADOS

Número	Projeto Fabric/Desenv/Integ/Cadastr	Data	Con.	Interessado
245/90	43948/90-1 CANCELAR POR SE TANTAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02/08/90	BRASOFTWARE	INFORMÁTICA LTDA CEC: 57 142 978/0001-05
246/90	PROCESSADOR DE TEXTOS FÁCIL 04474/90-2 ALTERA A TITULARIDADE DO CADASTRAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR	03/08/90	ASC	ASSESSORIA DE SISTEMA DE COMPUTAÇÃO LTDA CEC: 83 749 166/0001-21
247/90	CENTRAL PRIVADA DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA TIPO NS, MODELO EMS-2060 07000/90-1 ARQUIVAR, POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO	03/08/90	NETCOM	COMUNICAÇÕES S.A. CEC. 62 199 914/0001-20
249/90	REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE MULTIFUNÇÃO, MODELOS MF-21, MF-24 E MF-25 17241/89-8 CANCELAR, POR NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS, COMUNICADO SEI/CEINF. Nº 39	03/08/90	SENHENS	INDÚSTRIAS INEPAR S.A. CEC. 58 900 754/0001-86
448/90	FABRICAÇÃO DE UNIDADE DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO, MODELO DGR N 525 S/E. 18876/89-7	06/08/90	DIGIREDE	INFORMÁTICA LTDA CEC: 53 877 726/0001-73
449/90	FABRICAÇÃO DE ADAPTADOR DE IMPRESSORA, MODELO NCT-7601 BLUE. 43296/90-4	06/08/90	NCT	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CEC: 53 975 983/0001-48
450/90	FABRICAÇÃO DE INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SERIAL, MODELO NCT-7501 BLUE 43295/90-3	06/08/90	NCT	INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CEC. 53 975 983/0001-48

Número	Projeto Fabric/Desenv/Intec/Cadastr	Data Con.	Interessado
451/90	FABRICAÇÃO DE PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO, MODELO ADDON-VGA. 42901/90-1	06/08/90	ADDON TECNOLOGIA EM PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA CFC 61 919 775/0001-50
452/90	FABRICAÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA, MODELO LAUTREC. 42779/90-1	06/08/90	DIGIGRAF TEC IND E COM DE EQUIP ELETR LTDA CFC 54 472 956/0001-15
453/90	FABRICAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE DADOS, MODELO H98/12 PC. 07150/90-3	06/08/90	MICROZÔNICA IND E COM E REPRES LTDA CFC 79 883 731/0001-75
COMUNICAÇÕES			
245/90	43548/90-1 CANCELAR POR SER TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA.	02/08/90	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA CFC: 57 142 978/0001-05
246/90	PROCESSADOR DE TEXTOS FÁCIL 04474/90-2 ALTERA A TITULARIDADE DO CADASTRAMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.	03/08/90	ASC ASSESSORIA DE SISTEMA DE COMPUTAÇÃO LTDA CFC: 83 749 168/0001-21
247/90	CENTRAL PRIVADA DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA TIPO MS, MODELO EKS-2060. 07000/90-1 ARQUIVAR, POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO.	03/08/90	MEICOM COMUNICAÇÕES S.A CFC: 62 199 914/0001-60
248/90	REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE MULTIPLA FUNÇÃO, MODELOS MF-21, MF-24 E MF-25. 17241/89-B CANCELAR, POR NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS, COMERCIO SEI/SEINF RR 59	03/08/90	SEMICONDUTORES INEPAR S.A CFC. 58 900 754/0001-66
CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE FLUXO DE DADOS TRANSFERENCIADOS...EDI			
Número	Ligação (Tipo e Localidades)	Validade	Interessado
057/93	01 LIGACÃO INTERNACIONAL VIA SERVIÇO INTERNATA COM ACESSO RENPAC 2000 A 1200 bps. SDO PAULO/SP E LONDRES/INGLATERRA. 51225/90-3	25/07/93	SUPERINTENS LITOMATI S/A CFC. 60 836 493/0001-90
058/93	01 LIGACÃO INTERNACIONAL VIA SERVIÇO INTERNATA COM ACESSO RENPAC 2000 A 1200 bps. SDO PAULO/SP E REINACH/BASEL-SUÍÇA 51224/90-9	30/07/93	IMPRESIT DO BRASIL IND E COM DE CORREIAS LTDA CFC. 61 968 392/0001-71
CERTIFICADOS DE REGISTRO NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA			
Número	Tipo de Serviço	Validade	Razão Social/CFC/Categoria
00039	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DIGITAL DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA. 42925/90-8	26/07/92	ACESSO ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA CFC. 45 449 082/0001-87 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
00341	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DIGITAL DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS. 07288/90-7	23/07/92	SECRET S/A CONSULTORIA E SISTEMAS CFC: 07 271 430/0001-97 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
00567	SERVIÇOS DE ENTRADA DE DADOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS; CONSULTORIA EM INFORMÁTICA. 09218/90-4	30/07/92	INFIS INFORMÁTICA E SISTEMAS S/C LTDA CFC. 52 243 941/0001-99 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
00960	ENGENHARIA EM INFORMÁTICA; ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM INFORMÁTICA. 09217/90-8	27/07/92	HEXADADOS LTDA CFC: 18 404 111/0001-29 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
01476	ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM INFORMÁTICA. 08381/90-9	25/07/92	M S R CONEXÕES INFORMÁTICA LTDA CFC: 76 693 621/0001-60 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
01477	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DIGITAL DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA. 51163/90-0	30/07/92	LOPES CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CFC. 52 418 782/0001-70 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
01478	CONSULTORIA EM INFORMÁTICA 08544/90-3	26/07/92	ETHAY INFORMÁTICA LTDA CFC: 24 937 559/0001-00 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
01479	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DIGITAL DA INFORMAÇÃO 09387/90-0	27/01/91	ADITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME CFC 84 591 224/0001-83 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
01481	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE COMPUTADOR, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO E ANÁLISE DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DIGITAL DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA. 43829/90-2	27/07/92	LOSYES INFORMÁTICA LTDA ME CFC 59 940 049/0001-77 EMP. BRAS. CAP. NAC. ART. 12 LEI 7232/84
<p>Relação nº 021/90, de pleitos de cadastramento de programas de computador sujeitos à apuração de inexistência de similar para os efeitos do disposto no artigo 22 do Decreto 96 036, de 12 de maio de 1988.</p> <p>Processo Nº 44120/90-7 de 30/07/90 Cadastrante : OFFICER PUBLICAÇÕES TÉCNICAS LTDA Cedente : Wordperfect Corporation Nome do programa : DRAWPERFECT Sigla do programa : DR versão 1.1 Descrição do programa : Pacote orientado por página para apresentações gráficas rodaz gráficos comerciais tipo pizza, barra, linha dispersão, max/min, barra empilhada, area e misto, Suporta 30 fontes, mais de 1700 caracteres, 500 impressoras, vem com 500 figuras, permite alinhar texto ou objetos a esq dir centralizar horiz ou vert, desenho inclui linha, caixas, círculos, arcos, curvas, polígonos, 32 padrões de enchimento quanto a linhas suporta 16 estilos, 16 larguras e 256 cores. Permite criar apresentações run-time e shows de slides Ambiente de Processamento : MS-DOS Sistema Operacional : MS-DOS Processador : 8086, 8088, 80286, 80386</p> <p>Processo Nº 51318/90-3 de 30/07/90 Cadastrante : STI SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMATIA Cedente : AUTOMATED LOGIC DESIGN COMPANY Nome do programa : SUIE1 TIM & LIB Sigla do programa : SUSIE-TIM versão : 4.0 Descrição do programa : O módulo susie é um simulador de circuitos eletrônicos que permite a modificação interativa de sinais de teste e do próprio circuito sem exigir compilação do modelo. O módulo TIM permite a análise temporal de sinais espúrios de até 10 picossegundos e mudança da tecnologia dos integrados. Bibliotecas de componentes passivos e das famílias TTL, ECL, CMOS, bem como ram, rom, epram e pld existem para facilitar o usuário, mais novos modelos de componentes podem ser definidos pelo usuário. Ambiente de Processamento : MS-DOS Sistema Operacional : MS-DOS Processador : 8086, 8088, 80286, 80386</p> <p>Processo Nº 44142/90-0 de 30/07/90 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Cedente : BRODER BUND SOFTWARE INC Nome do programa : KARATEKA SIMULADOR Sigla do programa : KARATEKA versão : Descrição do programa : Entretenimento simulação de um lutador de karate Ambiente de Processamento : MS-DOS Sistema Operacional : MS-DOS Processador : 8088, 80286, 80386</p> <p>Processo Nº 44141/90-4 de 30/07/90 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Cedente : BRODER BUND SOFTWARE INC Nome do programa : WINGS OS FURY Sigla do programa : WINGS OS FUR versão : Descrição do programa : Entretenimento simulação de combate aereo. Ambiente de Processamento : MS-DOS Sistema Operacional : MS-DOS Processador : 8088, 80286, 80386</p> <p>Processo Nº 44139/90-0 de 30/07/90 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Cedente : MAXIS Nome do programa : SIMCITY TERRAIN EDITOR Sigla do programa : SIMCITY TE versão :</p>			

Descrição do programa : Entretenimento simulação desenvolvimento de uma cidade com edição de condições particulares

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 8088
 80286
 80386

Processo Nº 44137/90-7 de 30/07/90
 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Cedente : Broder Bund Software INC
 Nome do programa : LODE RUNNER versão
 Sigla do programa : LODE RUNNER versão
 Descrição do programa : Entretenimento simulação de uma aventura de um heroi solitário.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 8088
 80286
 80386

Processo Nº 44138/90-3 de 30/07/90
 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Cedente : Blue Pointer Corporation
 Nome do programa : THE CYCLES INTERNATIONAL
 Sigla do programa : THE CYCLES versão
 Descrição do programa : Entretenimento

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 8088
 80286
 80386

Processo Nº 44140/90-8 de 30/07/90
 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Cedente : BRODER BUND SOFTWARE INC
 Nome do programa : MEMORYMATE versão
 Sigla do programa : MEMORYMATE versão
 Descrição do programa : Utilitário que permite o gerenciamento de documentos e anotações pessoais/profissionais

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 8088
 80286
 80386

Processo Nº 44136/90-0 de 30/07/90
 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Cedente : MAXIS
 Nome do programa : SINCITY versão
 Sigla do programa : SINCITY versão
 Descrição do programa : Entretenimento simula o desenvolvimento de uma cidade.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 8088
 80286
 80386

Processo Nº 44135/90-4 de 30/07/90
 Cadastrante : BRASOFT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
 Cedente : R. Frazier e CO
 Nome do programa : KING'S QUEST I: QUEST FOR THE CROWN
 Sigla do programa : KING'S QUEST versão
 Descrição do programa : Entretenimento/adventure.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 8088
 80286
 80386

Processo Nº 44194/90-0 de 31/07/90
 Cadastrante : COMPUCENTER INFORMATICA LTDA
 Cedente : Microsoft Corporation
 Nome do programa : MICROSOFT WINDOWS SOFT DEVELOP KIT
 Sigla do programa : MS-WIN SDK versão 3.0
 Descrição do programa : O windows software development kit é um ambiente de desenvolvimento com um jogo completo de ferramentas para desenvolver aplicações graficas que serão executadas sob o microsoft windows. Fornece um api-interface de programação de aplicações com mais de 600 funções para compartilhar vídeo, memória, teclado, mouse, trocar dados com outras aplicações, independência do dispositivo grafico através do gdi, multi tarefa e link jedição dinamica

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : MS-DOS
 Processador :
 80286
 80386

Processo Nº 10199/90-0 de 31/07/90
 Cadastrante : UNISYS ELETRONICA LTDA
 Cedente :

Nome do programa : DMS VIEW
 Sigla do programa : DHV versão : 3.8
 Descrição do programa : O DMS VIEW é um utilitário que sera uma visão semantica a partir da descrição de bancos de dados dms II, com o objetivo de permitir a extração de relatorios a partir dos softwares da serie infoexec. iaf e waf.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : Unisys MCP
 Processador :

Processo Nº 10199/90-0 de 31/07/90
 Cadastrante : UNISYS ELETRONICA LTDA
 Cedente :

Nome do programa : CP/ANALYZER
 Sigla do programa : JC-CPA versão : 2
 Descrição do programa : Baseado no conceito de nivel de serviço, o cp/analyer reporta a utilização dos recursos do sistema pelos diversos aplicativos da instalação. Integra informações de diversas ferramentas de monitoração de desempenho (SMFII, TTRAIL, LOBLINC) criando com isto um ambiente mais representativo da realidade.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : Unisys MCP
 Processador :

Processo Nº 10199/90-0 de 31/07/90
 Cadastrante : UNISYS ELETRONICA LTDA
 Cedente :

Nome do programa : LINC VIEW
 Sigla do programa : LNV versão : 3.8
 Descrição do programa : O LINC VIEW é um utilitário que gera uma visão semantica a partir da descrição de bancos de dados gerados pelo linc. com o objetivo de permitir a extração de relatorios a partir dos softwares da serie infoexec iaf e waf

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : Unisys MCP
 Processador :

Processo Nº 10199/90-0 de 31/07/90
 Cadastrante : UNISYS ELETRONICA LTDA
 Cedente :

Nome do programa : TIPSS-SIST. BANCARIO P/ REDE SWIFT
 Sigla do programa : TIT versão : 1
 Descrição do programa : Programa que permite ao banco uuario o acesso a rede internacional e w.i.f.t., possibilitando o intercambio de operações e informações bancarias.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : Unisys MCP
 Processador :

Processo Nº 51388/90-1 de 02/08/90
 Cadastrante : COBRA COMPUTADORES SISTEMAS BRASILEIRO
 Cedente : Open Software Foundation, Inc

Nome do programa : OSF/MOTIF
 Sigla do programa : OSF/MOTIF versão : 1.0
 Descrição do programa : O OSF/MOTIF consititui-se de um gerenciador de janelas de uma biblioteca de rotinas orientadas a objeto (toolkit) e uma linguagem e um compilador que permitem a criação de um arquivo que descreve os objetos e recursos usado pela interface. Utiliza o x window system (x) e esta padronizado como interface grafica pela osf.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : SOX
 Processador :
 48000
 80386

Processo Nº 51389/90-8 de 02/08/90
 Cadastrante : THORNIX INFORMATICA LTDA.
 Cedente : Champs Software International, Inc

Nome do programa : SIST CHAMPS GERENCIAMTO MANUTENÇÃO
 Sigla do programa : CHAMPS versão : 4.0
 Descrição do programa : CHAMPS é um sistema de gerenciamento da manutenção projetado para simplificar as requisições de serviço e componentes, acelerar o planejamento e a programação, capturar todas informações historicas importantes e reduzir os custos totais de manutenção. O champs é constituído por seis modulos 1-historico e gerenciamento do equipamento 2-controle do estoque 3-gerenciamento da mão de obra 4-manutenção preventiva. 5-compras 6-controle das ordens de serviço.

Ambiente de Processamento :
 Sistema Operacional : IBM DOS/VSE
 Processador :
 IBM MVS
 IBM 43XX
 VMS
 MS-DOS

Processo Nº 51376/90-3 de 01/08/90
 Cadastrante : INTERCORP DO BRASIL LTDA
 Cedente : Agcal Enterprises Inc

Nome do programa : MICROSOFT WORKS PORTUGUESE
 Sigla do programa : MS-WORKS POR versão : 2.0
 Descrição do programa : O WORKS é um produto integrado que possui os seguintes modulos: processador de textos, planilha eletrônica com re-

Processo Nº 44258/90-0 de 02/08/90
 Cadastrante : TECOM SISTEMAS - COMERCIO E REPRESENTA
 Cedente : CHEM & ASSOCIATES, INC
 Nome do programa : CHEM ER-MODELER/NORMALIZER
 Sigla do programa : NORMALIZER versão 2.1
 Descrição do programa : Ferramenta case que normaliza (.3mf/.bcnf) modelos especificados pelo módulo gr-designer ou a partir de um arquivo com formato Especifico criado pelo usuario Normaliza até 400 relações que podem ter até 223 atributos cada O programa de computador funciona em qualquer sistema operacional compatível com pc/ms-dos e microcomputadores pc-xt e pc-at compatíveis.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8088
 80286
 80386

Processo Nº 51376/90-3 de 01/08/90
 Cadastrante : INTERCORP DO BRASIL LTDA
 Cedente : Agoal Enterprises Inc
 Nome do programa : MICROSOFT WORKS
 Sigla do programa : MS-WORKS versão 2.0
 Descrição do programa : O WORKS é um produto integrado que possui os seguintes módulos:processador de textos, planilha eletrônica com recursos para geração de gráficos, banco de dados e comunicação. A interface com o usuário é consistente em todos os módulos. Permite acentuação em português e total interação de dados entre todos os módulos. Possui socorro on-line e treinamento baseado em computador.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8088
 80286
 80386

Processo Nº 51376/90-3 de 01/08/90
 Cadastrante : INTERCORP DO BRASIL LTDA
 Cedente : Agoal Enterprises Inc
 Nome do programa : MICROSOFT WINDOWS PORTUGUESE
 Sigla do programa : MS-WIN POR versão 3.0
 Descrição do programa : Ambiente operacional grafico que permite integrar diferentes funções executadas em um microcomputador. Permite a execução de varias tarefas ao mesmo tempo sendo limitado apenas pelo total de memoria disponível no sistema. Possui suporte para memoria estendida e expandida, além de uma serie de utilitarios como: calculadora, relógio, bloco de notas, cartão de visitas, emulação de terminal, editor de textos. Programa totalmente em português.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 80286
 80386

Processo Nº 51376/90-3 de 01/08/90
 Cadastrante : INTERCORP DO BRASIL LTDA
 Cedente : Agoal Enterprises Inc
 Nome do programa : MICROSOFT WINDOWS SOFT DEVELOP KIT
 Sigla do programa : MS-WIN SDK versão 3.0
 Descrição do programa : O WINDOWS SOFTWARE DEVELOPMENT KIT é um ambiente de desenvolvimento como um jogo completo de ferramentas par desenvolver aplicações graficas que serão executadas sob o microsoft windows. Fornece um API-INTERFACE de programação de aplicações com mais de 600 funções para: compartilhar video, memoria, teclado,mouse, trocar dado com outras aplicações; independencia do dispositivo grafico através do GDI, multitarefa e link edicão dinamica.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 80286
 80386

Processo Nº 44250/90-8 de 02/08/90
 Cadastrante : TECOM SISTEMAS - COMERCIO E REPRESENTA
 Cedente : CHEM & ASSOCIATES, INC
 Nome do programa : CHEM ER - MODELER/ER-DESIGNER
 Sigla do programa : ER-DESIGNER versão 2.1
 Descrição do programa : Ferramenta case para modelagem de dados. Cria, manipula e mantém diagrama apoiado na abordagem Entidade-relacionamento. Requisito 320k memoria ram. O diagrama pode conter no maximo 1600 entidades e relacionamentos. O programa de computador funciona em qualquer sistema operacional compatível com pc/ms dos e microcomputadores pc-xt, pc-at compatíveis.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8086
 80286
 80386

Processo Nº 44251/90-4 de 02/08/90
 Cadastrante : TECOM SISTEMAS - COMERCIO E REPRESENTA
 Cedente : CHEM & ASSOCIATES, INC
 Nome do programa : CHEM ER-MODELER/AUTODRAW
 Sigla do programa : AUTODRAW versão 2.1
 Descrição do programa : Ferramenta case que permite através de descrição em linguagem de texto (inglês) gerar automaticamente o diagrama de entidade-relacionamento. O programa de computador funciona em qualquer sistema operacional compatível com pc/ms-dos e microcomputadores pc-xt, pc-at compatíveis.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8086
 80286
 80386

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8086
 80286
 80386

Processo Nº 44253/90-7 de 02/08/90
 Cadastrante : TECOM SISTEMAS - COMERCIO E REPRESENTA
 Cedente : CHEM & ASSOCIATES, INC
 Nome do programa : CHEM ER-MODELER/SCHMAGEN
 Sigla do programa : SCHMAGEN versão 2.1
 Descrição do programa : Ferramenta case que converte diagrama entidade-relacionamento em um esquema de banco de dados particular a um dbms. O programa de computador funciona em qualquer sistema operacional compatível com pc/ms-dos e microcomputadores pc-xt, pc-at compatíveis.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8086
 80286
 80386

Processo Nº 44254/90-3 de 02/08/90
 Cadastrante : TECOM SISTEMAS - COMERCIO E REPRESENTA
 Cedente : CHEM & ASSOCIATES, INC
 Nome do programa : CHEM ER-MODELER/DOS-LINK
 Sigla do programa : DOS-LINK versão 2.1
 Descrição do programa : Ferramenta case que gera ddd1 a partir de um modelo entidade-relacionamento para um determinado dicionário de dados. O programa de computador funciona em qualquer sistema operacional compatível com pc/ms-dos e microcomputadores pc-xt, pc-at compatíveis.

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8086
 80286
 80386

Processo Nº 44255/90-0 de 02/08/90
 Cadastrante : TECOM SISTEMAS - COMERCIO E REPRESENTA
 Cedente : CHEM & ASSOCIATES, INC
 Nome do programa : CHEM ER-MODELER/DFD-DESIGNER
 Sigla do programa : DFD-DESIGNER versão 2.1
 Descrição do programa : Ferramenta case que permite gerar o diagrama de fluxo de dados O programa de computador funciona em qualquer sistema operacional compatível com pc/ms-dos e microcomputadores pc-at e pc-xt compatíveis

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 8086
 80286
 80386

Processo Nº 44208/90-1 de 01/08/90
 Cadastrante : MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
 Cedente : ARIES TECHNOLOGY, INC
 Nome do programa : CONCEPTATION-ANALYSIS SYSTEM
 Sigla do programa : X1102 versão 4.0
 Descrição do programa : Sistema completo de mcae composto de módulos integrados para modelamento, detalhamento e análise de peças ou conjunto mecanicos

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 80386

Processo Nº 44209/90-8 de 01/08/90
 Cadastrante : MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
 Cedente : ARIES TECHNOLOGY, INC
 Nome do programa : CONCEPTMECHANISMS
 Sigla do programa : X8650 versão 4.0
 Descrição do programa : Ferramenta de análise de mecanismos possibilita através de metodos graficos analises de comportamento de mecanismos em tres dimensões oferece resultados de posição, velocidade, aceleração e forcas de reação permite a visualização em diagramas sucessivos curvas de acoplamento e animação

Ambiente de Processamento
 Sistema Operacional : Processador
 MS-DOS : 80386

Processo Nº 44210/90-6 de 01/08/90
 Cadastrante : MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
 Cedente : ARIES TECHNOLOGY, INC
 Nome do programa : CONCEPTMASS
 Sigla do programa : X8626 versão 4.0
 Descrição do programa : Calcula instantaneamente todas as propriedades

de massa e de secção possibilita a representação gráfica ou numérica das propriedades de peças e de conjuntos montados.

para o formato iges e vice-versa, possibilitando a transferência de dados entre sistemas diferentes que suportem este formato.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44211/90-2 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTEA
Sigla do programa : XX8700 versão 4 0
Descrição do programa Poderosa ferramenta de análise de elementos finitos para engenheiros/projetistas não especializados com a técnica realiza análise linear estática e modal

Processo Nº 44219/90-3 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTSOLIDS
Sigla do programa : XX8500 versão : 4.0
Descrição do programa Modelador sólido avançado desenvolvido especialmente para ambientes de engenharia o banco de dados e a visualização de wireframe superfície e sólido são integrados. Possibilita projetos do tipo "top-down" e "bottom-up".

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44212/90-9 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa DXF
Sigla do programa : XX8202 versão 4 0
Descrição do programa Converte as informações do banco de dados aries para o formato dxf e vice-versa, possibilitando a transferência de dados entre sistemas diferentes que suportem este formato.

Processo Nº 44220/90-1 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTMATERIALS
Sigla do programa : XX8627 versão : 4.0
Descrição do programa Faz o gerenciamento on line das propriedades do material. Permite o acesso fácil e modificações do banco de dados. Oferece uma biblioteca dos materiais mais comumente empregados, permitindo novas inclusões as propriedades incluem cor, densidade, modulo de elasticidade, coeficiente de poisson, condutividade termica e valores máximos para tensões.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44213/90-5 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTSTATION EXPANSION
Sigla do programa : XX1101 versão 4 0
Descrição do programa Sistema macie composto de módulos integrados para modelamento detalhamento e pre/pos processamento de dados de análise de peças ou conjuntos mecânicos

Processo Nº 44221/90-8 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTDRP
Sigla do programa : XX8625 versão : 4.0
Descrição do programa Modulo de resolução instantanea de equações interfacia com o usuario na forma de tabelas e a solução pode ser encaimada diretamente para a geometria de seu modulo.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44214/90-1 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTSTATION DESIGN SYSTEM
Sigla do programa : XX1103 versão 4 0
Descrição do programa Sistema macie composto de modulos integrado para modelamento e detalhamento de peças ou conjuntos mecânicos

Processo Nº 44222/90-4 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa FEM INTERFACES
Sigla do programa : XX8604 versão : 4.0
Descrição do programa Formataador transparente de dados de entrada/saída do banco de dados aries para os programas de análise ansys e nastran.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44215/90-8 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTSTATION MODELING SYSTEM
Sigla do programa : XX1104 versão 4 0
Descrição do programa Sistema macie composto de modulos integrados para modelamento de peças ou conjuntos mecânicos

Processo Nº 44223/90-0 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTPARAMETRICS
Sigla do programa : XX8502 versão 4.0
Descrição do programa Possibilita um rapido projeto da geometria e sua facil modificação associa variaveis com a geometria de modo a parametrizar o projeto de modelo. Dimensiona automaticamente detalhes e primitivos usados na geração do modelo sólido.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44216/90-4 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa SCO XENIX OPERATING SYSTEM
Sigla do programa : XX8000 versão 4 0
Descrição do programa Sistema operacional multiusuario e multitarefa derivado do Unix para plataformas de computadores baseados no microprocessador 80386

Processo Nº 44224/90-7 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTFEM
Sigla do programa : CONCEPTFEM versão : 4.0
Descrição do programa Poderoso modelador de elementos finitos desenvolvido para engenheiros/projetistas que não tem profundos conhecimentos em fem, possibilita a geração rápida e automática da malha a malha e gerada diretamente sobre o modelo sólido.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44217/90-0 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa HPGL HARDCOPY PLOT INTERFACE
Sigla do programa : XX8203 versão 4 0
Descrição do programa Formataador de dados para tracadores graficos de pena que suportam a linguagem hpgl.

Processo Nº 44224/90-7 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPTFEM
Sigla do programa : CONCEPTFEM versão : 4.0
Descrição do programa Poderoso modelador de elementos finitos desenvolvido para engenheiros/projetistas que não tem profundos conhecimentos

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional

Processador
80386

Processo Nº 44218/90-7 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa IGES
Sigla do programa : XX8200 versão 4.0
Descrição do programa Converte as informações do banco de dados aries

tos em fem, possibilita a geração rápida e automática da malha a malha e gerada diretamente sobre o modelo sólido

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional Processador
80386

Processo Nº 44243/90-3 de 01/08/90
Cadastrante MULTICAD SISTEMAS COMPUTADORES S/A
Cedente ARIES TECHNOLOGY, INC
Nome do programa CONCEPT MARK-UP
Sigla do programa : XRB501 versão : 4.0
Descrição do programa : Possibilita a documentação do projeto efetuado e a inclusão de anotações de engenharia permite a engenheiros/projetistas a documentação de seus projetos para efeito de comunicação. Pode-se criar folhas de desenho sobre as quais posiciona-se vistas do modelo ou conjunto.

Ambiente de Processamento
Sistema Operacional Processador
80386

(Of. nº 157/90)

Instituto de Pesquisas Espaciais

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de locação e manutenção de equipamentos e licença de uso e manutenção de software, firmado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE (locatário) e a Unisys Eletrônica Ltda (locador)
RESUMO DO OBJETO: locação e manutenção do Processador Central B6800-CP e suas unidades, bem como o licenciamento de uso e manutenção de programas de computador e serviços de suporte
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade, na forma do art. 23 "caput", do Decreto-lei 2309/86

AMPARO LEGAL: Decreto-lei 2.300, de 21.11.86
DO PREÇO: Cr\$ 1.635.347,60 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) por mês
EMPENHOS/CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 90NE3213, de 01.08.90, no valor de Cr\$ 8.000.000,00, Progr. Trab. 03010002120080046, Nat. Despesa 34.90.38, FR 100000000, e 90NE3214, de 01.08.90, no valor de Cr\$ 180.000,00, Progr. Trab. 0301004111300001, Nat. Despesa 34.90.39, FR 100000000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Cr\$ 19.632.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros)
VALOR ESTIMADO A SER PAGO NO EXERCÍCIO CORRENTE: Cr\$ 8.180.000,00 (oito milhões, cento e oitenta mil cruzeiros)
VALOR ESTIMADO A SER PAGO NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE: Cr\$ 11.452.000,00 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.07.91
DATA E ASSINATURA: 01.08.90
PELO INPE: Marcio Nogueira Barbosa - Diretor-Geral
PELA UNISYS: Alexandre Karol Srabotnjak - Procurador

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de escrever eletrônicas, interfaces e editores de texto de propriedade do INPE.

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE, em 03/08/90, julgou a licitação em referência e classificou a empresa "Comexak Com. e Reparações de Máquinas Ltda - ME" como apta para prestação dos serviços licitados. Entretanto, por interesse público-administrativo, revogou-se parcialmente a presente Tomada de Preços, devendo ser contratados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de escrever eletrônicas.

São José dos Campos, 03 de agosto de 1990

(Ofs. nros 118 e 120/90)

MOACIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Secretaria do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 083/90

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental - NEMA.
OBJETO: A colaboração mútua entre as partes, visando a elaboração de proposta de criação da Unidade de Conservação categoria "Santuário da Vida Silvestre", para o Molhe Leste da Barra do Rio Grande, com vistas a proteção do OTÁRIA FLAVESCENS, bem como, avaliar a situação da Reserva Ecológica do Arroio das Torres.

CRÉDITO: As Despesas com a Execução do Presente Convênio correrão à conta do orçamento do IBAMA, Programa de Trabalho 0401701042377.0002; Plano Interno Devis; Projeto Atividade: Proteção e Manejo da Fauna e Flora; Elemento de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 90NE1903 de 27 de Julho de 1990, no valor de Cr\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).
VALOR: Para execução do presente Convênio serão destinados recursos no montante total de Cr\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros),

sendo que Cr\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) pelo IBAMA e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) pela NEMA.
VIGÊNCIA: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PLANO DE APLICAÇÃO:

FTAPA	DESCRIÇÃO	CONCLUSÃO	VALOR
01	-Monitoramento das áreas do Molhe Leste e da Reserva Ecológica da Ilha dos Lobos;	31.07.91	300.000,00
02	-Registros nas áreas Supramencionadas;	31.07.91	150.000,00
03	-Educação Ambiental nas áreas supramencionadas;	31.07.91	150.000,00
04	-Elaboração de Proposta de criação de Unidade de Conservação para a área do Molhe Leste;	31.07.91	100.000,00
05	-Elaboração de Diagnóstico sobre a situação da Reserva Ecológica da Ilha dos Lobos.	31.07.91	65.000,00

DATA E ASSINATURA: Brasília, 25 de Julho de 1990.

Pelo IBAMA: TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ
Presidente
Pela NEMA: ÉDER PAULO DOS SANTOS
Superintendente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 084/90

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Sociedade Brasileira para Valorização do Meio Ambiente - BIOSFERA.

OBJETO: Apoio financeiro para a realização do I Simpósio Internacional de Estudos Ambientais em Florestas Tropicais Unidas - FOREST'90, a ser realizado em Manaus-AM, no período de 07 a 13 de outubro de 1990.
CRÉDITO: As despesas com o presente Convênio correrão à conta do orçamento do IBAMA, Programa de Trabalho 04.010005523760.002, Plano Interno DEPEP; Elemento de Despesa 3490.39.00, Recursos Próprios.
NOTA DE EMPENHO: 90NE01939 de 03 de agosto de 1990, no valor de Cr\$ 879.586,00 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros).
VALOR: Para execução do presente Convênio o IBAMA vai repassar para BIOSFERA o montante de Cr\$ 2.198.965,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros).

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará até 31.12.90, a contar da data de sua assinatura.

PLANO DE APLICAÇÃO

FASES	DESCRIÇÃO	CONCLUSÃO	VALOR
1.	Edição da 3ª circular e do programa do evento com tiragem de 2.000 exemplares.	30.08.90	600.000,00
2.	Custeio parcial da edição do volume de resumos do FOREST'90 com cerca de 150 páginas e tiragem de 2000 exemplares.	05.09.90	900.000,00
3.	Complementação do custeio da edição do volume de resumos do FOREST'90	30.09.90	698.965,00

DATA E ASSINATURA: Brasília, 06 de agosto de 1990

Pelo IBAMA: TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ
Presidente
Pela BIOSFERA: DORIVAL CORREIA BRUNI
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 085/90

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
OBJETO: A realização do IV Seminário Nacional sobre Universidade e Meio Ambiente.

CRÉDITO: As despesas com a execução do presente Convênio correrão, à conta do orçamento do IBAMA, Programa de Trabalho 04.010.000552376, Pl no Interno DEPEP; Projeto Atividade 04.010.1000.522.236.0002, Elemento de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 90NE01940 de 03 de agosto de 1990, no valor de Cr\$ 3.971.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros).
VALOR: Para execução do presente Convênio serão destinados recursos no valor de Cr\$ 3.971.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e um mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

PLANO DE APLICAÇÃO:

FASE	DESCRIÇÃO	CONCLUSÃO	VALOR
1.	Reprografia de documentos técnicos.	31.08.90	1.016.820,00
2.	Aquisição de material de consumo.	30.09.90	145.260,00

3.	Serviços gráficos (impressão de cartazes, pastas e certidão)	30.09.90	656.830,00
4.	Outros serviços de terceiros	30.11.90	1.538.420,00
5.	Serviços de Transporte Intermunicipal	30.11.90	217.890,00
6.	Apoio administrativo	30.11.90	193.660,00

DATA E ASSINATURA: Brasília, 06 de agosto de 1990.
Pelo IBAMA: TÂNIA MARIA TONELLI MURHOZ
Presidente
Pela UFSC: BRUNO RÔDOLFO SCHLAMPFER JUNIOR
Reitor

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 086/90

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

OBJETO: A execução de dois cursos de Tecnologia de Elastômeros para profissionais de Química que atuem direta ou indiretamente na área de Borracha ou afins.

CRÉDITO: As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta do orçamento do IBAMA, Programa de Trabalho 1106203462.381 - Desenvolvimento Industrial e Assistência Técnica; Elemento de Despesa 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recursos próprios.

NOTA DE EMPENHO: 90NE01864 de 24 de Julho de 1990, no valor de CR\$ 1.036.152,30 (um milhão, trinta e seis mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

VALOR: Para execução do presente Convênio o IBAMA vai repassar ao SENAI o montante de CR\$ 1.036.152,30 (um milhão, trinta e seis mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

PLANO DE APLICAÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CONCLUSÃO	VALOR
01	-Realização de um curso de Tecnologia de Elastômeros	15.10.90	518.076,15
02	-Realização de 01 curso de Tecnologia de Elastômeros	20.12.90	518.076,15

DATA E ASSINATURA: Brasília, 01 de Agosto de 1990.

Pelo IBAMA: TÂNIA MARIA TONELLI MURHOZ
Presidente

Pelo SENAI: JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO
Diretor Regional

(Ofs. nºs 505 a 508/90)

Superintendência Estadual da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de execução de obras celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a firma MV Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução das obras civis de complementação à recuperação da Estação de Piscicultura de Bananeiras/RS, compreendendo terraplanagem, edificações, rede elétrica e hidráulica e urbanização.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 006/90.

CRÉDITO: DEPAD - Departamento de Pesca e Aquicultura - Assistência e Valorização da Pesca.

VALOR: CR\$ 5.900.200,00 (cinco milhões, novecentos mil e duzentos cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: 90NE00255.

PRazo: 100 (cem) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: Pelo IBAMA: SANDRA GUEIROS DE CARVALHO

Pela MV ENGENHARIA LTDA: ARY CARNEIRO VILHENA.

(Of. nº 504/90)

Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de locação celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e NILIO MAI.

OBJETO: Locação das salas 201 e 202, Edifício Aquarius, situado na Rua André Marques nº 653, em Santa Maria/RS para utilização do Posto de Controle e Fiscalização de Santa Maria - POCOF.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível a Licitação conforme Processo nº 1991/87, art. 23, inciso IV, DL 2.300/86.

CRÉDITO: "Coordenação e Manutenção das Unidades Regionais", Elemento de despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros, Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 90NE01038 de 01 de julho de 1990.

VALOR: CR\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros) mensal.

PRazo: 01 (um) ano.

DATA E ASSINATURA: 01 de julho de 1990

Pelo IBAMA: Mocyry Schroeder - Superintendente/RS

Pelo Locador: Organização Taperinha Ltda. - Procurador

ESPÉCIE: Contrato de locação celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e FERNANDO NANDI.

OBJETO: Locação do imóvel Loja nº 16, andar térreo, do prédio à Av. José Bonifácio, esquina com a Rua Francisco Teixeira nº 451 em Torres/RS para utilização do Posto de Controle e Fiscalização de Torres - POCOT.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigível a Licitação conforme Processo nº 511/85, art. 23, inciso IV, DL 2.300/86.

CRÉDITO: "Coordenação e Manutenção das Unidades Regionais", Elemento de despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros, Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 90NE01137 de 01 de julho de 1990.

VALOR: CR\$ 7.230,85 (sete mil, duzentos e trinta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) mensal.

PRazo: 01 (um) ano.

DATA E ASSINATURA: 01 de julho de 1990.

Pelo IBAMA: Mocyry Schroeder - Superintendente/RS

Pelo Locador: Fernando Nandi - Proprietário.

(Of. nº 503/90)

Superintendência Estadual de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a firma INTER Instalações para Informática e Escritórios Ltda.

OBJETO: A prestação de serviços de instalação de Supermicrocomputador E.000 11, Impressora Elebra e Terminais, tendo a opção recado na vez que pode ideal.

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade/Fiscalização nº 3490.39.00 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: 90NE00426 e 90NE00427.

VALOR: Para execução do presente contrato serão destinados recursos no valor de CR\$ 702.400,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e cruzados).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

DATA E ASSINATURA: São Paulo, 05 de julho de 1990.

Pelo IBAMA: JONAS CESAR WALLAVER

Superintendente

Pela INTER: WILSON SÉRGIO RICIERI TEIXEIRA

Diretor

(Of. nº 505/90)

Secretaria do Desenvolvimento Regional

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E RESUMO DO OBJETO: - Contrato nº 010/90-SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Dental Bélica Comércio e Representação Ltda., tendo por finalidade a locação do imóvel na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, destinado ao Escritório Regional da SUDAM; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: - dispensada nos termos das postas no art. 23 do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: - Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, Elemento de Despesa - 3490.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da Atividade 40.60207007002120080034 - NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: - 90NE00790, de 16.07.90; VALOR TOTAL DO CONTRATO: - CR\$250.171,32, no presente exercício ou dispêndio estácio estimados em CR\$150.000,00; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 16.07.90; DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: - 16.07.90. ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, Superintendente da SUDAM e JOSÉ FORTUNATO ALVES, Sócio-Gerente da LOCADORA.

(Of. nº 84/90)

Empresa Brasileira de Turismo

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

Objeto: Prestação de serviços de manutenção do sistema de refrigeração do edifício sede da EMBRATUR.

Data, hora e local: 28 de agosto de 1990, às 15:00 horas, no Centro de Convenções da EMBRATUR, sito à Rua Maria e Barros nº 13 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro - RJ.

Edital: à disposição dos interessados, mediante recolhimento de taxa de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), no endereço acima, sala "C" 7º andar.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1990

(Of. nº 39/90)

(DIAS: 07, 08 e 09/90)

MARCO AURELIO DE QUEIROZ CATTONY

Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 119/90

A Comissão Permanente de Licitação, resolve adjudicar, pela técnica e preço, os itens 01 e 02 da licitante PROGRAF - PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.

Brasília, 07 de Agosto de 1990

JÉOVIA SILVA ANDRADE

Presidente da Comissão

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e
Qualidade Industrial

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/90
PROCESSO INMETRO Nº 1970/90
OBJETO: Contratação de serviços c/ eventual substituição de peças em equipamentos de cozinha industrial.
LOCAL: Praça Mauá nº 07 - 11º andar - s/ 1116 - RIO/RJ
DATA: 27/08/90 - HORA: 10h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90
PROCESSO INMETRO Nº 1964/90
OBJETO: Contratação de serviços em aferição e manutenção corretiva em sub-bastidores de marca Alfa Instruments mod. 1014.
LOCAL: Praça Mauá nº 07 - 11º andar - s/1116 - RIO/RJ
DATA: 27/08/90 - HORA: 15h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/90
PROCESSO INMETRO Nº 1959/90
OBJETO: Aquisição de microcomputador, monitor de vídeo, impressora e estabilizador.
LOCAL: Praça Mauá nº 07 - 11º andar - s/1116 - RIO/RJ
DATA: 28/08/90 - HORA: 10h00min.

Esclarecimentos no endereço acima, onde poderão ser adquiridas as cópias dos EDITAIS por Cr\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS).
(Of. nº 150/90)

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Imóvel - 1º Termo Aditivo. Paulo
PARTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo e Paulo
Brasil Ferreira Velloso.
SIGNATÁRIOS: Adejeyr Cyro Trigo - Superintendente do IPEN-SP, Paulo
Brasil Ferreira Velloso - Locador.
OBJETIVO: Prorrogação de prazo - Distrital Norte.
VIGÊNCIA: 01.07.90 a 30.06.91.
VALOR: Cr\$ 4.800.000,00 (estimativo).
RECURSOS: As despesas deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários do INMETRO - Unidade Gestora - IPEN-SP - Categoria Econômica 3.0.0.0, nos termos do Convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio e o Estado de São Paulo (DOU 27/01/88) EMPENHO Nº 977/90, no valor de Cr\$ 420.000,00, para atender o mês de Julho, devendo ser emitida Nota de Empenho Suplementar referente ao saldo contratual.
ASSINATURA: 23 de Julho de 1990.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - artigo 22 - Dec. 2.300/86.
(Of. nº 151/90)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria Geral

Diretoria de Abastecimento

Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTEIGA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 40.158/90
DATA E LOCAL: No dia 23 de agosto de 1990 às 10:00 horas, nas dependências do Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro, situado na Av. Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e amostras, das firmas previamente habilitadas neste Depósito.
EDITAL: As firmas interessadas poderão obter o Edital da Licitação, diariamente de 08:30 às 16:00 horas (dias úteis), no Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro, no endereço já citado.

(nº 49.134 - 08-08-90 - Cr\$ 1.756,00)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 40.159/90
DATA E LOCAL: No dia 27 de agosto de 1990 às 10:30 horas, nas dependências do Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro, situado na Av. Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e amostras, das firmas previamente habilitadas neste Depósito.
EDITAL: As firmas interessadas poderão obter o Edital da Licitação, diariamente de 08:30 às 16:00 horas (dias úteis), no Depósito de Subsistência da Marinha no Rio de Janeiro, no endereço já citado.

(Nº 49.133 - 08-08-90 - Cr\$ 1.756,00)

MINISTÉRIO DO EXERCITO

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato que entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 1990 através do COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR e da TRANSPORTADORA F. SOUTO LTDA, visando assegurar o transporte da BAGAGEM do pessoal civil e militar do Ministério do Exército.

OBJETO: Este contrato tem por objetivo o transporte da BAGAGEM do pessoal civil e militar quando movimentado da área de 1ª Região Militar e desta para todo o território nacional compreendido na faixa de distância de 04 (quatro a 3000 Km).
VIGÊNCIA: O presente contrato tem por vigência o período de 02 de Julho de 1990 a 01 de Julho de 1991, podendo ser prorrogado.
RECURSOS: Os recursos correrão à Conta de ATIVIDADE 27101.060070021200 50003-349039 - MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.
VALOR: O presente contrato foi estimado com valor de Cr\$18.000.000,00/ (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1990.
HELIO COVAS PEREIRA FILHO - CEL INT DEMA.
P/COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
ARY MARQUES
P/TRANSPORTADORA F.SOUTO LTDA.

(Nº 49.273 - 08/08/90 - Cr\$ 3.512,00)

4ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/90

1. O Presidente da Comissão de Licitação (Julgamento) cumprindo determinação do Comandante da 4ª Região Militar, comunica a realização da Tomada de Preços nº 11/90 LR/4, cujas propostas serão abertas no dia 21 de agosto de 1990.

2. **OBJETO:** - Aquisição de gêneros alimentícios à conta do QR, nas condições estabelecidas no respectivo Edital.
3. **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até o dia 21 de agosto de 1990, às 08:30 horas.
4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas, do mesmo dia e local.
5. O Edital na íntegra, poderá ser adquirido no Depósito Regional de Subsistência da 4ª RM, sito na Praça Presidente Antônio Carlos, s/nº - Centro - CEP 36013 - JUIZ DE FORA-MG, no período de 07 a 20 de agosto de 1990, ao preço de Cr\$500,00 (Quinhentos Cruzeiros). Outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço acima, em horário normal de expediente.

Juiz de Fora(MG), 07 de agosto de 1990

(Of. nº 20/90) CARLOS ALBERTO PATRIOTA - Ten Cel Art
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral de Política Exterior

Departamento de Promoção Comercial

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/90

Objeto: contratação de firma de consultoria para manutenção e modernização do Programa de Promoção Comercial do Departamento de Promoção Comercial com o desenvolvimento e implantação de novos sistemas nas áreas de investimento e importação de bens e serviços. O Edital com as especificações encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Serviços Gerais do Ministério das Relações Exteriores, sala 609, Anexo I, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 13:00 horas. Abertura dia 06 de setembro, quinta-feira às 10:30 horas.

Brasília-DF., 02 de agosto de 1990.

(Of. s/nº de 02/08/90) MARCELO OTÁVIO DANTAS LOURES DA COSTA
(DIAS: 07,09 e 10/08/90) Presidente da CPL.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Administração Geral

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE CRECHE

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 008/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a COMPLEXO EDUCACIONAL CRISTO REI LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da Vigência do Contrato ora aditado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pelo Complexo Educacional Cristo Rei Ltda - RAINUNDA PIRES LANOUIER.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 001/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a CRECHE E MATERNA CRIANÇA FELIZ LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da Vigência do Contrato ora aditado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pela Creche e Maternal Criança Feliz Ltda - CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS MOREIRA ARAÚJO.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 007/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - ABEA (O COLIBRI). **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pela Associação Brasileira Evangélica Assistencial - ABEA (O COLIBRI) - MARTA HOCHMEL FRANÇA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 006/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a BEBEZINHO CRECHE E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pela Bebezinho Creche e Recreação Infantil Ltda. EDNA TOMIYATSU.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 002/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a CRECHE ABREU & ABREU LTDA - ESCOLA "POSITIVA DE BRASÍLIA". **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pela Creche Abreu & Abreu Ltda - Escola "Positiva de Brasília" - GLAUCIA OLIVEIRA ABREU.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 003/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a SOCIEDADE BRASILENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - MEU PEQUENO MUNDO. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pela Sociedade Brasileira de Educação Infantil Ltda - Meu Pequeno Mundo - JURACI CARVALHO COSTA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 004/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e a ESCOLA GOLFINHO DOURADO LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pela Escola Golfinho Dourado Ltda - JURACI CARVALHO COSTA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 009/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e o JARDIM DE INFÂNCIA SANTA TEREZINHA LTDA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pelo Jardim de Infância Santa Teresinha Ltda - MARIA DE LOURDES CHAVES RODRIGUES.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/90 ao Contrato nº 005/89-DP/DAS.
CONTRATANTES: União Federal (SAG/MEC) e o CENTRO DE ENSINO CASTELINHO - MARIA NAIRE PALHANO PINTO. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Sétima da vigência do Contrato ora editado. **ASSINATURAS:** pela União Federal (SAG/MEC) - PAULO SOARES EDLER e, pelo Centro de Ensino Castelinho - Maria Naire Palhano Pinto - MARIA NAIRE PALHANO PINTO.

**EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/89
 PROCESSO: 23800.032075/89-79**

CONVENIENTES: Ministério da Educação e a Firma WF-Comércio e Representações Ltda. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto estabelecer ajustes no processo de entrega e recebimento dos equipamentos objeto do Contrato nº 07/89, de mútuo interesse para a Locatária e para a Locadora, acordando as partes que a Locatária devolve à Locadora 06 (seis) impressoras Lipo Laser, de um lote de 10 (dez) recebidas de acordo com a Cláusula Primeira do Contrato ora editado. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora editado do seu Termo Aditivo nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 32, nº 33, nº 34, nº 35, nº 36, nº 37, nº 38, nº 39, nº 40, nº 41, nº 42, nº 43, nº 44, nº 45, nº 46, nº 47, nº 48, nº 49, nº 50, nº 51, nº 52, nº 53, nº 54, nº 55, nº 56, nº 57, nº 58, nº 59, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 64, nº 65, nº 66, nº 67, nº 68, nº 69, nº 70, nº 71, nº 72, nº 73, nº 74, nº 75, nº 76, nº 77, nº 78, nº 79, nº 80, nº 81, nº 82, nº 83, nº 84, nº 85, nº 86, nº 87, nº 88, nº 89, nº 90, nº 91, nº 92, nº 93, nº 94, nº 95, nº 96, nº 97, nº 98, nº 99, nº 100, nº 101, nº 102, nº 103, nº 104, nº 105, nº 106, nº 107, nº 108 e 223/90).

Secretaria Nacional de Educação Superior

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 011/90 ao Convênio nº 017/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ. **OBJETO:** visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90. **DA ORIGEM DO RECURSO:** A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino. **EMPENHO:** 186/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 2.110.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio. **DATA E ASSINATURAS:** 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e LUIZ DARIO DA GAMA FARIAS pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 012/90 ao Convênio nº 002/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. **OBJETO:** visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90. **DA ORIGEM DO RECURSO:** A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino. **EMPENHO:** 185/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 1.656.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio. **DATA E ASSINATURAS:** 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e VICENTE DE PAULA ANDRADE LOPES pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 013/90 ao Convênio nº 020/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO. **OBJETO:** visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 184/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 2.110.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio. **DATA E ASSINATURAS:** 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e WALDEMAR HEAL pela Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 014/90 ao Convênio nº 019/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI. **OBJETO:** visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 183/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 1.567.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e JOÃO BOSCO DE CASTRO TEIXEIRA pela Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 015/90 ao Convênio nº 058/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. **OBJETO:** visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 182/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 1.805.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e JOSÉ FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA pela Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 017/90 ao Convênio nº 022/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ. **OBJETO:** visando a correção através da U.R.O. de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 181/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 1.656.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e LUIZ CARLOS RAMOS pela Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 020/90 ao Convênio nº 028/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 180/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 12.370.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e MARIO PORTUGAL FERREIRAS pela Universidade Federal do Paraná.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 016/90 ao Convênio nº 021/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 181/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 12.071.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e MARIO PORTUGAL FERREIRAS pela Universidade Federal do Paraná.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 018/90 ao Convênio nº 059/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 177/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 4.225.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS pela Universidade Federal Rural de Pernambuco.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 019/90 ao Convênio nº 025/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.

DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

EMPENHO: 178/90 Reforço **VALOR:** Cr\$ 4.225.000,00 **VIGÊNCIA:** vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.

DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e THIRLLS CARVALHO CAVALHO DA SILVEIRA pela Fundação Universidade Federal do Piauí.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 021/90 ao Convênio nº 061/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 167/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 4.523.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e LUIZ OTÁVIO LABANCA pela Fundação Universidade do Rio de Janeiro.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 022/90 ao Convênio nº 060/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCOW DA FONSECA.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 179/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 1.686.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e ANA LUIZA DE F. C. DA COSTA pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 023/90 ao Convênio nº 035/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à Conta da atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 169/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 3.618.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e PAULO MARCOS DURVAL DA SILVA pela Fundação Universidade do Rio Grande.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 024/90 ao Convênio nº 030/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 162/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 4.523.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e LUIZ HENRIQUE SCHUCH pela Fundação Universidade Federal de Pelotas.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 025/90 ao Convênio nº 068/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 171/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 13.272.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e TUISIGN DICK pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 026/90 ao Convênio nº 031/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORONÓLIA.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 170/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 2.110.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e JOSÉ BETHONI pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 027/90 ao Convênio nº 031/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 176/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 10.862.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JUNIOR pela Universidade Federal de Santa Catarina.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 028/90 ao Convênio nº 032/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO CARLOS.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 163/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 4.374.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e SEBASTIÃO ELIAS KURI pela Fundação Universidade Federal São Carlos.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 029/90 ao Convênio nº 033/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 164/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 4.523.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e CLODINALDO DE ALENCAR FILHO pela Fundação Universidade Federal de Sergipe.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 030/90 ao Convênio nº 004/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 166/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 5.882.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 19/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e DELZA LEITE OES GITAI pela Universidade Federal de Alagoas.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 032/90 ao Convênio nº 006/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 173/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 12.974.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e JOSÉ ROGERIO COSTA VARGENS pela Universidade Federal da Bahia.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 033/90 ao Convênio nº 010/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE COIÁS.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 175/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 6.635.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 19/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e RICARDO FREIRE BUAÇAVAL pela Universidade Federal de Goiás.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 034/90 ao Convênio nº 011/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 168/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 5.129.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 19/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e AUGUSTO FREDERICO MILLER JUNIOR pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 035/90 ao Convênio nº 013/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 177/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 6.031.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 19/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e AFDONINO MARTINS DA SILVA JUNIOR pela Fundação Universidade Federal de Uberlândia.

ESPECÍE: Termo Aditivo nº 036/90 ao Convênio nº 023/90, celebrado entre a Secretaria Nacional de Educação Superior e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
OBJETO: visando a correção através da U.R.O., de fevereiro e março de 1990, em decorrência do artigo 6º da Lei 7.999/90.
DA ORIGEM DO RECURSO: A despesa correrá à conta da Atividade: 26101.08.044.0205.2493 Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.
EMPENHO: 174/90 Reforço
VALOR: Cr\$ 10.862.000,00
VIGÊNCIA: vigorará dentro do exercício financeiro a contar da data da assinatura do Convênio.
DATA E ASSINATURAS: 15/07/90 - SILVINO J. LOPES NETO pela Secretaria Nacional de Educação Superior e NILSON PINTO DE OLIVEIRA pela Universidade Federal do Pará.
 (OF. nº 432/90)

Universidade Federal de Alagoas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 01/90 - PREFEITURA UNIVERSITÁRIA/UFAL.
 Objeto: Continuação da Construção do Hospital Universitário - HU - OST 01/001 - Recursos: Convênios com o MEC e outros Órgãos Públicos - Recebimento da Documentação e Propostas: 11 de setembro de 1990, às 09h.

00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Universitária, Campus A.C. Simões - BR 104 - KM 96.7 - Tabuleiro do Martins - Macaé - Alagoas. Indicação pelos Documentos da Licitação: A) O Edital e anexos poderão ser lidos ou adquiridos pelo Concorrente por Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na Comissão de Licitação, sendo o pagamento efetuado no Banco do Brasil - Agência Nº 1233-5 - Farel - Posto de Atendimento UFAL, mediante guia de recolhimento expedida pela Comissão de Licitação. B) Já os Projetos relacionados nos Elementos Técnicos poderão ser adquiridos pelo Concorrente, em Firma Especializada no Ramo de Cópia Heliográfica, da praça de Macaé. Capital Mínimo Integralizado para Participação: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) - Local da Obra: Campus A.C. Simões, BR 104 - KM 96.7 - Tabuleiro do Martins - Macaé - Alagoas - Editais e Informações: Prédio da Prefeitura Universitária, Campus A.C. Simões, BR 104 - KM 96.7 - Tabuleiro do Martins - Macaé - Alagoas, de segunda a sexta feira das 07:30 às 12:00 Horas.

(Of. nº 434/90)
(DIAS: 07, 08 e 09/08/90)

Macaé (AL), 01 de agosto de 1990
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Comunicamos aos interessados, que se encontra no Departamento de Serviços Gerais situado no Campus universitário, Lagoa Nova, Natal (RN), a Tomada de Preços 43023/90, que objetiva aquisição de Gás Engarrafado. As propostas serão abertas no dia 30.08.90, às 10:00 horas. Editais e informações na Secretaria da Comissão, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço acima mencionado.

(Of. nº 221/90)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

Natal (RN), 05 de agosto de 1990
SILVIO NORONHA DE MELO
Presidente da Comissão

Universidade do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

AVISOS DE LICITAÇÃO

Tomada(s) de Preços nº(s): 02890.
Objeto(s): Aquisição de Yogurt natural, de frutas e Leite na natura pasteurizado. Recebimento das propostas: 23 de agosto de 1990.
Edital completo: à disposição dos interessados no Serviço de Compras do HUGG, sito à Rua Manz e Barros nº 775 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

(Nº 49.140 - 08-08-90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 09, 10 e 13-08-90)

Tomada(s) de Preços nº(s): 02950
Objeto(s): Aquisição de carnes: chã, lagarto, rabada, língua, dobradinha, etc. Recebimento das propostas: 24 de agosto de 1990
Edital completo: à disposição dos interessados no Serviço de Compras do HUGG, sito à Rua Manz e Barros nº 775 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

(Nº 49.143 - 08-08-90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 09, 10 e 13-08-90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Firmado entre a Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre e a firma Medsoft Informática Médica Ltda, referente a aquisição do Sistema Conlab AP V 1.1 (Controle Laboratorial de Controle e Gerenciamento de Laboratórios da Anatomia Patológica e Emissão de Laudos de Resultados de Anatomia Patológica, Citopatológica e Autópsias para o Departamento de Patologia da Faculdade. Processo nº 254/90; Licitação: Art. 23, Dec.Lei nº 2.300, de 21/11/86; Elemento de Despesa: ET 08.044.0205.2095.0003 - Manut. Ativ. Didática/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Empenho nº 90NE00437, de 30/07/90; Valor: Cr\$ 203.180,42 (duzentos e três mil cento e oitenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), fixos e irrecusáveis, em pagamentos parcelados; Vigência: de 31/07/90 até 31/10/90. Assinam: pela Faculdade, Jorge Escobar Pereira Lima - Diretor, e pela firma, Jairo Gus.

(Nº 49.170 - 08/08/90 - Cr\$ 3.073,00)

Hospital de Clínicas de Porto Alegre

AVISOS DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 38/90
CONCORRÊNCIA Nº 10/90

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do HCPA, e o Decreto-Lei nº 2.300/86, torna público a abertura de Concorrência nº 10/90, para a aquisição de:

- 1 - Objeto: Freezer Vertical.
- 2 - Informações: Grupo de Materiais, rua Ramiro Barcelos, 2350, CEP 90.210, Porto Alegre, RS., até o dia 05.09.90, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 3 - Abertura dos Envelopes Documentação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no Grupo de Materiais, sala 169, às 16:00 horas do dia 06.09.90.
- 4 - O inteiro teor do Edital de Licitação, bem como demais esclarecimentos estão à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários constantes do item 2.

EDITAL Nº 39/90
CONCORRÊNCIA Nº 11/90

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do HCPA, e o Decreto-Lei nº 2.300/86, torna público a abertura de Concorrência nº 11/90, para aquisição de:

- 1 - Objeto: Lavadora Ultrassônica.
- 2 - Informações: Grupo de Materiais, rua Ramiro Barcelos, 2350, CEP 90.210, Porto Alegre, RS., até o dia 05.09.90, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 3 - Abertura dos Envelopes Documentação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no Grupo de Materiais, sala 169, às 16:30 horas do dia 06.09.90.
- 4 - O inteiro teor do Edital de Licitação, bem como demais esclarecimentos estão à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários constantes do item 2.

EDITAL Nº 40/90
CONCORRÊNCIA Nº 12/90

O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do HCPA, e o Decreto-Lei nº 2.300/86, torna público a abertura de Concorrência nº 12/90, para aquisição de:

- 1 - Objeto: Equipamentos para testes, manutenção e calibração de circuitos eletrônicos.
- 2 - Informações: Grupo de Materiais, rua Ramiro Barcelos, 2350, CEP 90.210, Porto Alegre, RS., até o dia 05.09.90, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- 3 - Abertura dos Envelopes Documentação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no Grupo de Materiais, sala 169, às 17:00 horas do dia 06.09.90.
- 4 - O inteiro teor do Edital de Licitação, bem como demais esclarecimentos estão à disposição dos interessados, no endereço, dias e horários constantes do item 2.

Porto Alegre, 03 de agosto de 1990
CARLOS CESAR S. DE ALBUQUERQUE
Presidente

(Of. nº 286/90)
(DIAS: 08, 09, e 10/90)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDEX Nº 4.47.01.0040-3 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objetivo: Visa o presente instrumento complementar os recursos previstos na Cláusula Orçamentária do Contrato Original. Recursos correrão à conta da FAE... Programa de Trabalho nº 08007002120080039; Elemento de Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 250159999, Empenho nº 90NE09008 de 05.07.90, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Data de Assinatura 24.07.90. Vigência: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Assinaram ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES - CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERCA Nº 76000.1274 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objetivo: Visa o presente instrumento complementar os recursos previstos na Cláusula Orçamentária do Contrato Original. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 08007002120080039; Elemento de Despesa nº 34903900, Fonte de Recursos nº 250159999, Empenho nº 90NE09008 de 05.07.90, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Data de Assinatura 24.07.90. Vigência: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Assinaram ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES - CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890209 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Empresa Araçatuba S/A. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do Contrato de Transporte, objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 080420372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 349039, Empenho nº 90NE01110 de 06.08.90, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLPHO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e EDUARDO PIQUET BRAGA - CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890243 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Transportes Glória Ltda. Objetivo: O presen-

te Termo Aditivo tem por objeto a indicação de recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do contrato de transporte, objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 31399999, Empenho nº 90NE01109 de 06.08.90, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE ALAUSIO SOARES FIRTO - CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890207 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a TRANSPORTES FIRTO S/A. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do contrato de transporte, objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 31399999, Empenho nº 90NE01113 de 06.08.90, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e JOSÉ DE SOUZA FORRES - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890208 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO S/A. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de Recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do Contrato de Transporte, objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 31399999, Empenho nº 90NE01114 de 06.08.90, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e JOSÉ DAS CANDEIAS - CONTRATADA.

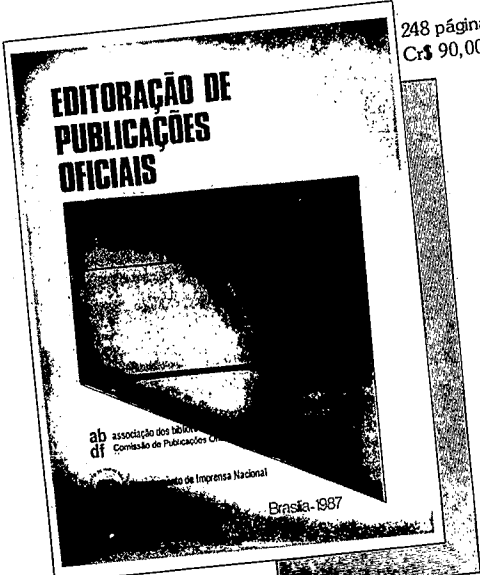
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890244 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a ROCVIÁRIO UBERABA LTDA. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do Contrato de Transporte, objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 31399999, Empenho nº 90NE01115 de 06.08.90, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE, e JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA DA CUNHA - CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890266 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a TIT FERRAZ S/A. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do Contrato de transportes, objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 31399999, Empenho nº 90NE01112 de 06.08.90, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e NELSON NABRE CASARES - CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890265 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a EMPRESA PASS DE TRANSPORTES LTDA. Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a indicação de recursos suplementares para atender no presente exercício as despesas com a execução do contrato de transportes objeto da Tomada de Preços nº 07/89. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0804202372294.0001, Elemento de Despesa nº 349039, Fonte de Recursos nº 31399999, Empenho nº 90NE01111, de 06.08.90, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ... (um milhão de cruzeiros). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e ROBERTO LUIS SPADARI - CONTRATADA.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO E CORRESPONDENTE AO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE e a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL. Objetivo: Visa o presente Termo Aditivo, complementar os recursos destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e outros projetos desenvolvidos pela Fundação, em todo Território Nacional, durante o exercício de 1990, do Convênio original e respectivos Termos Aditivos firmados entre a Fundação e a COBAL. Recursos correrão à conta da FAE. Programa de Trabalho nº 0807504272487000, Elemento de Despesa nº 34903000 e 34903900 Fonte de Recursos nº 151 e 153, Empenho nº 90NE00765 e 90NE00766 de 30.05.90, no valor de Cr\$ 1.618.261.899,28 (um bilhão seiscentos e dezoto milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e oito centavos). Data de Assinatura 07.08.90. Assinaram ADOLFO SCHULER NETTO - Presidente da FAE e JOÃO MARCO BOSCHERO - Presidente da COBAL e HUGO VASCONCELOS - Diretor-Comercial da COBAL.

(Of. nº 87/90)



248 páginas
Cr\$ 90,00

EDITORÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305 e 309 ou (061) 226-2586; 226-6812.

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.
Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento
Centro Técnico Aeroespacial

AVISO DE LICITAÇÃO

O CENTRO TÉCNICO AEROSPAÇIAL (CTA) comunica que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 009-CTA/90, cujo Edital assim se resume:
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Subdivisão de Abastecimento (DI-S) do CTA, a partir de setembro de 1990.

São José dos Campos, 31 de julho de 1990
JATRO PEREIRA CHRISTOVAM - Ten Cel Int
Chefe da Divisão de Licitação

(Of. nº 137/90)
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

Comando Geral do Pessoal
Diretoria de Saúde

AVISO DE ALIENAÇÃO Nº 01/90

Objeto: Alienação de Material da Saúde
Entrega da Documentação de habilitação: Dia 26 de agosto de 1990 às 15:00 hs.
Reccebimento e abertura das propostas: Dia 19 de setembro de 1990 às 15:00 hs.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 1990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Nº 49.136 - 08/08/90 - Cr\$ 1.756,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado, o Ministério da Saúde/MS através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e o Ministério da Educação e, de outro lado, a Fundação Universidade Federal do Paraná.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Universidade, pelo INAMPS, visando a implementação de obras civis, com a edificação de áreas específicas, destinadas à instalação de equipamento, denominado Accelerador Linear no Hospital de Clínicas do Paraná.

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado, o Ministério da Saúde/MS através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a construção de Postos de Saúde nas Comunidades Rurais de Pau Brasil e Bairro Novo, no município de São José de Mipibu/RN, objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.

ESPÉCIE: CONVÊNIO 01/90 que, entre si celebram, de um lado, o Ministério da Saúde/MS através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social/INAMPS e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR.
OBJETO: A transferência, de recursos financeiros à Prefeitura, pelo INAMPS, visando a construção do Posto de Saúde na localidade de Alto das Palmeiras (Rosaire), objetivando a expansão das atividades médico-assistenciais.

conforme Nota de Emponho nº 82, de 12/07/90, em favor da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, a conta da subatividade: 15075.0428.2317.0024 - Apoio Técnico e Financeiro às Secretarias Municipais de Saúde, Elemento de Despesa: 4540.42.
VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.12.90.
DATA DA ASSINATURA: 26.07.90.
ASSINAM: ALCENI GUERRA - Ministro da Saúde; JOSE MULLER - Prefeito Municipal de Rio Negro/PR; RICARDO AKEL, Presidente do INAMPS.

(Of. nº 398/90-INAMPS)

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
EXTRATOS

CONTRATO Nº 29/89-2
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 02.08.89, ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E A CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA LTDA.

Objeto - Alocação de recursos financeiros adicionais, para aplicação em 1990 e alteração das cláusulas oitava e décima do contrato original.

Valor - Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), no exercício de 1990.

Rubrica - Atividade 2008.0011 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Empenho - Nº 399, de 07.08.90.

Vigência - 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Assinatura - 02 de agosto de 1990.

Signatários - Marcos de Carvalho Candau, pelo INAN e Cleber Pereira de Melo, pela CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA LTDA.

CONTRATO Nº 23/89-2
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18.07.89, ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E O PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - PAI.

Objeto - Alocação de recursos financeiros adicionais, para aplicação em 1990 e alteração nas cláusulas nona e décima-primeira do contrato original.

Valor - Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), no exercício de 1990.

Rubrica - Atividade 2008.0011 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Empenho - Nº 390, de 06/08/90.

Vigência - 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Assinatura - 18 de julho de 1990.

Signatários - Marcos de Carvalho Candau, pelo INAN e Getúlio Bernardo Morato, pelo PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - PAI.

CONTRATO Nº 09/90
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E O CENTRO INTEGRADO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA - CICLO.

Objeto - Assistência aos beneficiários do Programa de Assistência Médica do INAN, na área de odontologia em geral.

Valor - Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), no exercício de 1990.

Rubrica - Atividade 2008.0011 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Empenho - Nº 393, de 06.08.90.

Vigência - 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Assinatura - 02 de agosto de 1990.

Signatários - Marcos de Carvalho Candau, pelo INAN, Fernando Antonio Gomes e Antonio Carlos Azeiteiro de Oliveira, pela CICLO.

(Ofs. nºs 64 e 65/90)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle na Paraíba

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

A Maternidade do INAMPS, leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90, Processo nº 3319900579/90 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, marcada para o dia 26-07-90, às 09 horas, fica adiada para o próximo dia 15 de agosto de 1990, às 09 horas.

O AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL, contendo condições de habilitação, especificações e demais detalhes encontra-se a disposição dos interessados com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MATERNIDADE DO INAMPS**, situado na Avenida Coremas S/N, João Pessoa, Paraíba, no horário das 08 às 18 horas, onde serão prestados melhores esclarecimentos.

João Pessoa (PB), 26 de julho de 1990

(Of. nº 32/90)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio Grande do Sul

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 01/90, 05 e 06/89.

O INAMPS no Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que foram anuladas as seguintes Tomadas de Preços: 01/90 Aquisição de Material de Escritório. 05/89 Aquisição de Medicamento - TAMOXIFENO. 06/89 Aquisição de Medicamento - CAPTOPRIL.

(Of. nº 35/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/90
PROCESSO Nº 33.410/001.327/89

Contratada: STINCO SOCIEDADE TECNO INDUSTRIAL DE CONSERVAÇÃO LTDA.
Contratante: INAMPS - Hospital Maternidade Carmela Dutra.
Especie: Contratação de firma especializada para Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado, geladeiras, etc.
Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Operacional para os Equipamentos de Ar Condicionado, Geladeiras, Bebedouros e Ventiladores.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/90.
Credito Orçamentário: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Subatividade 9165, Elemento de Despesa 313.16, Nota de Empenho nº 218 / 90 de 19/08/90, no valor de Cr\$ 689.950,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), para o período de 19/08/90 a 31/08/90.

Valor Global: Cr\$ 8.278.200,00 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil e duzentos cruzeiros) para o período de 19/08/90 a 31/07/91.
Valor a ser pago no Exercício Corrente e Subsequente: Será pago no presente exercício Cr\$ 3.449.250,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) e no exercício subsequente Cr\$ 4.828.950,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses de 19/08/90 a 31/07/91.
Data da Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 1990.
Assinam: Pelo Instituto, Dr. Thales Pereira Nunes, Diretor Substituto e pela firma Sr. Paulo de Thasso Silva de Abreu.
Foro: O Foro do presente contrato, para qualquer procedimento Judicial é o da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/90
PROCESSO Nº 33.410/001.329/89

Contratada: STINCO SOCIEDADE TECNO INDUSTRIAL DE CONSERVAÇÃO LTDA.
Contratante: INAMPS - Hospital Maternidade Carmela Dutra.
Especie: Contratação de firma especializada para Manutenção das Instalações Prediais do Hospital.
Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Conservação das Instalações Prediais dos Imóveis do Conjunto do Hospital Maternidade Carmela Dutra.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/90.
Credito Orçamentário: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, subatividade 9165, Elemento de Despesa 313.16, Nota de Empenho 217/90 de 19/08/90, no valor de Cr\$ 1.249.835,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros) para o período de 19/08/90 a 31/08/90.

Valor Global: Cr\$ 14.998.020,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e oito mil e vinte cruzeiros), para o período de 19/08/90 a 31/07/91.
Valor a ser pago no Exercício Corrente e Subsequente: Será pago no presente exercício Cr\$ 6.249.175,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) e no exercício subsequente Cr\$ 8.748.845,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses de 19/08/90 a 31/07/91.
Data da Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 1990.
Assinam: Pelo Instituto, Dr. Thales Pereira Nunes, Diretor Substituto e pela firma Sr. Paulo Thasso Silva de Abreu.
Foro: O Foro do presente contrato, para qualquer procedimento Judicial é o da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/90
PROCESSO Nº 33407.005963/90

Contratada: MASEL-EMPRESAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.
Contratante: INAMPS-Hospital Geral de Jacarepaguá.

Especie: Contrato de Serviços.

Objeto: Contrato de Serviços para Limpeza deste Hospital, situado na Av. Menezes Côrtes, nº3.245 - Jacarepaguá - RJ.

Modalidade: Carta Consulta nº75/90, conforme Decreto-Lei nº2.300/86, Artigo 22, item IV.
Credito Orçamentário: Atividade 2024, Centro de Custo 9165, Elemento Subelemento 313-15, Nota de Empenho nº423/90 de 30/07/90, no valor de R\$ 950.000,00

Valor Mensal: R\$ 950.000,00

Prazo de Vigência: Início 01/08/90 a 31/08/90

Foro: O Foro do presente Contrato para qualquer procedimento Judicial, será o previsto na Lei então vigente.

Data da assinatura: 01 de agosto de 1990.
Signatários: Pelo INSTITUTO Dr. Nelson Kofman, Diretor Geral-substituto e pela Firma Sr. Jorge Francisco Dornelles Dantas.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 416 A 433/90

O Diretor Geral do Hospital do Andaraí, leva ao conhecimento dos interessados que nos dias 03(três), 05(cinco), 11(once) e 12(doze) do mês de setembro de 1990, em horários diversos, no Hospital do Andaraí, à rua Leopoldo nº 280 nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais relativas aos processos nºs. 14.640,14.665, 14.667, 14.690,14.692, 14.635,14.636, 14.637,14.638, 14.639,14.641, 14.663, 14.670, 14.671, 14.673, 14.675, 14.678 e 14.584/90, para aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Manutenção de Aparelhos de RX. Os Editais - completos, contendo as condições de habilitação especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material, no endereço acima indicado, no horário de 09 às 12 horas, onde, também serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 237/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina

RESULTADOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/90
PROCESSO Nº 33461/11.822/90

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados que emitiu parecer conclusivo em favor da firma Organização Catarinense de Limpeza Ltda. ORCULI, para prestação dos serviços de limpeza e manutenção para o PAM/IADES-SC.

Importa a presente Tomada de Preços em Cr\$ 889.918,56 (Oito centos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para 12 (doze) meses.

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/90
PROCESSO Nº 33461/11.894/90

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados que emitiu parecer conclusivo em favor da firma Odontoclave Aparelhos Odontológicos e Autoclaves Ltda., para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos instalados nos consultórios odontológicos no PAM-Blumenau-SC.

Importa a presente Tomada de Preços em Cr\$ 3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil cruzeiros), para 12 (doze) meses.

Florianópolis, 02 de agosto de 1990
(Of. nº 101/90)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/88
PROCESSO Nº 25100.001284/90-63

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM e Instituto Brasileiro de Administração IBAM. **OBJETO:** O Contrato nº 03/88 fica prorrogado até o dia 30 de Setembro de 1990. **VIGÊNCIA:** Vigorará a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 1990, podendo ser rescindido ou alterado por comum acordo entre as partes ou por inadimplência de uma das delas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de Julho de 1990. **ASSINAM:** DR. WALDYR MENDES ARCOVERDE - Superintendente da SUCAM e DR. CLEUBER DE BARROS LOYOLA - Superintendente Geral do IBAM.

(Of. nº 1.493/90)

Diretoria Regional do Pará

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório, Produto de Higienização, Elétrico e Químico. **ABERTURA:** 24.08.90 às 09:00 horas. **EDITAL:** A disposição dos interessados na seção de material da Fundação SESP, sito AV. Visconde de Souza Franco nº 616 - Reduto - Belém/Pará, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas até 01(um) dia antes da abertura das propostas.

(Of. nº 1.493/90)

Fundação Oswaldo Cruz

AVISOS DE LICITAÇÃO

- Concorrência Pública nº 001/90-SL. Objeto: Contratação de firma para prestação de serviços de vigilância. Data da Licitação: 13/09/90 às 09:30 horas.
- Os editais com maiores esclarecimentos poderão ser comprados na Seção de Cadastro de Fornecedores, Pav. Figueiredo Vasconcelos - sala 113 - Térreo do Campus da FIOCRUZ ou ligar para 280-8787 ramal 214, sito à Av. Brasil, nº 4.365 - Magalhães/R.J., no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, a partir do dia 13/08/90.

(DIAS: 8, 9 e 10/08/90)

- Concorrência Pública nº 002/90-SL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o I.F.F., H.E.C., Bio-Mangüinhos e Restaurante Central. Data da Licitação: 17/09/90 às 09:30 horas.
- Os Editais com maiores esclarecimentos poderão ser comprados na Seção de Cadastro de Fornecedores, Pav. Figueiredo Vasconcelos sala 113 - Térreo do Campus da FIOCRUZ ou ligar para 280-8787 ramal 214, sito à Av. Brasil, nº 4.365 - Mangüinhos/R.J., no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, a partir do dia 13/08/90.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 1990
SEÇÃO DE LICITAÇÕES(Of. nº 15 e 16/90)
(DIAS: 08,09 e 10/08/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Primeiro Conselho de Contribuintes

3ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUP, QUADRA 04, BLOCO "A", Nº 94, SALAS 102/103, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto da decisão do Colegiado.

DIA 20 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 09:00 HORASRELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

Recurso nº 95.780 - Recorrente: BEBIDAS BIREMO LTDA - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS - IRPJ.

Recurso nº 95.403 - Recorrente: TEVIX - TEXTIL INDUSTRIAL S/A - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO

Recurso nº 95.078 - Recorrente: AGRÍCOLA CANTAGALO LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRPJ. Vista ao Conselheiro LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

RELATOR: CONSELHEIRO BRAZ JANUÁRIO PINTO

Recurso nº 95.206 - Recorrente: AGROPECUÁRIA MINERVA LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG - IRPJ. Vista aos Conselheiros Dícler de Assunção, Luiz Alberto Cava Maceira e Francisco de Paula Schettini.

Recurso nº 96.913 - Recorrente: ABRÃO TAPETES E CARPETES LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 97.451 - Recorrente: A PRIMORDIAL MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRPJ.

Recurso nº 97.456 - Recorrente: AUTO POSTO BIGO LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ.

Recurso nº 96.479 - Recorrente: CGS - CONSTRUTORA LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ.

DIA 20 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 14:30 HORASRELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

Recurso nº 95.937 - Recorrente: CANAQ - CALDEIFARIA E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - IRPJ.

Recurso nº 94.079 - Recorrente: POSTO IPIRANGUINHA LTDA - Recorrida: DRF em JOACABA - SC - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO

Recurso nº 95.905 - Recorrente: FAVAL - AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em URUGUAIANA - RS - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO BRAZ JANUÁRIO PINTO

Recurso nº 97.445 - Recorrente: BOTEGA & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC - IRPJ.

Recurso nº 97.444 - Recorrente: BOTEGA & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 97.077 - Recorrente: IRBO-INDÚSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE BORRA - CIA LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - IRPJ.

Recurso nº 96.440 - Recorrente: ESTELITO VEÍCULOS LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRPJ.

DIA 21 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 08:30 HORASRELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

Recurso nº 56.808 - Recorrente: BEBIDAS BIREMO LTDA - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS - IRPJ.

Recurso nº 56.809 - Recorrente: BEBIDAS BIREMO LTDA - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO

Recurso nº 57.039 - Recorrente: FAVAL - AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em URUGUAIANA - RS - IRPJ.

Recurso nº 57.038 - Recorrente: FAVAL - AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em URUGUAIANA - RS - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO BRAZ JANUÁRIO PINTO

Recurso nº 96.297 - Recorrente: FRIGORÍFICO BOA SORTE LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

Recurso nº 96.007 - Recorrente: EDITORA FARMA LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 97.437 - Recorrente: IPAR - INDÚSTRIA DE PAPEIS ARARENSE S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ.

Recurso nº 96.477 - Recorrente: DISNEVA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DA BAHIA LTDA - Recorrida: DRF em SANTANA - BA - IRPJ.

DIA 21 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 14:30 HORASRELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

Recurso nº 54.102 - Recorrente: RIVEL - RIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPJ.

Recurso nº 56.137 - Recorrente: RIVEL - RIO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 53.651 - Recorrente: TIMINAS - TRANSPORTES, INSTALAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO

Recurso nº 57.041 - Recorrente: OSWINDO FIALHO RIBAS - Recorrida: DRF em URUGUAIANA - RS - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO BRAZ JANUÁRIO PINTO

Recurso nº 93.872 - Recorrente: COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE FRUTAS TAQUARITINGA MATANABE LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - IRPJ. Vista aos Conselheiros Dícler de Assunção e Luiz Alberto Cava Maceira.

Recurso nº 97.436 - Recorrente: METALÓRGICA GUARISI LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 96.976 - Recorrente: GULF LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

Recurso nº 96.904 - Recorrente: TECNOFORRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

DIA 22 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 08:30 HORASRELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO

Recurso nº 96.463 - Recorrente: MINERAÇÃO CAVIUNA LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ.

Recurso nº 93.931 - Recorrente: SBA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANODIZAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRPJ.

Recurso nº 97.138 - Recorrente: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX LTDA - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRPJ.

Recurso nº 96.803 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP - IRPJ.

Recurso nº 96.438 - Recorrente: METROMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - IRPJ.

Recurso nº 96.439 - Recorrente: METROMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - IRPJ.

Recurso nº 96.449 - Recorrente: SUL MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB - IRPJ.

Recurso nº 58.946 - Recorrente: THEREZINHA MAIA BORGES - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

Recurso nº 58.221 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DO AMIANTO LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 58.192 - Recorrente: SUL MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB - IRF.

DIA 22 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO DICLER DE ASSUNÇÃO

Recurso nº 58.193 - Recorrente: SUL MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA - PB - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 59.487 - Recorrente: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX LTDA - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRF.

Recurso nº 59.788 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP - IAF.

Recurso nº 59.362 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 58.174 - Recorrente: METROMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - FINS.REP.

Recurso nº 58.175 - Recorrente: METROMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - PIS REPIQUE.

Recurso nº 58.177 - Recorrente: METROMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 58.176 - Recorrente: METROMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - PIS REPIQUE.

Recurso nº 58.217 - Recorrente: MINERAÇÃO CAVIÚNA LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 58.218 - Recorrente: MINERAÇÃO CAVIÚNA LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 60.071 - Recorrente: IPAR - INDÚSTRIA DE PAPÉIS ARARENSE S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 59.191 - Recorrente: GULP LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRF.

DIA 23 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

Recurso nº 56.820 - Recorrente: GRANÓLEO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - IRF.

Recurso nº 55.348 - Recorrente: GRANÓLEO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO

Recurso nº 57.040 - Recorrente: JOÃO LIONAR FILHALO RIBAS - Recorrida: DRF em URUGUAIANA - RS - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO BRAZ JANUÁRIO PINTO

Recurso nº 57.861 - Recorrente: FRIGORÍFICO BOA SORTE LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRF.

Recurso nº 55.723 - Recorrente: AGROPECUÁRIA MINERVA LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG - IRF.

Recurso nº 55.724 - Recorrente: AGROPECUÁRIA MINERVA LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 59.366 - Recorrente: GULP LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 58.178 - Recorrente: ESTELITO VEÍCULOS LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 58.179 - Recorrente: JOÃO ESTELITO DE SOUSA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRPF.

DIA 23 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 12:15 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA SCHETTINI

Recurso nº 56.149 - Recorrente: TÊVIX - TEXTIL INDUSTRIAL S/A - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES - IRF.

Recurso nº 56.148 - Recorrente: TÊVIX - TEXTIL INDUSTRIAL S/A - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO LÓRGIO RIBEIRO

Recurso nº 57.042 - Recorrente: ANTONIO ROMILDO DINIS - Recorrida: DRF em URUGUAIANA - RS - IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO BRAZ JANUÁRIO PINTO

Recurso nº 55.725 - Recorrente: AGROPECUÁRIA MINERVA LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG - PIS REPIQUE.

Recurso nº 57.251 - Recorrente: EDITORA PARMA LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRF.

Recurso nº 60.068 - Recorrente: METALÚRGICA GUARISI LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRF.

Recurso nº 60.069 - Recorrente: METALÚRGICA GUARISI LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

Recurso nº 60.070 - Recorrente: IPAR - INDÚSTRIA DE PAPÉIS ARARENSE S/A - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LEI 7.689/88.

Recurso nº 59.032 - Recorrente: TECNOFORRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 59.903 - Recorrente: IRBO - INDÚSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE BORRACHA LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP - PIS DEDUÇÃO.

(Of. nº 21/90)

Brasília, 07 de agosto de 1990
GILBERTO NOVAIS DE SOUSA
Chefe da Secretaria

Secretaria de Administração Geral

Delegacia de Administração no Distrito Federal

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.003/90

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, ins talados em 02 (dois) consultórios do Serviço de Assistência Médica Social do HEPF/DF, tais como: cadeiras odontológicas, equipamentos aidec, microcart, relatores, compressores, bomba sucadora de saliva, aparelho de rx, micro motores, canetas rollair, seringas, pegas micro, con tra ângulos, esterelizadores, amalgamadores e aparelho de cavitrion. ABERTURA - DIA 27 DE AGOSTO DE 1990, ÀS 10:00 horas. O Edital poderá ser obtido na sala 816, 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do HEPF/DF, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "0", até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício.

Brasília, DF, 06 de agosto de 1990.

CONCORRÊNCIA Nº 3.003/90

OBJETO: Fornecimento das seguintes materiais: disco magnético, caneta; clips; grampo p/granpeador; lâpis; pasta suspensa e tipo tubo; papéis: técnico p/fac-símile, alçaço, embrulho, p/copiadora toner em pó e em líquido, carbono; bobina: p/teleimpressora e p/calculadora; etiqueta auto adesiva; índice alfabético; classificadores; ficha de cartolina; fitas: IBM, Remtronic, Olivetti; rebastecedor; tina p/carimbo; plástico p/plastificação; grafite; borracha; pincel atômico; caixa arquivo; cinta de borracha; régua; corretor p/matriz; cola; flanela; pano para limpeza; algodão; álcool; colher em aço; xícara em louça; copo de vidro e em cristal; formulário contínuo; fita magnética; água sanitária; detergente; sabão em pó e confecção de envelopes, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital, destinados aos diversos órgãos do HEPF no DF.

ABERTURA: DIA 10 DE SETEMBRO DE 1990, às 09:30 horas. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816, 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do HEPF, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "0", em Brasília, DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício. (publicar dias: 9, 10 e 13/agosto/90).

Brasília, 07 de agosto de 1990

(Of. nº 13/90)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

ALBA LÚCIA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Delegacia de Administração no Piauí

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

O Delegado de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Piauí faz saber nos termos § do 1º Artigo 75 do Decreto-Lei nº 2.300/86 de 21.11.86, que no dia 20.07.90 foi julgada a Tomada de Preços nº 001/90, com o seguinte resultado:
OBJETO: Execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores, de marca SUR instalados no Edifício-Sede em Teresina-Piauí.
LICITANTE VENCEDORA: ELEVADORES SUR S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
VALOR GLOBAL REAJUSTVEL: Cr\$ 2.756.515,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quinze cruzeiros).
PERÍODO: 01.08.90 a 31.12.90, podendo ser estendido por todo exercício de 1991.

(Of. nº 05/90)

Teresina, 27 de julho de 1990.
ANTONIO DEJOCES DE LIMA SENEHA
Presidente da Comissão

Secretaria da Fazenda Nacional
Departamento da Receita Federal

Superintendência Regional da Receita Federal
9ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Londrina

EDITAL DE LEILÃO Nº 91000/SMA/04/90
PESSOA FÍSICA

MERCADORIAS: Lotes de pequena quantidade de bebidas estrangeiras, telefones sem fio, mini TV e toca-fitas para veículo, aparelhos eletro elg

trônicos, fitas virgens para toca-fita e vídeo-cassete, perfumes, cosméticos, vídeo-cassete, filmadora, etc.
REALIZAÇÃO: 25/08/90 das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ISAAC JABUR - Rua Getúlio Vargas, s/nº - Foz de Iguaçu/Paraná.
CLIENTELA: Pessoas Físicas portadoras de CIC (CPF) e Carteira de Identidade.
 Cada Pessoa física não poderá arrematar mais de 10 (dez) lotes.
INFORMAÇÕES: Inteiro teor deste Edital está afixado no Saguão da Delegacia da Receita Federal em Londrina à Rua Brasil, 865 - telefone (0432) 21-5000.

Londrina, 27 de julho de 1990

CELSO ALVES BARBOSA
 Presidente

(OF. nº 731/90)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012, de 13 de julho de 1990, do IPEA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a firma CHARLES DICKENS AZAR AMARAL sagrou-se vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/90, referente a contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de microcomputadores e periféricos.

NIVALDO ROBERTO GOMES
 Presidente da Comissão

(OF. nº 19/90)

Caixa Econômica Federal

MATRIZ

PÓLO REGIONAL DE MATERIAL/SP

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/90

OBJETO: aquisição de formulários contínuos
VENCEDORAS: BELGRAF INDUSTRIAL IMPRESSORA LTDA (itens 01,03 e 04); CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA (item 02)
VALOR GLOBAL: Cr\$ 30.911.740,00

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 59/90

OBJETO: aquisição de formulários contínuos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27.08.90, às 14:00 horas
Informações e fornecimento de editais: na CPL/PÓLO/SP, à Rua São Bento nº 705, 5º andar, conjunto 31 - São Paulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas - telefones: (011) 36.3020 e 36.3034.

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 44/90

OBJETO: aquisição de fitas impressoras para terminais de caixa e para telex
VENCEDORAS: SUPRIDATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (item 01); SOFT COMPUTER DESENVOLVIMENTO E REPRESENTAÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (item 02)
VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.147.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BAURUR
 EXTRATO DE ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Superintendência Regional Baurur
CONTRATADA: LDM-TND E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AGÊNCIA PRIMEIRO DE AGOSTO/BU.
PRAZO: 15 (quinze) DIAS.
VALOR: Cr\$ 434.844,66 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos).

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Superintendência Regional Baurur
CONTRATADA: NICK-ENERGIA E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(HUM) ESTABILIZADOR DE OS KVA, PARA USO NA AGÊNCIA MARÍLIA/BU.
PRAZO: 15 (quinze) DIAS.
VALOR: Cr\$ 175.260,00 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros).

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Superintendência Regional Baurur
CONTRATADA: AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOFADOS PARA AGÊNCIA PRIMEIRO DE AGOSTO/BU E UNIDADES DA SEDE DA SUREG/BU.
PRAZO: 15 (quinze) DIAS.
VALOR: Cr\$ 1.025.875,90 (Hum milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa centavos).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CURITIBA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 10/90

OBJETO: Execução de Ramal Alimentador Elétrico para a Central de Ar Condicionado do Edifício Sede II (Ex-BNH), em Curitiba/PR.
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03/09/1990
VALOR DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS: 26 BTN's
1ª publicação: Gazeta do Povo, em 02/08/90
Edital na íntegra: afixado no quadro de editais - Rua José Loureiro, 195,

7º andar, em Curitiba/PR
 Informações e fornecimento do Edital: no endereço acima, das 12:00 às 15:30 horas. Fone: 322.3388, ramal 308.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ROGÉRIO BLANC CASTELLANO
 Presidente

(OF. nº 830/90)
 (DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAIBA
 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 01/90

OBJETO: Contratação dos Serviços de Vigilância Ostensiva, a serem prestados nas Unidades da CEF - Superintendência Regional da Paraíba. Entrega do envelope "DOCUMENTAÇÃO" às 15:00 h do dia 10.09.90. Entrega do envelope "PROPOSTA" às 15:00 h do dia 10.09.90. Fornecimento de Editais e maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CEF/PB, localizada à Via Expressa Miguel Couto, 221 - Centro - Setor de Compras e Contratações, João Pessoa/PB - Tel. (083) 241.1290 das 12:00 às 18:00 h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(OF. nº 823/90)
 (DIAS: 07, 08 e 09/08/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG SÃO PAULO

CONTRATADA: SERVTEC ENGª LTDA.

FINALIDADE: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos condicionadores de ar, tipo central, no PTT Santos/SP.

VALOR: Cr\$ 155.280,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.08.90 a 31.10.90.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG SÃO PAULO

CONTRATADA: THERMOTEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

FINALIDADE: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema central de ar condicionado do CPR/SP.

VALOR: Cr\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 JUL 90 a 02 JUL 91.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG SÃO PAULO

CONTRATADA: LUFT ENGENHARIA TÉRMICA E COMÉRCIO LTDA.

FINALIDADE: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema central de ar condicionado da Agência São Vicente.

VALOR: Cr\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 JUL 90 a 30 JUN 91.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG SÃO PAULO

CONTRATADO: EVIDENCIA LUM. E PAINÉIS LTDA.

FINALIDADE: Instalação de letreiros luminosos na Agência-Vila Pompéia/SP.

VALOR: Cr\$ 278.530,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias corridos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SUREG SÃO PAULO

CONTRATADO: SIMETRA ENGª. E CONSTR. LTDA.

FINALIDADE: Adequação de novo lay-out e implantação do sistema multi-agência na Ag. Bebedouro/SP.

VALOR: Cr\$ 376.600,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias corridos.

(Of. nº 831/90)

Banco do Brasil S/A

Diretoria de Recursos Tecnológicos e Materiais

Departamento de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÕES RESTRITAS

- 90/373 - Aquisição de selo auto-adesivo, dupla face (9.45.020-3)
- 90/374 - Aquisição de envelope (0.03.067-8)
- 90/375 - Aquisição de cheque em formulário contínuo (0.28.003-8)
- 90/376 - Aquisição de clipe (8.50.185-8)
- 90/377 - Aquisição de envelope plástico (8.40.066-0)
- 90/378 - Aquisição de disquete (8.30.092-5)
- 90/379 - Aquisição de calendário (8.80.105-3)

RETRADA DOS EDITAIS E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Rua Barão de São Francisco, 177 - 11º andar - Vila Isabel, Rio de Janeiro (RJ), das 10 às 16 horas.

VENCIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23.08.90, início às 14 horas, no endereço acima.

CONDIÇÃO BÁSICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: até a data desta publicação o participante deverá estar devidamente qualificado e habilitado para o fornecimento do item.

DISPOSITIVO LEGAL APLICADO: Regulamento de Licitações do Banco, publicado no D.O.U. em 13.01.88.

AVISO DE LICITAÇÕES AMPLAS

- 90/028 - Aquisição de pasta para guarda de títulos (8.40.203-5)
- 90/029 - Aquisição de carimbo-dador, sem chapa (8.50.123-8)

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À HABILITAÇÃO: dia 31.08.90, até às 16 horas;
 RETIRADA DOS EDITALIS E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Rua Barão de São Francisco, 177 - 11º andar - Vila Isabel, Rio de Janeiro (RJ), das 10 às 16 horas.
 VENCIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10.09.90, início às 14 horas, no endereço acima.
 DISPOSITIVO LEGAL APLICADO: Regulamento de Licitações do Banco, publicado no D.O.U. em 13.01.88.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA: Alteramos a data de abertura da licitação ampla nº 90/027, para 04.09.90, início às 14 horas, permanecendo inalteradas as demais condições

(OF. nº 395/90)

MOACYR MONTELLA
Chefe

Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA

O DEPIM avisa que fará realizar a seguinte licitação ampla:
LIC. 90/215-AG. TRAMANDA (RS)-Construção de Novo Prédio-ABERTURA: 20.09.90, às 15:00h.
DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEPIM/2a. Residência: Rua Honório Silveira Dias, 1.830, 2º andar-Porto Alegre(RS), Fone: (0512)42.8866, das 10:00 às 11:00h e 13:30 às 18:00h, até 10.09.90.

CREDECIMENTO: Poderão participar da referida licitação os interessados cadastrados ou que venham a se cadastrar no DEPIM, sem restrições impeditivas, até 10.09.90, e que possuam patrimônio líquido mínimo de Cr\$ 4.513.750,00 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros). Preço do Edital: Cr\$ 11.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO RESTRITA

O DEPIM avisa que fará realizar a seguinte licitação restrita:
LIC. 90/216-AG. REDENÇÃO (PA)-Construção de Novo Prédio-ABERTURA: 03.09.90, às 10:30h.
DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEPIM/5a. Residência: Av. Presidente Vargas, 248, 5º andar, Belém(PA), Fone: (081)224-7966, das 10:00 às 16:00h, até 24.08.90.

CREDECIMENTO: Poderão participar da licitação restrita acima, os interessados cadastrados no DEPIM, sem restrições, até a data da presente publicação.

RESULTADO DE JULGAMENTOS

O DEPIM torna público o resultado das seguintes licitações:
LIC. 90/159-AG. TOLEDO (PR)-Reforma sem Ampliação-Firma Vencedora: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

LIC. 90/160-AGÊNCIA/CESEC-MARINGÁ (PR)-Reforma sem Ampliação-Firma Vencedora: NORDESTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

LEOPOLDO SALVIANO BRITO DE ARAÚJO
Chefe

(OF. nº 1.141/90)

Banco Meridional do Brasil S/A

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS TELEFONICOS, DIVERSOS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E 04 (QUATRO) LINHAS TELEFÔNICAS N°S 222-3082, 222-3739, 222-2305 e 222-3177.

DATA: 14 DE AGOSTO DE 1990 AS 09:00 HORAS.
 LOCAL: RUA ÁLVARO MENDES Nº 1.147 - TERESINA/PI
 Sra. AURISTELA DE MORAIS T. CARVALHO, Leiloeira Oficial, devidamente autorizada pelo BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., venderá em público leilão, em dia, hora e local supracitados os bens acima discriminados, no estado de conservação em que se encontram. A entidade promotora comunica que o inteiro teor do edital de leilão, bem como da relação onde os bens estão descritos e caracterizados, encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Leiloeira, na rua Simplicio Mendes, 154 - Sul - Teresina/PI e na Rua General Câmara, 156 - 11º andar - Porto Alegre/RS, sendo obrigatória a ciência do seu conteúdo por

todos os participantes da licitação, não podendo estes alegar, sob qualquer desculpa, o desconhecimento de suas cláusulas e condições. Pagamento no ato.

(Nº 48.149 - 02-08-90 - Cr\$ 10.536,00)
(DIAS: 08, 09 e 10-08-90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. avisa aos interessados que em data de 26.07.90 fez publicar pela primeira vez, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, página 48, extrato do Edital de Tomada de Preços nº TP 227/568/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para a manutenção preventiva em 45 aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências do prédio da Rua Boa Vista, 200 - São Paulo (SP), estando o respectivo Edital afixado em lugar de acesso público, na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, em Porto Alegre (RS) e, também, na Rua Boa Vista, 200 - São Paulo (SP).

(Nº 48.148 - 02/08/90 - Cr\$ 6.585,00)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A

Em Liquidação

AVISO AO PÚBLICO

O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, comunica a seus clientes que, a partir de 13.08.90 e até 12.10.90, estará liberando, através do BANCO DO BRASIL S.A., o pagamento de CADERNETAS DE POUQUANÇA, com rendimentos calculados até Agosto, e DEPOSITOS À VISTA. Para fazer jus aos rendimentos de agosto, os poupadores deverão respeitar as datas de aniversário de suas contas.

Os pagamentos serão efetuados pelas agências do Banco do Brasil em cada cidade onde o BNCC possui agência. As Cooperativas de Crédito serão atendidas em suas respectivas praças-sede, pela agência local do Banco do Brasil S.A.. Nas localidades onde o Banco do Brasil possui mais de uma agência a liberação será efetuada pela agência Centro.

Com os pagamentos acima encerram-se os compromissos do BNCC para com os seus correntistas e aplicadores, referentes às contas em Cruzeiros.

Nas contas em Cruzeiros Novos, que também estão sendo transferidas para o Banco do Brasil, poderão ocorrer ajustes, em função de saques efetuados através de transferências de titularidade e crédito dos rendimentos, quando serão emitidos novos extratos.

Brasília(DF), 06 de agosto de 1990

AIMORÉ RIBEIRO DE ARAÚJO
Liquidante

Eslarecimento: O presente AVISO AO PÚBLICO retifica e torna sem efeito o AVISO sobre o mesmo tema publicado no Diário Oficial da União, de 07.08.90.

(OF. nº 32/90)
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)CRIMINALIDADE
E
VIOLÊNCIA

- Vol. I: Relatórios dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais.

370 páginas Preço: Cr\$ 140,00

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - CEP: 70604 - Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061) 321-5566 - R. 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

VOLUME I

CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA- RELATÓRIOS DOS
GRUPOS DE TRABALHO
DE JURISTAS
E CIENTISTAS SOCIAISMinistério da Justiça
Brasília-1980MANUAL DE
CONSULTAS

DASP - SEPEC

Vol. II - Cr\$ 100,00

Aquisições - Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DE PESSOAL CIVIL - SEPECManual
de
Consultas

02

BRASÍLIA

QUINTA-FEIRA, 9 AGO 1990

DIÁRIO OFICIAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o INCRA, e a firma NUPLAN LITA - FOTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, registrado sob o CRT-10/2.000/90

RESUMO DO OBJETO: Serviços de medição e demarcação topográfica
FUNDAÇÃO LEGAL: Processo nº 1.194/90 - Edital Carta Convite nº 09/90
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 42201/0401300612270002 - Elemento Despesa 34903900

NOTA DE EMPENHO: 90NE0498 de 26 de julho de 1990
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.474.976,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias úteis a contar da Ordem de Serviço
DATA DA ASSINATURA: PORTO VELHO-RO, 30 de julho de 1990

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o INCRA, e a firma PREJETIVA - SEGURANÇA FÍSICA DE ESTABELECIMENTOS LITA, registrado sob o CRT-PR/2.004/90

RESUMO DO OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Armada
FUNDAÇÃO LEGAL: Processo nº 41310.002434/90 - Edital de Convite nº 12/90
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 42201/04013002120080069 - Elemento Despesa 34903900

NOTA DE EMPENHO: 90NE0405 de 19 de julho de 1990
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 936.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: CURITIBA-PR, 01 de agosto de 1990

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o INCRA, e a firma SEMPINEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LIDA, registrado sob o CRT-PR/1.008/90

RESUMO DO OBJETO: Serviços de Limpeza e Conservação
FUNDAÇÃO LEGAL: Processo nº 41310.002419/90 - Edital de Convite nº 11/90
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 42201/04013002120080069 - Elemento Despesa 34903900

NOTA DE EMPENHO: 90NE0430 de 25 de julho de 1990
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 700.531,44
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: CURITIBA-PR, 01 de agosto de 1990

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o INCRA, e a firma MICROPAQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LIDA, registrado sob o CRT-DE/34.004/90

RESUMO DO OBJETO: Manutenção assistencial técnica de máquinas de escrever
FUNDAÇÃO LEGAL: Processo nº 41200.002850/90 - Tomada de Preço nº 03/90
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 42201/04013002120080068 - Elemento de Despesa 34903900

NOTA DE EMPENHO: 90NE0564 de 12 de junho de 1990
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 53.900,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 25/07/90 à 31 de dezembro de 1990
DATA DA ASSINATURA: BR SILVIA-DF, 25 de julho de 1990

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o INCRA, e a firma EMBERSV - EMPRESA BAHIANA DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob o CRT-PR/2.008/90

RESUMO DO OBJETO: Serviços de limpeza e conservação
FUNDAÇÃO LEGAL: Processo nº 41420.000594/90 - Carta Convite nº 04/90
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 42201/04013002120080069 - Elemento de Despesa 34903900

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 708.969,48
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: JOÃO PESSOA-PB, 01 de agosto de 1990

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre o INCRA, e a firma SERVIP - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMÔNIAL OSENSIVA LITA, registrado sob o CRT-PR/3.004/90

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de vigilância
FUNDAÇÃO LEGAL: Processo nº 41420.000593/90 - Carta Convite nº 03/90
CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 42201/04013002120080069 - Elemento Despesa 34903900

NOTA DE EMPENHO: 90NE0244 de 01 de agosto de 1990
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.585.150,20
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: JOÃO PESSOA-PB, 01 de agosto de 1990

(Of. nº 45/90)

Superintendência Estadual de Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO - INCRA, instituída pela Ordem de Serviço nº 09 de 19 de fevereiro de 1.990, comunica que às 9:00 horas do dia 24 de agosto de 1.990, na sala da Comissão, sita à Rua 08 - Quadra 15 - C.P.A., em Cuiabá-MT, receberá e abrirá propostas para a contratação de Serviços de Vigilância Armada para o Projeto Fundiário de Cuiabá.

As Firms interessadas deverão estar inscritas no Cadastro de Fornecedores do INCRA/MT.
O Edital contendo detalhes da presente Tomada de Preços, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 1990

GARBALDI O. PINTO
Presidente da Comissão

(Of. nº 50/90)

Superintendência Estadual de Rondônia

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR/17/nº 21 de 13/06/90, alterada pela Ordem de Serviço INCRA/SR-17/nº 32 de 27/06/90, considerando que até o momento não foram abertos os créditos orçamentários

relativos a contratação dos serviços de que tratam as CONCORRÊNCIAS/INCRAs/SR-17/nºs 01, 02, 03, 04 e 05/90, torna público, nos termos do art. 39 do Decreto-Lei nº 2.300/86, que foram revogadas as aludidas concorrências.

ANTONIO GOMES SANTIAGO
Presidente da Comissão

(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços Topográficos, instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-17/nº 17 de 04.05.90, considerando que até o momento não foram abertos os créditos orçamentários relativos a contratação dos serviços de que trata as TOMADAS DE PREÇOS INCRA/SR-17/nºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12/90. Torna público nos termos do art. 39 do Decreto-Lei nº 2.300/86, que foram revogadas as aludidas Tomadas de Preços.

ALCIDES GALDINO DOS ANJOS
Presidente da Comissão

(Of. s/nº)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONVENIO 0-18-90-0238/00

ESPECÍE: CONVENIO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a COOPER. OBJETO: O presente convênio tem por objeto a implantação do Programa de fomento de culturas permanentes - Fruticultura no Perímetro Cerâmica. VALOR: O valor do presente convênio corresponde a Cr\$ 1.574.500,00 (hum milhão quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros). RECURSOS: Os recursos do presente convênio correrão à conta do sub programa Apoio ao Associativismo - Recurso Tesouro - Cr\$ 530.500,00; Apoio a Fruticultura - Recurso Próprio Cr\$ 842.000,00; Apoio a Fruticultura - Recurso PIM/Contrapartida Nacional Cr\$ 202.000,00; totalizando Cr\$ 1.574.500,00. PRAZO: Este convênio não encerrará em 30.04.92 podendo ser rescindido ou renovado por interesse das partes. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1990.

EXTRATO DO CONVENIO 0-18-90-0239/00

ESPECÍE: CONVENIO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a COOPER. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a implantação do Programa de fomento de culturas permanentes - Fruticultura no Perímetro Estreito. VALOR: O valor do presente convênio corresponde a Cr\$ 2.781.900,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil e novecentos cruzeiros). RECURSOS: Os recursos objeto do presente convênio correrão à conta do sub programa Apoio ao Associativismo, Perímetro de Estreito, Apoio a Fruticultura - Recurso Tesouro Cr\$ 1.571.000,00; Apoio a Fruticultura - Recurso Próprio Cr\$ 842.000,00; PIM/PROTEIRA Cr\$ 368.000,00, sob gestão Diretoria de Operação. PRAZO: O prazo encerrará em 30.04.92 podendo ser rescindido ou renovado por interesse das partes. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1990.

EXTRATO DO CONVENIO 0-18-90-0240/00

ESPECÍE: CONVENIO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a COVAG. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a implantação do Programa de fomento de culturas permanentes - Fruticultura no Perímetro Gurutuba. VALOR: O valor do presente convênio corresponde a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). RECURSO: Os recursos objeto do presente convênio correrão à conta do sub programa Apoio ao Associativismo, Perímetro de Gurutuba, Apoio a Fruticultura - Recurso PIM/Contrapartida Nacional - Cr\$ 1.456.000,00; Apoio a Fruticultura Recurso PIM/PROTEIRA - Cr\$ 247.400,00; Apoio a Fruticultura Recursos Próprios - Cr\$ 1.296.600,00, sob gestão da Diretoria de Operação.

EXTRATO DO CONTRATO 0-05-90-0054/00

ESPECÍE: CONTRATO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma BRSPORT-Empresa de Segurança Ltda OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências do Edifício-Sede da CODEVASF. VALOR: O valor mensal estimado dos serviços ora contratados é de Cr\$ 1.027.058,35 (hum milhão, vinte e sete mil e cinquenta e cinco e cinco centavos). RECURSOS: Adespesa com a execução dos serviços ora contratados correrá à conta dos recursos Fonte Tesouros Nacional, dotação orçamentária "Outros Custeios Serviços de Terceiros", sob gestão da AF. PRAZO: O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Serviços (OCS/SEST) pela CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1990.

EXTRATO DO CONTRATO 0-91-90-0053/00

ESPECÍE: CONTRATO DE COMODATO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro-FIPERJ. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a cessão em comodato pela CODEVASF à FIPERJ, de 02 (duas) incubadoras de ovos de marrecos, marca CASP, patrimônio sob o tombamento nº 068.857-7 e nº 069.234-5. PRAZO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 1990.

EXTRATO DO DISTRATO 0-00-90-0103/99

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0-00-89-0103/00, firmado em 1990 entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma ENGE MAXI - Engenharia Ltda. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o Distrato do Contrato nº 0-00-89-0103/00. **QUITACÃO:** As partes dão-se mutuamente, através deste instrumento, plena, rãza e geral quitação, para nada mais reclamar. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 1990.

EXTRATO/Ct. CONTRATO 0-04-88-0033/99

ESPÉCIE: DISTRATO Ct. CONTRATO Nº 0-04-88-0033/00, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e a firma Persiana Aires. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto distritar a Carta-Contrato nº 0-04-88-0033/00. **QUITACÃO:** As partes dão-se mutuamente, através deste instrumento, plena, rãza e geral quitação, para nada mais reclamar. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 1990.

(Of. nº 90/90)

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 27/90**

OBJETO: Exploração dos serviços de restaurante e lanchonete no Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco I, Brasília/DF.
CONDIÇÕES: Pessoas Jurídicas que se encontrarem inscritas em cadastro de fornecedores de Serviços Federais da Administração Direta e Indireta, e que possuam o patrimônio mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), até a data de publicação deste aviso.
LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Auditório do Edifício Sede da CODEVASF, Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Lote I, Brasília-DF. Dia 24 de agosto de 1990, às 15:00 horas.
OBSERVAÇÃO: O Edital poderá ser adquirido na sala 202 do endereço acima, por Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

(Of. nº 39/90)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE ANULAÇÃO
EDITAL Nº 11/90**

Comunicamos que a licitação - objeto da Tomada de Preços nº 11/90, que tem por finalidade a execução de serviços de conservação, limpeza, copa e operação dos elevadores do Edifício Sede da CODEVASF - foi anulada.

(Of. nº 40/90)
(DIAS: 09 e 10/08/90)**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária****AVISO DE SUSPENSÃO DE FIRMA**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária - MAPA, torna público que com base no Inciso III do Artigo 73 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, no Parecer AUJ nº 7.588/90 e na Informação nº 01 anexa ao referido Parecer, passa a considerar suspensa para licitar e impedir de contratar perante quaisquer de suas Unidades, pelo período de dois anos, a firma HORMAN - Indústria, Comércio e Serviços de Informação Ltda, inscrita no CEC sob o nº 01.859.275/0001-02, estabelecida ao SCLN 315 Bl. "H" Loja 55/60 - Brasília-DF., em razão da total inexecução do objeto da Ordem de Compra nº 505/89-DRM, recomendando a todas as suas Unidades as cautelas e reservas adequadas em contatos que lhes sejam feitos pela supra referida firma.

Brasília, 25 de julho de 1990
RAFAEL EURIDES JABUONSKI
Chefe do DRM**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****Delegacia Regional do Trabalho em Goiás****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/90**

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí-Go. **OBJETO:** Emissão de Cartilhas de Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores daquele município e cessão, pelo Sindicato, de empregados à Subdelegacia do Trabalho de Jataí-Go. **VALOR:** (...). **VIGÊNCIA:** prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União. **ASSINATURAS:** Juliano Chaves Cortez, Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás, Waldécio Leles Martins, Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Jataí-Go e duas testemunhas: Messias Cardoso Barreto e Antônio Vilela Pereira.

(Of. nº 261/90)

Instituto Nacional do Seguro Social**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO INSS Nº 015/90, PROCESSO Nº 35000.19111/00. ESPÉCIE: Contrato de locação de serviços de limpeza e conservação. **CONTRATANTES:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a empresa Braseng - Serviços Gerais Ltda. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de Serviços de Limpeza e Conservação. **LICITAÇÃO:** DL nº 097/90. **ATIVIDADE/PROJETO:** 2001. CENTRO DE CUSTO 9110. ELEMENTO/SUB-ELEMENTO: 313-20. EMPENHO DA DESPESA: NE nº 24/90, no valor de Cr\$ 3.363.498,15 (Três milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quinze centavos) para o presente exercício - VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 3.063.498,15 (Três milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e quinze centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 meses - período 01.08.90 a 31.10.90 - FORO LEGAL: o de Brasília-DF. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 1990 - **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Sr. Henrique Vieira Ferrari - Diretor da Unidade Local de Suprimentos e Serviços Gerais do IAPAS/DG e Sr. Clóvis Bandeira de Mello - Sócio da Empresa.

(Of. nº 198/90)

Superintendência Regional em Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/90 PROCESSO Nº 31013.0050699/90 ESPÉCIE: Contrato Bilateral **CONTRATANTES:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a firma Digital - Sistemas de Comunicação Ltda. **OBJETO:** Contratação de Serviço de Manutenção da Central Telefônica PABX UH/45 e Rede Interna de Ramais da SRMG. **LICITAÇÃO:** Convite 11/90 **CREDITO:** 2001 - 9010 - 313.20 EMPENHO Nº 116, de 18.07.90, no valor de Cr\$70.124,30, correspondente ao período de 23.07 a 31.12.90. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$158.772,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses, de 23.07.90 a 22.07.91. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 1990. **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Marcelino Gomes Ferreira Neto - Superintendente Regional do INSS/MG e Ediner Mesquita Vaz-Representante da firma.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/90 PROCESSO Nº 31013.050238/90 ESPÉCIE: Contrato Bilateral **CONTRATANTES:** Instituto Nacional de Previdência Social - INPS e a firma Conservadora Arizona Ltda **OBJETO:** Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação para a área de benefícios da capital. **LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 02/90 **CREDITO:** 2001 - 9010 - 313.20 EMPENHO Nº 125, de 27.07.90, no valor de Cr\$197.094,28, correspondente ao mês, de agosto/90 **VIGÊNCIA:** 01 mês de 01 a 31.08.90. **CLÁUSULAS ALTERADAS:** Cláusula Segunda - prazo DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1.990. **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Marcelino Gomes Ferreira Neto - Superintendente Regional do INPS/MG - Respondendo e Aloisio Fortuna Campos - Representante da firma.

(Of. nº 198/90)

Superintendência Regional em São Paulo**EXTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/90, PROCESSO Nº 35308.004944/90. ESPÉCIE: Locação de Serviço de Vigilância Desarmada. **CONTRATANTES:** Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social - IAPAS, Americana-SP e a Empresa Gocl Serviços de Vigilância e Segurança - SCS. **OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de Vigilância Desarmada, diurna e noturna, diários, por empreitada mensal, a ser executados no prédio situado na Rua Charles Hall, 29, em Americana, Estado de São Paulo, abrangendo uma área de 1.490 m2. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 002/90. **EMPENHO:** NE nº 935, de 30.07.90, no valor de Cr\$ 294.216,05, correspondente ao mês de Agosto/90. **CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** 2001/9010/313-99. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 3.530.592,36. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, de 01.08.90 a 31.07.91. **FORO LEGAL:** São Paulo-Capital. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 1990. **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Coletti Barichello, Agente da Previdência Social e Ademar Rosa, Procurador, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/90, PROCESSO Nº 35372/012003/90. ESPÉCIE: Contrato de serviço de limpeza e conservação. **CONTRATANTES:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a empresa Conservadora Arizona Ltda. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de limpeza, no prédio situado à Rua Floriano Peixoto nº 784 em Aracatuba, S.P., com 1.152 horas mensais. **CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** Programa/projeto/atividade: 2001, Centro de Custo: 9010, Elemento/subelemento: 313-99. **EMPENHO DA DESPESA:** Nota de Empenho nº 34/90, de 18.07.90, no valor de Cr\$ 116.078,71 - VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.392.944,52. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01.08.90 a 31.07.91. **FORO LEGAL:** São Paulo, Capital. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30.07.90. **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Maria da Silva, pelo Instituto e Valtter Alencar Azevedo, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/90, PROCESSO Nº 35383.032054/90. CONTRATADO: Serviços Gerais S/C Ltda. **CONTRATANTES:** Inst. Adm. Financ. Previdência e Assistência Social. **ESPÉCIE:** Contratação de serviço de limpeza e conservação geral. **OBJETO DO CONTRATO:** Serviço de Limpeza e Conservação Geral, diários, por empreitada mensal, a ser prestado no prédio do IAPAS à Rua Barreto Leme, 1.157, Campinas/SP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 02/90. **CREDITO ORÇAMENTÁRIO:** 9010-313-15. **EMPENHO DA DESPESA:** NE nº 06/90, de 24.07.90, no valor de

26.752.733,37 (vinte e seis milhões setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), sendo Cr\$69.009,09 (sessenta e nove mil novecentos e nove cruzeiros e novecentos e nove centavos) a preços iniciais e Cr\$26.683.724,28 (vinte e seis milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) para reajustamento, face acréscimo autorizado de Cr\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), sendo Cr\$2.571,43 (dois mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e quarenta e três centavos) a preços iniciais e Cr\$25.997.428,57 (vinte e cinco milhões novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos), como previsão para reajustamento. PRAZO: O contrato contratual que se encontrava suspenso desde 12.09.89, fica reiniciado a partir de 01.08.90, passando uma restituição de 170 (cento e setenta) dias consecutivos, passando a se vencer em 17.01.91, e prorrogado por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos, contados a partir de 17.01.91, passando a se vencer em 02.16.91. Os serviços referentes ao Programa S/S Rodovias deverão estar concluídos, impreterivelmente, em 15.12.90. PROCESSO Nº: 20119.008190/87-2. DATA DA ASSINATURA: 31.07.90.

(Nº 49.266 - 08/08/90 - Cr\$ 3.789,00)

Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A

CCCMF 33.366.501/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

A AGEF torna público que fará realizar a Tomada de Preços 09/90, para a contratação, com recursos próprios, de prestação de serviços de mão-de-obra para utilização em estabelecimentos situados no âmbito da Superintendência Regional da AGEF no Estado de Pernambuco.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Dia 23.08.90, às 14 horas, na Superintendência Regional do Nordeste, à Avenida Capibaribe nº 147/10º andar - Recife - PE. Tels.: Informações: (081) 224.3262 - Dr. Menares Ribeiro ou (021) 225.4224 R.31 ou 32 - Sr. César Torres.

INSTRUÇÕES GERAIS..... O edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados no endereço acima, mediante o pagamento a título de ressarcimento da importância de Cr\$ 200,00, no horário de 09 às 11 hs e das 14 às 16 hs. Dr. Menares.

REGULAMENTAÇÃO..... DLs 2300/66, 2348/87 e 2360/87 e Norma Geral de Licitação e Contratação da AGEF.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1990

RENATO BECMAN
Presidente da CPL

(Nº 49.072 - 07-08-90 - Cr\$ 11.853,00)
(DIAS: 08, 09 e 10-08-90)

Companhia Brasileira de Trens Urbanos Superintendência de Trens Urbanos do Recife

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/CBTU/STU-REC/90

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC (SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE) e CONTÉCNICA LTDA.-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

OBJETO: Elaboração do cálculo estrutural do viaduto sobre a linha férrea KM 320 + 20, no distrito de Utinga, Rio Largo, Estado de Alagoas

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensada, com base no item 4.5.1.12, das Normas Gerais de Licitação

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros)

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Código 76.12.12/90

Descrição: Estudos e Projetos/Assistência Técnica

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias úteis, a partir de 29/06/90

ASSINAM: Pela CBTU (STU/REC): Milton Torres Dantas e Alberto Estevam Carneiro da Cunha Marinho

Pela Contratada: Alfredo Pereira Correia

DATA DA ASSINATURA: 29/06/90

(Nº 49.263 - 08-08-90 - Cr\$ 2.634,00)

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: Elevadores Otis Ltda.

REFERÊNCIA: Contrato nº 040137MF/8150

OBJETO: Manutenção de Escadas Rolantes

DATA DE ASSINATURA: 10.07.90

PRAZO: 12 Meses

VALOR: Cr\$ 241.631,00 - Valor Mensal Inicial Contratado

(Nº 48.562 - 06/08/90 - Cr\$ 1.317,00)

Secretaria Nacional de Comunicações Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Administração Central

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/90/AC

A ECT, através da Comissão Permanente de Licitação (Administração Central), informa aos interessados que realizará, às 09:00 horas do dia 11/SETEMBRO/90, a CONCORRÊNCIA Nº 005/90/AC, visando a contratação de firmas para o fornecimento de Cesta Básica aos empregados da Empresa. As Regiões, a quantidade estimada de Cestas Básicas e os Capitais Mínimos Integralizados exigidos estão expressos no quadro abaixo:

REGIÃO Nº	REGIÃO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO EXIGIDO (Cr\$)
01	ALAGOAS	750	600.000,00
02	AMAZONAS	850	600.000,00
03	BAHIA	3.300	2.000.000,00
04	BRASÍLIA	3.150	2.000.000,00
05	CEARÁ	1.750	1.400.000,00
06	ESPIRITO SANTO	1.050	800.000,00
07	GOIÁS/TOCANTINS	1.350	1.000.000,00
08	MARANHÃO	850	600.000,00
09	MATO GROSSO	800	600.000,00
10	MATO GROSSO DO SUL	600	600.000,00
11	MINAS GERAIS	6.250	5.000.000,00
12	NOROESTE (RONDÔNIA E ACRE)	550	600.000,00
13	PARÁ	1.350	1.000.000,00
14	PARANÁ	1.050	800.000,00
15	PARANÁ	2.000	2.000.000,00
16	PERNAMBUCO	2.250	1.600.000,00
17	PIAUI	750	600.000,00
18	RIO DE JANEIRO	9.000	8.000.000,00
19	RIO GRANDE DO NORTE	850	600.000,00
20	RIO GRANDE DO SUL	3.750	3.000.000,00
21	SANTA CATARINA	1.200	1.200.000,00
22	SÃO PAULO	16.000	14.000.000,00
23	SERGIPE	550	600.000,00

A Licitação será realizada no Edifício Sede da ECT, localizado no SBN - Conjunto 03 - Bloco "A" - Brasília/DF. Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço citado, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, bem como nos Sedes das Diretorias Regionais correspondentes às Regiões de Atendimento acima citadas.

(Of. nº 1.093/90)
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

Brasília-DF, 08 de agosto de 1990

TULIO BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Diretoria Regional da Bahia

CONCORRÊNCIA Nº 005/90

A Diretoria Regional da Bahia, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, 7º andar do Edifício Sede da ECT/BA. Av. Paulo VI, 190 - Pituba, Salvador/Bahia, no dia 13 de setembro de 1990, às 14:00 horas, concorrência que visa à contratação de firmas especializadas nos serviços de Transporte de Malotes e Cargas de Correspondências Agrupadas, através veículos leves, pelo período de 01 (um) ano, em diversas linhas desta Diretoria Regional.

O Edital detalhado e outras informações poderão ser obtidas junto à CPL, no endereço acima citado, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 08 de agosto de 1990

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 1089/90)
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

Diretoria Regional de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/90

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Minas Gerais, fará realizar a Concorrência acima indicada para contratação dos serviços de exploração dos Restaurantes e Cantinas: Núcleo Pampulha, Parque Interlagos, Edifício Sede e CDD Venda Nova. A Licitação cuja data anterior de abertura havia sido marcada para o dia 09.08.90, será realizada no dia 10.09.90, às 09:30 horas, pela Comissão Permanente de Licitação, na Av. Afonso Pena, 1270, sala 401, Bloco Horizonte/MG, onde os interessados poderão obter informações e o Edital.

(Of. nº 1.090/90)
(DIAS: 08, 09 e 10/08/90)

MÁRCIO BERGO COUTINHO
Presidente da Comissão

Diretoria Regional do Pará

EXTRATOS DE CONTRATOS

Carta-Convite nº 083/90 Salomão Alcolumb & Cia Ltda Contrato -053/90
Vigência: 23/07/90 a 28/07/91 2) Sr. Antonio da Costa Lopes Termo Aditivo nº 007/90.
(OE. nº 1.104/90)

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 075/90
OBJETO: Serviços de recauchutagem e recapagem de pneus.
ABERTURA: 31.08.90 às 9:00 horas.
VALOR DO EDITAL: Cr\$102,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 076/90
OBJETO: Aquisição de papel jornal 50g/m² - 76 x 112cm.
ABERTURA: 30.08.90 às 9:00 horas.
VALOR DO EDITAL: Cr\$138,00

EDITAIS - Poderão ser retirados nos seguintes endereços:
TP 075/90 - DR/RJ Av. Pres. Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ;
TP 076/90 - DR's RJ, SP e BSB - R. Mergenthaler, 500/540 - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP e RBN Conj. 03 Bloco A - 4º andar - Bruna - RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(OE. nº 1.103/90)

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DIE-021/90

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-EMBRATEL comunica aos interessados que realizará no dia 05.09.90 Concorrência para fornecimento, incluindo testes em fábrica, documentação técnica, curso de treinamento, embalagem e sobressalentes de Unidades de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) para diversas Estações da EMBRATEL, conforme publicado nos dias 08.08.90, 07.08.90, e 08.08.90, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, encontrando-se o Edital à disposição, na Av. Presidente Vargas, 1012, sala 1235, Rio do Janeiro-RJ, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:00 horas, mediante o pagamento de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

(OE. nº 230/90)

Telecomunicações Brasileiras S/A

COMPANHIA ABERTA
CCC Nº 0036701/0001-04
AVISOS AOS DEBENTURISTAS
DA 1ª EMISSÃO

1. Conforme o subitem 16.04 da Cláusula III do Instrumento Particular da primeira emissão de debêntures conversíveis em ações, informamos que a taxa de juros "pré-fixada" para o período de 01.08.90 a 03.09.90 é de 277,34% ao ano, taxa essa obtida pelo agente Fidejussório "SLM" C.V.C. Ltda junto à ANBID. 2. A taxa referida acima, será indexada ao "spread" de 3% ao ano. Brasília, 07 de agosto de 1990.

DA 2ª EMISSÃO

1. Conforme o item 16.2 da escritura de emissão de debêntures conversíveis em ações, informamos que a taxa de juros "pré-fixada" para o período de 01.08.90 a 03.09.90 é de 277,34% ao ano, taxa essa obtida pelo Agente Fidejussório "LECCA" junto à ANBID. 2. A taxa referida acima, será indexada ao "spread" de 3% ao ano. Brasília, 07 de agosto de 1990.
(OE. s/nº)

ROBERTO NUNES DE MIRANDA
Diretor de Relações com o Mercado

Telecomunicações do Paraná S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 123/90-ADM

Aquisição de Formulários contínuos em 3 vias, intercaladas com carbono "one-time". ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 04 de Setembro de 1990 - 9 Horas

CONCORRÊNCIA Nº 126/90-ADM

Aquisição de Microcomputadores, Impressoras, unidade derivadora digital, placa de comunicação Micro-Bull. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 07 de Setembro de 1990 - 9 Horas. LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Traves

sa Teixeira de Freitas, nº 270 Térreo, em Curitiba-Pr. Obtenção do Edital e demais informações no endereço acima, 4º andar, ou pelos telefones (041) 234.2473 e 223.8627.

(Nº 48.762 - 06-08-90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 07, 08 e 09-08-90)

Telecomunicações de Santa Catarina S/A

CCC/MF 83.897.223.0001-20

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 53/90

1- OBJETO: Instalação de um sistema de climatização central na estação BNU - 26 de Blumenau - SC, conforme condições especificadas no memorial técnico e projetos anexo ao edital; 2- ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 24/08/90 às 09:00 horas. 3- ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/08/90 às 09:30 horas. 4- VALOR DO EDITAL: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). 5- LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 - Itacorubi - Florianópolis - SC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 54/90

1- OBJETO: Instalação de um sistema de climatização central na estação BNU-ARM na cidade de Blumenau - SC, conforme condições especificadas no memorial técnico e projetos anexo ao edital. 2- ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 28/08/90 às 09:00 horas. 3- ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/08/90 às 09:30 horas. 4- VALOR DO EDITAL: Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). 5- LOCAL: Av. Madre Benvenuta, 500 - Itacorubi - Florianópolis - SC.

* EDITAIS e demais informações à disposição dos interessados no endereço acima ou pelo telefone (0482) 31.2044.
* REDULAMENTAÇÃO: nos termos do Regulamento TELEBRÁS publicado no Diário Oficial da União em 05/10/88.

Florianópolis, 09 de agosto de 1990

(OE. s/nº)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Telecomunicações de Sergipe S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/90

A TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEGRÍPE, torna público que realizará Tomada de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Este Edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS publicado no Diário Oficial da União de 05.10.88 e alteração publicada em 29.09.89. E condição necessária para habilitação, entre outras indicadas no EDITAL: Ter a licitante o Registro Cadastral de Fornecedor em Empresas do Sistema TELEBRÁS. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: 22.08.90 às 09:00h, no AUDITÓRIO DA TELEGRÍPE, sito a Av. Hermes Fontes, 2150 - Bairro Graciosa. O EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Material, sito a Rua "B" N - Quadra "Q" - Distrito Industrial de Aracaju, no horário das 07:30 às 17:30h de Segunda a Sexta-Feira.

Aracaju (SE), 03 de agosto de 1990

(OE. nº 1.774/90)

A COMISSÃO

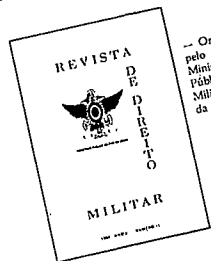
Companhia Telefônica de Borda do Campo

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8100/018/90

A Companhia Telefônica da Borda do Campo avisa que foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do dia 27/07/90, no Caderno de Ineditoriais, o Edital resumido de Licitação - Tomada de Preços nº 8100/018/90, para aquisição de equipamentos Conversor de Sinalização para atender a configuração da Trânsito de Mogi das Cruzes, cujo caderno de encargos encontra-se à disposição dos interessados à Av. Portugal, 375 - 1º andar - Setor Tessoraria - Centro - Santo André - SP, horário comercial.

(OE. s/nº de 03/08/90)



REVISTA
DE
DIREITO
MILITAR

— Organizada
pelo
Ministério
Público
Militar
da União —

**REVISTA DE
DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP:
70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-
5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 33/90

Convênios: Ministério da Ação Social e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - Objeto: Realização do Encontro Nacional de Criação dos Comitês do Vozes Special Arts/Brasil. Lei nº 7.999 de 31.01.90 e Decreto nº 99.248 de 11.05.90, Coordenação de Ações de Prevenção, Atendimento e Ingresso no Mercado de Trabalho, E.D. nº 345041 no valor de Cr\$ 980.000,00. Empenho nº 125. Vigência: 1 mês, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante termo aditivo. Data e Assinatura: 06.08.90, Maria de Lourdes Canziani - Coordenadora Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Daisy Maria Lima Delforce - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos.

(Of. nº 151/90)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

EXTRATOS

Nº PROCESSO: 37007000735/90 ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência - e a Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB. OBJETO: Fomento por parte da SAB à FLBA, de produtos constantes de sua linha de comercialização. Valor - Cr\$ 5.600,836,24 (cinco mil e seiscentos mil Oitocentos e trinta e seis Cruzéis e vinte e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 15081048323880001. NATUREZA DA DESPESA: 34903000. FONTE: 353. NOTA DE EMPENHO: 0084 de 31.07.90 VIGÊNCIA: 01 (Hum) ano. SIGNATÁRIO CONTRATANTE: MERCEDES ELIZABETH VON GLEHN - Superintendente. SIGNATÁRIO CONTRATADO: DALMO MENDES VIEIRA - Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB.

Nº PROCESSO: 37000715436/88 ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica - Financeiro, e seu Primeiro termo aditivo. OBJETO: Revisão do Convênio de Cooperação Técnica - Financeiro, e seu Termo aditivo, firmado entre a LBA e OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA - DF com a finalidade de melhoria da qualidade de trabalho através de ações sociais complementares à criança e ao idoso; orientação a prevenção da deficiência, bem como expansão da Creche.

Nº DO PROCESSO: 40716002212/89 ESPÉCIE: Convênio - Creche Manutenção e Apoio a pessoa Idosa (Asilan I) OBJETO: Revisão do convênio de Cooperação Técnica - Financeiro, firmado entre a LBA e a convenidade, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DESCOBERTO - GO tendo como finalidade a melhoria da qualidade de trabalho através de ações sociais complementares à criança e ao idoso, bem como orientações às ações básicas de saúde, apoio nutricional e orientação a prevenção da deficiência.

(Ofs. nºs 07, 08 e 09/90)

Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90
PROCESSO Nº 163/90

OBJETO: Fornecimento de Proteínas p/ mês/setembro/1990. ABERTURA: Dia 24.08.90 às 09:00 horas. EDITAL: A disposição da Divisão de Compras do C.P.S.A.C.R., no horário de 08:30 às 16:00 horas, Av. dos Democráticos, 1930 - Bonsucesso. VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30,00 (Trinta cruzeiros). PEDRO JOSÉ DE O. MÜLLER - Presidente da Comissão de Licitação.

(Nº 49.262 - 08/08/90 - Cr\$ 1.317,00)

Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência

Escritório da Unidade Federal no Ceará

RELAÇÃO Nº 03, DE 26 DE JULHO DE 1990
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1442/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará, representada por seu Presidente EDUARDO DE CASTRO BEZERRA NETO.

OBJETO - Suplementação de recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 32.500.000,00 (Trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 274/90 de 26.07.90 - Cr\$ 32.500.000,00

VIGÊNCIA - 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1443/05/90, firmado em 25.06.80, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, representada por seu Prefeito CARLOS ALBERTO DA CRUZ.

OBJETO: Suplementação de recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 3.125.000,00 (Três milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 266/90 de 26.07.90 - Cr\$ 3.125.000,00

VIGÊNCIA - 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1444/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Sobral, representada por seu Prefeito JOSÉ PARENTE PRADO.

OBJETO - Suplementar recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 367/90 de 26.07.90 - Cr\$ 2.250.000,00

VIGÊNCIA - de 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1445/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Caucaia, representada por sua Prefeita YARA GUERRA SILVA.

OBJETO - Suplementar recursos para o atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 2.187.500,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 368/90 de 26.07.90 - Cr\$ 2.187.500,00

VIGÊNCIA - de 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1446/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Camocim, representada por seu Prefeito MURILO REJITA AGUIAR FILHO.

OBJETO - Suplementar recursos para o atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 1.687.500,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 369/90 de 26.07.90 - Cr\$ 1.687.500,00

VIGÊNCIA - de 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1447/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Crato, representada por seu Prefeito JOSÉ ALDEGUMDES MUNIZ GOMES DE MATTOS.

OBJETO - Suplementar recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 1.687.500,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 370/90 de 26.07.90 - Cr\$ 1.687.500,00

VIGÊNCIA - de 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1448/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Itapipoca, representada por seu Prefeito JOSÉ EVERARD BARROS.

OBJETO - Suplementação de recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 1.375.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 371/90 de 26.07.90 - Cr\$ 1.375.000,00

VIGÊNCIA - 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153000000

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1449/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Crato, representada por seu Prefeito JOSÉ ALMIR CLAUDINO SALES.

OBJETO - Suplementação de recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 1.375.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 372/90 de 26.07.90 - Cr\$ 1.375.000,00

VIGÊNCIA - 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153000000

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1450/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Iguatu, representada por seu Prefeito HILDER NUNDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA.

OBJETO - Suplementação de recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 1.312.500,00 (Hum milhão trezentos e onze mil e quinhentos cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 373/90 de 26.07.90 - Cr\$ 1.312.500,00

VIGÊNCIA - 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153000000

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 1459/05/90, firmado em 25.06.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente MARIA DE FÁTIMA BORGES DE Omena e a Prefeitura Municipal de Morada Nova, representada por sua Prefeita MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO.

OBJETO - Suplementação de recursos para atendimento à criança/adolescente - Programa Recreio.

VALOR - Cr\$ 1.312.500,00 (Hum milhão trezentos e doze mil e quinhentos cruzeiros).

EMPENHO - NE nº 365/90 de 26.07.90 - Cr\$ 1.312.500,00

VIGÊNCIA - 25.06.90 a 31.07.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001 FONTE - 153000000

(Of. nº 296/90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONVENIENTES: União Federal, por intermédio da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO ALTO CENTRAL - CODEPLAN. OBJETO: Prorrogação e prazo de vigência especificado na Cláusula Sexta do convênio inicial. SIGNATÁRIOS: GUILHERME BOECHEAT NETO, Secretário de Administração da PGR; PAULO DE MELO ZIMBRES, Diretor-Presidente; RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELLES, Diretor Administrativo e Financeiro; JOSÉ RENATO RIBEIRO, Diretor de Informática.

(Of. nº 209/90)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Superior Eleitoral

EXTRATOS

CONTRATO Nº TSE-012/90
CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e Plantel S.A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) microcompu-
tadores de 32 bits, mod. 386, versão P1FW4, marca MI
CROFSC, e 26 (vinte e seis) microcomputadores mod. MF
88, marca MICROTEC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 028/90, Processo TSE nº 2778/90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 19 de agosto de 1990.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica, Programa 03007002420160001 - Ma-
nutenção do Serviço de Processamento de Dados, Nota de
Empenho-Estimativo nº 453, de 19.7.90, no valor de Cr\$
682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos
cruzeiros).
SIGNATÁRIOS: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo CONTRATANTE, e OSVALDO
ROCHA MELO FILHO, pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 1990.

CONTRATO Nº TSE-033/90
CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e Memorex Telex - Produtos
de Precisão Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de 24 (vinte e qua-
tro) impressoras GRAFAX mod. 2112/B.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 028/90, Processo TSE nº 2778/90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 19 de agosto de 1990.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica, Programa 03007002420160001 - Ma-
nutenção do Serviço de Processamento de Dados, Nota de
Empenho-Estimativo nº 454, de 19.7.90, no valor de Cr\$
302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos cruzei-
ros).
SIGNATÁRIOS: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo CONTRATANTE, e JOSÉ HRN
RIQUE RIBEIRO DE MELO, pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 1990.

CONTRATO Nº TSE-034/90.
CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Fábrica de Lo-
nas Helvética S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
OBJETO: Fornecimento ao CONTRATANTE de 15.000 (quinze mil) ur-
nas de lona marrom nº 10.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº TSE-001/90, Proces-
so nº 3384/90.
DURAÇÃO: Até 31 de agosto de 1990.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica, Programa 03004001320310001 - Co-
ordenação e Supervisão de Eleições, Nota de Empenho nº
00505, de 2.8.90, no valor de Cr\$ 87.450.000,00 (oitenta
e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzei-
ros).
SIGNATÁRIOS: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo CONTRATANTE, e SÉRGIO
SANTELLI DA SILVA, pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 1990.

CONTRATO Nº TSE-035/90
CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Manufatur Pa-
péis Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
OBJETO: Fornecimento ao CONTRATANTE de 900.000 (novecentos mil)
envelopes "Sobrecarta modelo 5", formato 265 x 370mm,
em papel karfê 100g/m².
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº TSE-002/90, Proces-
so nº TSE-3385/90.
DURAÇÃO: Até 31 de agosto de 1990.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Tercei-
ros - Pessoa Jurídica, Programa 03004001320310001 - Co-
ordenação e Supervisão de Eleições, Nota de Empenho
Global nº 503, de 02.08.90, no valor de Cr\$
3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil
cruzeiros).
SIGNATÁRIOS: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo CONTRATANTE, e PRIMITI-
VO DOS SANTOS XAVIER, pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 1990.

CONTRATO Nº TSE-036/90
CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Cultura Gráfi-
ca e Editora Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.
OBJETO: Fornecimento ao CONTRATANTE de 300.000 (trezentos mil)
envelopes saco modelo sanfona, em kraft 100g/m², forma-
to largura 231mm, comprimento 500mm, sanfona 70mm em
cada lateral.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº TSE-002/90, Proces-
so nº TSE-3385/90.
DURAÇÃO: Até 31 de agosto de 1990.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Ter-
ceiros - Pessoa Jurídica, Programa 03004001320310001 -
Coordenação e Supervisão de Eleições, Nota de Empenho
Global nº 00504, de 02.08.90, no valor de Cr\$
2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois
mil cruzeiros).
SIGNATÁRIOS: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo CONTRATANTE, e JÚLIO
CÉSAR DONIZETH BOAVENTURA, pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 1990.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26 DE JANEIRO DE 1989.
CONTRATANTES: Tribunal Superior Eleitoral e a Potencial - Engenharia
e Comércio Ltda.
OBJETO: Incluir no Contrato a prestação de serviços de manu-
tenção e assistência técnica do sistema de ar condicio-
nado instalado no Centro de Processamento de Dados do
CONTRATANTE, de acordo com a Proposta nº PP-050/90, da
CONTRATADA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa com base no artigo 55, §§ 1º e 4º,
Decreto-lei nº 2.300/86.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1990.
VALOR: Cr\$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta cruzei-
ros) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho-reforço nº 471, de 24.7.90, no valor
de Cr\$ 133.000,00, à conta do Elemento 3.4.90.39 - Ou-
tros Serviços de Terceiros, Programa 02004001320290001
- Processamento de Causas.
SIGNATÁRIOS: MARIA CAVALCANTI RAMALHO, pelo CONTRATANTE, e ANTONIO
CARLOS SOARES, pela CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 1990.
(Of. nº 867/90)

Superior Tribunal de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE : Superior Tribunal de Justiça.
CONTRATADA : Walnor Zeredo Escritório Técnico de Engenharia Ltda.
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessen-
ta dias).
DATA DE ASSINATURA: 10.07.90.
SIGNATÁRIOS : José Clemente de Moura, pelo STJ.
Walnor Zeredo, pela Contratada.
(Of. nº 1.510/90)

Tribunal Regional Federal

5ª Região

Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/90**

**CONST. HECO S/A - 1º lugar; CONPAV CONST. E PAVIMENTAÇÃO LTDA - 2º lu-
gar.**
GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL
(Of. nº 250/90)

Justiça Federal

Conselho da Justiça Federal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FE-
DERAL torna público para ciência dos interessados que às 15:00 horas do
dia 24 de agosto de 1990 ou na hipótese de não haver expediente nesta
data no primeiro dia útil que se seguir, na sede do Conselho da Justiça
Federal, sito à Av. W/3 Norte, Quadra 510, Edifício "Cidade de Cabo
Frio", será realizada a Tomada de Preços em epígrafe.
OBJETO: Contratação de Serviços de Vale-Refeição.
EDITAL: à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimõ-
nio do Departamento de Administração, no supracitado endereço - 1º an-
dar.
Brasília, 03 de agosto de 1990
DENISE VALLS D. DE AZEVEDO
Presidente da Comissão
(Of. s/nº de 07/08/90)
(DIAS: 09 e 10/08/90)

**RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria
nº 055/90, torna público que a firma vencedora da Tomada de Preços em
epígrafe foi a ORGANIZAÇÃO GIRASSOL DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Brasília, 08 de agosto de 1990
GENORLEO SCHAMBECK
Presidente da Comissão
(Of. s/nº, de 07/08/90)

Tribunal Regional do Trabalho

11ª Região

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90**

Chamamos a atenção dos interessados que o Tribunal Re-
gional do Trabalho da 11ª Região, fará realizar no dia 23 de agosto de

corrente ano, às 11:00 (onze) horas, TOMADA DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) equipamento tipo SUPERMICROCOMPUTADOR, em conformidade com as especificações.

Os interessados poderão adquirir cópias do presente Edital, na Sede do TRI da 11ª Região, na Rua Dr. Machado, 930, Praça 14, no 18 Andar, em Manaus-Am., junto à Comissão de Licitações.

Manaus, 26 de julho de 1.990.
A COMISSÃO

(Of. nº 136/90)
DIAS: 08, 09 e 10/08/90

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90**

A Comissão de Licitação designada pela Portaria 026/90, de 12.03.90 do Exmp. Sr. Des. Presidente do TRE/MT, comunica aos interessados que realizará a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90, tendo por objeto a confecção de cédulas eleitorais e demais impressos para as eleições de 1990, com data de abertura marcada para o dia 25.08.1990. As pastas dos Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão, 18 andares, na Subsecretaria de Material, Rua Duque de Caxias, 350, 9º pavimento, onde poderão ser prestadas informações complementares. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no mesmo endereço supra, no dia 17 de agosto de 1990, às 19h30min.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 1990
A COMISSÃO

(Of. nº 111/90)
DIAS: 09, 10 e 13/08/90

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90**

OBJETO: Fornecimento de 2.000.000 (dois milhões) de folhas de papel off-set branco, 24kg, formato 66cmx96cm, comercial, para confecção de cédulas de votação, e de 100.000 (cem mil) folhas de papel jornal nº 1, 50g, formato 66cmx96cm, para confecção de listagens de candidatos, de acordo com o Edital 03/90. EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados na Subsecretaria de Material, Rua Duque de Caxias, 350, 9º pavimento, onde poderão ser prestadas informações complementares. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no mesmo endereço supra, no dia 17 de agosto de 1990, às 10h30min.

Porto Alegre, 06 de agosto de 1990
LEONEL TOZZI
Diretor-Geral

(Of. nº 68/90)
DIAS: 08, 09 e 10/08/90

Ineditoriais

Caravello S/A — Corretores de Valores e Câmbio

CGC Nº 33.767.039/0001-98

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1990**

Aos 27 dias do mês de abril de 1990, às 10:00 horas na sede social à Rua da Alfândega, 91 - 4º andar, reuniram-se os acionistas da Caravello S/A - Corretores de Valores e Câmbio, conforme lista de presença no livro próprio, representando a totalidade do capital social em atendimento a carta-convite enviada em 10 de abril de 1990 e sob a presidência do Diretor-Presidente Sr. Vicente Caravello Filho e sendo secretário Sr. Libero Caravello deliberaram, por unanimidade, com a abstenção aos legalmente impedidos nas matérias específicas: 1) Em caráter Ordinário: A) Aprovar o relatório de administração e demonstrações financeiras relativas ao ano de 1989, baseado no balanço do exercício encerrado em 31.12.89 publicado em 18.04.90 no Diário Oficial e em 19.04.90 no Jornal Monitor Mercantil; B) Reeleger a atual Diretoria com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1993, ficando assim constituída: Diretor-Presidente Vicente Caravello Filho, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Igarapava, 90 - aptº 401, Rio de Janeiro, carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco 1.251.511, de 18.06.59, CPF do MF 025.045.317-04; Diretor Libero Caravello, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Gomes Carmo, 66 - aptº 30, Rio de Janeiro, carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco 1.749.549 de 04.12.53, CPF do MF 006.695.707-06; C) Atualizar a identidade do Instituto Felix Pacheco 1.749.549 de 04.12.53, CPF do MF 006.695.707-06; D) Autorizar a extinção do patrimônio líquido da Caravello S/A, passando a ser expressa em cruzados. Assim sendo o atual capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), ficando o "caput" do art. 6º do Estatuto com a seguinte redação: Art. 6º - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzados), dividido em 5.258.962 (cinco milhões duzentas e cinquenta e oito mil, novecentas e sessenta e cinco ações preferenciais nominativas e 2.241.038 (dois milhões, duzentas e quarenta e uma mil e trinta e oito) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 17.934.913,55 (dezoito milhões, novecentas e trinta e quatro mil, novecentas e treze cruzados e cinquenta e cinco centavos), passando o capital social de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados) para Cr\$ 19.134.913,55 (dezenove milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e treze cruzados e cinquenta e cinco centavos). E) Manter a verba mensal no valor equivalente de até 30 (trinta) salários mínimos, para cada diretor, com o honorários da Diretoria para o exercício de 1990. 1) Em caráter Extraordinário: a) Aprovar o aumento social de Cr\$ 19.134.913,55 (dezenove milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e treze cruzados e cinquenta e cinco centavos) para Cr\$ 590.086,45 (quinhentos e noventa mil, oitenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos) das seguintes rubricas: 1) Reserva de Atualização de Títulos Patrimoniais Cr\$ 525.784,31 (quinhentos e vinte e cinco mil,

setecentos e oitenta e quatro cruzados e trinta e um centavos). 2) Reserva Legal (parto) Cr\$ 64.302,14 (sessenta e quatro mil, trezentos e dois cruzados e quatorze centavos). B) Aprovar a alteração do Estatuto Social em consequência das modificações do capital social supra mencionado, ficando o "Caput" do Art. 6º do referido Estatuto com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social é de Cr\$ 19.725.000,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzados) dividido em 5.258.962 (cinco milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, novecentas e sessenta e cinco) ações Preferenciais Nominativas no valor de Cr\$ 2,63 (dois cruzados e quarenta e uma mil e trinta e oito) ações Preferenciais Nominativas no valor de Cr\$ 2,63 (dois cruzados e sessenta e três centavos) cada uma". Como não mais houvesse a tratar foi suspensa a sessão no tempo necessário à lavratura do presente Ata que depois do lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, inclusive pelo representante legal da Loudon Blomquist Auditores Independentes, deixando do comparecer ao Conselho Fiscal por não ter o órgão, funcionamento permanente neste exercício. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1990. (Ass.) Vicente Caravello Filho - (Presidente); Libero Caravello - (Secretário); Francisco Caravello; Nicola Caravello; João Mauricio W.A. Pinho. Confere com o original lavrado em livro próprio. Vicente Caravello Filho - Diretor Presidente; Libero Caravello - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Cartório. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostas mecanicamente, assim como o respectivo estatuto da mesma data. JUCERJ/REG, sob número 195105 em 27 de julho de 1990. Murillo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 49.288 - 08/08/90 - Cr\$ 6.585,00)

Concasa — Consórcio Nacional de Casas S/C Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL

DAS PARTES: Eduardo Borges Negro e Plávio Ferreira Dias **DENOMINAÇÃO:** CONCASCA - Consórcio Nacional de Casas S/C Ltda. **PRAZO DE DURAÇÃO:** INDETERMINADO. **INÍCIO:** 15.05.89. **OBJETO SOCIAL:** Administração de Bens duráveis, organização e Administração de Consórcios. **SEDE:** Rua Reinaldo S. de Quadros, nº 366 - Alto do XV. **CAPITAL SOCIAL:** 30.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) **GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO:** Eduardo Borges Negro e Plávio Ferreira Dias. Brasília/DF, 08 de agosto de 1990.

(Nº 49.209 - 08/08/90 - Cr\$ 1.756,00)

Embrase — Empresa Brasileira de Administração e Serviços Ltda

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A EMBRASE-EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CGC/MF nº 91.550.046/0001-30, alterou seu endereço sede para a Av. Senador Salgado Filho, 1485 - sala 104, em Viçosa, RS, através de alteração de seu Contrato Social datada de 25.07.90.

Viçosa, 31 de julho de 1990.

PEDRO ANTONIO MARCHETTI SÁ

CARLOS OCTAVIANO CARPES DA SILVA.

(Nº 49.150 - 08-08-90 - Cr\$ 1.317,00)

Fundação Brasil Nação

EXTRATO DO ESTATUTO

ARTIGO 10 - Da Denominação, Sede e Duração

A FUNDACÃO BRASIL NAÇÃO é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Brasília, DF, sem fins lucrativos e duração indeterminada.

ARTIGO 30 - Das Finalidades

Apoiar, estimular e promover a realização de eventos, projetos, estudos e pesquisas com o objetivo de análise e prospecção da cultura brasileira; idem o estabelecimento de uma consciência crítica que permita reconhecer os valores e conceitos da realidade em que vivemos; idem a preservação dos nossos valores culturais, científicos, tecnológicos e do Meio Ambiente; buscar financiamentos no País ou no exterior para projetos seus ou de congêneres; atuar junto à ONGs internacionais; celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes e Termos de Compromisso.

Artigo 40 - Do Patrimônio

Constituem patrimônio da Fundação as doações, as patentes, registros e direitos autorais dos seus projetos, estudos, programas, pesquisas; os bens móveis e imóveis e direitos, livres de ônus, que venha adquirir.

ARTIGO 80 - Da Administração

São órgãos da Fundação a Assembléia de Instituidores; Conselho Curador; Gestoria; Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. O Conselho Curador será composto por 5 membros. A Gestoria é subordinada diretamente ao Conselho Curador e cuidará da administração da Fundação. O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, todos indicados pelo Conselho Curador e do Conselho Fiscal, pelo Gestor e de no mínimo 10 e no máximo 30 membros escolhidos pelo Conselho Curador, todos residentes no País. A duração dos mandatos dos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo é de 5 anos permitida a reeleição. Os membros dos tais Conselhos não receberão qualquer remuneração. A Fundação poderá ter associados nas categorias BENEFICADORES, MANUTENEDORES E PATROCINADORES.

ARTIGO 250 - Das Disposições Gerais e Transitórias

A Fundação poderá criar Institutos setoriais, especializados, de competência definida pelo Conselho Curador.

Brasília, 05 de julho de 1990

UASSY GOMES DA SILVA
Presidente

(Nº 49.282 - 08/08/90 - Cr\$ 6.146,00)

Tibagi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Av. Rio Branco, 103 - 16º andar - Tel.: 224-5663 - R. de Janeiro

C.G.C. Nº 33.849.268/001-62 - Carta Patente Nº A-63/676

Rua Curitiba: Rua Branco, 63 - 2º andar

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO. Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and sub-categories like CIRCULANTE, REALIZ. A. L. PRAZO, PERMANENTE, etc.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO. Table with columns for RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, and LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989. Table showing changes in equity components like Capital Monetário, Reservas, and Resultados.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS PERÍODOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO. Table showing sources and uses of funds, including Origens dos Recursos and Aplicações dos Recursos.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1989. Table showing changes in equity components for 1988 and 1989.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1989. Table showing changes in equity components for 1988 and 1989.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

1. Evento Subsequente: Em 2 de janeiro de 1990 foi firmada alteração contratual da sociedade, reduzindo seu capital social... 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: Os valores das Demonstrações do Resultado das Mutações do Patrimônio Líquido... 4. Participação em Coligada: A participação no capital da TIBAGI Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda...

IMOBILIZADO. Table with columns for Custo, Depreciação, Amortização, and Valor Líquido. Includes items like Imóveis, Sistema de Computação, etc.

EXERCÍCIOS DOS AUDITORES. Table with columns for Auditor, Exercício, and Valor. Includes names like Antonio Carlos Leinig Leal and Gerislando da Hora Brandão.

Vila Rica Seguradora Assistência e Cultura

ENTRADA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL DE SEGURADORA. Os dezesseis horas do dia trinta do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa, reunir-se-ão, em caráter extraordinário, a sede da sociedade, no SA/SUL - Quadra 06 Bloco K, sala 1.101, Ed. ASCHI, nesta capital, para discutir e aprovar o plano de estabilização econômica...

Atividade Médica e/ou Hospitalar, ou outra modalidade de seguros, com Companhias Nacionais de Seguros, em favor de seus associados e familiares; b) O incremento das atividades Socio-Culturais e Artísticas; c) Ajuda à entidades de Assistência Social... 1990-08-09 - Cr\$ 19.316,00

Riedel de Figueiredo e Advogados Associados S/C Ltda.

SÓCIOS: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Sérgio Roberto Alonas e Antonio Lopes Noleto; DENOMINAÇÃO: Riedel de Figueiredo e Advogados Associados S/C Ltda; SEDE: SC/Sul Quadra 04 Bloco A nº 49 Salas 401/403 ; FORO: Brasília-DF; TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado; OBJETIVO SOCIAL: Escritório de Advocacia; CAPITAL SOCIAL: Cr\$200.000,00; RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada um dos sócios está limitada à totalidade do Capital Social; DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL: As quotas do Capital Social são indivisíveis e inalteráveis; DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA: Sid Harta Riedel de Figueiredo será o gerente da sociedade; DO BALANÇO PATRIMONIAL: Em todo dia 31 de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial da sociedade.

(Nº 49.115 - 08-08-90 - Cr\$ 2.195,00)

Bozano, Simonsen Carteira — Fundo Mútuo de Ações

(Administrado pelo Banco Bozano, Simonsen S.A.)
CGC-MF nº 42.468.498/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Administrador do BOZANO, SIMONSEN CARTEIRA - FUNDO MÚTUO DE AÇÕES, Banco Bozano, Simonsen S.A., CGC-MF nº 33.517.640/0001-22, convida os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 21 de agosto de 1990, às 10:00 horas, na Av. Rio Branco nº 138 - 3º andar, neste Capital, a fim de deliberarem sobre a nova Taxa de Administração e consequente alteração do Art. 5º do Regulamento. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 1990. BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. Fernando Paulo de Lima Guerreiro - Diretor Vice-Presidente Executivo, David George Manley Hotel - Diretor Vice-Presidente.

(Nº 49.141 - 08/08/90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

Bozano, Simonsen-Fundo Mútuo de Ações

(Administrado pelo Banco Bozano, Simonsen S.A.)
CGC-MF nº 42.468.488/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Administrador do BOZANO, SIMONSEN - FUNDO MÚTUO DE AÇÕES, Banco Bozano, Simonsen S.A., CGC MF nº 33.517.640/0001-22, convida os Senhores Condôminos a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 21 de agosto de 1990, às 11:00 horas, na Av. Rio Branco nº 138 - 3º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a nova Taxa de Administração e consequente alteração do Art. 5º do Regulamento. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 1990. BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. Fernando Paulo de Lima Guerreiro - Diretor Vice-Presidente Executivo, David George Manley Hotel - Diretor Vice-Presidente

(Nº 49.142 - 08/08/90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 09, 10 e 13/08/90)

Federação Nacional dos Concessionários e Distribuidores de Veículos

EM CONSTITUIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os representantes legais da Categoria Econômica e representantes credenciados dos sindicatos dos Concessionários e Distribuidores de Veículos nos Estados do Maranhão, Pará, Minas Gerais, Alagoas e São Paulo, para participarem da Assembleia que ocorrerá no dia 22 de agosto de 1990, às 13:00 horas, em primeira convocação, na Capital Federal, sítio à SHIS, Quadra Interna 9, Conjunto 16, Casa 7, Lago Sul. Obedecendo aos Dispositivos Constitucionais e Normas sindicais será abordada a seguinte ordem do dia:

- Fundação da Federação Nacional dos Concessionários e Distribuidores de Veículos.
- Eleição da Diretoria.
- Aprovação dos Estatutos.

Não havendo, na hora acima indicada, "quorum" para a instalação dos trabalhos - em primeira convocação -, a Assembleia será realizada duas horas após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Brasília, 08 de agosto de 1990.

A COMISSÃO

OBSERVAÇÃO: Fica sem efeito a convocação publicada no DOU de 02.08.90, relativa a reunião de 15.08.90, que por motivo de força maior foi transferida para 22.08.90, no mesmo horário.

(Nº 49.294 - 08/08/90 - Cr\$ 3.951,00)

Fundo Barrisul de Aplicações de Curto Prazo Nominativo

CGC Nº 93.130.862/0001-10
AVISO AOS CONDÔMINOS

Prezados Senhores:

Comunicamos que, de acordo com a faculdade prevista no artigo 2º do Decreto nº 99374 (que institui o IOF) e em atendimento às disposições do artigo 3º da Circular nº 1774, de 10 de julho de 1990, do Banco Central do Brasil, asseguramos a individualização de cada uma das aplicações efetuadas após o dia 25/julho/90 objetivando, dessa forma, atribuir no quociente a faculdade de ser tributado de acordo com a tabela de alíquotas anexa ao referido decreto.

Solicitamos que, quando o prazo for superior a 18 (dezoito) dias úteis, não haverá incidência do IOF.

Atenciosamente
BARRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
Administradora

(Nº 49.201 - 08-08-90 - Cr\$ 2.195,00)

Praia e Campo Associação Recreativa e Cultural

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforma determina o Regulamento Interno, nos seus Artigos 13 e 14, os Associados em atraso com o pagamento das taxas de manutenção, superiores a 36 meses, conforme relação em poder da Secretária, sítio à Rua: Dr. Bitencourt Rodrigues, 88 - 2º andar, conjunto 201, São Paulo, tem um prazo de 30 dias para saldar seu débito com a Associação, findo o qual, seu Título Patrimonial será incorporado ao Patrimônio da Associação para quitação daquele débito. São Paulo, 01 de Agosto de 1990

(Nº 49.259 - 08-08-90 - Cr\$ 878,00)

Governou do Estado de Roraima

Secretaria de Infra-Estrutura

AVISOS DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 56/90; que tem por finalidade os serviços para pavimentação de um prédio ao redor do mocho de Calçário no Município de Caracará; Local e Data: no prédio de Secretaria da Infra-Estrutura, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 1982, Bairro Canarinho, em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 1990. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente.

Edital de Tomada de Preços nº 57/90; que tem por finalidade os serviços de recuperação de estradas na rodovia RR-203, trecho Três Corações/ Fazenda Araguaína, extensão 30,0 Km, município de Boa Vista-RR; Local e Data: No Prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 1982, Bairro Canarinho, em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, às 11:00 horas do dia 23 de agosto de 1990. ESPECIFICAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente.

Edital de Tomada de Preços nº 58/90; que tem por finalidade os serviços de recuperação de estrada, na rodovia RR-203, trecho Fazenda Araguaína/ Vila Brasil, com extensão de 25 Km, no município de Boa Vista-RR; Local e Data: No Prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, com sede à Av. Getúlio Vargas nº 1982, Bairro Canarinho, em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 1990. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente.

Edital de Concorrência Pública nº 08/90; que tem por finalidade os serviços de recuperação da estrada de acesso ao Jacamin-RR 207, trecho Cantã-Jacamin no município de Bonfim, Estado de Roraima; Local e Data: No Prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, na Av. Getúlio Vargas nº 1982, Bairro Canarinho, em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 1990; ESPECIFICAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, no horário de expediente normal.

Edital de Concorrência Pública nº 09/90; que tem por finalidade os serviços de terraplenagem e obras de arte na RR-405 (entrocamento RR-203, trecho Tepequém) com extensão de 52,0 Km, no município de Boa Vista; Local e Data: No Prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, na Av. Getúlio Vargas nº 1982, Bairro Canarinho, em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, às 11:00 horas do dia 10 de setembro de 1990; ESPECIFICAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, no horário de expediente normal.

Edital de Concorrência Pública nº 10/90; que tem por finalidade os serviços de recuperação de estrada, rodovia RR-203, trecho Vila Brasil - Pé da Serra do Tepequém, com extensão de 46,0 Km, no município de Boa Vista-RR; Local e Data: No Prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, na Av. Getúlio Vargas nº 1982, Bairro Canarinho, em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 1990; ESPECIFICAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado, no horário de expediente normal.

(Of. Nº 189/90)

GUIA BRASILEIRO DE FONTES
PARA A HISTÓRIA DA ÁFRICA,
DA ESCRAVIDÃO NEGRA E DO NEGRO
NA SOCIEDADE ATUAL.
FONTES ARQUIVÍSTICAS.

A presente edição encontra-se esgotada na
Imprensa Nacional, mas poderá ser adquirida no
Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA 206, 08-08-90..... 15.171

CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

DESPACHO, 07-08-90..... 15.173

DESPACHO, 07-08-90..... 15.174

DESPACHO, 08-08-90..... 15.172

MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL

AVISO 19, LBA, 08-08-90..... 15.230

CONVENIO, FCBIA, 26-07-90..... 15.230

CONVENIO, FCBIA, 31-07-90..... 15.230

CONVENIO 33, CORDE, 06-08-90..... 15.230

PORTARIA 125, FCBIA, 02-08-90..... 15.205

PORTARIA 209, CH, 08-08-90..... 15.204

MINISTERIO DA AERONAUTICA

AVISO 1, COP/DS, 01-03-90..... 15.219

MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

AVISO, EMBRAPA, 25-07-90..... 15.226

AVISO 1, INCRA, 08-08-90..... 15.225

AVISO 3, INCRA, 06-08-90..... 15.225

AVISO 11, CODEVASF, 08-08-90..... 15.225

AVISO 27, CODEVASF, 08-08-90..... 15.225

CONVENIO 238, CODEVASF, 02-08-90..... 15.225

CONTRATO, INCRA, 30-07-90..... 15.225

CONTRATO 53, CODEVASF, 02-08-90..... 15.225

CONTRATO SN, CODEVASF, 02-08-90..... 15.225

PORTARIA 1, INCRA, 31-07-90..... 15.226

TERMO DE DISTRATO 33, CODEVASF, 02-08-90..... 15.226

TERMO DE DISTRATO 103, CODEVASF, 02-08-90..... 15.226

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO, CML/IRM, 23-07-90..... 15.214

MINISTERIO DA EDUCACAO

AVISO 28, UNI-RIO, 08-08-90..... 15.216

AVISO 29, UNI-RIO, 08-08-90..... 15.216

AVISO 30, UNESP, 03-08-90..... 15.216

CONTRATO, FFCFPA, 31-07-90..... 15.216

TERMO ADITIVO, FAF, 24-07-90..... 15.216

TERMO ADITIVO 7, SAC, 08-08-90..... 15.214

TERMO ADITIVO 7, SAC, 08-07-90..... 15.215

TERMO ADITIVO 11, SENEPE, 15-07-90..... 15.215

MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATO DECLARATORIO 215, SRRF, 25-07-90..... 15.193

ATO DECLARATORIO 225, SRRF/CSA, 25-07-90..... 15.193

ATA 1, 203, ICM/CO, 19-03-90..... 15.192

ATO 14, SNE/DIC, 06-08-90..... 15.192

ATO 42, SNE/DIC, 31-07-90..... 15.192

ATO 43, SNE/DIC, 31-07-90..... 15.192

ATO 44, SNE/DIC, 03-07-90..... 15.192

ATO 45, SNE/DIC, 31-07-90..... 15.192

ATO 46, SNE/DIC, 08-08-90..... 15.192

AVISO, 88, 08-08-90..... 15.223

AVISO, 89, 08-08-90..... 15.223

AVISO, 90, 08-08-90..... 15.223

AVISO 4, IPER, 08-08-90..... 15.223

AVISO 44, CEP, 08-08-90..... 15.213

AVISO 53, CEP, 08-08-90..... 15.222

AVISO 3.003, DA/DF, 06-08-90..... 15.222

AVISO 3.003, DA/DF, 06-08-90..... 15.222

CONVENIO, BEB, 08-08-90..... 15.193

CONTRATO, CEP, 08-08-90..... 15.222

DESPACHO, SUHAB, 08-08-90..... 15.191

EDITAL 4, DFRF, 27-07-90..... 15.222

PAUTA, 100/30, 08-08-90..... 15.221

PORTARIA 1, SRRF, 07-08-90..... 15.191

PORTARIA 5, SMC, 08-08-90..... 15.191

PORTARIA 6, SNE, 08-08-90..... 15.191

PORTARIA 45, SRRF, 08-08-90..... 15.191

PORTARIA 450, CH, 08-08-90..... 15.184

PORTARIA 451, CH, 08-08-90..... 15.184

PORTARIA 452, CH, 08-08-90..... 15.184

PORTARIA 453, CH, 08-08-90..... 15.184

PORTARIA 454, CH, 08-08-90..... 15.185

TERMO ADITIVO, CEP, 08-08-90..... 15.223

MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

ALVARA 7, SNE, DNPH, 03-04-90..... 15.202

AVISO, TELEBRAS, 07-08-90..... 15.229

AVISO 12, TELEBRAS, 03-08-90..... 15.229

AVISO 18, CTIS, 08-08-90..... 15.229

AVISO 21, ENBRATEL, 08-08-90..... 15.229

AVISO 53, TELEBRAS, 08-08-90..... 15.229

AVISO 75, ECT/DRR, 08-08-90..... 15.229

CONTRATO, CDTU, 25-06-90..... 15.229

CONTRATO, ECT/DFR, 08-08-90..... 15.228

CONTRATO, TREMURB, 10-07-90..... 15.228

DESPACHO, CH, 08-08-90..... 15.197

RELACAO 139, SMC, 08-08-90..... 15.204

RELACAO 84, DNPH, 03-08-90..... 15.202

RELACAO 86, DNPH, 03-08-90..... 15.203

RELACAO 87, DNPH, 03-08-90..... 15.203

RELACAO 88, DNPH, 08-08-90..... 15.202

RELACAO 89, DNPH, 08-08-90..... 15.203

RELACAO 90, DNPH, 08-08-90..... 15.203

TERMO ADITIVO 3, DNER, 21-05-90..... 15.227

MINISTERIO DA JUSTICA

AVISO 19, INMETRO, 08-08-90..... 15.214

AVISO 119, IN/CFE, 07-08-90..... 15.213

DESPACHO, SNUC/DFE, 07-08-90..... 15.183

PORTARIA 658, CH, 08-08-90..... 15.214

TERMO ADITIVO 1, INMETRO, 23-07-90..... 15.214

MINISTERIO DA MARINHA

EDITAL, DSHRJ, 08-08-90..... 15.214

EXP. DE MOTIVOS 26, 03-08-90..... 15.171

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

TERMO ADITIVO 4, PGR, 08-08-90..... 15.230

MINISTERIO DA SAUDE

AVISO 1, INAMPS/CCTCRS, 08-08-90..... 15.220

AVISO 4, INAMPS/CCTCRB, 26-07-90..... 15.220

AVISO SUCAM, 08-08-90..... 15.220

AVISO 5, INAMPS/CCTCRS, 08-08-90..... 15.220

AVISO 28, INAMPS/CCTCRS, 02-08-90..... 15.220

AVISO 34, INAMPS/CCTCRS, 02-08-90..... 15.220

AVISO 416, INAMPS/CCTCRJ, 08-08-90..... 15.220

CONVENIO 1, CH, 27-07-90..... 15.219

CONTRATO 2, INAMPS/CCTCRJ, 01-08-90..... 15.220

CONTRATO 9, INAM, 02-08-90..... 15.219

CONTRATO 28, INAMPS/CCTCRB, 01-08-90..... 15.220

TERMO ADITIVO 2, INAM, 18-07-90..... 15.219

TERMO ADITIVO 2, INAL, 02-08-90..... 15.219

TERMO ADITIVO 4, SUCAM, 27-07-90..... 15.220

MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL

AVISO, DATAPREV, 08-08-90..... 15.227

AVISO 1, INSS/DC, 08-08-90..... 15.227

AVISO 130, DATAPREV, 08-08-90..... 15.227

CONVENIO 3, DRY/CO, 08-08-90..... 15.226

CONTRATO 2, INSS/SRSG, 23-07-90..... 15.226

CONTRATO 2, INSS/SRSG, 31-07-90..... 15.226

CONTRATO 15, INSS/CO, 01-08-90..... 15.226

DESPACHO, SMT, 08-08-90..... 15.195

DESPACHO, SMT, 08-08-90..... 15.195

PORTARIA 3, S56, CH, 08-08-90..... 15.195

RESOLUCAO 3, CODEPAT, 26-07-90..... 15.195

RESOLUCAO 3, CODEPAT, 26-07-90..... 15.195

TERMO ADITIVO 4, INSS/SRSG, 31-07-90..... 15.226

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL

PORTARIA 254, 08-08-90..... 15.182

RESIDENCIA DA REPUBLICA

MSGAGEM 571, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 572, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 573, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 574, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 575, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 576, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 577, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 578, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 579, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 580, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 581, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 582, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 503, 08-08-90..... 15.171

MSGAGEM 504, 08-08-90..... 15.171

SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

AVISO 8, 03-08-90..... 15.212

CONHICADO 249, SEI, 08-08-90..... 15.206

CONTRATO, INPE, 01-08-90..... 15.212

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATO 10, SUDAR, 16-07-90..... 15.213

PORTARIA 87, 08-08-90..... 15.174

PORTARIA 88, 08-08-90..... 15.175

SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

PORTARIA 1, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 2, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 3, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 4, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 5, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 6, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 7, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 8, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 9, DGA, 08-08-90..... 15.172

PORTARIA 10, DGA, 08-08-90..... 15.172

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONVENIO 83, IBAMA, 25-07-90..... 15.212

CONTRATO, IBAMA, 01-07-90..... 15.213

CONTRATO, IBAMA, 05-07-90..... 15.213

CONTRATO, IBAMA, 08-08-90..... 15.213

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

RESOLUCAO 113, COFFITO, 15-05-90..... 15.205

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

AVISO 10, SR, 08-08-90..... 15.231

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO, 06-08-90..... 15.232

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO 32, 01-08-90..... 15.231

TERMO ADITIVO, 01-08-90..... 15.231

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

AVISO 5, CCF, 08-08-90..... 15.231

AVISO 7, CCF, 03-08-90..... 15.231

TERMO ADITIVO, 01-07-90..... 15.231

ÍNDICE POR ASSUNTO

- A		
- ABONO SALARIAL		
RESOLUÇÃO 4, 26-07-90 HTPS CODEFAT.....	15.193	
- AÇUCAR REFINADO		
REAJUSTAMENTO DE PREÇO		
PORTARIA 45, 08-08-90 HEFF SUNAB.....	15.194	
- ALCOOL		
PREÇO		
PARTILHAMENTO		
PORTARIA 87, 08-08-90 SDR.....	15.174	
- ALIENAÇÃO		
MATERIAL DE SAÚDE		
AVISO 1, 01-08-90 HMR CCP/DS.....	15.219	
- ALIQUOTA		
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		
PORTARIA 450, 08-08-90 HEFF GH.....	15.184	
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		
ALTERAÇÃO		
PORTARIA 451, 08-08-90 HEFF GH.....	15.184	
PORTARIA 452, 08-08-90 HEFF GH.....	15.184	
PORTARIA 453, 08-08-90 HEFF GH.....	15.185	
PORTARIA 454, 08-08-90 HEFF GH.....	15.185	
- ALTERAÇÃO		
ALIQUOTA		
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		
PORTARIA 451, 08-08-90 HEFF GH.....	15.184	
PORTARIA 452, 08-08-90 HEFF GH.....	15.184	
PORTARIA 453, 08-08-90 HEFF GH.....	15.185	
PORTARIA 454, 08-08-90 HEFF GH.....	15.185	
PROJETO		
ADD EDITORA BASE COMUNICAÇÕES E CULTURA S/A, E OUTROS.		
ATO 14, 06-08-90 HEFF SNE/DIC.....	15.192	
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL		
AUTORIZAÇÃO		
PESQUISA DE MINERIO		
HINERAÇÃO SERRAS DO SUDESTE LTDA, E OUTROS.		
RELAÇÃO 89, 08-08-90 HIES DNPH.....	15.203	
- ALVARAS-HIES/DNPH NRS 7545 A 7552/90		
AUTORIZAÇÃO		
FUNCIONAMENTO		
EMPRESA DE MINERAÇÃO		
COOPERATIVA DOS GARINPEIROS DE RONDONIA LTDA-COPEGR, E OUTROS.		
ALVARA 7.545, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.202	
- ANULADO		
TOMADA DE PREÇO		
AVISO 11, 08-08-90 NARA CODEVASF.....	15.226	
- APROVAÇÃO		
ESTATUTO		
FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESP/REV.		
PORTARIA 3.556, 08-08-90 HTPS GH.....	15.195	
- AQUISIÇÃO		
EQUIPAMENTOS		
MEDSOFT INFORMATICA MEDICA LTDA.		
CONTRATO, 31-07-90 HEC PFC/PA.....	15.216	
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS		
COOPERAÇÃO TÉCNICA		
CONVENIOS-MAS/FCBIA		
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, E OUTROS.		
CONVENIO, 31-07-90 MAS FCBIA.....	15.230	
NOVEIS		
LDN-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NOVEIS LTDA, E OUTROS.		
CONTRATO, 08-08-90 HEFF CCF.....	15.223	
- ARQUIVAMENTO		
ENTIDADE SINDICAL		
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ-PR, E OUTROS.		
DESPACHO, 08-08-90 HTPS SNT.....	15.195	
- ASSISTÊNCIA MÉDICA		
CENTRO INTEGRADO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA - CICLO.		
CONTRATO 9, 02-08-90 MS INAN.....	15.219	
- ATAS 1CG/4C - NRS 1303 A 1304		
SESSÃO ORDINÁRIA		
ATA 1.303, 15-03-90 HEFF 1CG/4C.....	15.186	
- AUTO DE INFRAÇÃO		
DESPACHOS-HIES/GH		
RECUSO		
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS.		
DESPACHO, 08-08-90 HIES GH.....	15.197	
- AUTORIZAÇÃO		
FUNCIONAMENTO		
EMPRESA DE MINERAÇÃO		
ALVARAS-HIES/DNPH NRS 7545 A 7552/90		
COOPERATIVA DOS GARINPEIROS DE RONDONIA LTDA-COPEGR, E OUTROS.		
ALVARA 7.545, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.202	
INDEFERIMENTO		
PESQUISA DE MINERIO		
LUIS ANTONIO VESSANI, E OUTROS.		
RELAÇÃO 86, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.203	
GERALDO FIGRIO, E OUTROS.		
RELAÇÃO 87, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.203	
PESQUISA DE MINERIO		
ARACELIA S/A, E OUTROS.		
RELAÇÃO 88, 08-08-90 HIES DNPH.....	15.203	
PESQUISA DE MINERIO		
ALTERAÇÃO CONTRATUAL		
HINERAÇÃO SERRAS DO SUDESTE LTDA, E OUTROS.		
RELAÇÃO 89, 08-08-90 HIES DNPH.....	15.203	
PESQUISA DE MINERIO		
INDEFERIMENTO		
LUIS ANTONIO VESSANI, E OUTROS.		
RELAÇÃO 84, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.202	
REALIZAÇÃO		
EVENTO		
ATO DECLARATORIO 225, 25-07-90 HEFF SPM/CCA.....	15.193	
- AVALIAÇÃO		
MOVEL FUNCIONAL		
PORTARIA 254, 08-08-90 SAF.....	15.182	
- C		
- CADASTRAMENTO		
PROGRAMA		
COMPUTADOR		
FLEITO		
COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA, E OUTROS.		
COMUNICADO 249, 08-08-90 SECT SEI.....	15.206	
- CALARIDADE PÚBLICA		
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.		
PORTARIA 208, 08-08-90 MAS CH.....	15.204	
- CANA DE AÇUCAR		
PREÇO		
PORTARIA 88, 08-08-90 SDR.....	15.175	
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
EMISSÃO		
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMTOS BANCARIOS DE JATAÍ-GO.		
CONVENIO 3, 08-08-90 HTPS DRV/GO.....	15.226	
- COLABORAÇÃO MÚTUA		
CONVÊNIO-SERVAZIBANA NRS 83 A 86/90		
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - NEMA, E OUTROS.		
CONVENIO 83, 25-07-90 SEHA IBAMA.....	15.212	
- CONITE		
ENCONTRO NACIONAL		
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS.		
CONVENIO 33, 06-08-90 MAS CORDE.....	15.230	
- CONDOMÍNIO		
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PÉSCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FIPERJ.		
CONTRATO 33, 02-08-90 NARA CODEVASF.....	15.225	
- COMPOSIÇÃO		
COMISSÃO NACIONAL EXECUTIVA PARA ASSUNTOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES.		
PORTARIA 658, 08-08-90 NJ CH.....	15.183	
- COMPUTADOR		
FLEITO		
CADASTRAMENTO		
PROGRAMA		
COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA, E OUTROS.		
COMUNICADO 249, 08-08-90 SECT SEI.....	15.206	
- CONCESSÃO		
LAVIA DE MINERIO		
INEL-INDÚSTRIA EXTRATIVA LTDA, E OUTROS.		
RELAÇÃO 90, 08-08-90 HIES DNPH.....	15.204	
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
AVISO 21, 08-08-90 HIES ENRAT/EL.....	15.229	
AVISO 3.003, 08-08-90 HEFF DA/DF.....	15.222	
- CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS-MARA/INCR NRS 01 A 05/90		
AVISO 1, 08-08-90 NARA INCR.....	15.225	
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		
SERVICOS GERAIS LTDA.		
CONTRATO 15, 01-08-90 HTPS INSS/DG.....	15.226	
MASL-EMPREENDEIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.		
CONTRATO 28, 01-08-90 MS INAMP/CCTCRJ.....	15.220	
CONSERVADORA ARIZONA LTDA.		
TERMO ADITIVO 4, 31-07-90 HTPS INSS/SRNG.....	15.226	
- CONTRATOS-MARA/INCR NR 2000/90		
E OUTROS		
NUPLAN LTDA-FOTOGRAFIA E TOPOGRAFIA.		
CONTRATO, 30-07-90 NARA INCR.....	15.225	
- CONTRATOS-MS INAMP/CCTCRJ NRS 02 E 03/90		
SERVICO DE MANUTENÇÃO		
SINCO SOCIEDADE TECNOLÓGICA DE CONSERVAÇÃO LTDA.		
CONTRATO 2, 01-08-90 MS INAMP/CCTCRJ.....	15.220	
- CONTRATOS-HPMS/INSS-SRSP NR 02/90 E OUTROS		
COCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, E OUTROS.		
CONTRATO 2, 31-07-90 HTPS INSS/SRSP.....	15.226	
- CONTRATOS-TSE NRS 32 A 36/90		
PLANTEL S/A, E OUTROS.		
CONTRATO 32, 01-08-90 TSE.....	15.231	
- CONVENIOS-MARA/INCR NRS 238 A 240/90		
IMPLEMENTAÇÃO		
PROGRAMA		
FOMENTO		
COOPERAC, E OUTROS.		
CONVENIO 238, 02-08-90 NARA CODEVASF.....	15.225	
- CONVENIOS-MAS/FCBIA		
AQUISIÇÃO		
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS		
COOPERAÇÃO TÉCNICA		
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, E OUTROS.		
CONVENIO, 31-07-90 MAS FCBIA.....	15.230	
- CONVENIOS-MAS/FCBIA NRS 1442 A 1450 E 1450/90		
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARÁ, E OUTROS.		
CONVENIO, 26-07-90 MAS FCBIA.....	15.230	

- CONVENIOS-MS/GH NR 01/90
TRANSFERENCIA
RECURSOS FINANCEIROS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.
.CONVENIO 1, 27-07-90 HRS GH..... 15.210

- CONVENIOS-SEMA/IBAMA NRS 03 A 06/90
COLABORAÇÃO MUTUA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - NEMA, E OUTROS.
.CONVENIO 03, 25-07-90 SEMA IBAMA..... 15.212

- COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONVENIOS-MS/FCBIA
AQUISIÇÃO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, E OUTROS.
.CONVENIO, 31-07-90 HAS FCBIA..... 15.230

- CRIAÇÃO
GRUPO TÉCNICO
.RESOLUÇÃO 3, 26-07-90 NTPS CODEFAT..... 15.195

D

- DEBENTURES
AVISO, 07-08-90 NIES TELEBRAS..... 15.229
AVISO, 07-08-90 NIES TELEBRAS..... 15.229

- DENOMINAÇÃO
HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PORTARIA 125, 02-08-90 HAS FCBIA..... 15.205

- DESPACHOS-NIES/GH
RECURSO
AUTO DE INFRAÇÃO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS.
.DESPACHO, 08-08-90 NIES GH..... 15.197

- DIRIGENTE SINDICAL
IMUNIDADE SINDICAL
MANDADO DE SEGURANÇA
DISPONIBILIDADE
.DESPACHO, 08-08-90 CGR..... 15.172

- DISPONIBILIDADE
DIRIGENTE SINDICAL
IMUNIDADE SINDICAL
MANDADO DE SEGURANÇA
.DESPACHO, 08-08-90 CGR..... 15.172

- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
MANDADO DE SEGURANÇA
MEDIDA PROVISÓRIA
RESTRITIVO
.DESPACHO, 07-08-90 CGR..... 15.173

- DISTRATO
PERCIANA AIRES.
TERMO DE DISTRATO 33, 02-08-90 HARA CODEVASF..... 15.226
ENGE NAMI-ENGENHARIA LTDA.
TERMO DE DISTRATO 103, 02-08-90 HARA CODEVASF..... 15.226

E

- E OUTROS
CONTRATOS-MARA/INCR NR 2000/90
NUPLAN LTDA-FOTOGRAFIA E TOPOGRAFIA.
CONTRATO, 30-07-90 HARA INCR..... 15.225

- EMPRESÁRIO
CRATEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAÍ-GO.
CONVENIO 3, 08-08-90 NTPS DRT/GO..... 15.226

- EMPRESA DE HENERAÇÃO
ALVARAS-NIES/DNPH NRS 7545 A 7552/90
AUTORIZAÇÃO
FUNCIIONAMENTO
COOPERATIVA DOS GARZEMPEIROS DE RONDONIA LTDA-COPEGRO, E OUTROS.
.ALVARA 7.545, 03-08-90 NIES DNPH..... 15.202

- ENCONTRO NACIONAL
COLITE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS.
.CONVENIO 33, 06-08-90 HAS CORDE..... 15.230

- ENTIDADE SINDICAL
ARQUIVAMENTO
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ-PR, E
OUTROS.
.DESPACHO, 08-08-90 NTPS SNT..... 15.195

- EQUIPAMENTOS
AQUISIÇÃO
MEDSOFT INFORMATICA MEDICA LTDA.
CONTRATO, 31-07-90 HEC FPC/PA..... 15.216

- ESTABILIDADE
MANDADO DE INJUNÇÃO
SERVIDOR PUBLICO
.DESPACHO, 07-08-90 CGR..... 15.174

- ESTATUTO
APROVAÇÃO
FUNDAÇÃO SADESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SADESPREV.
PORTARIA 3.556, 08-08-90 NTPS GH..... 15.195

- EVENTO
AUTORIZAÇÃO
REALIZAÇÃO
ATO DECLARATORIO 225, 25-07-90 HEFF SFN/CSA..... 15.193

F

- FATURAMENTO
ALCOOL
PREÇO
PORTARIA 87, 08-08-90 SPR..... 15.174

- FOMENTO
CONVENIOS-MARA/CODEVASF NRS 230 A A 240/90
IMPLANTAÇÃO
PROGRAMA
COOPERC, E OUTROS.
.CONVENIO 230, 02-08-90 HARA CODEVASF..... 15.225

- FUNCIONAMENTO
EMPRESA DE HENERAÇÃO
ALVARAS-NIES/DNPH NRS 7545 A 7552/90
AUTORIZAÇÃO
COOPERATIVA DOS GARZEMPEIROS DE RONDONIA LTDA-COPEGRO, E OUTROS.
.ALVARA 7.545, 03-08-90 NIES DNPH..... 15.202

G

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COOPERAÇÃO TÉCNICA
CONVENIOS-MS/FCBIA
AQUISIÇÃO
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, E OUTROS.
.CONVENIO, 31-07-90 HAS FCBIA..... 15.230

- GRUPO TÉCNICO
CRIAÇÃO
.RESOLUÇÃO 3, 26-07-90 NTPS CODEFAT..... 15.195

H

- HABILITAÇÃO
RENOVAÇÃO
TRANSPORTADORA FADRE DOMIZETTI LTDA.
ATO DECLARATORIO 215, 25-07-90 HEFF SRRF..... 15.193

I

- INOVEL FUNCIONAL
AVALIAÇÃO
PORTARIA 254, 08-08-90 SAF..... 15.182

- INOVEL RESIDENCIAL
ELIZABETH LOPOLINI
PORTARIA 1, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
MARIA TEREZA LOPES TEIXEIRA
PORTARIA 2, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
QUIRÁJARA DETTAR
PORTARIA 3, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
JOSESON ALVES DA SILVA
PORTARIA 4, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
CLOVIS HOLIMARI JUNIOR
PORTARIA 5, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
DARIO CESAR BARROS CAVALCANTE
PORTARIA 6, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
CARLOS ALBERTO VILANOVA
PORTARIA 7, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
ULPIO PAULO DE MIRANDA
PORTARIA 8, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
ROBERTO FRANCISCO SALVIANO
PORTARIA 9, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172
ANTONIO SILVERIO LOPOLINDO
PORTARIA 10, 08-08-90 SGPR DGA..... 15.172

- IMPLANTAÇÃO
PROGRAMA
FOMENTO
CONVENIOS-MARA/CODEVASF NRS 230 A A 240/90
COOPERC, E OUTROS.
.CONVENIO 230, 02-08-90 HARA CODEVASF..... 15.225

- IMPORTAÇÃO
LISTA
MANGUEIRAS E EQUIPAMENTOS
METAL VARGAS S/A, E OUTROS.
ATO 42, 30-07-90 HEFF SNE/DIC..... 15.192
BRASTEMP S/A, E OUTROS.
ATO 44, 03-07-90 HEFF SNE/DIC..... 15.192

LISTA
PEÇAS E COMPONENTES
FOR NEWHOLLAND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS.
ATO 45, 31-07-90 HEFF SNE/DIC..... 15.192
GRUPO MANGELS, E OUTROS.
ATO 46, 08-08-90 HEFF SNE/DIC..... 15.192

SUSPENSÃO
OPERAÇÃO
ISSUE.
PORTARIA 5, 08-08-90 HEFF SNE..... 15.191
VEICULO AUTOMOTOR
PORTARIA 6, 08-08-90 HEFF SNE..... 15.192

- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
ALÍQUOTA
PORTARIA 450, 08-08-90 HEFF GH..... 15.184
ALTERAÇÃO
ALÍQUOTA
PORTARIA 451, 08-08-90 HEFF GH..... 15.184
PORTARIA 452, 08-08-90 HEFF GH..... 15.184
PORTARIA 453, 08-08-90 HEFF GH..... 15.185
PORTARIA 454, 08-08-90 HEFF GH..... 15.185

- IMUNIDADE SINDICAL
MANDADO DE SEGURANÇA
DISPONIBILIDADE
DIRIGENTE SINDICAL
.DESPACHO, 08-08-90 CGR..... 15.172

- INDEFERIMENTO
AUTORIZAÇÃO
PESQUISA DE HENERIO
LEI ANTONIO VEGSANI, E OUTROS.
.RELAÇÃO 04, 03-08-90 NIES DNPH..... 15.202

PESQUISA DE MINERIO AUTORIZAÇÃO LUIZ ANTONIO VESSANI, E OUTROS. .RELAÇÃO 86, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.203	ORLANDO SANTOS MACHADO, E OUTRA. .MENSAGENS 580, 08-08-90 PR.....	15.171
GERALDO FIORIO, E OUTROS. .RELAÇÃO 87, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.203	RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO. .MENSAGENS 581, 08-08-90 PR.....	15.171
ITEM II DA PORTARIA NR 410 DE 14/12/83 RETIFFICAÇÃO .PORTARIA 1, 31-07-90 NARA INCHRA.....	15.199	SIRLEI CORREA MARQUES. .MENSAGENS 582, 08-08-90 PR.....	15.171
		HAURICIO DUTRA GARCIA .MENSAGENS 583, 08-08-90 PR.....	15.171
		ANGELA MARIA CASTANO, E OUTRA. .MENSAGENS 584, 08-08-90 PR.....	15.171
		DISPONIBILIDADE DIRIGENTE SINDICAL IMUNIDADE SINDICAL .DESPACHO, 08-08-90 CGR.....	15.172
		RESTRITO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA .DESPACHO, 07-08-90 ECR.....	15.173
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO LISTA METAL VARGAS S/A, E OUTROS. .ATO 42, 30-07-90 NEFF SNE/DIC.....	15.192
		BRASTEMP S/A, E OUTROS. .ATO 41, 03-07-90 NEFF SNE/DIC.....	15.192
		MATERIAL DE SAUDE ALINHADO .AVISO 1, 01-08-90 NAER CGP/DS.....	15.219
		REDESA PROVISORIA RESTRITO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA .DESPACHO, 07-08-90 CGR.....	15.173
		HEMIALIDADE ESCOLAR COLEÇÃO MASTER-ENSINO ALVORECER S/C-PR, E OUTROS. .DESPACHO, 08-08-90 NEFF SUNAB.....	15.199
		REAJUSTE .PORTARIA 1, 07-08-90 NEFF SUNAB.....	15.199
		MOVEIS AQUISIÇÃO LDH-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, E OUTROS. .CONTRATO, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223
		MUDANCA DE EMPREGADOR CHRISTOPHER STEPHAN WELLS. .DESPACHO, 07-08-90 NJ SNE/DPE.....	15.183
		MULTA RECURSO DE OFICIO S/A WHITE MARTINS, E OUTROS. .DESPACHO, 08-08-90 HTPS SNT.....	15.196
		NATUREZA JURIDICA INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL - IBPC. BIBLIOTECA NACIONAL - BN. .MEDIDA PROVISORIA 206, 08-08-90.....	15.171
		OBRAS E SERVICOS SV ENGENHARIA LTDA. .CONTRATO, 08-08-90 SEMA IBAMA.....	15.213
		OPERAÇÃO IMPORTAÇÃO SUSPENSÃO IRAOUE. .PORTARIA 5, 08-08-90 NEFF SNE/DIC.....	15.191
		PECAS E COMPONENTES IMPORTAÇÃO LISTA FOR HEMHOLLAND INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS. .ATO 45, 31-07-90 NEFF SNE/DIC.....	15.192
		GRUPO MANGELS, E OUTROS. .ATO 46, 08-08-90 NEFF SNE/DIC.....	15.192
		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE MANUTENÇÃO UNIES ELETRONICA LTDA. .CONTRATO, 01-08-90 SECT INPE.....	15.212
		LOCAÇÃO DE INOVEL NILO MAI. .CONTRATO, 01-07-90 SEMA IBAMA.....	15.213
		FERNANDO MANDI. .CONTRATO, 01-07-90 SEMA IBAMA.....	15.213
		DENTAL BELLA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. .CONTRATO 10, 16-07-90 SDR SUDAN.....	15.213
		MANDADO DE INJUNÇÃO HENRIQUE GUERRA HERVECH E OUTROS. .MENSAGENS 571, 08-08-90 PR.....	15.171
		SERVICOR PUBLICO ESTABILIDADE .DESPACHO, 07-08-90 CGR.....	15.174
		MANDADO DE SEGURANCA DANILO RINALDI DOS SANTOS. .MENSAGENS 572, 08-08-90 PR.....	15.171
		ANTONIO JOSE DOS SANTOS. .MENSAGENS 573, 08-08-90 PR.....	15.171
		MARIA HELENA DA SILVA. .MENSAGENS 574, 08-08-90 PR.....	15.171
		ADENIR RODRIGUES DA SILVA. .MENSAGENS 575, 08-08-90 PR.....	15.171
		ALFREDO TEIXEIRA DE PAULA. .MENSAGENS 576, 08-08-90 PR.....	15.171
		COLETO HELIO DA SILVA. .MENSAGENS 577, 08-08-90 PR.....	15.171
		PATROCINIA AMELIA DE JESUS. .MENSAGENS 578, 08-08-90 PR.....	15.171
		JAIANE RODRIGUES DA CUNHA E SUA MULHER. .MENSAGENS 579, 08-08-90 PR.....	15.171
		AUTORIZAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTORIZAÇÃO REINSCRIÇÃO SERRAS DO SUDESTE LTDA, E OUTROS. .RELAÇÃO 89, 08-08-90 HIES DNPH.....	15.203
		AUTORIZAÇÃO ARAGERTIL S/A, E OUTROS. .RELAÇÃO 86, 08-08-90 HIES DNPH.....	15.203
		AUTORIZAÇÃO INDEFERIMENTO LUIZ ANTONIO VESSANI, E OUTROS. .RELAÇÃO 86, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.203
		GERALDO FIORIO, E OUTROS. .RELAÇÃO 87, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.203
		INDEFERIMENTO AUTORIZAÇÃO LUIZ ANTONIO VESSANI, E OUTROS. .RELAÇÃO 89, 03-08-90 HIES DNPH.....	15.202

- PLEITO CADASTRAMENTO PROGRAMA COMPUTADOR COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA, E OUTROS. COMUNICADO 249, 08-08-90 SECT SEI.....	15.206	TONADA DE PREÇO BELGRAF INDUSTRIA IMPRESSORA LTDA, E OUTROS. .AVISO. 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223
- PREÇO CANA DE AÇUCAR .PORTARIA 88, 08-08-90 SDR.....	15.175	ITDE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, E OUTROS. .AVISO. 08-08-90 NEFF DR.....	15.224
FATURAMENTO ALCOOL .PORTARIA 87, 08-08-90 SDR.....	15.174	ELEVADORES SUR S/A COMERCIO E INDUSTRIA. .AVISO 1, 27-07-90 NEFF DA.....	15.222
- PRESTACAO DE SERVICIO CONFERENCIA LTRD-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. .CONTRATO. 29-06-90 NIES CDTU.....	15.228	CHARLES DICHENS AZARA ANARAL. .AVISO 4, 08-08-90 NEFF IPEA.....	15.223
INTER IMPLANTAÇÕES PARA INFORMATICA E ESCRITORIOS LTDA. .CONTRATO, 05-07-90 SENA IDANA.....	15.213	ORGANIZAÇÃO GEFASSOL DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. .AVISO 5, 08-08-90 STJ GJF.....	15.231
EVIDENCIA LUMINARIA E PAINÉIS LTDA. .CONTRATO, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223	CONPV. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. .AVISO 10, 08-08-90 TRF SR.....	15.231
POTENCIAL-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. .TERMO ADITIVO, 01-08-90 TSE.....	15.231	SUPRIDATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .AVISO 44, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223
SERVITEZ ENGENHARIA LTDA. .TERMO ADITIVO, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223	FORASUL ARQUITECTURA E CONTRUÇÃO LTDA. .AVISO 130, 08-08-90 NTPS DATAPREV.....	15.227
SINETRIA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. .TERMO ADITIVO, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223	- RESUMO SILHORO ALCOLINHARE E CIA LTDA. .CONTRATO, 08-08-90 NIES ECT/DRPA.....	15.229
- PROGRAMA COMPUTADOR PLEITO CADASTRAMENTO COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA, E OUTROS. COMUNICADO 249, 08-08-90 SECT SEI.....	15.206	- REIFICACAO ITEM II DA PORTARIA NR 410 DE 14/12/83 .PORTARIA 1, 31-07-90 HARA INGRA.....	15.194
FONTEO CONVENIOS-MARA/CODEVASF NRS 236 A L 240/90 IMPLANTACAO COOPER, E OUTROS. .CONVENIO 238, 02-08-90 MARA CODEVASF.....	15.225	- REUNIOO ORDINARIA RESOLUÇAO 113, 15-05-90 TVU COPFITO.....	15.205
- PROGRAMA DE CURSO E ESTACIO NO EXTERIOR .EXP. DE MOTIVOS 26, 03-08-90 HM.....	15.171	- REVOCAÇÃO TONADA DE PREÇO .AVISO. 08-08-90 NTPS DATAPREV.....	15.227
- PROJETO ALTERAÇÃO ASC EDITORA BASE COMUNICAÇÕES E CULTURA S/A, E OUTROS. .ATO 14, 06-08-90 NEFF SNE/DEC.....	15.192	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELEVADORES OTIS LTDA. .CONTRATO, 10-07-90 NIES TREMSURS.....	15.228
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO BALBOA ZERDO ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA. .TERMO ADITIVO, 10-07-90 STJ.....	15.231	THEMOTEC ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. .CONTRATO, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223
FABIO BALBOA FERREIRA VELOSO. .TERMO ADITIVO 1, 23-07-90 NJ INMETRO.....	15.214	LUFF ENGENHARIA TECNICA E COMERCIAL LTDA. .CONTRATO, 08-08-90 NEFF CEF.....	15.223
CEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, E OUTROS. .TERMO ADITIVO 3, 21-05-90 NIES DNER.....	15.227	DIGITAL-SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. .CONTRATO 2, 23-07-90 NTPS INSS/SRHC.....	15.226
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO - IBAM. .TERMO ADITIVO 4, 27-07-90 MS SUCAM.....	15.220	CONTRATOS-MS INHAPS/CTCENJ NRS 02 E 03/90 SINDIC SOCIEDADE TECNICO INDUSTRIAL DE CONSERVAÇÃO LTDA. .CONTRATO 2, 01-08-90 MS INHAPS/CTCENJ.....	15.220
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN. .TERMO ADITIVO 4, 08-08-90 NPU PGR.....	15.230	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNISYS ELECTRONICA LTDA. .CONTRATO, 01-08-90 SECT IMFE.....	15.212
- RADIOFUSAO R RADIO E TELEVISAO IGUACU S/A. .PORTARIA 139, 08-08-90 NIES SMC.....	15.204	- SERVIÇO DE TRANSPORTE TRANSPORTADORA F. SOUTO LTDA. .CONTRATO, 23-07-90 NE CHL/IRM.....	15.214
REAJUSTAMENTO DE PREÇO AÇUCAR REFINADO .PORTARIA 45, 08-08-90 NEFF SUNAB.....	15.194	- SERVIÇO DE VIGILANCIA BRASPORT-EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. .CONTRATO 54, 02-08-90 MARA CODEVASF.....	15.225
- REAJUSTE HABILIDADE ESCOLAR .PORTARIA 1, 07-08-90 NEFF SUNAB.....	15.194	- SERVIÇO PUBLICO ESTABILIDADE HANDADO DE INJUNÇÃO DESPACHO, 07-08-90 CCR.....	15.174
- REALIZAÇÃO EVENTO AUTORIZAÇÃO .ATO DECLARATORIO 225, 25-07-90 NRPFF SFN/CSA.....	15.193	- SESSAO ORDINARIA ATA 102/90 - MS 1303 A 1304 ATA 1.303, 15-03-90 NEFF ICC/UC.....	15.106
- RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO DESPACHOS-NIES/CH PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 08-08-90 NIES CH.....	15.197	- SUSPENSÃO LICITAÇÃO MICROMAN - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMACAO LTDA. .AVISO, 25-07-90 MARA EMBRASA.....	15.226
- RECURSO DE OFICIO HULTA S/A WHITE MARTINS, E OUTROS. .DESPACHO, 08-03-90 NTPS SMT.....	15.196	ORCAÇÃO IMPORTAÇÃO JRAQUE .PORTARIA 5, 08-08-90 NEFF SMC.....	15.191
- RECURSOS FINANCEIROS FRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - P.R.I. .TERMO ADITIVO 2, 18-07-90 MS INMETRO.....	15.219	- TERMO ADITIVOS-MEC/FAR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMAS, E OUTROS. .TERMO ADITIVO, 24-07-90 MEC FAR.....	15.216
CLINICA ONCOLOGICA INTERCORA LTDA. .TERMO ADITIVO 2, 02-08-90 MS INMETRO.....	15.219	- TERMO ADITIVOS-MEC/SAG NR 04/90 COMPLEXO EDUCACIONAL CRISTO REI LTDA, E OUTROS. .TERMO ADITIVO 4, 08-08-90 MEC SAG.....	15.214
CONVENIOS-MS/CH NR 01/90 TRANSFERENCIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. .CONVENIO 1, 27-07-90 MS CH.....	15.219	- TERMO ADITIVOS-MEC/SENESUS NRS 11 A 36/90 ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, E OUTROS. .TERMO ADITIVO 11, 15-07-90 MEC SENESUS.....	15.215
- RENOVACAO HABILITACAO TRANSPORTADORA PADRE BOHIZETI LTDA. .ATO DECLARATORIO 215, 23-07-90 NEFF SRRF.....	15.193	- TONADA DE PREÇO .AVISO, 08-08-90 TRF.....	15.222
- RERATIFICACAO NF-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .TERMO ADITIVO 7, 08-07-90 MEC SAG.....	15.215	.AVISO 1, 08-08-90 MS INHAPS/CTCTCS.....	15.220
- RESTIÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA HANDADO DE SEGURANÇA MERCIO PROVISORIA .DESPACHO, 07-08-90 CCR.....	15.173	.AVISO 1, 08-08-90 NTPS INSS/DC.....	15.227
- RESTIÇÃO CAMBIAL .COMUNICADO, 08-08-90 NEFF CCB.....	15.193	.AVISO 1, 08-08-90 NTPS INSS/DC.....	15.227
- RESULTADO LICITACAO PROGRAF-PRODUTOS GRAFICOS LTDA. .AVISO 119, 07-08-90 NJ IN/CEL.....	15.213	.AVISO 3, 06-08-90 HARA INGRA.....	15.225
		.AVISO 4, 26-07-90 MS INHAPS/CTCTCPB.....	15.219
		.AVISO 4, 08-08-90 MS SUCAM.....	15.220
		.AVISO 7, 03-08-90 STJ GJF.....	15.231
		.AVISO 8, 03-08-90 SECT.....	15.212
		.AVISO 12, 03-08-90 NIES TELEGRIFE.....	15.229
		.AVISO 10, 08-08-90 NIES CTBC.....	15.229
		.AVISO 19, 08-08-90 MS LBA.....	15.230
		.AVISO 27, 08-08-90 MARA CODEVASF.....	15.226
		.AVISO 28, 02-08-90 MS INHAPS/CTCTCS.....	15.220

.AVISO 26, 08-08-90 MEC UNI-RIO.....	15.216	FORJASUL ARQUITETURA E CONTRUÇÃO LTDA. .AVISO 130, 08-08-90 NTPS DATAPREV.....	15.227
.AVISO 29, 08-08-90 MEC UNI-RIO.....	15.216	REVOGAÇÃO .AVISO, 08-08-90 NTPS DATAPREV.....	15.227
.AVISO 34, 02-08-90 HS INANPS/CCTCSC.....	15.220	- TOMADAS DE PREÇOS-NARA/INGRA NR 01/90 E OUTROS .AVISO 1, 08-08-90 HARA INCRA.....	15.225
.AVISO 3.003, 06-08-90 HEFF DA/DF.....	15.222	- TOMADAS DE PREÇOS-NIES ECT/DRRJ NRS 75 E 76/90 .AVISO 75, 08-08-90 NIES ECT/DRRJ.....	15.229
.AVISO 43.023, 03-08-90 MEC UFRRJ.....	15.216	- TOMADAS DE PREÇOS-NIES/TELESC NRS 53 E 54/90 .AVISO 53, 08-08-90 NIES TELESC.....	15.229
.EDITAL, 08-08-90 HM DSHRJ.....	15.214	- TOMADAS DE PREÇOS-NJ/INMETRO NRS 19 A 21/90 .AVISO 19, 08-08-90 NJ INMETRO.....	15.214
.EDITAL, 08-08-90 HM DSHRJ.....	15.214	- TOMADAS DE PREÇOS-NS INANPS/CCTCRJ NRS 416 A 433/90 .AVISO 416, 08-08-90 NS INANPS/CCTCRJ.....	15.220
ANÚNCIO .AVISO 11, 08-08-90 HARA CODEVASF.....	15.226	- TOMADAS DE PREÇOS-NS INANPS/CCTCRS NRS 05 E 06/90 .AVISO 5, 08-08-90 NS INANPS/CCTCRS.....	15.220
RESULTADO BELGRAF INDUSTRIA IMPRESSORA LTDA, E OUTROS. .AVISO, 08-08-90 HEFF CEF.....	15.223	- TRANSFERENCIA RECURSOS FINANCEIROS CONVENIOS-HS/GH NR 81/90 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. .CONVENIO 1, 27-07-90 HS GH.....	15.219
UENE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, E OUTROS. .AVISO, 08-08-90 HEFF BB.....	15.224		
ELEVADORES SUR S/A COMERCIO E INDUSTRIA. .AVISO 1, 27-07-90 HEFF DA.....	15.222		
CHARLES DICKENS AZARA ADARAL. .AVISO 4, 08-08-90 HEFF IPTA.....	15.273		
ORGANIZAÇÃO CIRASSOL DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. .AVISO 5, 08-08-90 STJ CJF.....	15.231		
CONPV. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. .AVISO 10, 08-08-90 TRF 5R.....	15.231		
SUPRIDATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .AVISO 44, 08-08-90 HEFF CEF.....	15.223		
		- VEICULO AUTOMOTOR IMPORTAÇÃO PORTARIA 6, 08-08-90 HEFF SNE.....	15.192

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Preço Cr\$

Volume	II ao IV	140,00 (cada)
"	VI ao XV	140,00 (cada)
"	XVII ao XXI	140,00 (cada)
"	XXIII ao XLVIII	140,00 (cada)
"	XLIX ao LXIII	200,00 (cada)
"	LXIV ao LXVI	260,00 (cada)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque visado à Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — BRASÍLIA-DF.
Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional. Fones. (061) 321-5566 — R. 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Vol. LII

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

BRASÍLIA — 1987

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.
Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305

1881

1	INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINALS	1
2	As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor Cr\$ 439,00. Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14		14
15		15
16		16
17		17
18	NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global: Cr\$ 439,00 X 12 (espaço ocupado) = Cr\$ 5.268,00	18
19		19

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPrensa NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I e II

Até as 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê de Recebimento de Matérias no Edifício-Sede da *IMPrensa NACIONAL*

Até as 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPrensa NACIONAL
HÁ 182 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 0039494/0016-12

